



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 15 de junho de 2022

Número 115

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12018/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico. 16

Aviso n.º 12019/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior 17

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7481/2022:

Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 1/2022). 18

Despacho n.º 7482/2022:

Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 17/2021). 20

Marinha:

Despacho n.º 7483/2022:

Delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires 22

Despacho n.º 7484/2022:

Delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires 23

Despacho n.º 7485/2022:

Promoção ao posto imediato de várias praças. 25

Despacho n.º 7486/2022:

Promoções ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares em regime de contrato 26

Despacho n.º 7487/2022:

Promoção ao posto imediato de várias praças. 27



Despacho n.º 7488/2022:

Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 6300215, Primeiro-Marinheiro B Fábio Castro Silva 28

Força Aérea:

Aviso n.º 12020/2022:

Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea 2022 29

Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Aviso n.º 12021/2022:

Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 52

Aviso n.º 12022/2022:

Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 53

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7489/2022:

Designa como adjunta, para exercer funções no Gabinete da Ministra da Justiça, a mestre Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis 55

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12023/2022:

Concurso interno de ingresso para um posto de trabalho na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça 57

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 12024/2022:

Prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial 62

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12025/2022:

Exoneração de funções nos serviços desconcentrados de registo de Maria Gabriela Gonçalves Ramos Santos Pereira, integrada na carreira de oficial de registos 64

Despacho (extrato) n.º 7490/2022:

Celebração de contratos de trabalho para provimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 65

Despacho (extrato) n.º 7491/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Helena Isabel Castro Cardoso. 66

Despacho (extrato) n.º 7492/2022:

Celebração de contratos de trabalho para provimentos de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 67



Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 7493/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de João Alves Ferreira 69

Despacho (extrato) n.º 7494/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de Mafalda Sofia da Cruz Gonçalves Martins. 70

Despacho (extrato) n.º 7495/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de Sandra Cristina Ferreira Batista Matildes 71

Despacho (extrato) n.º 7496/2022:

Concessão de prorrogação de licença sem remuneração, com início em 8 de julho de 2022, pelo período de 60 dias, ao especialista de polícia científica Valter Miguel Ventura António. 72

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Coesão Territorial

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado da Segurança Social e da Administração Local e Ordenamento do Território:

Despacho n.º 7497/2022:

Montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho de 2022 73

Economia e Mar

Gabinete do Secretário de Estado da Economia:

Despacho n.º 7498/2022:

Delega no chefe de Gabinete, licenciado Eduardo Manuel Índio de Jesus Augusto, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática de vários atos 76

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12026/2022:

Nomeação, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos, de Rute Alexandra Vasco de Bragança e Nuno Miguel Dias Barroso 78

Economia e Mar, Infraestruturas e Habitação e Agricultura e Alimentação

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 12027/2022:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico . . . 79

Despacho n.º 7499/2022:

Designação da licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretora de serviços de Recursos Naturais. 80



Despacho n.º 7500/2022:

Designação da mestre Alda Maria dos Reis Centeio Mendes, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de Divisão de Recursos Internos 82

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7501/2022:

Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas 84

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso (extrato) n.º 12028/2022:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da trabalhadora Cristina Maria Mansinho Tomé 85

Aviso n.º 12029/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Marta Bernardo da Silva. 86

Aviso n.º 12030/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Hugo Miguel Marcelino Pereira 87

Aviso n.º 12031/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnica superior de Francisca Teresa Vidal Pinelo 88

Aviso n.º 12032/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Maria Lurdes de Almeida Santos 89

Aviso n.º 12033/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnica superior de Líliliana Isabel Amadeu Silva. 90

Aviso n.º 12034/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Sérgio Filipe dos Santos Potra 91

Aviso n.º 12035/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Joana de Andrade Ribeiro Guimarães 92

Despacho n.º 7502/2022:

Delegação de competências na licenciada Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes 93

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 113/2022:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São Pedro, paroquial de Barcarena, incluindo o adro, o cruzeiro e o património móvel integrado, em Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras 94

Anúncio n.º 114/2022:

Projeto de decisão relativo à reclassificação como monumento nacional (MN) e à manutenção da zona especial de proteção (ZEP) do Mosteiro de Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas, na freguesia de Trancozelos, concelho de Penalva do Castelo 95



Anúncio n.º 115/2022:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício dos Paços do Concelho de Borba 96

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso (extrato) n.º 12036/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior 97

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12037/2022:

Lista dos docentes que obtiveram vaga no quadro do Agrupamento de Escolas Carmen Miranda, Marco de Canaveses, em 2021/2022. 99

Aviso n.º 12038/2022:

Lista de docentes que obtiveram vaga no quadro de zona pedagógica . . . 100

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7503/2022:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Gestão do Cliente no coordenador do Serviço Local de Almeirim e Cartaxo. 101

Despacho n.º 7504/2022:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente no coordenador do Serviço Local de Almeirim, Alpiarça e Chamusca. 102

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 697/2022:

Deliberação do conselho diretivo de delegação de competências nos dirigentes intermédios da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. . . . 103

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12039/2022:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira Maia 106

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 12040/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro gestor 107

Aviso (extrato) n.º 12041/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica 108



Declaração de Retificação n.º 542/2022:

Retifica o Aviso n.º 8311/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2022. 109

Deliberação (extrato) n.º 698/2022:

Nomeia o técnico superior Filipe Nuno de Sá Pessoa e Graça como diretor do Serviço de Gestão de Compras e Logística e como coordenador do Serviço de Instalações e Equipamentos 110

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12042/2022:

Extinção do vínculo de emprego público estabelecido com Carlos António de Sousa Paredes por motivos disciplinares 112

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso (extrato) n.º 12043/2022:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de gestor da carreira especial de enfermagem 113

Aviso (extrato) n.º 12044/2022:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de especialista da carreira especial de enfermagem 114

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

Aviso n.º 12045/2022:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga. 115

Aviso n.º 12046/2022:

Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga 116

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 12047/2022:

Cessação de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19660/2021, de 19 de outubro 117

Aviso n.º 12048/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico 118

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 12049/2022:

Abertura de concurso interno de promoção para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de hidráulica marítima. 119

Aviso n.º 12050/2022:

Abertura de concurso interno de promoção, para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de engenharia sanitária e ambiental 124

Deliberação (extrato) n.º 699/2022:

Nomeação dos júris dos concursos para promoção à categoria de investigador principal 129



PARTE D

PARTE E

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso (extrato) n.º 12051/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para exercício de funções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

135

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extrato) n.º 700/2022:**

Nomeação de juizes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça . . .

136

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2022-R:**

Norma Regulamentar que estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2022

137

Ordem dos Advogados**Edital n.º 842/2022:**

Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Márcio Gonçalves Pereira, cédula profissional n.º 52496-L, no âmbito do processo disciplinar n.º 585/2015-L/D, mantendo-se contudo a suspensão da inscrição no âmbito do processo disciplinar n.º 1276/2015-L/D

139

Ordem dos Psicólogos Portugueses**Aviso n.º 12052/2022:**

Regulamento que define o ato do psicólogo.

140

Universidade da Beira Interior**Edital n.º 843/2022:**

Concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Comunicação, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro

141

Edital n.º 844/2022:

Concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Letras, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro

151

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Despacho n.º 7505/2022:

Renovação da comissão de serviço de Pedro Miguel Estácio dos Santos, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão da Biblioteca

161



Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 7506/2022:

Contratação da Doutora Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo na categoria de professor associado com agregação 162

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Despacho n.º 7507/2022:

Nomeação, em comissão de serviço, para cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 163

Despacho n.º 7508/2022:

Nomeação, em comissão de serviço, para cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. 164

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 559/2022:

Regulamento Específico do Concurso Especial para Acesso e Ingresso nos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade da Madeira dos Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e dos Cursos Artísticos Especializados. 166

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 12053/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-39/22-CFUM(1) . . . 172

Aviso (extrato) n.º 12054/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-46/22-3Bs(1). 173

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

Despacho (extrato) n.º 7509/2022:

Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Ana Luísa Fernandes Loureiro de Almeida 174

Despacho (extrato) n.º 7510/2022:

Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Maria Amélia Almeida dos Santos 175

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 7511/2022:

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja 176

Instituto Politécnico de Lisboa

Edital n.º 845/2022:

Abertura de concurso documental para recrutamento de professor adjunto na área disciplinar de Didática da Matemática 204



Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso n.º 12055/2022:

Consulta pública do projeto de Regulamento Eleitoral do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 208

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 12056/2022:

Homologação das listas definitivas de ordenação final para dois procedimentos concursais comuns (áreas de recursos humanos e de serviços gerais de apoio e de gestão de projetos) no Instituto Politécnico de Santarém. 241

Declaração de Retificação n.º 543/2022:

Retifica o Despacho n.º 7192/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022 242

Declaração de Retificação n.º 544/2022:

Retifica o Despacho n.º 7188/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022 243

Declaração de Retificação n.º 545/2022:

Retifica o Despacho n.º 1564/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2022 244

Despacho n.º 7512/2022:

Aprova a criação do plano de estudos do ciclo de estudos de licenciatura em Biologia e Biotecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém. 245

Despacho (extrato) n.º 7513/2022:

Autoriza as mudanças de nível (carreiras não revistas) a técnicos de informática de grau 2, nível 2, do Instituto Politécnico de Santarém. 248

Despacho (extrato) n.º 7514/2022:

Licenças sem remuneração — professores adjuntos Alexandre Santos e Nuno Loureiro — Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém. 249

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM

Aviso n.º 27/2022/M:

Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em pneumologia 250

Aviso n.º 28/2022/M:

Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em nefrologia. 253

PARTE G

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12057/2022:

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de enfermeiro especialista (m/f). 256

Aviso (extrato) n.º 12058/2022:

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de farmacêutico assessor (m/f) 257



PARTE H

Aviso (extrato) n.º 12059/2022:

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de assistente principal, da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição (m/f) 258

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação n.º 701/2022:**

Adenda à delegação de competências do conselho de administração 259

Município de Aguiar da Beira**Despacho n.º 7515/2022:**

Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Hugo Manuel Soares Lopes 260

Despacho n.º 7516/2022:

Delegação de competências e subdelegação de poderes na dirigente Anabela Amaral Ferreira Melo 265

Despacho n.º 7517/2022:

Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Márcio Chaves Correia 268

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso (extrato) n.º 12060/2022:**

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior (biblioteconomia) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em regime de tempo indeterminado 271

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 12061/2022:**

Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais 272

Município da Amadora**Regulamento n.º 560/2022:**

Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — PAAR — alteração 273

Município de Ansião**Edital n.º 846/2022:**

Renovação do título de licenciamento do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, depósito da 2.ª espécie, em paiol permanente . . . 276

Município de Beja**Aviso (extrato) n.º 12062/2022:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior (área de gestão) 277



Município de Boticas

Aviso n.º 12063/2022:

Renovação das comissões de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau. 278

Município de Cascais

Aviso n.º 12064/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto na carreira e categoria de técnico superior. 279

Aviso n.º 12065/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico 280

Aviso n.º 12066/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 281

Aviso n.º 12067/2022:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 282

Aviso n.º 12068/2022:

Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior. 283

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 12069/2022:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um assistente operacional — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 284

Município da Covilhã

Aviso n.º 12070/2022:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 285

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 12071/2022:

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras 286

Município de Grândola

Aviso n.º 12072/2022:

Cessação de relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 296

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 12073/2022:

Conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e afetação/rea-fetação do pessoal — mapa de pessoal. 297



Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 12074/2022:

Delimitação de uma Unidade de Execução no Solo Urbanizável — Lagoa. 298

Município de Lisboa

Aviso n.º 12075/2022:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Ana Cristina Freire Salvador 299

Aviso n.º 12076/2022:

Consolidação definitiva na Câmara Municipal de Lisboa de vários trabalhadores. 300

Município da Madalena

Aviso (extrato) n.º 12077/2022:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional. 302

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 12078/2022:

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de técnico superior 303

Aviso n.º 12079/2022:

Exoneração/nomeação de pessoal do Gabinete de Apoio à Vereação e Presidência 304

Município de Mirandela

Aviso (extrato) n.º 12080/2022:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela 305

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 12081/2022:

Lista unitária de ordenação final — técnico superior — jurista. 306

Município da Murtosa

Aviso (extrato) n.º 12082/2022:

Celebração de adenda ao contrato de trabalho na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório da trabalhadora Maria João de Lemos e Melo 307

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 12083/2022:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento 308



Município de Pampilhosa da Serra

Aviso (extrato) n.º 12084/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior. 309

Município de Paredes

Aviso n.º 12085/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na categoria de técnico superior. 310

Município de Penalva do Castelo

Regulamento n.º 561/2022:

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior 311

Município de Penamacor

Regulamento n.º 562/2022:

Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos 320

Regulamento n.º 563/2022:

Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul 333

Município de Porto de Mós

Despacho n.º 7518/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, arquitetura 343

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 12086/2022:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 344

Município do Sabugal

Aviso n.º 12087/2022:

Procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — área de jurista . . . 345

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12088/2022:

Candidata aprovada no procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Atendimento e Gestão da Informação . . . 346

Município de Seia

Anúncio n.º 116/2022:

Início das operações de cadastro predial nas áreas integradas de gestão da paisagem 347



Município do Seixal

Aviso n.º 12089/2022:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de diversos trabalhadores 348

Aviso (extrato) n.º 12090/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato. 349

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 12091/2022:

Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Vendas Novas e da Landeira 350

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 12092/2022:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira de técnico superior. 351

Freguesia de Avenidas Novas

Aviso n.º 12093/2022:

Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Avenidas Novas 352

Freguesia de Falagueira-Venda Nova

Aviso (extrato) n.º 12094/2022:

Abertura de procedimento concursal comum para assistentes operacionais (área dos espaços verdes) 357

Freguesia de Milheirós

Aviso n.º 12095/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de assistente técnico 358

União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa

Aviso n.º 12096/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Alberto Santos Peraboa Leite 359

Freguesia de Reguengo Grande

Aviso (extrato) n.º 12097/2022:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional. 360

União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte

Aviso (extrato) n.º 12098/2022:

Abertura de procedimento concursal para assistente operacional. 361

**Freguesia de Vila Chã de Ourique****Aviso (extrato) n.º 12099/2022:**

Celebração de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico 362

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra — SMAS de Mafra**Aviso (extrato) n.º 12100/2022:**

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional 363

Aviso n.º 12101/2022:

Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico — área de eletromecânica 364

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)**Aviso n.º 12102/2022:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Bruno Daniel Marques Alves na carreira/categoria de técnico superior 368

Aviso n.º 12103/2022:

Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na carreira/categoria de técnico superior 369

Aviso n.º 12104/2022:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Isabel Gonçalves Mendes na carreira/categoria de técnico superior 370

PARTE I**Universidade Católica Portuguesa****Aviso n.º 12105/2022:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão . . . 371

PARTE J1**Administração Interna**

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Aviso (extrato) n.º 12106/2022:

Abertura de procedimento concursal para chefe da Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação 373

Cultura

Direção Regional de Cultura do Centro:

Aviso n.º 12107/2022:

Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos 374

Município de Mourão**Aviso (extrato) n.º 12108/2022:**

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo . . . 375





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12018/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de publicação integral na Bolsa de Emprego Público, do presente aviso, procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na SGPCM.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

3 — Unidade Orgânica — Direção de Serviços de Recursos Humanos.

4 — Número de postos de trabalho: 2 (Dois).

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Perfil Técnico:

Gerir processos de RH, processar abonos e descontos e efetuar tarefas conexas.

Preparar informações, mensagens eletrónicas, ofícios e declarações.

Elaborar mapas de estimativas de encargos com pessoal.

Propor temáticas para atualização de FAQ'S e guias de procedimentos.

Identificar e antecipar situações críticas.

Perfil comportamental:

Capacidade de trabalho em equipa.

Capacidade de organização e priorização de tarefas.

Capacidade de gestão do *stress*.

6 — Formação académica: 12.º Ano.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da SGPCM disponível em www.sg.pcm.gov.pt.

3 de junho de 2022. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

315403279



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12019/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada Portaria, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de publicação integral na Bolsa de Emprego Público, do presente aviso, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na SGPCM.

2 — Entidade que realiza o procedimento: Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

3 — Unidade Orgânica — Direção de Serviços de Recursos Humanos.

4 — Número de postos de trabalho: 1 (Um).

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Perfil Técnico:

Gerir processos de RH, processar abonos e descontos e efetuar tarefas conexas.

Preparar informações, mensagens eletrónicas, ofícios e declarações.

Propor temáticas para atualização de FAQ'S e guias de procedimentos.

Identificar e elencar as melhorias que possam contribuir para ganhos de tempo e de qualidade de resposta.

Identificar e antecipar situações críticas.

Elaborar mapas de estimativas de encargos com pessoal.

Perfil comportamental:

Capacidade de trabalho em equipa.

Capacidade de organização e priorização de tarefas.

Capacidade de gestão do *stress*.

6 — Formação académica: Licenciatura.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8 — Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da SGPCM disponível em www.sg.pcm.gov.pt.

3 de junho de 2022. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

315403343

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7481/2022

Sumário: Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 1/2022).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade competente para a fiscalização, levantou o «Auto de Notícia n.º 1/2022», com a data de 21 de janeiro de 2022, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia de que se encontra em construção uma vedação do lote de terreno em alvenaria e cimento, junto da posição com as coordenadas 38°34'12.28"N/9°7'11.02"W (coordenadas Google Earth), sita na Rua dos Sapos, na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, de obtenção de licença para a realização da obra de construção em questão, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Considerando que a competência relativa à política de defesa no âmbito das servidões militares, licenciamentos e embargos, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, me foi delegada pela Ministra da Defesa Nacional nos termos do disposto na subalínea vi) da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 6266/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de maio de 2022;

Determino, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto:

a) O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção da vedação do lote de terreno, com recurso a alvenaria e cimento, em zona de servidão militar do DMNL, situada na Rua dos Sapos, na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'12.28"N/9°7'11.02"W, realizada sem a respetiva licença da autoridade militar competente;



b) Que se informe o dono da obra/proprietário de que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;

c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente à demolição da vedação do lote de terreno, com recurso a alvenaria e cimento, situada na Rua dos Sapos, na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'12.28"N/9°7'11.02"W, construída sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o dono/proprietário da obra para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do dono da obra/proprietário das despesas resultantes da demolição da construção ilegal da vedação do lote de terreno em zona de servidão militar do DMNL.

25 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315398209

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 7482/2022

Sumário: Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 17/2021).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no n.º 2 do artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade competente para a fiscalização, levantou o «Auto de Notícia n.º 17/2021», com a data de 9 de novembro de 2021, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia de que se encontra em construção uma vedação de lote de terreno em chapa metálica e vigas de ferro (tipo carril) e estrutura elevada em ferro, para um 1.º andar, junto da posição com as coordenadas 38°34'17.59"N/9°6'43.88"W (coordenadas Google Earth), sita na Rua do 1.º de Maio, Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, de obtenção de licença para a realização da obra de construção em questão, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, deverá a mesma ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Considerando que a competência relativa à política de defesa no âmbito das servidões militares, licenciamentos e embargos, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, me foi delegada pela Ministra da Defesa Nacional ao abrigo do disposto na subalínea vi) da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 6266/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de maio de 2022;

Determino, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto:

a) O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção da vedação do lote de terreno, em chapa metálica e vigas de ferro (tipo carril), e estrutura elevada em ferro, para um 1.º andar, em zona de servidão militar do DMNL, situada na Rua do 1.º de Maio, Quinta da Lobateira, freguesia



de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'17.59"N/9°6'43.88"W, realizada sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que se informe o dono da obra/proprietário de que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;

c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente à demolição da vedação do lote de terreno, em chapa metálica e vigas de ferro (tipo carril), e estrutura elevada em ferro, para um 1.º andar, situada na Rua do 1.º de Maio, Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'17.59"N/9°6'43.88"W, construídos sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o dono/proprietário da obra para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do dono da obra/proprietário das despesas resultantes da demolição da construção ilegal da infraestrutura em zona de servidão militar do DMNL.

25 de maio de 2022. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marco Alexandre da Silva Capitão Costa Ferreira*.

315398274



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7483/2022

Sumário: Delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

Considerando a necessidade de manter os sistemas do NRP *Álvares Cabral* com os padrões da operacionalidade e segurança definidos como referência para Marinha Portuguesa, é imperioso proceder aos trabalhos necessários à manutenção da plataforma no navio em apreço.

Estes têm como objetivo a recuperação dos sistemas e equipamentos de bordo, tais como, beneficiação de vários equipamentos, verificação dos sistemas de navegação, sistema de manobra, circuito hidráulico, entre outros, que carecem de manutenção aprofundada, para o cumprimento dos requisitos técnicos e qualidade definidos pela Marinha Portuguesa.

Considerando que compete à Direção de Navios, nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, relativo à organização da Marinha, manter as unidades navais e unidades auxiliares da Marinha, seus sistemas e equipamentos, assegurando do ponto de vista técnico-económico a eficiência e operacionalidade do material naval em geral.

Considerando que, em virtude da natureza da relação institucional e contratual existente entre a Marinha e a Arsenal do Alfeite, S. A., empresa pública constituída pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro, as ações de manutenção em apreço deverão ser concretizadas nesta entidade.

Considerando, ainda, que foram observadas as disposições legais estabelecidas para a realização de despesas públicas, nomeadamente o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Neste contexto:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022 autorizo a Direção de Navios a realizar a despesa atinente à aquisição de trabalhos de manutenção eventual no NRP *Álvares Cabral*, na Arsenal do Alfeite, S. A., no montante máximo de € 913 373,50 (novecentos e treze mil, trezentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com recurso a um procedimento adjudicatório pré-contratual ao abrigo da figura de contratação excluída, prevista e regulada pela alínea a) n.º 4 do artigo 5.º do CCP.

2 — Estabeleço que os encargos financeiros decorrentes do presente despacho serão suportados através das verbas nos Encargos Gerais de Marinha no Orçamento da Marinha.

3 — Delego, ao abrigo da conjugação do disposto no artigo 109.º do CCP e do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com faculdade de subdelegação, no Diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, a competência para a prática de todos os atos relativos ao procedimento pré-contratual e para o exercício de todos os poderes de conformação da relação contratual dele resultantes e a ele atinentes, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, dos artigos 76.º, 98.º, 106.º e 302.º, todos do CCP.

4 — Determino que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315394418

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7484/2022

Sumário: Delegação de competências no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires.

Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) determina que os planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros se traduzam em medidas para a implementação de reformas e investimentos, alinhados com os objetivos do Semestre Europeu e as Recomendações Específicas por país que de ali decorrem.

Tendo como referência as opções e prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, e em articulação com os princípios de programação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro, a programação do PRR está a ser desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria e dos respetivos Programas Operacionais, maximizando, assim, as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década.

Considerando estar previsto que a Marinha integre as diversas atividades no âmbito do projeto de construção da Plataforma Naval, nomeadamente na definição do conceito de emprego e dos requisitos operacionais, a elaboração das especificações técnicas, bem como, o acompanhamento e execução do contrato e da construção.

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, compete à Direção de Navios da Marinha assegurar o exercício da autoridade técnica no domínio das Unidades Navais, Unidades Auxiliares de Marinha, meios de ação naval, designadamente meios aéreos e veículos não tripulados, nas áreas de arquitetura naval, estruturas, propulsão, produção e distribuição de energia, sistemas de comando, controlo, comunicações e computação, sistemas de armas, sensores, sistemas auxiliares e aprestamento, fixando e difundindo normas de natureza especializada.

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2022, de 12 de maio, foi autorizada a despesa no montante de € 94 500 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, relativa à aquisição de uma plataforma naval multidisciplinar, e que, na sequência daquela resolução, foi autorizada a delegação, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito resolução referida.

Considerando, finalmente, que através do Despacho n.º 6926/2022, de 24 de maio de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2022, foi delegada no Chefe do Estado-Maior da Armada a competência para a prática de todos os atos e formalidades para concretização e realização da despesa, procedimento e contrato relativo à aquisição da Plataforma Naval Multifuncional prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2022, de 24 de maio.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 6926/2022, de 24 de maio de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2022, subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Diretor de Navios, Contra-Almirante Engenheiro de Material Naval Fernando Jorge Pires, a competência para a prática de todos os atos e formalidades a realizar na concretização da realização da despesa, procedimento e contrato dele consequente previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2022, de 12 de maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a 24 de maio de 2022, ficando assim ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei



n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, todos os atos instrutórios entretanto praticados na preparação, formação e formulação das peças procedimentais concernentes à despesa a realizar conformada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2022, de 12 de maio.

31-05-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

315394434

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7485/2022*Sumário:* Promoção ao posto imediato de várias praças.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover as seguintes praças:

Por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Marinheiro da classe de Administrativos:

9311408 Valter Marques Gonçalves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9301705 Cabo L Ana Maria de Oliveira Loureiro e à direita do 9303408 Cabo L João Daniel Cachulo Henriques.

Por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o seguinte Segundo-Marinheiro em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9807817 Cláudio Rafael Antunes de Sousa

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9807317 Primeiro-Marinheiro FZ Alexandre Mendes Ferreira e à direita do 9808717 Primeiro-Marinheiro FZ Pedro Pinheiro Videira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 249.º e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

2 de junho de 2022 — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315399076

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7486/2022

Sumário: Promoções ao posto de Primeiro-Marinheiro de vários militares em regime de contrato.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de Primeiro-Marinheiro, os seguintes Segundos-Marinheiros em Regime de Contrato da classe de Fuzileiros:

9307316 Rodolfo Simões Almeida Cruz

9805117 Leandro Filipe Rodrigues

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Estas praças, uma vez promovidas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9803516 Primeiro-Marinheiro FZ Miguel Vieira Lopes Xavier e à direita do 9809317 Primeiro-Marinheiro FZ Alexandre Manuel Condesso Flausino.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 de junho de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315405871

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7487/2022*Sumário:* Promoção ao posto imediato de várias praças.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover as seguintes praças:

Por antiguidade ao posto de Cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Marinheiro da classe de Comunicações:

9324608, Fábio da Silva Machado (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9341206 Cabo C Nuno Miguel Cardoso Simões e à direita do 9306608 Cabo C Márcio Alexandre Gabriel Vitorino.

Por diuturnidade ao posto de Primeiro-Marinheiro, o seguinte Segundo-Marinheiro em Regime de Contrato da classe de Eletromecânicos:

9303018, Bernardo José Pereira Lopes

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de abril de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9306917 Primeiro-Marinheiro EM Ruben Carlos Terêncio Henriques.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 249.º e 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

3 de junho de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315399108

**DEFESA NACIONAL**

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 7488/2022

Sumário: Promoção por antiguidade ao posto de Cabo do 6300215, Primeiro-Marinheiro B Fábio Castro Silva.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 3586/2022, de 15 de março, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 25 de março de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por antiguidade ao posto de Cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo Estatuto, o seguinte Primeiro-Marinheiro da classe de Músicos:

6300215 Fábio Castro Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 24/22, de 27 de abril. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 6300213 Cabo B Vanessa Soraia Teixeira Mendes Couto Salgado.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando a militar colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

6 de junho de 2022. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

315405685



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 12020/2022

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea 2022.

Concurso para admissão aos cursos de formação de oficiais do regime de contrato da Força Aérea 2022 — Terceira Incorporação

I — Abertura do concurso

1 — Nos termos do artigo 255.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e pelo Decreto-Lei n.º 75/2021, de 25 de agosto e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Oficiais do Regime de Contrato da Força Aérea (CFO/RC) de 2022, com destino à categoria de oficiais do regime de contrato (RC) da Força Aérea, para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo seguinte.

2 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do EMFAR, conjugado com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2022, de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em RC na Força Aérea.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso.

II — Calendarização do concurso

4 — O presente concurso tem a seguinte calendarização:

- 4.a. Até 23 de setembro de 2022, receção de candidaturas ao concurso;
- 4.b. Até 18 de outubro de 2022, publicação dos projetos de listas de seriação e de candidatos excluídos nas provas de classificação e seleção;
- 4.c. Em 4 de novembro de 2022, publicação das listas de seriação e de candidatos excluídos;
- 4.d. Em 7 de novembro de 2022, incorporação.

5 — Com exceção da data de receção de candidaturas ao concurso, as datas referidas no parágrafo anterior não se revestem de carácter vinculativo.

6 — Não há lugar a incorporação para as especialidades a concurso, cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois, com exceção para as especialidades de Juristas (JUR), Psicólogos (PSI), Técnicos de Saúde (TS), Recursos Humanos e Logística (RHL), Médicos Veterinários (MEDVET) e Médicos Dentistas (MEDDENT).

III — Condições de admissão

7 — As condições de admissão são as seguintes:

- 7.a. Ter nacionalidade portuguesa;
- 7.b. Ter no mínimo 18 anos de idade e no máximo 27 anos de idade, à data da incorporação;
- 7.c. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- 7.d. Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- 7.e. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- 7.f. Estar em situação militar regular;
- 7.g. Possuir as habilitações académicas referidas na Tabela de Habilitações e Prioridades, constantes no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- 7.h. Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;
- 7.i. Não ter prestado serviço em RC após instrução complementar;
- 7.j. Não ter sido eliminado em qualquer curso das Forças Armadas por motivos disciplinares;
- 7.k. Não ter sido eliminado por falta de aproveitamento escolar em sede de instrução complementar em nenhuma das especialidades a que se candidata;
- 7.l. Não ter sido punido com pena de cessação compulsiva do regime de voluntariado;
- 7.m. Para as especialidades de PSI, TS, RHL — Ciências Farmacêuticas, MEDVET e MEDDENT ser membro efetivo na respetiva Ordem profissional.

IV — Fase de candidaturas

8 — Até ao final da data limite para a fase de candidaturas, os candidatos apresentam a sua candidatura através de uma das seguintes vias:

- 8.a. Preferencialmente, por via eletrónica no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registro>;
- 8.b. Através do envio em correio registado com aviso de receção para uma das moradas indicadas no parágrafo 5. do anexo C, de acordo com o modelo disponível em https://crfa.emfa.pt/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf;
- 8.c. Presencialmente no CRFA ou no seu Núcleo Norte.

9 — A candidatura é instruída com os documentos referidos no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

10 — Só são convocados para realizar provas de classificação e seleção os candidatos que conjuntamente com a formalização da candidatura entreguem cópia da carta ou certidão de curso, referida no parágrafo 5. do anexo C, sendo os restantes candidatos notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.

11 — Cada candidato pode candidatar-se até seis especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

12 — Após a formalização da candidatura, os candidatos admitidos a concurso são notificados por SMS e mensagem de correio eletrónico da data e local para prestação das provas de classificação e seleção.

13 — Os candidatos cujas candidaturas não cumpram as condições dispostas no presente aviso são notificados da sua não admissão ao concurso, por decisão do Chefe do CRFA.

14 — Quando convocados, no primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção, os candidatos devem entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei, que ainda se encontrem em falta, constantes do anexo C, sob pena de não realizarem as provas de classificação e seleção.



15 — Os documentos entregues ou apresentados pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a entrega ou apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.

16 — Assiste à Comissão de Admissão do CFMTFA a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

V — Fase das provas de classificação e seleção

17 — A fase das provas de classificação e seleção tem uma duração previsível de cinco dias e é constituída por:

17.a. Provas de Avaliação da Condição Física (PACF);

17.b. Provas de Avaliação Psicológica (PAP);

17.c. Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI);

17.d. Inspeções Médicas (IM);

17.e. Provas de Avaliação Científica (PAC), de acordo com o anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

18 — À exceção da PACI, as provas de classificação e seleção têm carácter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto” ou “Inapto”.

19 — A decisão de inadmissão na fase de candidaturas, bem como os resultados das provas de classificação e seleção, com exceção das IM, constituem-se como atos que auxiliam os atos decisórios da Comissão de Admissão do CFMTFA, sendo suscetíveis de sindicância pela Comissão de Admissão em caso de erro grosseiro e/ou desrespeito dos princípios gerais de direito que constituem limites internos à discricionariedade técnica.

20 — A decisão de inadmissão na fase de candidaturas ou de “Inapto” numa das provas de classificação e seleção determina a suspensão da prestação do candidato no concurso até à deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA sobre a situação do candidato.

21 — Nos termos do artigo 27.º do RLSM, os candidatos que não satisfaçam o perfil psicofísico exigido, mas que revelem a possibilidade de evolução suscetível de o poder atingir nos três meses seguintes à prestação de provas, são classificados “A aguardar classificação”, sendo convocados para prestar provas de classificação e seleção nos 10 dias subseqüentes, sendo então classificados de “Apto” ou “Inapto”.

22 — É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação das provas de classificação e seleção, sob pena de exclusão do concurso.

23 — Nos termos do artigo 74.º do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

24 — Nos termos e para os efeitos do artigo 28.º do RLSM, as PACF com a classificação de “Apto” têm a validade de 6 meses e as PAP têm a validade de 9 meses. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM têm a validade de 12 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames.

25 — Os candidatos com classificação de “Apto” em provas de classificação e seleção realizadas em concursos anteriores, válidas nos termos do parágrafo anterior, são seriados em condições de igualdade com os demais candidatos.

26 — Se for conhecido algum facto que possa comprometer a aptidão obtida nas PAP ou IM, a Comissão de Admissão do CFMTFA pode deliberar que o candidato seja reavaliado nessa sede até ao final do concurso.

VI — Exclusão do concurso

27 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:

27.a. Não reúnam as condições de admissão;

27.b. Não apresentem todos os documentos referidos no anexo C até ao primeiro dia de realização de provas de classificação e seleção;



27.c. Não se apresentem com pontualidade no local da realização das provas e a falta não seja justificada nos termos do artigo 29.º do RLSM;

27.d. Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de classificação e seleção, à exceção das PACI;

27.e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento de identificação válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas de classificação e seleção;

27.f. Cometam ou tentem cometer fraude ou práticas fraudulentas, ou incumpram as normas técnicas ou de conduta que lhes sejam transmitidas para a condução das provas de classificação e seleção.

VII — Seriação do concurso

28 — Os candidatos considerados “Aptos” são seriados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

28.a. Quanto aos candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo B:

28.a.(1) Prioridade conforme indicado no anexo B;

28.a.(2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(HA \times fpHA) + (PAP \times fpPAP) + (PAC \times fpPAC)] / (fpHA + fpPAP + fpPAC)$$

em que:

HA é a classificação da Habilitação Académica e fpHA é o respetivo fator de ponderação (fp);

PAP é a nota das Provas de Avaliação Psicológica e fpPAP é o respetivo fp;

PAC, quando aplicável, é a nota das Provas de Avaliação de Conhecimentos e fpPAC é o respetivo fp.

Para as especialidades Navegadores (NAV), Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI) e Técnicos de Operações (TOPS), os valores dos fatores de ponderação são:

fpHA=2, fpPAP=5 e fpPAC=0;

Para as especialidades que realizam PAC, nos termos do Anexo D, os valores dos fatores de ponderação são: fpHA=2, fpPAP=4 e fpPAC=4;

Para as restantes especialidades: fpHA=2, fpPAP=4 e fpPAC=0.

28.a.(3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

28.b. Quanto aos candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo B:

28.b.(1) Prioridade conforme indicado no anexo B;

28.b.(2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada no parágrafo 28.a.(2);

28.b.(3) Em caso de igualdade de classificação é dada preferência aos candidatos com menor idade.

29 — Para efeitos de seriação dos candidatos, a classificação obtida nas PAP é convertida para uma escala crescente entre 9 e 20 valores, equiparada à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência: 1=20; 2=17; 3=14; 4=11; 5=9.

VIII — Audiência prévia

30 — Finda a fase das provas de classificação e seleção, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova:

30.a. O projeto de lista de candidatos excluídos após a realização das provas de classificação e seleção;

30.b. O projeto de lista de seriação final, de acordo com os critérios descritos no parágrafo 28.



31 — Os projetos referidos no parágrafo anterior são notificados aos candidatos para a realização da audiência dos interessados, no tocante aos resultados das provas de classificação e seleção, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, excluindo as matérias respeitantes às IM, cujo regime jurídico se encontra previsto pelo Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho, na sua redação atual.

IX — Listas definitivas e impugnações administrativas

32 — Findo o prazo de audiência dos interessados, a Comissão de Admissão do CFMTFA aprova a lista definitiva de candidatos excluídos após a realização das provas de classificação e seleção e a lista definitiva de seriação final.

33 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

34 — Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea.

X — Contactos

35 — Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, pode contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita)
E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt

Núcleo Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt
Sítio da Internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

XI — Política de igualdade de oportunidades

36 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

ANEXO A

Especialidades a concurso para a terceira incorporação de 2022

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Juristas (JUR)	3
Psicólogos (PSI)	3
Navegadores (NAV)	6
Técnicos de Informática (TINF)	3/4*
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)	3
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	4
Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI)	5
Técnicos de Operações (TOPS)	4
Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	3
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)	3
Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMEL)	3/4*
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	3
Técnicos de Abastecimento (TABST)	3
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	3
Técnicos de Saúde (TS)	4



Especialidades	Duração mínima do contrato (anos)
Recursos Humanos e Logística (RHL) **	3
Médicos Veterinários (MEDVET)	3
Médicos Dentistas (MEDDENT)	3

* Para candidatos admitidos com formação específica na área, a duração mínima do contrato é de 3 anos, e para candidatos admitidos sem formação específica na área a duração mínima é de 4 anos.

** As áreas científicas para a especialidade RHL são as seguintes:

Ciências Farmacêuticas
Educação Física
Engenharia Florestal
Engenharia do Ambiente
Gestão Hoteleira
Inglês
Francês
Design
Relações Públicas
Jornalismo

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Especialidades	Áreas/cursos
Juristas (JUR). Nível de inglês $\geq 65\%$	Mestrado em Direito.
Psicólogos (PSI). Nível de inglês $\geq 31\%$	1.ª Prioridade: Mestrado em Psicologia Social e das Organizações; Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde. 2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com os cursos da prioridade anterior sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.
Navegadores (NAV). Nível de inglês $\geq 70\%$	1.ª Prioridade: Qualquer mestrado desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B. 2.ª Prioridade: Qualquer licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.
Técnicos de Informática (TINF). Nível de inglês $\geq 65\%$	1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia de computadores e telemática; Engenharia de redes e sistemas informáticos; Engenharia eletrotécnica e de computadores ramo computadores; Engenharia informática; Engenharia informática e de computadores; Engenharia e gestão de sistemas informáticos; Engenharia informática e computação; Engenharia informática e computação móvel; Engenharia de sistemas; Engenharia computacional; Sistemas de informação; Desenvolvimento de software e sistemas interativos; Informática aplicada;



Especialidades	Áreas/cursos
	<p>Informática e sistemas; Informática de gestão; Engenharia de software; Gestão de sistemas de Informação; Software de código aberto; Estatística, matemática e computação; Tecnologias e sistemas informáticos web; Matemática e computação; Ciências dos computadores; Lógica computacional; Segurança informática.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores; Licenciatura no curso de: Ciências da Computação; Engenharia Informática e Multimédia; Ciência de Computadores; Engenharia de Redes e Sistemas de Computadores; Gestão de Sistemas e Computação; Informática e Comunicações; Informática Redes e Multimédia; Informática e Tecnologias Multimédia; Informática Web; Segurança Informática em Redes de Computadores; Tecnologias da Informação.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>5.ª Prioridade: Qualquer mestrado ou licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC). Nível de inglês $\geq 70\%$	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia de comunicações; Engenharia de computadores e telemática; Engenharia eletrónica e de telecomunicações; Engenharia eletrotécnica e de computadores; Engenharia de redes e sistemas informáticos; Engenharia e gestão de sistemas informáticos; Engenharia informática; Engenharia informática e computação; Engenharia de telecomunicações e informática.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura num dos cursos indicados na prioridade anterior.</p>



Especialidades	Áreas/cursos
	<p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>5.ª Prioridade: Qualquer mestrado ou licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET) Nível de inglês $\geq 70\%$	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Ciências geofísicas; Meteorologia e oceanografia física; Ciências e tecnologias da terra, atmosfera e do espaço.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com os cursos das prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Meteorologia, oceanografia e geofísica; Ciências da terra e da atmosfera.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com os cursos das prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>5.ª Prioridade: Qualquer mestrado ou licenciatura, desde que o candidato tenha concluído o curso de ciências e tecnologias do ensino secundário.</p>
Técnicos de Operações de Detecção e Condução de Interceção (TODCI). Nível de inglês $\geq 70\%$	<p>1.ª Prioridade: Qualquer mestrado desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.</p> <p>2.ª Prioridade: Qualquer licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.</p>
Técnicos de Operações (TOPS) Nível de inglês $\geq 70\%$	<p>1.ª Prioridade: Qualquer mestrado desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.</p> <p>2.ª Prioridade: Qualquer licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Aeronáutico (TMMA). Nível de inglês $\geq 65\%$	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia aeroespacial; Engenharia aeronáutica.</p> <p>2.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia mecânica; Engenharia dos materiais; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia física; Engenharia física e tecnológica.</p>



Especialidades	Áreas/cursos
	<p>3.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>4.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores. Licenciatura no curso de: Ciências aeronáuticas; Ciências da engenharia aeroespacial.</p> <p>5.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT). Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia mecânica; Engenharia automóvel; Engenharia mecânica automóvel; Engenharia mecatrónica; Gestão de transportes e logística.</p> <p>2.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia e gestão industrial; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia eletromecânica; Engenharia de materiais.</p> <p>3.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>4.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>5.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMEL). Nível de inglês ≥ 65 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia eletrotécnica sistemas elétricos e de energia; Engenharia eletrotécnica e de computadores; Engenharia aeroespacial ramo de Aviónica; Engenharia eletrónica e telecomunicações; Engenharia de redes e sistemas informáticos. Engenharia da energia e do ambiente; Engenharia elétrica e eletrónica; Engenharia eletrotécnica; Engenharia eletrónica industrial e computadores; Engenharia de computadores e telemática; Engenharia de micro e nanotecnologias; Energia; Controlo e eletrónica industrial; Electromedicina.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com a prioridade anterior sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p>



Especialidades	Áreas/cursos
	<p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>Licenciatura no curso de: Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação; Energia e ambiente; Energias renováveis; Engenharia eletrónica e informática; Engenharia eletrónica e de automação; Engenharia eletrotécnica de sistemas de energia; Engenharia eletromecânica; Engenharia eletrónica; Engenharia eletrónica e telecomunicações e de computadores; Engenharia eletrotécnica e das telecomunicações; Engenharia eletrotécnica marítima; Engenharia informática, redes e telecomunicações; Engenharia informática e telecomunicações.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>5.ª Prioridade: Qualquer mestrado ou licenciatura desde que o candidato tenha concluído o ensino secundário com aproveitamento a matemática A ou B, sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ). Nível de inglês $\geq 65\%$	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia aeroespacial; Engenharia aeronáutica; Engenharia mecânica; Engenharia dos materiais; Engenharia metalúrgica e dos materiais; Engenharia física; Engenharia física e tecnológica; Engenharia química; Engenharia química e bioquímica; Engenharia biológica; Engenharia eletromecânica; Engenharia eletrotécnica; Engenharia de produção industrial.</p> <p>2.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia mecatrónica; Engenharia eletrónica e redes de computadores; Engenharia de minas; Engenharia de minas e geoambiente.</p> <p>3.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>4.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores. Licenciatura no curso de: Ciências aeronáuticas; Ciências da engenharia aeroespacial.</p> <p>5.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>



Especialidades	Áreas/cursos
Técnicos de Abastecimento (TABST) Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade:</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Administração e gestão de empresas; Gestão da distribuição e logística; Gestão; Gestão logística; Gestão de empresas; Gestão de transportes e logística; Logística; Finanças empresariais; Contabilidade; Ciências empresariais áreas de especialização em gestão logística e gestão de PME; Economia e gestão de empresas; Gestão comercial; Gestão de serviços; Métodos quantitativos em economia e gestão; Modelação, análise de dados e sistemas de apoio à decisão.</p> <p>2.ª Prioridade:</p> <p>Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade:</p> <p>Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>4.ª Prioridade:</p> <p>Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA). Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade:</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Administração e gestão pública; Administração pública; Economia e gestão de recursos humanos; Gestão de recursos humanos; Gestão de recursos humanos e comportamento organizacional; Gestão de recursos humanos análise organizacional; Gestão de recursos humanos e organização estratégica; Gestão e administração pública; Gestão e desenvolvimento de recursos humanos; Gestão estratégica de recursos humanos; Gestão pública.</p> <p>2.ª Prioridade:</p> <p>Mestrado no curso de:</p> <p>Administração e finanças; Administração e gestão de empresas; Contabilidade; Contabilidade e administração; Contabilidade e análise financeira; Contabilidade e Auditoria; Contabilidade e Controlo de gestão; Contabilidade e finanças; Contabilidade e fiscalidade; Contabilidade e fiscalidade empresarial; Contabilidade e Gestão; Contabilidade e gestão financeira; Contabilidade e gestão pública;</p>



Especialidades	Áreas/cursos
	<p>Contabilidade, fiscalidade e auditoria; Contabilidade, fiscalidade e finanças empresariais; Finanças e contabilidade; Finanças empresariais; Gestão das organizações; Gestão de empresas; Gestão de serviços; Gestão e contabilidade; Gestão e políticas públicas; Gestão empresarial; Organização e gestão de empresas.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados nas prioridades anteriores.</p> <p>4.ª Prioridade: Outros mestrados e licenciaturas relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Técnicos de Saúde (TS) Nível de inglês ≥ 51 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de enfermagem.</p> <p>2.ª Prioridade: Licenciatura no curso de enfermagem.</p>
Médicos Veterinários (MEDVET) Nível de inglês ≥ 65 %	Mestrado integrado no curso de Medicina Veterinária.
Médicos Dentistas (MEDDENT). Nível de inglês ≥ 65 %	Mestrado integrado no curso de Medicina Dentária.
Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
Ciências Farmacêuticas Nível de inglês ≥ 65 %	Mestrado integrado no curso de Ciências Farmacêuticas.
Educação Física Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Ensino da educação física nos ensinos básico e secundário; Exercício e saúde; Treino desportivo; Atividade física e saúde; Exercício e saúde em populações especiais.</p> <p>2.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Treino de alto rendimento; Desporto para crianças e jovens; Treino de alto rendimento desportivo.</p> <p>3.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Gestão do desporto; Atividade física adaptada; Atividade física para a terceira idade; Gestão desportiva; Direção e gestão desportiva.</p>



Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
	<p>4.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>5.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Ciências do desporto; Desporto; Desporto e atividade física; Educação física e desporto; Educação física e desporto escolar; Educação física, desporto e lazer; Treino desportivo.</p> <p>6.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Engenharia Florestal Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal: Sistemas Mediterrânicos; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Engenharia Florestal; Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com as prioridades anteriores sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Engenharia do Ambiente Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de Engenharia do Ambiente.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com a prioridade anterior sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de Engenharia do Ambiente.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Gestão Hoteleira Nível de inglês ≥ 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado em: Gestão Hoteleira; Gestão de Hotelaria e Turismo; Gestão do Turismo e Hotelaria;</p>



Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
	<p>Gestão Turística e Hoteleira; Gestão de Turismo, Hotelaria e Restauração; Gestão de Hotelaria e Restauração; Gestão e Direção Hoteleira; Gestão e Administração Hoteleira; Turismo e Gestão Hoteleira.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com a prioridade anterior sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados na 1.ª prioridade.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Inglês Nível de inglês: NA.	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Ensino de Inglês; Ensino de Português e de Língua Estrangeira Inglês; Ensino de Inglês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com a prioridade anterior sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados na 1.ª prioridade.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Francês. Nível de inglês \geq 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Ensino de Francês; Ensino de Português e de Língua Estrangeira Francês; Ensino de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com a prioridade anterior sujeitos ao parecer da Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura nos cursos indicados na 1.ª prioridade.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Design Nível de inglês \geq 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Design de Comunicação; Design Gráfico e Multimédia; Design Digital; Design.</p>



Especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL)	Áreas/cursos
	<p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Design de Comunicação; Design e Multimédia; Design Gráfico e Multimédia; Design e Produção Gráfica; Design.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Relações Públicas Nível de inglês \geq 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Gestão Estratégica das Relações Públicas; Comunicação nas Organizações.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Relações Públicas; Marketing, Publicidade e Relações Públicas; Comunicação e Relações Públicas; Relações Públicas e Comunicação Empresarial; Relações Públicas e Secretariado; Relações Públicas e Publicidade; Comunicação Organizacional.</p> <p>3.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>
Jornalismo Nível de inglês \geq 31 %	<p>1.ª Prioridade: Mestrado no curso de: Jornalismo; Jornalismo e Comunicação; Comunicação e Jornalismo; Ciências da Comunicação área de especialização em Informação e Jornalismo; Ciências da Comunicação: Jornalismo; Jornalismo, Política e História Contemporânea.</p> <p>2.ª Prioridade: Outros mestrados relacionados com as prioridades anteriores sujeitos a aprovação pela Direção de Instrução.</p> <p>3.ª Prioridade: Licenciatura no curso de: Jornalismo e Comunicação; Comunicação e Jornalismo.</p> <p>4.ª Prioridade: Outras licenciaturas relacionadas com a prioridade anterior sujeitas a aprovação pela Direção de Instrução.</p>



ANEXO C

Documentos a apresentar pelos candidatos

	Documentos	Prazos
1.	Ficha de candidatura	Entrega até à data referida no parágrafo 4. a. do Aviso;
2.	Cartão de cidadão	Apresentação em todas as Provas de Classificação e Seleção;
3.	Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega; sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
4.	Cópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega (sob a forma de documento original ou, em alternativa, de documento contendo o código de consulta em linha);	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
5.	Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
6.	Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em https://www.emfa.pt/www/po/crfa/downloads ;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
7.	Nota de assentamentos (Marinha) ou folha de matrícula (Exército), para os seguintes candidatos: a) Cidadãos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço militar em regime de voluntariado (RV); b) Militares em RV que se encontram a prestar serviço efetivo; c) Cidadãos que prestaram serviço militar em regime de contrato (RC) antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército.	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
8.	Documento que comprova que a situação militar junto do ramo de origem está regularizada, encontrando-se o vínculo contratual devidamente cessado, para candidatos militares a prestar serviço efetivo noutros ramos, em RV ou RC em período experimental;	Entrega até à data da incorporação, considerando-se a candidatura admitida condicionalmente até à receção deste documento;
9.	Documento comprovativo do motivo da eliminação da instrução militar, para candidatos que prestaram serviço militar em RC antes da conclusão da instrução complementar na Marinha ou Exército;	Entrega até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
10.	Boletim de vacinas ou equivalente	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
11.	Para candidatos a especialidade de Psicólogos (PSI), cédula profissional emitida pela respetiva Ordem ou comprovativo da situação regular,	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
12.	Para candidatos à especialidade de Navegadores (NAV), Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI) e Técnicos de Operações (TOPS), carta ou certidão de curso do ensino secundário com aprovação a matemática A ou B;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
13.	Para candidatos à especialidade Técnicos de Informática (TINF), Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC) e Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMEL) sem curso superior indicado como primeira, segunda, terceira ou quarta prioridade no anexo B, carta ou certidão de curso do ensino secundário com aprovação a matemática A ou B;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;



	Documentos	Prazos
14.	Para candidatos à especialidade de Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET) sem curso superior indicado como primeira, segunda e terceira prioridade no anexo B, carta ou certidão de curso do ensino secundário com aprovação no curso de Ciências e Tecnologias;	Entrega de cópia com a ficha de candidatura, devendo o original ser entregue até ao primeiro dia da realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
15.	Para candidatos à especialidade de Técnicos de Saúde (TS), Recursos Humanos e Logística (RHL)-Ciências Farmacêuticas, Médicos Veterinários (MEDVET) e Médicos Dentistas (MEDDENT), cédula profissional, com vinheta do ano corrente, emitida pela respetiva Ordem ou comprovativo da situação regular;	Apresentação até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado;
16.	Para candidatos à especialidade de TS, RHL-Ciências Farmacêuticas, MEDVET e MEDDENT, <i>Curriculum vitae</i> (CV), preferencialmente em modelo <i>europass</i> , com cópia comprovativa dos documentos referenciados no CV;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
17.	Para candidatos à especialidade de TS, RHL-Ciências Farmacêuticas, MEDVET e MEDDENT, carta ou certidão de curso, de preferência com a discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.
18.	Para candidatos às especialidades RHL — Jornalismo, RHL — Design, portfólio de trabalhos.	Entrega até ao primeiro dia de realização das Provas de Classificação e Seleção, quando convocado.

ANEXO D

Provas de Classificação e Seleção

1 — As Provas de Avaliação da Condição Física (PACF) visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do regime de contrato (RC) da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com o seguinte:

1.a. De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- 1.a.(1) Extensões no solo;
- 1.a.(2) Abdominais;
- 1.a.(3) Corrida de 2400 metros.

1.b. A prova de “Extensões no solo” tem a seguinte execução técnica:

1.b.(1) O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto, pernas e pés unidos. A partir desta posição, realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas);

1.b.(2) Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90º;

1.c. A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

1.c.(1) A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo;



1.c.(2) À voz de “começar”, dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

1.c.(3) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

1.c.(4) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo de 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

1.c.(4)(a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;

1.c.(4)(b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;

1.c.(4)(c) Se afastar as mãos dos ombros;

1.c.(4)(d) Se levantar as nádegas do solo.

1.d. A prova “Corrida de 2400 metros” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível. Constituem motivos para interrupção imediata do teste as seguintes situações:

1.d.(1) O executante declara:

1.d.(1)(a) Estar exausto;

1.d.(1)(b) Estar com náuseas ou vômitos;

1.d.(1)(c) Estar com tonturas.

1.d.(2) O avaliador verifica que o executante:

1.d.(2)(a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;

1.d.(2)(b) Apresenta uma palidez intensa;

1.d.(2)(c) Apresenta estar com tonturas;

1.d.(2)(d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

1.d.(2)(e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

1.e. As PACF são classificadas de acordo com a tabela de classificação apresentada a seguir, sendo considerados “Aptos” os candidatos que cumpram cumulativamente com os seguintes requisitos:

1.e.(1) Obtenham uma Classificação Final nas PACF igual ou superior a 10 valores;

1.e.(2) Tenham obtido em todas as provas que compõe as PACF a classificação de pelo menos 1 valor;

Sexo masculino				Sexo feminino			
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
20	43	53	09'30"	20	33	50	11'00"
19	40	50	09'50"	19	30	47	11'20"
18	37	47	10'15"	18	27	44	11'45"
17	34	44	10'40"	17	24	41	12'10"
16	31	41	11'05"	16	21	38	12'35"
15	28	39	11'30"	15	18	36	13'00"
14	26	37	12'00"	14	16	34	13'30"
13	23	35	12'30"	13	13	32	14'00"
12	21	33	12'50"	12	12	30	14'20"
11	19	31	13'10"	11	11	28	14'40"
10	18	29	13'30"	10	10	26	15'00"
9	16	27	14'00"	9	9	24	15'20"
8	14	25	14'30"	8	8	22	15'40"
7	12	23	14'50"	7	7	20	16'00"
6	10	21	15'10"	6	6	18	16'20"
5	9	19	15'30"	5	5	16	16'40"
4	8	17	15'50"	4	4	14	17'00"



Sexo masculino				Sexo feminino			
Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m	Classif.	Extensões no solo	Abdominais	Corrida 2400 m
3	7	15	16'10"	3	3	12	17'20"
2	6	13	16'30"	2	2	10	17'40"
1	5	11	17'00"	1	1	8	18'00"

1.f. São considerados “Inaptos” os candidatos que não cumpram algum dos requisitos definidos no parágrafo 1.e. do presente Anexo;

1.g. A Classificação Final nas PACF é calculada através da média aritmética simples das avaliações nas três provas: “Extensões no solo”, “Abdominais” e “Corrida de 2400 m”;

1.h. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo, nomeadamente sapatinhas adequadas à prática de corrida e calção com perna e *t-shirt*;

1.i. O júri das PACF é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: TEN/RHL/140554-D Daniel Filipe Santos Carvalheira Perpétuo;

Vogal: ALF/RHL/141153-F Pedro Alexandre Felisberto Martins;

Vogal: 1SAR/MELIAV/132783-G Luís Miguel Antunes Pedro;

Reserva: TEN/RHL/139945-E Filipe Brites Grilate;

Reserva: TEN/RHL/140555-B Cláudia Raquel Silva Teixeira;

Reserva: ALF/RHL/141155-B Rodolfo Fernandes Esteves;

Reserva: ALF/RHL/141494-B Débora Raquel Mesquita Hoffmann Wanzeller;

Reserva: ASPOF/RHL/142405-L Ana Sofia Dias Oliveira;

Reserva: ASPOF/RHL/142513-H Rodrigo Espírito Santo;

Reserva: 1SAR/PA/134138-K Alberto Manuel Ventura da Silva Tomaz Ferreira.

2 — As Provas de Avaliação Psicológica (PAP) visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais do RC da Força Aérea e às funções específicas a que se destinam. As PAP compreendem provas que avaliam a dimensão percetivo-cognitiva, psicomotora, personalidade e motivação. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA).

3 — As Inspeções Médicas (IM) visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de oficiais em RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de inaptidão e incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas e para prestação de serviço na Polícia Marítima, aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e 1195/2001, de 16 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 44198, de 20 de fevereiro de 1962, e o Despacho n.º 10/2018, de 23 de fevereiro do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, disponível para consulta no portal do Centro de Recrutamento da Força Aérea, sendo-lhes aplicáveis as seguintes normas:

3.a. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico.

3.b. Os exames complementares de diagnóstico são diferenciados em função da história clínica de cada candidato e não exclusivamente em função das especialidades para que concorrem, sendo considerada toda a informação clínica conhecida;

3.b.(1) Os exames complementares de diagnóstico iniciais exigidos são:

3.b.(1)(a) ECG com relatório;

3.b.(1)(b) — Análises clínicas, com os seguintes parâmetros:

3.b.(1)(b)i. — Hemograma completo;

3.b.(1)(b)ii. — Creatinina;



- 3.b.(1)(b)iii. — Glicémia;
- 3.b.(1)(b)iv. — AST;
- 3.b.(1)(b)v. — ALT;
- 3.b.(1)(b)vi. — Urina II;
- 3.b.(1)(b)vii. — Ac. Anti treponema pallidum;
- 3.b.(1)(b)viii. — Ag Hbs;
- 3.b.(1)(b)ix. — Ac anti VIH 1 e VIH 2;
- 3.b.(1)(b)x. — Ac Anti HCV;
- 3.b.(1)(b)xi. — Tipagem ABO e R.

3.b.(2) Em alternativa à realização dos exames complementares de diagnóstico no Hospital das Forças Armadas (HFAR), à exceção dos candidatos às especialidades Navegadores (NAV) e Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI), assiste aos candidatos a opção de entregarem, até ao dia em que realizam as PACF, os exames complementares de diagnóstico iniciais, referidos no parágrafo anterior, efetuados nos 180 dias antes da data limite de receção de candidaturas ao concurso, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames no HFAR.

3.c. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes.

4 — A Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI) visa avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade. A prova e respetiva grelha de correção são elaboradas pela Escola de Línguas do CFMTFA, sendo a decisão sobre a classificação da prova assinada pelo Diretor do CPSIFA.

5 — Provas de Avaliação Científica (PAC):

5.a. Os candidatos à especialidade de juristas (JUR) realizam uma PAC, que visa avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade. A prova é constituída por uma parte escrita e por uma parte oral, cada uma com um peso de 50 % na classificação da avaliação científica:

5.a.(1) As provas são prestadas perante um júri que as elabora e classifica, constituído por três oficiais pertencentes ao quadro especial de JUR, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: TCOR/JUR/125928-J Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa;
Vogal: TCOR/JUR/130920-L João Manuel Dias Moreira;
Vogal: TCOR/JUR/130003-C Alexandre Miguel Fazendas Borges Leite;
Reserva: CAP/JUR/137169-L Luísa Dinis Teixeira dos Santos Carvalho.

5.a.(2) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que:

- 5.a.(2)(a) Obtenham classificação inferior a 70 pontos, na parte escrita;
- 5.a.(2)(b) Obtenham classificação inferior a 100 pontos, na média da parte escrita com a parte oral;

5.a.(3) A prova oral é constituída por questões de natureza teórica e casos práticos colocados oralmente pelo júri, relativamente a matérias constantes da legislação indicada;

5.a.(4) A legislação prevista para a realização das provas consta do anexo E do presente aviso de abertura, podendo ser consultada durante a realização das provas;

5.b. Os candidatos à especialidade Técnicos de Saúde (TS) realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades



necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação das PAC:

5.b.(1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5.b.(2) Na entrevista será avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

5.b.(3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri constituído por três oficiais da especialidade TS, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: TCOR/TS 086006-K Carlos Manuel Tavares Ferreira;

Vogal: CAP/TS 126109-G Liliana Faustino Martins Casimiro;

Vogal: TEN/TS 083256-B Miguel Sousa Ferreira;

Reserva: MAJ/TS 092693-A Luís Miguel da Cunha Gonçalves.

5.b.(4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.c. Os candidatos à especialidade de Médicos Veterinários (MEDVET) realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.c.(1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5.c.(2) Na entrevista será avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

5.c.(3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri constituído por três oficiais/quadros especialistas, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: TCOR/MED/128770-C Glória Adriana Leite Magalhães (DS);

Vogal: MAJ/RHL-MEDVET/02171099 Pedro Miguel Tomas Silva (Exército);

Vogal: TECNSUP/141846-H Ana Dias (DS);

Reserva: MAJ/RHL-MEDVET/05349297 André Filipe Ferreira Dias Pereira da Fonseca (Exército).

5.c.(4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.d. Os candidatos à especialidade de Médicos Dentistas (MEDDENT) realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.d.(1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5.d.(2) Na entrevista será avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;



5.d.(3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri constituído por três oficiais/quadros especialistas, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: TCOR/MED/128770-C Glória Adriana Leite Magalhães (DS);
Vogal: CAP/TS/129552-H Ana Martins;
Vogal: TEN/MEDDENT/140197-B Áurea Agostinho (DS).
Reserva: COR/MED/127827-E Maria Inês Monteiro Godinho de Matos Loureiro (DS).

5.d.(4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.e. Os candidatos à especialidade de Recursos Humanos e Logística — Ciências Farmacêuticas realizam uma PAC composta por uma avaliação curricular e por uma entrevista, para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação curricular e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.e.(1) A avaliação curricular será efetuada no âmbito específico da especialidade. Todos os candidatos devem apresentar de forma física os documentos comprovativos da experiência profissional e formação;

5.e.(2) Na entrevista será avaliada a capacidade de síntese, a argumentação, a fluência verbal, o relacionamento interpessoal e a apresentação pessoal;

5.e.(3) A classificação da avaliação curricular e da entrevista é da responsabilidade de um júri constituído por três oficiais/quadros especialistas, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: TCOR/MED/130883-B Maria Isabel Correia Pinto da Rocha Sousa (DS);
Vogal: TEN/Farmacêutico 02401609 António Pedro Laranjo Matias (Exército);
Vogal: TECNSUP/141612-L Rui Silveira (DS);
Reserva: TCOR/MED/133234-B André Vala Teixeira Gonçalves (DS).

5.e.(4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.f. Os candidatos à especialidade Recursos Humanos e Logística (RHL) — Design, realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das definições específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.f.(1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5.f.(2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5.f.(3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA/064826-E Aires Manuel Tavares Marques;
Vogal: MAJ/TPAA/125826-F Susana Cristina Ferreira Marques;
Vogal: ALF/RHL/141966-J João Diogo da Silva Baltazar;
Reserva: ALF/RHL/141958-H Ana Mónica da Cruz Fernandes.

5.f.(4) A avaliação curricular e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

5.g. Os candidatos à especialidade de Recursos Humanos e Logística — Jornalismo realizam uma PAC composta pela avaliação de um portfólio de trabalhos e por uma entrevista para avaliação de conhecimentos e capacidades necessárias ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. A avaliação dos trabalhos e a entrevista têm um peso de 50 % cada uma, na classificação da PAC:

5.g.(1) A prova de avaliação de trabalhos é baseada na apresentação do portfólio de trabalhos entregue pelos candidatos, onde demonstrem as suas capacidades e experiência;

5.g.(2) Na entrevista é avaliada a capacidade de síntese e de argumentação do candidato, bem como a sua fluência verbal e apresentação pessoal;

5.g.(3) A classificação dos trabalhos e da entrevista são da responsabilidade de um júri, composto pelos seguintes elementos:

Presidente: COR/TMMA/064826-E Aires Manuel Tavares Marques;

Vogal: MAJ/TPAA/125826-F Susana Cristina Ferreira Marques;

Vogal: ALF/RHL/141648-A Ana Margaria Aleixo Agostinho Caiola Ribeiro;

Reserva: ALF/RHL/141983-J Daniela Cristina Ribeiro de Brito Damião.

5.g.(4) A avaliação dos trabalhos e a entrevista são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do respetivo concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 100 pontos numa das provas.

6 — Os critérios e as normas técnicas e de conduta, incluindo os deveres dos candidatos, que são informados aos candidatos pelos responsáveis pela condução das provas de classificação e seleção, são constitutivos dos procedimentos em que se integram as próprias provas, pelo que um candidato que os viole é considerado “Inapto”.

7 — Aos candidatos que, no decurso das provas de classificação e seleção, cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude ou práticas fraudulentas ou incumpram com as normas técnicas de conduta que lhes forem transmitidas pelos responsáveis pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, é imediatamente suspensa a sua prestação no concurso.

8 — Verificada a situação referida no parágrafo anterior, o órgão responsável pela aplicação da respetiva prova de classificação e seleção, remete o seu parecer sobre a inaptidão por fraude ou práticas fraudulentas, ainda que sob a forma de tentativa, ou incumprimento das normas técnicas ou de conduta à Comissão de Admissão, para deliberação sobre a exclusão do candidato do concurso.

ANEXO E

Legislação para Provas de Avaliação Científica para a Especialidade de Jurista

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual);

3 — Lei de Defesa Nacional (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual);

4 — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (aprovada Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto);

5 — Lei Orgânica da Força Aérea (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual);

6 — Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (aprovadas pela Lei n.º 11/89, de 1 de junho);

7 — Regulamento de Disciplina Militar (aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho).

1 de junho de 2022. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves*, General.

315398971



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 12021/2022

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Alteração obrigatória ao posicionamento remuneratório

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por aplicação do SIADAP — Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, procedeu-se à alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da ANSR, indicados no quadro infra, no seguimento do processo de valorização remuneratória, que reuniram os requisitos necessários para o efeito.

Nome	Carreira/Categoria	Posição/nível	Data de produção de efeitos
Ana Margarida Barbosa Almeida Campos Quilhó	Técnico Superior	3/19	1/1/2021
Carla Maria Silva Neves Ferverça	Técnico Superior	5/27	1/1/2021
Fátima Marisa Santos Pego Abrantes	Assistente Técnico	2/7	1/1/2021
Fernanda Maria Carvalho Soares Ferreira	Técnico Superior	3/19	1/1/2021
Fernanda Maria Matos Vicente Fernandes	Assistente Técnico	2/7	1/1/2021
Hélder Dias Batista	Técnico Superior	3/19	1/1/2021
João dos Santos Pires Gonçalves Saramago	Assistente Técnico	2/7	1/1/2021
João Manuel Martins Donas	Assistente Operacional	7/7	1/1/2021
Joaquim Filipe Colaço Pinto Machado	Técnico Superior	4/23	1/1/2021
Lúcia Teixeira Braz César	Técnico Superior	4/23	1/1/2021
Maria Inês Lopes Silva Antunes	Técnico Superior	5/27	1/1/2021
Maria Octavia Vilela Teixeira Duarte	Assistente Técnico	7/12	1/1/2021
Mário José Bugalhão Anselmo	Técnico Superior	5/27	1/1/2021
Marta Simão Caupers	Técnico Superior	3/19	1/1/2021
Nuno Fernando Paulista Simões	Técnico Superior	3/19	1/1/2021
Ricardo Araújo Fonseca	Técnico Superior	6/31	1/1/2021
Sónia Marina Pereira Andrade	Técnico Superior	4/23	1/1/2021
Vera Patrícia Sousa Silva Gonçalves	Técnico Superior	4/23	1/1/2021

2022.05.30. — A Vice-Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Ana Sofia Côrte-Real de Matos Tomaz*.

315385021



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 12022/2022

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

De acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do SIADAP — Sistema Integrado de Gestão de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, procedeu-se à alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da ANSR, indicados no quadro infra, no seguimento do processo de valorização remuneratória, que reuniram os requisitos necessários para o efeito.

Nome	Carreira/Categoria	Posição/nível	Data de produção de efeitos
Adelaide Feliciano Carneiro Rodrigues Costa	Técnico Superior	10/45	1/1/2018
Ana Cristina Domingues Vidal	Técnico Superior	9/42	1/1/2018
Ana Cristina Lucas Antunes	Técnica Superior	3/19	1/1/2018
Ana Sofia Vitorino Filipe	Assistente Técnico	2/7	1/1/2018
Anabela Resende Arraiolos e Silva	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
António José Almeida Marçal	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
António José Pereira Figueiredo	Assistente Técnico	8/13	1/1/2018
Carla Maria Silva Neves Ferverença	Técnico Superior	4/23	1/1/2018
Carlos Manuel Valença Lopes	Técnico Superior	12/51	1/1/2018
Deolinda Moutinho Gouveia Patrício	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
George Roberto dos Santos Araújo	Técnico Superior	3/19	1/1/2018
Idalina Saraiva da Costa Jorge	Assistente Técnico	2/7	1/1/2018
João Luís Oliveira Costa	Assistente Técnico	7/12	1/1/2018
José Carlos de Jesus Raposo	Assistente Técnico	9/14	1/1/2018
Lídia Maria Serpa Rodrigues Cabrita	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Liliana Maria Camacho Geraldo	Técnico Superior	3/19	1/1/2018
Maria Alexandrina Rodrigues Leonardo	Assistente Técnico	7/12	1/1/2018
Maria Antónia Policarpo Lopes	Técnico Superior	3/19	1/1/2018
Maria Beatriz Lopes Santos	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Maria de Fátima Sousa Pires Ferreira	Técnico Superior	2/17	1/1/2018
Maria de Fátima Varão Salvaterra Ferreira	Assistente Técnico	4/9	1/1/2018
Maria de Jesus Lopes Lucas	Assistente Técnico	7/12	1/1/2018
Maria Helena de Magalhães Lima Mascarenhas de Almeida Azevedo Ribeiro Clemente	Técnico Superior	6/31	1/1/2018
Maria João Mendes Miranda	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Maria Manuela Gonçalves Aveiro da Silva	Assistente Técnico	2/7	1/1/2018
Maria Margarida Jerónimo Janeiro	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Maria Octávia Vilela Teixeira Duarte	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Maria Teresa Martins Pais Machado de Oliveira	Técnico de Informática Grau 2 Nível 1.	500	1/1/2018
Mário Fernando Madeira Nazaré	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Mário José Bugalhão Anselmo	Técnico Superior	4/23	1/1/2018
Mário José Neves Tomás	Assistente Técnico	6/31	1/1/2018
Nuno Gonçalo Dinis Martins Machado	Assistente Técnico	2/7	1/1/2018
Nuno Michael Oliveira Costa	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Patrícia Filipa Sanches Geraldês	Técnico Superior	4/23	1/1/2018
Pedro António Farinha da Fonte	Assistente Técnico	2/7	1/1/2018
Pedro Miguel Guerreiro da Silva	Técnico Superior	5/27	1/1/2018



Nome	Carreira/Categoria	Posição/nível	Data de produção de efeitos
Ricardo Araújo Fonseca	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Ricardo Correia Fernandes	Técnico Superior	4/23	1/1/2018
Rita Susana Madeira Abreu da Silva	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Rui Manuel da Silva Oliveira	Técnico Superior	12/51	1/1/2018
Sandra Maria Pereira Bandeira	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Sara Alexandra Costa Botelho	Assistente Técnico	6/11	1/1/2018
Sónia Cristina Magalhães Matos	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Sónia Marina Pereira Andrade	Técnico Superior	3/19	1/1/2018
Vera Patrícia Sousa da Silva Gonçalves	Técnico Superior	3/19	1/1/2018
Virgínia Maria Pereira Martins Conde Costa	Técnico Superior	5/27	1/1/2018
Anabela Resende Arraiolos e Silva	Técnico Superior	6/31	1/1/2019
Alfredo Martins Abadesso	Assistente Operacional.	6/6	1/1/2019
Ana Paula Gonçalves Ferreira	Assistente Técnico	6/11	1/1/2019
António Manuel Moedas	Técnico de Informática	3/640	1/1/2019
Carla Diná Guerra Gomes Vieira	Assistente Técnico	2/7	1/1/2019
Carlos Manuel Valença Lopes	Técnico Superior	13/54	1/1/2019
Cristina Maria de Oliveira Salvador	Técnico Superior	4/23	1/1/2019
Cristina Sofia da Silva Ganhão Rodrigues	Técnico Superior	7/35	1/1/2019
Deolinda Moutinho Gouveia Patrício	Assistente Técnico	7/12	1/1/2019
José António Sousa Augusto	Assistente Técnico	8/13	1/1/2019
Laura Silva Artiaga Barbosa	Técnico Superior	4/23	1/1/2019
Liliana Maria Camacho Geraldo	Técnico Superior	4/23	1/1/2019
Maria Helena de Magalhães Lima Mascarenhas de Almeida Azevedo Ribeiro Clemente	Técnico Superior	7/35	1/1/2019
Maria João Mendes Miranda	Técnico Superior	5/27	1/1/2019
Maria José Varandas Espada	Técnico Superior	4/23	1/1/2019
Maria Margarida Jerónimo Janeiro	Técnico Superior	6/31	1/1/2019
Maria Margarida Mira Rocha	Assistente Operacional.	5/5	1/1/2019
Maria Principelina B. Mascate Carvalho	Assistente Operacional.	6/6	1/1/2019
Nuno Michael Oliveira da Costa	Assistente Técnico	7/12	1/1/2019
Paula Cristina Sant'Ana Damil	Técnico Superior	6/31	1/1/2019
Ricardo Correia Fernandes	Técnico Superior	5/27	1/1/2019
Teresa de Jesus Ninfa Serra	Assistente Técnico	3/8	1/1/2019

31 de maio de 2022. — A Vice-Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária,
Ana Sofia Côrte-Real de Matos Tomaz.

315385102



JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7489/2022

Sumário: Designa como adjunta, para exercer funções no Gabinete da Ministra da Justiça, a mestre Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta, para exercer funções no meu Gabinete, a mestre Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis.

2 — Fica a designada autorizada a exercer a atividade compreendida na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 16 de maio de 2022.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de junho de 2022. — A Ministra da Justiça, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro*.

ANEXO

Nota curricular

Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis nasceu em Lisboa, em 6 de outubro de 1974.

É licenciada em Direito (1999) pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL), mestre em Ciências Jurídico-Criminais (2013) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e doutoranda em Ciências Jurídico-Criminais pela mesma Faculdade.

É assistente convidada na FDUL (desde 2019), docente convidada no curso de pós-graduado em Criminologia na Universidade de Hamburgo (desde 2021), no curso pós-graduado em Direito das Crianças, Família e Sucessões do CIDP da FDUL (desde 2018), no curso pós-graduado em Criminologia e Reinserção Social do ISCSPUL (desde 2010) e em seminários no âmbito da licenciatura em serviço social da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade de Kiel (desde 2014), sempre na área das Ciências Criminais, em particular nas disciplinas de Direito Penal e de Justiça Restaurativa.

É membro do CIDPCC e do IDPCC da FDUL e do CAAP do ISCSPUL.

Foi coordenadora executiva da Confiar-Associação de Reinserção Social, Portugal (outubro de 2020-março 2022), assessora da direção do PhD-FCTAS-UL (março de 2016-dezembro de 2020), diretora-adjunta do GRAL-MJ (março de 2008-setembro de 2011), adjunta do secretário-geral do SIRP (maio 2005-março 2008), advogada (2002-2005), adjunta do Secretário de Estado da Administração Interna do XIV Governo Constitucional.

Projetos de investigação:

2018-2020 — Action research ProVictims — The role of the public prosecution service promoting the rights of victims (Grant Agreement n.º 802122). *Senior researcher e project manager*;

2017-2018 — Action research Protasis — Police Training Skills (JUST/2015/RDAP/AG/VICT/9318). *Junior researcher e project manager*;

2015 — Action research Building Bridges, restorative dialogues with victims and offenders Project (JUST/2013/JPEN/AG). *Trainer*;

2014 — Action research Restorative Justice at Post-Sentencing Level; Supporting and Protecting Victims Project, (JUST/2011 — 2012/AG). *Researcher e trainer*;

Formação específica:

2018 — Victoria University of Wellington (online) RJ101x: Restorative justice and practice — emergence of a social movement — 30 h;

2015 — Fellowship International Netherlands (Portugal): Restorative justice facilitator training — 14 h;

2014 — EFRJ (Croácia): Accessibility and initiation for restorative justice — 14 h;

2011 — IIRP (Portugal): Introduction to restorative practices — 7 h;

2011 — IIRP (Canadá): Introduction to restorative practices/using circles effectively — 14 h;

2010 — INA (Portugal): Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) — 75 h.

Publicações:

Reis S. M. (2021), «O ensino do direito e a Justiça Restaurativa», in T. Roberto Nascimento (org.) *Perspetiva Sobre o Ensino Jurídico em Países de Língua Portuguesa* (166-181). Rio de Janeiro. Editora UNIPALAMRES;

Alves, C. A., Reis, S. M. (2021), *PROVICTIMS Project — The role of the Public Prosecution in the promotion of victims' rights: Final Report*;

Reis S. M. (2019), «Justiça Restaurativa», in Fausto Amaro e Dália Costa (coord.), *Criminologia e Reinserção Social* (231-251). Pactor;

Carrington-Dye, L., Emerson, G., Grammer, D., Hagemann, O. Hagenmaier, M., Hallam, M. Reis, S. (2015), *Victims in Restorative Justice at Post-sentencing Level: A Manual*, Schriftenreihe soziale Strafrechtspflege;

Lummer, R., Hagemann, O., Reis, S. (2015), *Restorative Justice at post-sentencing level in Europe*, Final Publication of the Restorative Justice at Post-Sentencing Level; Supporting and Protecting Victims Project. Schriftenreihe soziale Strafrechtspflege;

Mendes, P. S., Miranda, A., Reis, S. (2014), «A Dissimulação dos Pagamentos na Corrupção Será Punível também como Branqueamento de Capitais?», in Maria Fernanda Palma, Paulo de Sousa Mendes, Augusto Silva Dias, Carlota Pizarro de Almeida (coord.), *Direito da Investigação Criminal e da Prova* (51-65). Almedina;

Reis, S. (2010), «A Vítima na Mediação Penal em Portugal (The victim in Penal Mediation in Portugal)», *Revista da Ordem dos Advogados*, ano 70, n.ºs I/IV, 573-590;

Reis, S., Silva, M. B. (2007), «O Sistema de Informações da República Portuguesa», *Revista da Ordem dos Advogados*, 67 (3), 1251-1304.

315398703



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12023/2022

Sumário: Concurso interno de ingresso para um posto de trabalho na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

Abertura de concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira (não revista) de técnico de informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, da carreira (não revista) de Técnico de Informática do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos artigos 7.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/7, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema (DGAEP), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado às características do posto de trabalho que se pretende preencher (processo n.º 111641, de 23 de maio de 2022).

4 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

5.1 — Requisitos gerais — Os referidos no artigo 17.º da LTFP.

5.2 — Requisitos especiais — Os candidatos devem estar habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação nível III em áreas de informática, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

6 — A remuneração é, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a que resulta do Mapa II anexo ao mesmo diploma, conjugado com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

O estágio para ingresso será remunerado pelo nível remuneratório 11 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração mensal de 1007,49 €, sendo que após a conclusão do mesmo com sucesso, o posicionamento na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, é efetuado entre os níveis 13 e 14 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 1153,40 €.

7 — Descrição breve do conteúdo funcional do lugar a prover;

a) Instalar componentes de *hardware* e *software*, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

c) Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar

e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;

d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação;

e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas.

8 — O concurso é interno, de ingresso e visa preencher o posto de trabalho referenciado em 1 deste aviso, com vista ao desempenho de funções na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos da SGMJ, sita em Lisboa, na Rua do Ouro, n.º 6, sendo válido para preenchimento do lugar vago a preencher e caducando com esse preenchimento, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9 — Regime de estágio: de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o estágio para ingresso na carreira de informática terá a duração de 6 meses, sendo aprovado quem nele obtenha classificação não inferior a Bom (14 valores).

9.1 — A classificação do estágio será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará:

- a) Da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Da avaliação do desempenho obtido durante aquele período;
- c) Da avaliação do(s) curso(s) de formação que, eventualmente, venha(m) a ter lugar nesse período.

10 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Brandão Pires, Secretário-Geral Adjunto;

1.º vogal efetivo — Mário Jaime Mesquita, Especialista de Informática, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo — Ana Maria Alcinda Ah-Kaw, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Maria de Lurdes Cerieiro, Técnica de Informática e Fernanda Santos, Técnica Superior.

11 — Os métodos de seleção a utilizar são, de acordo com o estabelecido nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de seleção.

11.1 — Prova de Conhecimentos.

11.1.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, de natureza teórica geral, e será constituída por questões de escolha múltipla das soluções de resposta, vulgo teste americano, em que apenas uma das respostas possíveis corresponde à solução correta para cada questão.

11.1.2 — A PC terá a duração de 60 minutos, sem tolerância, sendo valorada na escala de 0 a 20 valores, sendo permitida a consulta da legislação indicada no programa abaixo indicado, em suporte papel, não sendo permitida a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos informáticos, designadamente tablets e computadores.

11.1.3 — A PC tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método de seleção seguinte.

11.1.4 — A PC é estruturada em duas partes, uma Parte I de conhecimentos gerais e uma Parte II de conhecimentos específicos, versando sobre os seguintes temas:



Parte I:

Vínculo de emprego público; modalidades e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas;

Estrutura orgânica do Ministério da Justiça;

Atribuições gerais do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., em matéria de sistemas de informação, redes de comunicações e bases de dados na área da Justiça;

Missão e atribuições da SGMJ;

Organização da SGMJ;

Estrutura nuclear da SGMJ e respetivas competências;

Parte II:

Arquitetura, funcionamento e operação de computadores;

Administração de sistemas e redes locais;

Exploração de sistemas e suporte a utilizadores;

Linguagem e técnicas de programação;

Conceitos sobre estruturas de dados, organização e suportes de informação;

Bases de dados, gestão e desenvolvimento-modelo relacional;

Infraestruturas tecnológicas, telecomunicações e redes;

Ferramentas de produtividade pessoal (folhas de cálculo, processadores de texto, etc.);

Hardware de sistemas pessoais, configuração e resolução de problemas.

11.1.5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, indica-se a legislação e bibliografia necessárias à preparação para a PC:

Legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Lei Orgânica do Ministério da Justiça (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro);

Lei Orgânica da SGMJ (Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho);

Estrutura nuclear da SGMJ (Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro);

Unidades Flexíveis da SGMJ e respetivas atribuições (Despacho n.º 2959/2013, publicado no DR, 2.ª série, de 25/2/2013, alterado pelo Despacho n.º 9297/2019, publicado no DR, 2.ª série, de 15/10/2019).

Bibliografia:

Documentação técnica Microsoft (Windows 10, Office 365);

Conceitos básicos de redes TCI/IP;

Conceitos básicos de *hardware* (PC's e computadores portáteis).

11.2 — Entrevista profissional de seleção.

11.2.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.2.2 — Serão avaliados os seguintes subfatores:

a) Qualidade da experiência profissional;

b) Atitude e motivação profissional;

c) Sentido crítico;

d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

11.2.3 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12,

8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos subfatores avaliados.

11.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Classificação final: será obtida numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do Formulário Tipo de Candidatura, disponível na página eletrónica da SGMJ.

13.1 — O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do Formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, que corresponde ao número do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

13.2 — As candidaturas deverão ser dirigidas à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, devendo ser remetidas em formato digital (pdf), por correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanos@sg.mj.pt.

13.3 — O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

- a) Cópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

- i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
- ii) Identificação da carreira/categoria em que o candidato se integra;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor remuneratório;
- iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- v) Identificação das atividades desenvolvidas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetivos períodos temporais, bem como o grau de complexidade das mesmas;
- vi) Menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, paginado e assinado pelo candidato, no qual deve constar a identificação pessoal, número de Cartão de Cidadão e respetiva validade, residência, telefone, endereço eletrónico para contacto, as habilitações literárias, as funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, após homologação, é disponibilizada na página eletrónica da SGMJ, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

15 — A SGMJ, entidade empregadora pública, através dos elementos do júri e de um número restrito de trabalhadores da área de Recursos Humanos, procede ao tratamento dos dados pessoais dos candidatos com a finalidade de gerir o processo de recrutamento, onde se inclui a análise dos requisitos de admissão e a aplicação dos métodos de seleção previstos no aviso de abertura e na Ata n.º 1 do Júri, a publicitação das listagens legalmente exigíveis (candidatos admitidos e excluídos, aprovados e não aprovados nos métodos de seleção, ordenação final e respetivas audiências



dos interessados), comunicações e notificações, fornecimento de acesso aos contrainteressados, para efeitos de audiência dos interessados, impugnação administrativa ou judicial, por cumprindo os princípios da finalidade e da minimização, em obediência ao artigo 5.º do RGPD e do artigo 25.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

16 — Os dados pessoais recolhidos são tratados ao abrigo das obrigações jurídicas impostas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as quais decorrem do interesse público refletido no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição de República Portuguesa, ao determinar o concurso público como forma de ingresso na Administração Pública; adicionalmente, o tratamento fundamenta-se ainda nas diligências pré-contratuais para estabelecimento do vínculo de emprego público [artigo 6.º, n.º 1, alíneas c), e) e b), do RGPD].

17 — Os dados pessoais são conservados pelo prazo de cinco anos contados desde a data de homologação da lista de classificação final, findo o qual são eliminados, salvo aqueles que respeitem a candidatos que tenham constituído relação jurídica de emprego público com a SGMJ, que serão conservados, nos termos e para efeitos do cumprimento das obrigações legais do responsável do tratamento.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, a(s)/o(s) candidata(s)/o(s) portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

1 de junho de 2022. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

315394775

JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 12024/2022

Sumário: Prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial.

Prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial

1 — Faz-se público que se encontra aberto, até dia 15 de outubro de 2022, concurso para a prestação de prova de aptidão para reconhecimento e/ou aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro — com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 54/2001, de 15 de fevereiro e 206/2002, de 16 de outubro — e republicado pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto. São ainda aplicáveis as disposições da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro.

3 — Admissão a concurso — podem apresentar-se a concurso os cidadãos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 17/2010, de 4 de agosto, e regulamentadas pela Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro. Para o efeito, deverão os candidatos apresentar um requerimento para a realização da prova de aptidão, podendo utilizar o modelo n.º 1 (caso reúnam as condições para apresentar um pedido de aquisição da qualidade de agente oficial da propriedade industrial) ou o modelo n.º 3 (caso reúnam as condições para requerer o reconhecimento das qualificações profissionais com vista ao estabelecimento em Portugal) do anexo II da referida portaria, também disponível na página do INPI na Internet, em <https://inpi.justica.gov.pt/>.

A admissão dos requerimentos fica condicionada ao pagamento do montante de inscrição para prestação de prova de aptidão, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), a satisfazer no ato de apresentação, sob pena de indeferimento do pedido.

4 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. e apresentadas, preferencialmente, por transmissão eletrónica de dados, para o *e-mail*: drhac@inpi.pt, enviadas por correio registado para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, ou entregues em mão, assegurando-se, neste caso, aos candidatos ao concurso, o correspondente recibo de entrega.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habitações literárias;
- b) Prova da ausência de registo criminal referente a condenações penais.

5 — As provas de aptidão a prestar pelos candidatos obedecem ao estipulado no Regulamento publicado no anexo I da suprarreferida Portaria, bem como ao disposto no Decreto-Lei n.º 15/95, de 24 de janeiro.

6 — O júri do presente concurso será constituído pela presidente do Conselho Diretivo do INPI, Eng.ª Ana Bandeira, que assume as funções de presidente do júri, pelo diretor da Direção de Marcas e Patentes, Dr. André Robalo e pelo Agente Oficial da Propriedade Industrial, Dr. João Jorge, designado pelo conjunto dos que já detêm aquela qualidade.

7 — Nos termos do artigo 4.º do regulamento da Prova de Aptidão com vista à aquisição ou reconhecimento da qualidade de Agente Oficial da Propriedade Industrial, publicado como anexo I



da Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, são nomeados para constituírem o secretariado de exame, os seguintes trabalhadores do INPI: Maria João Marques, João Amaral, e Rogélia Inglês.

8 — Faz-se público ainda que, ao ser apresentado qualquer pedido de prestação da prova de aptidão, esta será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, em local e hora a definir previamente.

3 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

315399927



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12025/2022

Sumário: Exoneração de funções nos serviços desconcentrados de registo de Maria Gabriela Gonçalves Ramos Santos Pereira, integrada na carreira de oficial de registos.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com efeitos a 17.05.2022, a trabalhadora integrada na carreira de oficial de registos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Maria Gabriela Gonçalves Ramos Santos Pereira, por motivo de exoneração a seu pedido, nos termos do artigo 305 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Paula Isabel Duarte Marcelino*.

315378534



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7490/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho para provimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, reserva de recrutamento, para provimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico de serviços do mapa de pessoal do IRN, I. P., foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 120 dias, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico (5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória), com os trabalhadores a seguir identificados, e respetivo início de funções:

01.03.2022:

Mónica Susana Pereira Fernandes
Sónia Patricia de Jesus Trinta Cerqueira

07.03.2022:

Inês Pinto Rodrigues Colaço

09.03.2022:

Sofia Alexandra Lopes Gomes

21.03.2022:

Liliana Rosa Carreira Romão da Silva
Maria da Conceição Pestana Ramos
Paulo Jorge Barbosa Vieira

04.04.2022:

Maria Dulce Fernandes Ventura de Castela e Correia
Nádia Andreia Dias Mendes

11.04.2022:

Mariana Campelos Fernandes de Sousa
Vanessa Marisa Conceição Sousa Magalhães

14.04.2022:

Ana Isabel Coelho Fialho de Santa Clara

18.04.2022:

Patricia Fátima Camacho Pimenta

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

30 de maio de 2022. — A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, *Paula Isabel Duarte Marcelino*.

315382162



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7491/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de Helena Isabel Castro Cardoso.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 06.05.2022, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal de serviços do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão, de Helena Isabel Castro Cardoso, assistente técnica do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.06.2022.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

30 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Paula Isabel Duarte Marcelino*.

315382268



JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7492/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho para provimentos de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artº4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, reserva de recrutamento, para provimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico de serviços do mapa de pessoal do IRN, I. P., foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sujeito a um período experimental de 120 dias, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico (5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória), com os trabalhadores a seguir identificados, e respetivo início de funções:

01.12.2021:

Aduzinda Conceição Monteiro Toscano
Ana Cristina Rodrigues da Silva
Ana Leonilde Raposo Caetano Bento
Ana Maria Venturinha
Ana Regina Camacho de Freitas
Ana Sofia da Silva Santos
Ana Teresa da Silva Garcia
António José Seixas Roque dos Santos Rebelo
Carlos Miguel Oliveira Dimas Lobo
Carolina Leonor Marques de Figueiredo da Silva Pedro
Cátia Alexandra Leal Martins Rego
Cátia Pereira Martins Ferreira
Cátia Sofia Santos Ferreira
Cátia Sofia Silva Leitão Godinho
Célia Maria Nunes dos Santos
Cristóvão Correia de Moura Nunes
Daniela Alexandra Silva Fonte Santa Mendes
Daniela Filipa Rolim Raposo
Daniela Marília Prata Almeida
Diogo Filipe Vitorino Marracho
Dora Cristina Marques Barata
Emelyne de Medeiros Bastos Xavier Almeida
Helena Isabel Costa Martins
Helena Isabel Martins Costa Gonçalves
Hélia Cristina Lima Alves
Hugo Manuel Flor Rodrigues
Inês Jorge Mesquita
Inês Novais Silva
Ivanilde Kátia Rodrigues Casimiro
Ivone Pinto da Silva Alves
João Pedro Lopes Alves
João Vasco Sousa Palma
José João Cerdeira Gil Martins Sá
Liliana Liberato Ribeiro
Luis Miguel Monteiro Torres Palhares



Maria Leonor Duarte Belchior Assis
Maria de Lurdes Braga Domingos Soares de Figueiredo
Marisa Ramos Dias
Marta Maria Tavares Delgado
Miriam Nair Pereira Silva
Natacha Grossinho Graça Sousa
Patricia Correia Rodrigues
Patricia Inês Romba Martins Correia
Paula Cristina Crescêncio Claudino
Paula Sofia Barbosa Ribeiro
Paulo Manuel Martins Mendes Ribeiro
Sílvia Andreia Gomes Lopes
Soraia Reis Custódio
Teresa Maria Rodrigues Pinela
Vanessa Lopes Costa
Vera Mónica Santos Capela Vilas Boas

06.12.2021:

Sara Gisela Silva Ferreira
Tiago José Marques Rovisco

15.12.2021:

Ana Catarina Moreira Carriço
Ana Margarida Lança Curva
Anabela Fernandes Barbosa
Cláudia Alexandra Molhinho Sousa
Claudia Vanessa Costa Beirante Brazão
Helen Milena Santos
Sandra Cristina Maceiras Zacarias

16.12.2021:

Andreia Sofia Firmo Prado

27.12.2021:

Ângelo Miguel Catarino Horta Silva
Daniela Vieira Sousa Gonçalves
Maria Rosário Santos
Pedro Augusto Santos Aleixo

30.12.2021:

Alfredo Guilherme Almeida Alves Pereira
Cláudio José Almeida Maia
Leandra dos Anjos Karim Simões Fazenda
Paula Luiza Fernandes Gaudêncio

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Paula Isabel Duarte Marcelino*.

315382057



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7493/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de João Alves Ferreira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 17/05/2022 do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Operacional:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível remuneratório	Data/Efeito
João Alves Ferreira.	Assistente operacional	4	4	01.06.2022

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de junho de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315405036



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7494/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de Mafalda Sofia da Cruz Gonçalves Martins.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 04/05/2022 do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Técnico:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível remuneratório	Data/Efeito
Mafalda Sofia da Cruz Gonçalves Martins	Assistente Técnica	2	7	04.05.2022

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de junho de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315405052



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7495/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria de Sandra Cristina Ferreira Batista Matildes.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 09-05-2022 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível remuneratório	Data/Efeito
Sandra Cristina Ferreira Batista Matildes.	Técnico Superior	2	15	09.05.2022

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de junho de 2022. — O Diretor Nacional Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315405141



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7496/2022

Sumário: Concessão de prorrogação de licença sem remuneração, com início em 8 de julho de 2022, pelo período de 60 dias, ao especialista de polícia científica Valter Miguel Ventura António.

Por meu despacho de 02.06.2022, foi autorizada a prorrogação de licença sem remuneração pelo período de 60 dias, com efeitos a 08.07.2022, ao Especialista de Polícia Científica da Polícia Judiciária, Valter Miguel Ventura António, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de junho de 2022. — O Diretor Nacional-Adjunto, *Veríssimo Milhazes*.

315405182



FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e dos Secretários de Estado da Segurança Social e da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 7497/2022

Sumário: Montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho de 2022.

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece no artigo 12.º o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social.

A concretização dos termos de tal transferência no domínio da ação social consta do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.

As transferências de recursos concretizam-se nos termos do disposto no artigo 14.º do referido decreto-lei, e das Portarias n.os 63/2021, de 17 de março, e 65/2021, de 17 de março, no que se refere à transição dos recursos e meios necessários.

As competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, consideravam-se transferidas para as autarquias locais a partir de 1 de abril de 2022, por força do disposto no n.º 4 do artigo 24.º do referido decreto-lei, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo.

Contudo, tendo em conta a necessidade de garantir o total sucesso de um processo de grande complexidade, e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, passando a prever a possibilidade do prazo inicialmente estabelecido de 1 de abril de 2022 poder ser prorrogado até 1 de janeiro de 2023, para os municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício destas competências, desde que o solicitem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Também o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previa que os encargos associados às competências visadas seriam integralmente suportados pelo orçamento da segurança social até ao dia 31 de março. A partir dessa data, e assumida a descentralização de competências para os municípios em matéria de ação social, esses recursos seriam transferidos diretamente para os municípios através de dotações inscritas no orçamento do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD).

Estando atualmente em execução o regime transitório de execução orçamental, previsto no artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o FFD não consta ainda do universo de entidades que compõem o perímetro de execução do Orçamento do Estado, não havendo assim possibilidade de assegurar a realização de transferências para os municípios.

No entanto, de acordo com o disposto no artigo 116.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o Governo está autorizado a efetuar transferências para os municípios no âmbito do processo de descentralização de competências, nomeadamente do Orçamento afeto ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no domínio da ação social. Por outro lado, o n.º 1 do artigo 8.º autoriza também o Governo a efetuar as alterações orçamentais decorrentes da descentralização, independentemente de envolverem diferentes programas ou a criação de novos programas orçamentais.

Face ao exposto, de acordo com a informação disponibilizada pela DGAL, relativamente às autarquias que assumirão competências ao nível da ação social, entre abril e junho de 2022, e tendo por base os montantes mensualizados definidos para cada município no Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2021, o valor a transferir pelo orçamento da segurança social para os municípios, tendo em vista o financia-



mento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social entre abril e junho ascenderá a 2 167 560,52 €, com a seguinte distribuição mensal:

- a) Abril: 637 909,01 €;
- b) Maio: 734 372,76 €;
- c) Junho: 795 278,75 €.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, determina-se:

Ponto único. Autorizar o orçamento da segurança social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., a transferir o montante de 2 167 560,52 € para os municípios portugueses, entre abril e junho de 2022, com a desagregação, por mês e município, fixada no anexo ao presente despacho, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 116.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

5 de maio de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Sofia Alves de Aguiar Batalha*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

ANEXO

Montantes a transferir para os municípios, tendo em vista o financiamento dos encargos assumidos com as competências descentralizadas no âmbito da ação social

Distritos	Concelhos	Abril	Maio	Junho
Aveiro	Sever do Vouga	0 €	0 €	10 038,33 €
Beja	Almodôvar	2 148,25 €	2 148,25 €	2 148,25 €
Beja	Castro Verde	2 156,50 €	2 156,50 €	2 156,50 €
Beja	Ourique	2 062,00 €	2 062,00 €	2 062,00 €
Beja	Alvito	0 €	0 €	1 971,58 €
Beja	Odemira	0 €	0 €	11 095,33 €
Braga	Póvoa de Lanhoso	4 150,00 €	4 150,00 €	4 150,00 €
Braga	Vieira do Minho	2 360,75 €	2 360,75 €	2 360,75 €
Braga	Vila Verde	16 573,25 €	16 573,25 €	16 573,25 €
Braga	Vizela	0 €	3 862,58 €	3 862,58 €
Castelo Branco	Idanha-a-Nova	2 206,50 €	2 206,50 €	2 206,50 €
Castelo Branco	Vila de Rei	2 007,08 €	2 007,08 €	2 007,08 €
Évora	Alandroal	7 456,25 €	7 456,25 €	7 456,25 €
Évora	Borba	8 037,58 €	8 037,58 €	8 037,58 €
Évora	Estremoz	14 642,83 €	14 642,83 €	14 642,83 €
Évora	Vila Viçosa	3 586,42 €	3 586,42 €	3 586,42 €
Faro	Lagoa	14 280,42 €	14 280,42 €	14 280,42 €
Faro	Portimão	33 640,50 €	33 640,50 €	33 640,50 €
Guarda	Fornos de Algodres	6 300,33 €	6 300,33 €	6 300,33 €
Guarda	Gouveia	15 552,67 €	15 552,67 €	15 552,67 €
Guarda	Guarda	40 570,75 €	40 570,75 €	40 570,75 €
Guarda	Mêda	4 132,33 €	4 132,33 €	4 132,33 €
Leiria	Castanheira de Pêra	1 979,42 €	1 979,42 €	1 979,42 €
Leiria	Figueiró dos Vinhos	2 101,33 €	2 101,33 €	2 101,33 €
Leiria	Marinha Grande	11 383,17 €	11 383,17 €	11 383,17 €
Leiria	Pombal	8 756,58 €	8 756,58 €	8 756,58 €
Leiria	Alvaiázere	0 €	0 €	2 143,33 €
Lisboa	Alenquer	0 €	19 137,17 €	19 137,17 €
Portalegre	Crato	4 331,42 €	4 331,42 €	4 331,42 €
Portalegre	Fronteira	4 212,42 €	4 212,42 €	4 212,42 €
Portalegre	Marvão	3 100,58 €	3 100,58 €	3 100,58 €
Portalegre	Portalegre	0 €	10 878,83 €	10 878,83 €
Porto	Gondomar	99 249,75 €	99 249,75 €	99 249,75 €



Distritos	Concelhos	Abril	Maior	Junho
Porto	Matosinhos	47 612,83 €	47 612,83 €	47 612,83 €
Santarém	Alpiarça	3 167,42 €	3 167,42 €	3 167,42 €
Santarém	Cartaxo	6 227,75 €	6 227,75 €	6 227,75 €
Santarém	Ferreira do Zêzere	3 610,67 €	3 610,67 €	3 610,67 €
Santarém	Golegã	5 425,58 €	5 425,58 €	5 425,58 €
Santarém	Ourém	15 860,25 €	15 860,25 €	15 860,25 €
Santarém	Rio Maior	7 919,33 €	7 919,33 €	7 919,33 €
Santarém	Salvaterra de Magos	12 190,17 €	12 190,17 €	12 190,17 €
Santarém	Sardoal	2 024,25 €	2 024,25 €	2 024,25 €
Santarém	Tomar	22 506,67 €	22 506,67 €	22 506,67 €
Setúbal	Alcochete	15 029,67 €	15 029,67 €	15 029,67 €
Setúbal	Montijo	0 €	0 €	35 657,42 €
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	18 628,75 €	18 628,75 €	18 628,75 €
Viana do Castelo	Melgaço	4 662,92 €	4 662,92 €	4 662,92 €
Viana do Castelo	Monção	13 896,67 €	13 896,67 €	13 896,67 €
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	6 068,58 €	6 068,58 €	6 068,58 €
Vila Real	Boticas	7 966,17 €	7 966,17 €	7 966,17 €
Vila Real	Mesão Frio	9 389,42 €	9 389,42 €	9 389,42 €
Vila Real	Santa Marta de Penaguião	10 460,17 €	10 460,17 €	10 460,17 €
Vila Real	Vila Real	56 606,17 €	56 606,17 €	56 606,17 €
Vila Real	Alijó	0 €	10 647,42 €	10 647,42 €
Vila Real	Mondim de Basto	0 €	8 536,00 €	8 536,00 €
Vila Real	Valpaços	0 €	19 000,08 €	19 000,08 €
Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	0 €	10 956,25 €	10 956,25 €
Viseu	Cinfães	23 725,08 €	23 725,08 €	23 725,08 €
Viseu	Moimenta da Beira	7 725,08 €	7 725,08 €	7 725,08 €
Viseu	Mortágua	2 235,33 €	2 235,33 €	2 235,33 €
Viseu	Penalva do Castelo	2 166,00 €	2 166,00 €	2 166,00 €
Viseu	Penedono	3 384,50 €	3 384,50 €	3 384,50 €
Viseu	Resende	10 375,67 €	10 375,67 €	10 375,67 €
Viseu	Vila Nova de Paiva	2 064,83 €	2 064,83 €	2 064,83 €
Viseu	Carregal do Sal	0 €	4 364,67 €	4 364,67 €
Viseu	Mangualde	0 €	9 080,75 €	9 080,75 €
<i>Total</i>		637 909,01 €	734 372,76 €	795 278,75 €

315396087



ECONOMIA E MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 7498/2022

Sumário: Delega no chefe de Gabinete, licenciado Eduardo Manuel Índio de Jesus Augusto, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Eduardo Manuel Índio de Jesus Augusto, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Praticar os atos de administração ordinária relativamente às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, relativamente aos grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Despachar os assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneió até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

f) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, autorizar a renúncia, bem como a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, bem como do Código do Trabalho, na sua redação atual;

i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

j) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual, e 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

k) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contradocumentos comprovativos das despesas efetuadas;



l) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — A delegação prevista no número anterior inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, sem faculdade de nova subdelegação.

3 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pela adjunta do Gabinete, a mestre Ana Catarina Gonçalves Oliveira, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de março de 2022, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

6 de junho de 2022. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

315404429



ECONOMIA E MAR

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12026/2022

Sumário: Nomeação, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos, de Rute Alexandra Vasco de Bragança e Nuno Miguel Dias Barroso.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Comissão de Jogos, respeitante ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19211/2021 de 12 de outubro, os mestres Rute Alexandra Vasco de Bragança e Nuno Miguel Dias Barroso, são nomeados, para frequência do período experimental correspondente ao estágio para ingresso na carreira de inspetor superior de jogos com duração mínima de um ano, com vista ao provimento de seis lugares de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., tendo assinado termo de nomeação com efeitos a 1 de junho de 2022.

3 de junho de 2022. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

315397845



ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 12027/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 20 de maio de 2022 da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), para o desempenho de funções na Divisão de Gestão de Clientes da Direção de Serviços de Administração Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral do presente procedimento, com os elementos previstos no n.º 4 do sobredito artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, encontra-se na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

01/06/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

315392385

**ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 7499/2022

Sumário: Designação da licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretora de serviços de Recursos Naturais.

Designação da licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina, para exercer o cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretora de Serviços de Recursos Naturais

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 11 de dezembro de 2017, publicitado na BEP, com o código OE201804/0543, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de Serviços de Recursos Naturais.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Cristina Marques Rosa Magina, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Recursos Naturais.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 30 de março de 2022, foi designada para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretora de Serviços de Recursos Naturais, a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 30 de março de 2022, ficando autorizada a optar pela remuneração base da sua função.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

02/06/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Maria Cristina Marques Rosa Magina

Data de nascimento: 21 de julho de 1958

Formação académica e profissional: Licenciada em Biologia, com especialização final em Dinâmica de Populações, pela Universidade Clássica de Lisboa, Faculdade de Ciências (1983)
Experiência profissional

Exerceu funções de Técnica Superior no Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas (GEPP), (1986-1993);

Desempenhou funções de coordenadora do departamento de Políticas Comuns no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério do Mar (1993-1997);

Chefiou a Divisão de Gestão e Conservação de Recursos da Direção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) (1997-1999 e 2002-2005);

Foi adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Pescas (1999-2002 e 2015-2016) e no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas (2005-2008);

Exerceu funções de chefe de divisão dos Recursos Internos na Direção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA) e, posteriormente, na atual Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e



Serviços Marítimos (DGRM), que lhe sucedeu (2009-2015). Nestas funções coordenou o licenciamento da pesca e assegurou a implementação de medidas de gestão e conservação dos recursos marinhos, sendo de salientar a elaboração, negociação e implementação de Planos de Recuperação e outros Planos Plurianuais de Gestão da Pesca. Integrou vários grupos de trabalho de âmbito nacional e participou, a nível europeu, como membro da delegação portuguesa, em reuniões do Conselho de Ministros das Pescas e outros Grupos do Conselho, relativas à Política Comum das Pescas, no domínio da gestão e conservação dos recursos, nomeadamente no que respeita às medidas técnicas, às oportunidades de pesca para a frota portuguesa, bem como no domínio do controlo das atividades da pesca e Grupo das Águas Ocidentais Sul;

Desempenhou funções de Chefe de Gabinete do Secretário de Estado das Pescas no XXI e XXII Governo Constitucional, desde 23 de maio de 2016 até à presente data. Nestas funções, teve particular relevo a participação na renegociação do Acordo Bilateral de Pesca entre Portugal e Espanha, bem como na discussão dos Planos Plurianuais de Recuperação e Gestão da Sardinha e oportunidades de pesca de que resulta a fixação das quotas anuais para a frota portuguesa.

315394078

**ECONOMIA E MAR, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO**

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 7500/2022

Sumário: Designação da mestre Alda Maria dos Reis Centeio Mendes, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de Divisão de Recursos Internos.

Designação da mestre Alda Maria dos Reis Centeio Mendes, para exercer o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, de Chefe de Divisão de Recursos Internos

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal por despacho da Subdiretora Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 17 de março de 2021, conforme Aviso (extrato) n.º 8785/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, publicitado na BEP, com o código OE202105/0286, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Recursos Internos.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Alda Maria dos Reis Centeio Mendes, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Recursos Internos.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 30 de maio de 2022, foi designada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Recursos Internos, a mestre Alda Maria dos Reis Centeio Mendes, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022, ficando autorizada a optar pela remuneração base da sua função.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

03/06/2022. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

Nota curricular

Alda Maria Dos Reis Centeio Mendes licenciou-se em Geologia (ramo científico), pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa em 1987, tendo em 2008 obtido o Grau de Mestre em Geologia para Ensino (Pré-Bolonha), pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Ingressou na administração pública na carreira docente em 1987, tendo sido professora do Ensino Secundário de Biologia e Geologia e exercido diferentes cargos dos quais se destacam a Coordenação do Departamento de Biologia e Geologia, Avaliação de professores, Coordenação de Diretores de Turma, Direção de instalações e Membro do Conselho Pedagógico, entre outros. De 1988 a 1989 desempenhou funções de apoio à Direção e Conselho Científico da Escola Náutica Infante Dom Henrique.

Desde setembro de 2014 desempenha funções de Técnica Superior na Direção de Serviços de Recursos Naturais (DSRN) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na Divisão de Recursos internos (DRI).

Nas funções desempenhadas destaca-se o acompanhamento de temas no âmbito da Política Comum das Pescas, e no domínio da pesca profissional, nomeadamente, o acompanhamento da utilização das quotas atribuídas a Portugal, a implementação da obrigação de descarga, de medidas técnicas de gestão e conservação de recursos, planos de gestão de diferentes pescarias e gestão de regimes de quotas individuais por embarcação (espadarte, sarda e pescada) e no âmbito da



pesca lúdica, responsável pela implementação de modelos de licenciamento, tendo ainda realizado o primeiro inquérito nacional à atividade da pesca lúdica em 2015.

Destaca-se ainda a representação da DGRM no Grupo das Águas Ocidentais Sul tendo assegurado a coordenação da presidência deste Grupo em 2019 e 2022.

Foi ainda representante da DGRM no Grupo do Mar, nas Comissões de Acompanhamento da Sardinha, Ganchorra e Arte-Xávega e Conselheira do Conselho Estratégico do Parque Natural da Arrábida.

315395285



CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7501/2022

Sumário: Nomeia os membros da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas.

O Decreto-Lei n.º 96/2021, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 220, de 12 de novembro de 2021, veio estabelecer um regime de integração, em obras públicas, de obras de arte para fruição pública.

O artigo 7.º deste diploma estipula que é criada uma comissão consultiva de obras de arte em obras públicas, que funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área da cultura, tendo por missão coadjuvar as entidades adjudicantes na escolha do tipo de obras de arte e dos artistas, e que as regras de composição, funcionamento e seleção dos membros da comissão são regulamentadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da cultura.

Desta forma, através do Despacho n.º 1030/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de janeiro de 2022, foi aprovado o Regulamento de Gestão e Funcionamento da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas, que determina as regras de composição, designação e duração do mandato desta comissão. Torna-se agora necessário proceder, nos termos legais, à nomeação dos membros da referida comissão, de entre pessoas com reconhecida idoneidade e competência no âmbito das atribuições que lhe cabem.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2021, de 12 de novembro, e no artigo 3.º do Regulamento de Gestão e Funcionamento da Comissão Consultiva de Obras de Arte em Obras Públicas, aprovado pelo Despacho n.º 1030/2022, de 26 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Nomear como membros da comissão consultiva de obras de arte em obras públicas:

a) Américo Rodrigues, diretor-geral das Artes, enquanto representante da Direção-Geral das Artes, que coordena;

b) Ágata Dourado Sequeira, Ana Estevens e Mário Caeiro, enquanto especialistas indicados pela Direção-Geral das Artes;

c) Lúcia Almeida Matos e Maria Manuel Oliveira, enquanto representantes de universidades indicadas pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

d) Carla Lima Vieira, enquanto representante da Ordem dos Arquitetos;

e) Luís Costa Neves, enquanto representante da Ordem dos Engenheiros;

f) Paulo Mendes, enquanto representante da AAVP — Associação de Artistas Visuais em Portugal, convidada pela Direção-Geral das Artes em representação das associações da área das artes visuais.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de maio de 2022. — O Ministro da Cultura, *Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira*.

315397034



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extrato) n.º 12028/2022

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da trabalhadora Cristina Maria Mansinho Tomé.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora Cristina Maria Mansinho Tomé, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403716



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12029/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Marta Bernardo da Silva.

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 02 de junho de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Marta Bernardo da Silva na carreira/categoria de assistente técnica. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403449



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12030/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnico de Hugo Miguel Marcelino Pereira.

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de outubro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Hugo Miguel Marcelino Pereira na carreira/categoria de assistente técnico. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403481



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12031/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnica superior de Francisca Teresa Vidal Pinelo.

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 02 de junho de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Francisca Teresa Vidal Pinelo na carreira/categoria de técnica superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403538



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12032/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de assistente técnica de Maria Lurdes de Almeida Santos.

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de maio de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria Lurdes de Almeida Santos na carreira/categoria de assistente técnica. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403579



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12033/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de técnica superior de Liliana Isabel Amadeu Silva.

Nos termos do disposto dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de junho de 2022, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Liliana Isabel Amadeu Silva na carreira/categoria de técnica superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403595



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12034/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o trabalhador Sérgio Filipe dos Santos Potra.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 5172/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 50, de 11 de março, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com o trabalhador Sérgio Filipe dos Santos Potra, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403627



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12035/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Joana de Andrade Ribeiro Guimarães.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto pelo Aviso n.º 3254/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 34, de 17 de fevereiro, foi celebrado contrato trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental com a trabalhadora Joana de Andrade Ribeiro Guimarães, com efeitos a partir de 1 de junho de 2022, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

3 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403651



CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 7502/2022

Sumário: Delegação de competências na licenciada Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei Orgânica da Biblioteca Nacional de Portugal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, delego na licenciada Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes, Subdiretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal (BNP), os seguintes poderes:

1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2012, de 27 de março, designo a licenciada, Maria Margarida Pedreiro Conceição Lopes, Subdiretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2022, ficando ratificados todos os atos praticados pela Subdiretora-geral da Biblioteca Nacional de Portugal, Maria Margarida Pedreiro da Conceição Lopes, no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de junho de 2022. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

315403854



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 113/2022

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São Pedro, paroquial de Barcarena, incluindo o adro, o cruzeiro e o património móvel integrado, em Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São Pedro, paroquial de Barcarena, incluindo o adro, o cruzeiro e o património móvel integrado, em Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 12 de janeiro de 2022, que mereceu a minha concordância em 11 de maio de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São Pedro, paroquial de Barcarena, incluindo o adro, o cruzeiro e o património móvel integrado, com acesso pelo Largo Cinco de Outubro e a Rua Joaquim Sabino, Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis na página eletrónica da DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC.

23 de maio de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315394159



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 114/2022

Sumário: Projeto de decisão relativo à reclassificação como monumento nacional (MN) e à manutenção da zona especial de proteção (ZEP) do Mosteiro de Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas, na freguesia de Trancozelos, concelho de Penalva do Castelo.

Projeto de decisão relativo à reclassificação como monumento nacional (MN) e à manutenção da zona especial de proteção (ZEP) do Mosteiro de Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas, na freguesia de Trancozelos, concelho de Penalva do Castelo

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 9 de fevereiro de 2022, que mereceu a minha concordância em 11 de maio de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a reclassificação como monumento nacional (MN) do Mosteiro de Santo Sepulcro, ou Mosteiro das Águas Santas, na Quinta do Mosteiro do Santo Sepulcro, freguesia de Trancozelos, concelho de Penalva do Castelo, classificado como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 387/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho, e a manutenção da zona especial de proteção (ZEP) fixada através daquele diploma.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel a reclassificar e da ZEP a manter) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)
- b) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.gov.pt
- c) Câmara Municipal de Penalva do Castelo, www.cm-penalvadocastelo.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta, mediante marcação prévia, na DRCC, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

26 de maio de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315394053

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 115/2022

Sumário: Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício dos Paços do Concelho de Borba.

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício dos Paços do Concelho de Borba

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 12 de janeiro de 2022, que mereceu a minha concordância em 11 de maio de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) do Edifício dos Paços do Concelho de Borba, na Praça da República, Borba, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, distrito de Évora.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta com a delimitação do imóvel a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), www.cultura-alentejo.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCA, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

26 de maio de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315394207

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO**

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 12036/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior.

Procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhador na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e ainda da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de março de 2022, precedido do Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a afetar à Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos, pelo período máximo de execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

1 — Nível habilitacional — licenciatura em Direito, sendo dada preferência a doutorados em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho — as funções a exercer, de grau de complexidade funcional 3, são as enquadráveis no conteúdo funcional da carreira geral de técnico superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica no âmbito das tarefas de gestão dos investimentos e reformas a desenvolver do Plano de Recuperação e Resiliência, sendo que os candidatos deverão evidenciar:

a) Conhecimentos e competência demonstrada na área do Direito Administrativo, em especial dos procedimentos administrativos e da atividade administrativa em geral (atos administrativos, regulamentos e contratos da administração pública), da contratação pública, em especial, no que respeita aos procedimentos pré-contratuais para a formação de contratos administrativos e ao regime substantivo das relações contratuais administrativas, revelando conhecimentos sólidos, sobretudo, dos Códigos do Procedimento Administrativo e dos Contratos Públicos, entre outros regimes jurídicos enquadradores da atividade da Administração Pública, na gestão pública;

b) Domínio de informática na ótica de utilizador; capacidade de análise da informação e sentido crítico; apetência para equacionar propostas e soluções no quadro jurídico aplicável; fluência oral e escrita; bom relacionamento interpessoal; sentido de responsabilidade e autonomia; capacidade de adaptação e melhoria contínua; gosto e facilidade para trabalhar em equipa e partilhar informação e conhecimento.



3 — Legislação aplicável — ao presente procedimento é aplicável a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho e, em tudo o que não resulte expressamente desta Portaria, é subsidiariamente aplicável o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

4 — O procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações.

5 — O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, podendo ser opositores ao presente procedimento concursal candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, devendo para o efeito, aceder à referida plataforma eletrónica e preencher o formulário próprio.

6 — A publicação integral do aviso de abertura com os requisitos do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt — ofertas PRR), bem como disponibilizada no sítio da Internet da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (<https://www.sec-geral.mec.pt/pt-pt/pagina/procedimentos-concursais-prr>).

7 de junho de 2022. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

315405433

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carmen Miranda, Marco de Canaveses

Aviso n.º 12037/2022

Sumário: Lista dos docentes que obtiveram vaga no quadro do Agrupamento de Escolas Carmen Miranda, Marco de Canaveses, em 2021/2022.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferido pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento Código 150836, no ano escolar 2021/2022, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Nome	Grupo	Sai do Agrupamento QZP de Código	Para Agrupamento de Código
Marília do Céu Ribeiro Vieira	300	02	150836
Marieta Farroco de Carvalho	320	01	150836
Olga Susana Mendes Soares.	120	01	150836
Dalila Margarete dos Santos C. Bessa.	260	01	150836
Sérgio Dinis Brandão Ribeiro	260	03	150836
Márcia Filipa da Silva Monteiro	620	03	150836

23 de maio de 2022. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.

315363224

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carmen Miranda, Marco de Canaveses

Aviso n.º 12038/2022*Sumário:* Lista de docentes que obtiveram vaga no quadro de zona pedagógica.

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2021:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alita Maria de Jesus Carvalho	220	02	167
Jorge Fernando Ribeiro Teixeira	290	01	167
Joaquim Manuel Pereira Leão	230	01	167

23 de maio de 2022. — O Diretor, *António Manuel Pinto de Ribeiro.*

315363621



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 7503/2022

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Gestão do Cliente no coordenador do Serviço Local de Almeirim e Cartaxo.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 3618/2021, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2021, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Almeirim e Cartaxo, Rui Ferreira Monteiro, as competências para:

Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 19 de novembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2022. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

315392036



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Santarém

Despacho n.º 7504/2022

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente no coordenador do Serviço Local de Almeirim, Alpiarça e Chamusca.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 3618/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2021, subdelego no Coordenador do Serviço Local de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, António Filipe Tendeiro Dionísio, as competências para:

Decidir sobre as regularizações de assiduidade em Nexus, com limitação às faltas de marcação pontométricas pontuais, sendo que toda a restante regularização de assiduidade, deverá ser decidida pela presente signatária.

A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 18 de janeiro de 2021, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2022. — A Diretora do Núcleo de Comunicação e Gestão do Cliente, *Elisabete Pinto Pereira*.

315394012

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 697/2022

Sumário: Deliberação do conselho diretivo de delegação de competências nos dirigentes intermédios da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os membros do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Carlos Alberto Jesus Nunes, Vice-Presidente, Maria Clara Vieira de Castro Cabanas e os seus Vogais, Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira e Paula Alexandra Sousa Duarte, por deliberação a 23 de janeiro de 2020 subdelegam nos seguintes dirigentes:

- a) Sr.ª Dr.ª Maria Graça Costa Azevedo Vaz Tomé, como diretora do departamento de gestão e administração geral (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
- b) Sr.ª Dr.ª Fernanda Maria Ribeiro de Sousa Leite Oliveira, como diretora do departamento de contratualização (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
- c) Sr. Dr. Fernando José Martins Tavares, como diretor do departamento de estudos e planeamento (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
- d) Sr.ª Dr.ª Maria José Correia Marques, como diretora do departamento de recursos humanos (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
- e) Sr.ª Dr.ª Maria Neto de Miranda Araújo, como diretora do departamento de saúde pública (cargo de direção intermédia de 1.º grau);
- f) Sr.ª Eng.ª Maria João Ventura Viterbo Fernandes das Neves, como coordenadora do gabinete de instalações e equipamentos (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- g) Sr. Dr. Miguel Alexandre da Costa Cardoso, como coordenador do gabinete jurídico e do cidadão (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- h) Sr.ª Eng.ª Maria Madalena Pereira de Barros, como coordenadora da unidade de auditoria e controlo interno (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- i) Sr.ª Dr.ª Teresa Aldegundes Dias Valente Neves Guimarães, como coordenadora da unidade de gestão financeira (cargo de direção intermédia de 2.º grau);
- j) Sr.ª Dr.ª Kerstin Hoffmeister, como coordenadora da divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências (cargo de direção intermédia de 2.º grau);

as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, desde que devidamente fundamentada;

1.2 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efetuadas;

1.3 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem assim como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, incluindo subsídio de transporte, antecipadas ou não.

1.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso mediante adequada fundamentação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos, aprovado pelo Conselho Diretivo desta ARS.

1.5 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, com obediência dos formalismos legais, até ao limite de 5.000,00 euros, e no caso da diretora do departamento de gestão e administração geral, até ao valor do limiar comunitário;

1.6 — Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos que decorrem pelos respetivos serviços, com exceção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Tribunais, Provedor de Justiça e às Direções-Gerais.

2 — Na diretora do departamento de gestão e administração geral e na coordenadora da unidade de gestão financeira decidem ainda subdelegar também as seguintes competências:

2.1 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a crédito, quer a débito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro dirigente com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim com outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

2.2 — Autorizar o reembolso aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso à medicina privada, até ao limite de 5.000,00 euros.

3 — Na coordenadora do gabinete de instalações e equipamentos decidem ainda delegar a competência necessária para tomar decisões de autorização de realização de despesas em procedimentos que visem a realização de empreitadas de obras públicas cujo preço contratual não seja superior a dez mil euros.

4 — Na coordenadora da divisão de intervenção nos comportamentos aditivos e nas dependências decidem ainda subdelegar também as seguintes competências:

4.1 — Definir e aprovar os horários de trabalho do respetivo pessoal, observados os condicionalismos legais e regulamentares, devendo notificar os Serviços Centrais da ARS do Norte, I. P. dos mesmos;

4.2 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos da lei geral e das respetivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

4.3 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da lei geral e em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida a necessária cabimentação orçamental, apenas nas situações que se relacionem diretamente com a prestação de cuidados de saúde, com apresentação mensal ao Conselho Diretivo de um relatório síntese com os elementos estatísticos e de custos relativos ao trabalho extraordinário autorizado;

4.4 — Autorizar a prestação e pagamento de trabalho em regime de prevenção, na Unidade de Desabituação do Norte, após a obtenção da necessária cabimentação orçamental, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, e da cláusula 44.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009;

4.5 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

4.6 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos do regime previsto no Código do Trabalho;

4.7 — Instaurar processos de inquérito e proceder à nomeação do respetivo instrutor;

4.8 — Verificar a inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

4.9 — Autorizar a realização de despesas até 10.000,00 euros relativas a termos de responsabilidade pelo internamento de utentes, respeitando os termos constantes do regulamento Interno do Fundo de Maneio;

4.10 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso mediante adequada fundamentação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e de acordo com as regras definidas no Regulamento Interno de Uso de Veículos, aprovado pelo Conselho Diretivo;

4.11 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;



4.12 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos nas unidades, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros;

4.13 — Outorgar contratos empregos inserção previamente autorizados pelo Conselho Diretivo;

4.14 — Emitir os termos de responsabilidade e autorizar o seu pagamento, nos termos do 3.1 da presente deliberação.

5 — A competência indicada no ponto 4.3. deverá ser objeto de apresentação mensal ao Conselho Diretivo de um relatório síntese com os elementos estatísticos e de custos relativos ao trabalho extraordinário autorizado.

A presente deliberação produz efeitos desde 27 de maio de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito destes poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos dirigentes.

30/05/2022. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Clara Castro*.

315392977



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 12039/2022

Sumário: Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira Maia.

Por Despacho de S. E. a Secretária de Estado da Saúde, de 23-05-2022, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da enfermeira especialista, Maria Lucinda Amaral Lopes Ferreira Maia, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre o 19 e o 23, do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais desta ARS/DICAD, nos termos do disposto no artigo 22.º-A do ESNS, artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

315400119

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12040/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro gestor.

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 11398-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, de 18 de novembro de 2021, no Despacho n.º 4046/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 7 de abril (alterado pela Declaração de Retificação n.º 341/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 22 de abril), por deliberação do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, datada de 4 de maio de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da categoria de enfermeiro gestor, da carreira especial de enfermagem, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar: Para além das funções inerentes às categorias de enfermeiro e de enfermeiro especialista, ao enfermeiro gestor, cujo conteúdo funcional integra, na generalidade, as funções de planeamento, organização, direção e avaliação dos cuidados de enfermagem, utilizando um modelo facilitador do desenvolvimento organizacional e promotor da qualidade e segurança, compete ainda e em especial executar as funções elencadas no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

2 — Prazo de candidatura: 20 (vinte) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso (extrato) na BEP — Bolsa de Emprego Público.

3 — Requisitos especiais de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais: (a) Possuir o título de enfermeiro especialista na área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica atribuído pela Ordem dos Enfermeiros; (b) Possuir pelo menos três anos de exercício de funções na especialidade correspondente à do serviço ou unidade a que respeita o posto de trabalho a ocupar; e (c) Possuir a cédula profissional definitiva e declaração válida, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

4 — Local onde se encontra a publicação integral: A publicação integral do presente procedimento concursal comum encontra-se disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (<https://www.chpl.min-saude.pt/recrutamento/>).

3 de junho de 2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira*.

315405133

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12041/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica.

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 11398-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, de 18 de novembro de 2021, no Despacho n.º 4046/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril (alterado pela Declaração de Retificação n.º 341/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79 de 22 de abril), por deliberação do Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, datada de 4 de maio de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, da carreira especial de enfermagem, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências:

1.1 — Conteúdo funcional: Para além do conteúdo funcional da categoria de enfermeiro, o enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica desenvolve competências próprias inerentes à sua área de especialização, competindo-lhe designadamente executar as funções mencionadas no artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

1.2 — Perfil de competências: As competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, descritas no artigo 4.º do Regulamento n.º 515/2018, de 7 de agosto, da Ordem dos Enfermeiros, são as seguintes: (a) detém um elevado conhecimento e consciência de si enquanto pessoa e enfermeiro, mercê de vivências e processos de autocanhecimento, desenvolvimento pessoal e profissional; (b) Assiste a pessoa ao longo do ciclo de vida, família, grupos e comunidade na otimização da saúde mental; (c) Ajuda a pessoa ao longo do ciclo de vida, integrada na família, grupos e comunidade a recuperar a saúde mental, mobilizando as dinâmicas próprias de cada contexto; e (d) Presta cuidados psicoterapêuticos, sócio terapêuticos, psicossociais e psicoeducacionais, à pessoa ao longo do ciclo de vida, mobilizando o contexto e dinâmica individual, familiar de grupo ou comunitário, de forma a manter, melhorar e recuperar a saúde.

2 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso (extrato) na BEP — Bolsa de Emprego Público.

3 — Requisitos especiais de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais: (a) Possuir o título de enfermeiro especialista na área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica atribuído pela Ordem dos Enfermeiros; (b) Possuir pelo menos quatro anos de exercício profissional; e (c) Possuir a cédula profissional definitiva e declaração válida, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

4 — Local onde se encontra a publicação integral: A publicação integral do presente procedimento concursal comum encontra-se disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (<https://www.chpl.min-saude.pt/recrutamento/>).

3 de junho de 2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira*.

315405239

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 542/2022

Sumário: Retifica o Aviso n.º 8311/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2022.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 8311/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2022, que tornou público a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento de dois técnicos superiores (serviço social), em regime de mobilidade interna na categoria entre dois serviços, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

1 — Na alínea a) do n.º 4 do Aviso (extrato) n.º 8311/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2022, onde se lê:

«Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria de assistente técnico;»

deve ler-se:

«Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria de técnico superior;»

2 — Tendo presente a retificação acima efetuada, e por forma a permitir que eventuais interessados inicialmente não opositores possam pretender, agora, apresentar candidatura ao procedimento aqui em causa, é concedido um novo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, para candidatura ao procedimento concursal para o recrutamento de dois técnicos superiores (serviço social), em regime de mobilidade interna na categoria entre dois serviços, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8311/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2022, sendo aceites as candidaturas tempestivamente já apresentadas.

1 de junho de 2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira*.

315405409

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 698/2022

Sumário: Nomeia o técnico superior Filipe Nuno de Sá Pessoa e Graça como diretor do Serviço de Gestão de Compras e Logística e como coordenador do Serviço de Instalações e Equipamentos.

O Conselho Diretivo do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa de 25 de maio de 2022, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 6.º, alíneas d) e k), dos Estatutos dos Hospitais do Setor Público Administrativo, aprovados no Anexo IV ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, delibera o seguinte:

1 — Nomear o licenciado Filipe Nuno de Sá Pessoa e Graça, técnico superior do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, como Diretor do Serviço de Gestão de Compras e Logística (Serviço de Aprovisionamento), cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, e como coordenador do Serviço de Instalações e Equipamentos, por ser dotado da necessária competência técnica e aptidão para o respetivo exercício de funções, conforme decorre da síntese curricular, em anexo.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2022.

1 de junho de 2022. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, em regime de substituição, *João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Filipe Nuno de Sá Pessoa e Graça
Data de nascimento: 25 de setembro de 1981
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Arquitetura
Formação em Contratação Pública
Formação em Gestão Pública, FORGEP
Formação em Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública

Experiência profissional:

De agosto 2020 à presente data, na sequência de nomeação em regime de substituição, Chefe de Divisão do Serviço de Aprovisionamento, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) assegurando as aquisições de todos os bens, serviços e empreitadas. Desenvolvimento dos processos de negociação conducentes à compra nas melhores condições para o CHPL. Coordenação das políticas de gestão de *stocks* e de reaprovisionamento de bens a todos os serviços do CHPL Apoio aos Serviços Financeiros na área de planeamento e gestão orçamental, através da elaboração dos planos de investimento anuais e plurianuais, bem como controlo da sua execução orçamental.

De agosto de 2018 a agosto 2020, na sequência do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, técnico superior, gestor de processos de contratação pública, Serviço de Aprovisionamento; gestor de projetos, gestor de contratos e arquiteto coordenador, Serviço de Instalações e Equipamentos — Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;



De novembro de 2014 a agosto de 2018, arquiteto coordenador, gestor de projetos, consultoria em arquitetura e em manutenção de instalações e equipamentos do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;

De 2005 a 2014, Exercício de Arquitetura, Arquiteto Coordenador, Gestor de Projetos e Serviços de Consultoria em Arquitetura.

315402339



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12042/2022

Sumário: Extinção do vínculo de emprego público estabelecido com Carlos António de Sousa Paredes por motivos disciplinares.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da notificação em 5 de julho de 2021, da pena disciplinar de demissão, aplicada a Carlos António de Sousa Paredes, que ocupava o posto de trabalho de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., foi extinto o respetivo vínculo de emprego público por motivos disciplinares, com efeitos a 6 de julho de 2021.

26 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

315372604

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 12043/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de gestor da carreira especial de enfermagem.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do Despacho n.º 11398-C/2021, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 18 de outubro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e do Despacho n.º 4046/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 69, 2.ª série, de 7 de abril e da Declaração de Retificação n.º 341/2022, publicada no *Diário da República*, n.º 79, 2.ª série, de 22 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 10 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro gestor.

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

2 — Tipo de concurso: Procedimento concursal comum aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Condições de candidatura: O recrutamento para a categoria de enfermeiro gestor, faz-se de entre enfermeiros especialistas, com três anos de exercício de funções na especialidade correspondente à do serviço ou unidade a que respeita o posto de trabalho a ocupar, e preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde, nos termos da legislação aplicável, e/ou que se encontrem abrangidos pelo disposto artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual.

5 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto em <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>.

10 de maio de 2022. — O Vogal Executivo do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, *Eduardo Castela*.

315400046

SAÚDE

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso (extrato) n.º 12044/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de especialista da carreira especial de enfermagem.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do Despacho n.º 11398-C/2021, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 18 de outubro, proferido por Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado da Administração Pública e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, e do Despacho n.º 4046/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 69, 2.ª série, de 7 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, de 10 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, previsto e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de enfermagem, na categoria de enfermeiro especialista, com as seguintes especialidades:

- Ref.ª A — Médico-cirúrgica — 2 postos de trabalho;
- Ref.ª B — Saúde Mental e Psiquiátrica — 1 posto de trabalho
- Ref.ª C — Saúde Comunitária e Saúde Pública

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições com as quais o Instituto tenha protocolo.

2 — Tipo de concurso: Procedimento concursal comum aberto a todos os enfermeiros detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Condições de candidatura: O recrutamento para a categoria de enfermeiro especialista, faz-se de entre os enfermeiros, com pelo menos quatro anos de exercício profissional, detentores do título de enfermeiro especialista exigido para o preenchimento do correspondente posto de trabalho, nos termos da legislação aplicável.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua redação atual.

5 — A publicitação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto em <https://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/>.

10 de maio de 2022. — O Vogal Executivo do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, *Eduardo Castela*.

315360398

**SAÚDE**

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12045/2022

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga.

Nos termos da alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 23 de maio de 2022, a trabalhadora abaixo mencionada concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnica superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Serviço.

Nome	Data de integração no mapa de pessoal	Classificação
Isabel Sofia Leite Pereira	01/10/2021	18 valores

27 de maio de 2022. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

315396257

**SAÚDE**

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Aviso n.º 12046/2022

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira e categoria de técnico superior — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga.

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 31 maio de 2022, o trabalhador abaixo mencionado concluiu com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Serviço.

Nome	Data de integração no mapa de pessoal	Classificação
Ricardo Alcibíades Nascimento Pereira	01/11/2021	18 valores

03/06/2022. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

315397545



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 12047/2022

Sumário: Cessação de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19660/2021, de 19 de outubro.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por meu Despacho de 16 de maio de 2022, declarei cessado o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19660/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE n.º 202110/0420, por inexistência de candidatos para a sua prossecução.

31 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

315383953



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 12048/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada, por meu despacho de 16 de maio de 2022, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto por Aviso (extrato) n.º 21622/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 223, de 17 de novembro de 2021 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202111/0432, encontra-se afixada no 3.º piso, nas instalações do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., em Lisboa, e igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.impic.pt.

31 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

315384099

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 12049/2022

Sumário: Abertura de concurso interno de promoção para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de hidráulica marítima.

Concurso interno de promoção para recrutamento de investigador(a) coordenador(a)

1 — Título

Investigador/a coordenador(a)

2 — Descrição da Oferta

Nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro; deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2022-03-10; publicação da Deliberação (extrato) n.º 572/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88 de 2022-05-06 de nomeação e com a composição do respetivo júri, foi autorizada a abertura de um concurso interno de promoção, para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de Hidráulica Marítima, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do LNEC.

3 — Conteúdo funcional

Cabe ao(à) investigador(a) coordenador(a) executar, com carácter de regularidade, além das atividades de investigação e desenvolvimento previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões do LNEC, nomeadamente disseminar e publicar os resultados não confidenciais da atividade científica e técnica desenvolvida.

4 — Categorias/perfil dos destinatários

Investigador Coordenador (R4)

5 — Área científica: Hidráulica Marítima

6 — Tipo de Contrato

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

7 — Prazo de candidatura

30 dias úteis após publicação no *Diário da República*

8 — Formalização das candidaturas

Preenchimento de formulário de candidatura disponível na área de Recrutamento da página eletrónica do LNEC, com indicação inequívoca da referência ao concurso/área científica a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae;

Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais, ficando dispensados(as) da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

Publicações de que o(a) candidato(a) é autor(a) ou coautor(a), referidas no *curriculum vitae*, em formato digital (ficheiros pdf).

Documento com a indicação e a justificação da seleção de até 10 trabalhos ou atividades que considerem mais relevantes para a área científica, mencionada no aviso de abertura do concurso, no conjunto das vertentes da avaliação curricular.

As candidaturas podem ser:

Remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior “Concurso para recrutamento de investigador(a) coordenador(a) na área científica de Hidráulica Marítima”, para o endereço do LNEC, I. P., Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.



Entregues pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

9 — Contactos/Local de trabalho

LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Avenida do Brasil, 101 — 1700-066 Lisboa
País: Portugal
Website: <https://www.lnec.pt>
E-mail de contacto: recrutamento@lnec.pt

As atividades de investigação serão exercidas no Departamento de Hidráulica e Ambiente sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutras unidades orgânicas e de deslocações temporárias no país ou estrangeiro.

10 — Perfil dos candidatos

Requisitos gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP;

Requisitos especiais — trabalhadores(as) pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC (artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 112/2021) detentores(as) do grau de doutor(a), com habilitação/agregação, na área científica de Hidráulica Marítima, ou em área científica considerada pelo Conselho Científico como afim, ou ainda em outra área, com currículo científico relevante nesta área científica (artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99).

11 — Remuneração base

A remuneração-base, se os(as) candidatos(as) não tiverem direito a outra superior, é a correspondente entre os níveis 82 e 83 da TRU (€ 4.721,07 ou € 3.147,38, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral).

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os(as) trabalhadores(as) da Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 — Admissão de candidaturas

Os(as) candidatos(as) devem declarar a área científica em que estão integrados(as). Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, relativamente aos(às) candidatos(as) que sejam detentores(as) de habilitação em área científica diversa da constante do presente aviso, as candidaturas são admitidas se os(as) candidatos(as) apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico do LNEC que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da de Hidráulica Marítima, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim.

Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça funções, ou ao(à) próprio(a) candidato(a), as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes.

13 — Júri

Presidente: Investigadora Coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo

Vogais:

Professor Catedrático José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Francisco de Almeida Taveira Pinto, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático José Manuel Pereira Vieira, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Investigadora Coordenadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, DHA, LNEC.

14 — Método(s) e critérios de seleção

O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos(as) candidatos(as), a classificar na escala de 0 a 100 pontos.

1 — Avaliação do mérito absoluto:

De acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99, o concurso para investigador(a) coordenador(a) consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos(as) candidatos(as).

A aprovação dos(as) candidatos(as) em mérito absoluto dependerá da verificação dos requisitos mencionados nos Decretos acima referidos e da apreciação pelo júri da informação curricular disponibilizada. Nas vertentes de avaliação, a seguir identificadas, deverão relevar os aspetos curriculares na área científica mencionada no aviso de abertura do concurso.

Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia descrita em seguida:

Vertentes da avaliação curricular:

A avaliação dos(as) candidatos(as) incide sobre as seguintes vertentes: mérito científico, estudos e pareceres, valorização e transferência do conhecimento científico e técnico e gestão da atividade científica.

Na vertente Mérito Científico (VMC) considera-se:

a) Coordenação de ou participação em programas e projetos científicos, criação ou reforço de infraestruturas científicas no âmbito dos instrumentos estratégicos da atividade científica do LNEC.

b) Orientação de estagiários, bolseiros, mestrandos e doutorandos e coordenação científica de trabalhos de pós-doutoramento em temas compatíveis com as áreas científicas do LNEC.

c) Publicações científicas.

d) Apresentação de palestras e comunicações em congressos e simpósios científicos.

e) Reconhecimento pela comunidade científica, designadamente através de prémios ou distinções.

f) Desenvolvimento de produtos, sistemas, patentes ou protótipos industriais.

Na vertente de Estudos e Pareceres (VEP) considera-se:

a) Realização de estudos, pareceres e peritagens.

b) Estudos de certificação e avaliação de produtos e sistemas.

c) Ações técnicas especializadas no âmbito de processos judiciais e para-judiciais.

d) Elaboração de relatórios e notas técnicas.

Na vertente de Valorização e Transferência do Conhecimento Científico e Técnico (VTCCT) considera-se:

a) Elaboração de especificações e de propostas de legislação e normas técnicas; coordenação de comissões técnicas de normalização e certificação.

b) Elaboração de publicações de divulgação científica e tecnológica.

c) Coordenação ou participação na organização de iniciativas de divulgação científica e tecnológica.

d) Edição de publicações científicas e técnicas, periódicas e não periódicas, dirigidas à comunidade científica e técnica.



- e) Participação em júris de provas de habilitação, agregação, doutoramento e outras provas académicas ou similares.
- f) Revisão de artigos submetidos a publicações científicas.
- g) Coordenação de ou participação em ações de formação profissional.
- h) Coordenação de ou participação em ações de incubação e formação de empresas de base tecnológica.
- i) Experiências profissionais externas ao LNEC cientificamente relevantes e vantajosas para o LNEC, tais como atividade de docência, aconselhamento científico e consultoria.
- j) Prestação de serviço à comunidade.

Na vertente de Gestão da Atividade Científica (VGAC) considera-se:

- a) Gestão de unidades de ciência e tecnologia.
- b) Participação em unidades de coordenação e gestão da atividade científica (p. ex., o Conselho Científico).
- c) Avaliação de projetos e programas de investigação.
- d) Elaboração e submissão de candidaturas a projetos de investigação e propostas de estudos.
- e) Participação em comissões e grupos de trabalho no âmbito da gestão da atividade científica.
- f) Participação em júris de concursos.

Os(as) candidatos(as) deverão indicar, justificando, até 10 trabalhos ou atividades que considerem mais relevantes para a área científica mencionada no aviso de abertura do concurso, no conjunto das vertentes.

Resultado final:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato(a) em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração as atividades descritas em cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato(a) por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,30*VMC + 0,30*VEP + 0,20*VTCCT + 0,20*VGAC$$

2 — Avaliação do mérito relativo:

Os critérios de avaliação do mérito relativo, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos(às) candidatos(as) sempre que solicitada.

A lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) e o resultado final dos concursos, após homologação, são objeto de notificação aos(às) candidatos(as) e publicitação na área de Recrutamento da página eletrónica do LNEC.

15 — Entrevista

A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos(as) candidatos(as).

16 — Outras informações

Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre



homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

Candidatos(as) portadores(as) de deficiência

Nos termos do artigo 3.º n.º 3 do decreto-lei. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Publicitação

O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e enviado para publicação no *Diário da República*, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do LNEC.

1 de junho de 2022. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

315386764



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 12050/2022

Sumário: Abertura de concurso interno de promoção, para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de engenharia sanitária e ambiental.

Concurso interno de promoção para recrutamento de investigador(a) coordenador(a)

1 — Título

Investigador/a coordenador(a)

2 — Descrição da Oferta

Nos termos de artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro; deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2022-03-10; publicação da deliberação (extrato) n.º 572/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88 de 2022-05-06 de nomeação e com a composição do respetivo júri, foi autorizada a abertura de um concurso interno de promoção, para recrutamento de um investigador(a) coordenador(a) na área científica de Engenharia Sanitária e Ambiental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do LNEC.

3 — Conteúdo funcional

Cabe ao(à) investigador(a) coordenador(a) executar, com carácter de regularidade, além das atividades de investigação e desenvolvimento previstas no n.º 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/99, outras atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões do LNEC, nomeadamente disseminar e publicar os resultados não confidenciais da atividade científica e técnica desenvolvida.

4 — Categorias/perfil dos destinatários

Investigador Coordenador (R4)

5 — Área científica: Engenharia Sanitária e Ambiental

6 — Tipo de Contrato

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

7 — Prazo de candidatura

30 dias úteis após publicação no *Diário da República*

8 — Formalização das candidaturas

Preenchimento de formulário de candidatura disponível na área de Recrutamento da página eletrónica do LNEC, com indicação inequívoca da referência ao concurso/área científica a que se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae;

Fotocópia de documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais, ficando dispensados(as) da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

Publicações de que o(a) candidato(a) é autor(a) ou coautor(a), referidas no *curriculum vitae*, em formato digital (ficheiros pdf).

Documento com a indicação e a justificação da seleção de até 10 trabalhos ou atividades que considerem mais relevantes para a área científica, mencionada no aviso de abertura do concurso, no conjunto das vertentes da avaliação curricular.

As candidaturas podem ser:

Remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com a indicação exterior “Concurso para recrutamento de investigador(a) coordenador(a) na área científica de Engenharia



Sanitária e Ambiental”, para o endereço do LNEC, I. P., Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, relevando como data de entrega a data do respetivo registo.

Entregues pessoalmente no Setor de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Enviadas pelo correio eletrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

9 — Contactos/Local de trabalho

LNEC — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.
Avenida do Brasil, 101 — 1700-066 Lisboa
País: Portugal
Website: <https://www.lnec.pt>
E-mail de contacto: recrutamento@lnec.pt

As atividades de investigação serão exercidas no Departamento de Hidráulica e Ambiente sem prejuízo de poderem ser exercidas também noutras unidades orgânicas e de deslocações temporárias no país ou estrangeiro.

10 — Perfil dos candidatos

Requisitos gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

Requisitos especiais — trabalhadores(as) pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC (artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 112/2021) detentores(as) do grau de doutor(a), com habilitação/agregação, na área científica de Engenharia Sanitária e Ambiental, ou em área científica considerada pelo Conselho Científico como afim, ou ainda em outra área, com currículo científico relevante nesta área científica (artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99).

11 — Remuneração base

A remuneração-base, se os(as) candidatos(as) não tiverem direito a outra superior, é a correspondente entre os níveis 82 e 83 da TRU (€ 4.721,07 ou € 3.147,38, conforme as funções sejam exercidas em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral).

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os(as) trabalhadores(as) da Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 — Admissão de candidaturas

Os(as) candidatos(as) devem declarar a área científica em que estão integrados(as). Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 124/99, relativamente aos(às) candidatos(as) que sejam detentores(as) de habilitação em área científica diversa da constante do presente aviso, as candidaturas são admitidas se os(as) candidatos(as) apresentarem no ato de candidatura documento comprovativo de que requereram ao Conselho Científico do LNEC que lhes seja considerada, para efeitos de concurso, a habilitação detida como habilitação em área científica afim da de Engenharia Sanitária e Ambiental, ou o tempo de serviço prestado em determinada área científica como tendo sido prestado em área científica afim.

Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça funções, ou ao(à) próprio(a) candidato(a), as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes.

13 — Júri

Presidente: Investigadora Coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo

Vogais:

Professor Catedrático José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Francisco de Almeida Taveira Pinto, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático José Manuel Pereira Vieira, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Investigadora Coordenadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, DHA, LNEC.

14 — Método(s) e critérios de seleção

O concurso consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos(as) candidatos(as), a classificar na escala de 0 a 100 pontos.

1 — Avaliação do mérito absoluto:

De acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/99, o concurso para investigador(a) coordenador(a) consiste na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos(as) candidatos(as).

A aprovação dos(as) candidatos(as) em mérito absoluto dependerá da verificação dos requisitos mencionados nos Decretos acima referidos e da apreciação pelo júri da informação curricular disponibilizada. Nas vertentes de avaliação, a seguir identificadas, deverão relevar os aspetos curriculares na área científica mencionada no aviso de abertura do concurso.

Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia descrita em seguida:

Vertentes da avaliação curricular:

A avaliação dos(as) candidatos(as) incide sobre as seguintes vertentes: mérito científico, estudos e pareceres, valorização e transferência do conhecimento científico e técnico e gestão da atividade científica.

Na vertente Mérito Científico (VMC) considera-se:

- a) Coordenação de ou participação em programas e projetos científicos, criação ou reforço de infraestruturas científicas no âmbito dos instrumentos estratégicos da atividade científica do LNEC.
- b) Orientação de estagiários, bolseiros, mestrandos e doutorandos e coordenação científica de trabalhos de pós-doutoramento em temas compatíveis com as áreas científicas do LNEC.
- c) Publicações científicas.
- d) Apresentação de palestras e comunicações em congressos e simpósios científicos.
- e) Reconhecimento pela comunidade científica, designadamente através de prémios ou distinções.
- f) Desenvolvimento de produtos, sistemas, patentes ou protótipos industriais.

Na vertente de Estudos e Pareceres (VEP) considera-se:

- a) Realização de estudos, pareceres e peritagens.
- b) Estudos de certificação e avaliação de produtos e sistemas.
- c) Ações técnicas especializadas no âmbito de processos judiciais e parajudiciais.
- d) Elaboração de relatórios e notas técnicas.

Na vertente de Valorização e Transferência do Conhecimento Científico e Técnico (VTCCT) considera-se:

- a) Elaboração de especificações e de propostas de legislação e normas técnicas; coordenação de comissões técnicas de normalização e certificação.
- b) Elaboração de publicações de divulgação científica e tecnológica.
- c) Coordenação ou participação na organização de iniciativas de divulgação científica e tecnológica.
- d) Edição de publicações científicas e técnicas, periódicas e não periódicas, dirigidas à comunidade científica e técnica.
- e) Participação em júris de provas de habilitação, agregação, doutoramento e outras provas académicas ou similares.
- f) Revisão de artigos submetidos a publicações científicas.
- g) Coordenação de ou participação em ações de formação profissional.

h) Coordenação de ou participação em ações de incubação e formação de empresas de base tecnológica.

i) Experiências profissionais externas ao LNEC cientificamente relevantes e vantajosas para o LNEC, tais como atividade de docência, aconselhamento científico e consultoria.

j) Prestação de serviço à comunidade.

Na vertente de Gestão da Atividade Científica (VGAC) considera-se:

a) Gestão de unidades de ciência e tecnologia.

b) Participação em unidades de coordenação e gestão da atividade científica (p. ex., o Conselho Científico).

c) Avaliação de projetos e programas de investigação.

d) Elaboração e submissão de candidaturas a projetos de investigação e propostas de estudos.

e) Participação em comissões e grupos de trabalho no âmbito da gestão da atividade científica.

f) Participação em júris de concursos.

Os(as) candidatos(as) deverão indicar, justificando, até 10 trabalhos ou atividades que considerem mais relevantes para a área científica mencionada no aviso de abertura do concurso, no conjunto das vertentes.

Resultado final:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato(a) em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração as atividades descritas em cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato(a) por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,30*VMC + 0,30*VEP + 0,20*VTCCT + 0,20*VGAC$$

2 — Avaliação do mérito relativo:

Os critérios de avaliação do mérito relativo, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos(às) candidatos(as) sempre que solicitada.

A lista de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) e o resultado final dos concursos, após homologação, são objeto de notificação aos(às) candidatos(as) e publicitação na área de Recrutamento da página eletrónica do LNEC.

15 — Entrevista

A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos(as) candidatos(as).

16 — Outras informações

Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril,

Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação



Candidatos(as) portadores(as) de deficiência:

Nos termos do artigo 3.º n.º 3 do decreto-lei. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

Publicitação:

O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso e enviado para publicação no *Diário da República*, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do LNEC.

1 de junho de 2022. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

315386861



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 699/2022

Sumário: Nomeação dos júris dos concursos para promoção à categoria de investigador principal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do disposto no artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, se publica que por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, foram nomeados os júris dos concursos internos de promoção às categorias de investigador principal nas áreas científicas descritas e cuja composição é a seguinte:

Barragens (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Álvaro Alberto de Matos Ferreira da Cunha, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigador Coordenador José Antero Senra Vieira de Lemos, DBB, LNEC.

Ciências Sociais e Humanas (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Maria Lucinda Fonseca, Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático José Manuel Vieira Soares de Resende, Universidade de Évora;

Professor Catedrático Sven Waldzus, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Investigador Coordenador José Manuel Rosado Catarino, DE, LNEC.

Economia e Gestão da Construção (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Pedro António Martins Mendes, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.



Engenharia de Recursos Hídricos e Obras Hidráulicas (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC;

Vogais:

Professor Catedrático João Luís Mendes Pedroso de Lima, Universidade de Coimbra;
Professor Catedrático António Heleno Cardoso, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático António Alberto do Nascimento Pinheiro, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Investigadora Coordenadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, DHA, LNEC.

Engenharia Eletrónica e de Instrumentação (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC;

Vogais:

Professor Catedrático António Manuel da Cruz Serra, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Adriano da Silva Carvalho, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático João Carlos da Palma Goes, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Engenharia Mecânica de Projeto e Construção (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Hélder Carriço Rodrigues, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Renato Manuel Natal Jorge, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Telmo Jorge Gomes dos Santos, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Engenharia Sanitária e Ambiental (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático João Luís Mendes Pedroso de Lima, Universidade de Coimbra;
Professor Catedrático José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Catedrática Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigador Coordenador Jaime Fernando de Melo Baptista, DHA, LNEC.

Estradas, Caminhos-de-ferro e Aeródromos (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Luís Guilherme de Picado Santos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Rui Artur Bártolo Calçada, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Paulo António Alves Pereira, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Estruturas (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Luís Alberto Proença Simões da Silva, Universidade de Coimbra;

Professora Catedrática Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Rui Manuel Carvalho Marques de Faria, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigador Coordenador José Manuel Rosado Catarino, DE, LNEC.

Física Tecnológica (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático António Joaquim Rosa Amorim Barbosa, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Universidade de Aveiro;

Professora Catedrática Verónica Cortes de Zea Bermudez, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Investigador Coordenador Arlindo Freitas Gonçalves, DM, LNEC.

Geologia de Engenharia (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Maria João Correia Colunas Pereira, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Jorge Miguel Alberto de Miranda, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Universidade da Beira Interior;

Investigador Coordenador José Antero Senra Vieira de Lemos, DBB, LNEC.

Hidráulica Marítima (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.



Vogais:

Professora Catedrática Maria da Conceição Pombo de Freitas, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Francisco de Almeida Taveira Pinto, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático João Miguel Sequeira Silva Dias, Universidade de Aveiro;

Investigadora Coordenadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, DHA, LNEC.

Materiais de Construção (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Eduardo Nuno Brito Santos Júlio, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Catedrática Maria de Lurdes da Costa Lopes, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático João Paulo de Castro-Gomes, Universidade Beira Interior;

Investigador Coordenador Arlindo Freitas Gonçalves, DM, LNEC.

Mecânica dos Solos (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Maria de Lurdes da Costa Lopes, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Universidade Beira Interior;

Professor Catedrático Daniel Dias, Polytech Grenoble, Université Grenoble Alpes;

Investigador Coordenador José Antero Senra Vieira de Lemos, DBB, LNEC.

Química (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Jorge Fernando Jordão Coelho, Universidade de Coimbra;

Professor Catedrático Adélio Miguel Magalhães Mendes, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professora Catedrática Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Investigador Coordenador Arlindo Freitas Gonçalves, DM, LNEC.

Sistemas de Informação (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático José Luís Brinquete Borbinha, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático António Maria Palma dos Reis, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;



Professor Catedrático Pedro de Paula Nogueira Ramos, ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Tecnologia de Madeiras (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Helena Margarida Nunes Pereira, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático António Maria Marques Mexia, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Investigador Coordenador José Manuel Rosado Catarino, DE, LNEC.

Tecnologia e Física das Construções (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático Pedro António Martins Mendes, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor Catedrático Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Universidade de Aveiro;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Transportes (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professor Catedrático António José Pais Antunes, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Catedrático Luís Guilherme de Picado Santos, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Jorge Manuel Pinho de Sousa, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Investigadora Coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, DT, LNEC.

Arquitetura e Urbanismo (1 posto de trabalho):

Presidente: Investigadora Coordenadora, Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Presidente do Conselho Diretivo do LNEC.

Vogais:

Professora Catedrática Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Catedrático Carlos Francisco Lucas Dias Coelho, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;



Professor Catedrático José Manuel Pinto Duarte, PennState College of Arts and Architecture (Pensilvânia);
Investigador Coordenador José Manuel Rosado Catarino, DE, LNEC.

2022-05-30. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

315386318



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso (extrato) n.º 12051/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para exercício de funções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, torna-se público que, por despacho da Sr. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte), de 18 de maio de 2022, precedida do Despacho n.º 1188-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021, se encontra aberto na BEP — Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto, para exercício de funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

2 — O procedimento decorre na BEP, em plataforma disponibilizada para o efeito, sendo realizado através da utilização de meios eletrónicos, incluindo as respetivas notificações, nos termos do disposto na Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho.

3 — A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento encontra-se disponível na referida plataforma eletrónica: www.bep.gov.pt — Ofertas PRR.

1 de junho de 2022. — O Presidente da CCDR-Norte, *António A. M. Cunha*.

315394572



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 700/2022

Sumário: Nomeação de juízes conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, realizado em 01 de junho de 2022, foram nomeados Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos no dia seguinte à publicação no *Diário da República*:

Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, atualmente em comissão de serviço como Chefe de Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros do Conselho Superior da Magistratura, Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, nos termos da alínea *a*), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08;

Exmo. Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Ernesto Carlos dos Reis Vaz Pereira, nos termos da alínea *b*), n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27/08.

6 de junho de 2022. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

315406349



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2022-R

Sumário: Norma Regulamentar que estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2022.

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea a) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2022 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 446,05

Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 286,52

Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 382,24

(Base 100: primeiro trimestre 1987)

Artigo 2.º

Variações percentuais face ao trimestre transato e período homólogo

São incluídas, em anexo à presente norma regulamentar, as variações percentuais dos índices referidos no número anterior face aos índices considerados nas apólices com início ou vencimento no trimestre transato e no período homólogo.

24 de maio de 2022. — O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.



ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

Variações percentuais face ao trimestre transato e período homólogo

	Índices 3.º trimestre de 2022	Variação 2.º trimestre de 2022	Variação 3.º trimestre de 2021
Índice de Edifícios (IE)	446,05	0,29 %	8,40 %
Índice de Recheio de Habitação (IRH)	286,52	0,22 %	-1,42 %
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE)	382,24	0,27 %	5,25 %

315375537



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 842/2022

Sumário: Determina o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Márcio Gonçalves Pereira, cédula profissional n.º 52496-L, no âmbito do processo disciplinar n.º 585/2015-L/D, mantendo-se contudo a suspensão da inscrição no âmbito do processo disciplinar n.º 1276/2015-L/D.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 29/10/2021, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. Márcio Gonçalves Pereira, que era portador da cédula profissional n.º 52496-L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 585/2015-L/D.

Faz saber ainda que, sucessivamente e por incumprimento da sanção aplicada, e já determinada, noutro processo disciplinar (1276/2015-L/D), o Senhor Dr. Márcio Gonçalves Pereira mantém a sua inscrição suspensa.

2 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

315396524

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES**Aviso n.º 12052/2022**

Sumário: Regulamento que define o ato do psicólogo.

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 98, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, torna-se publico que a Direção da Ordem dos Psicólogos Portugueses deliberou, em 20 de maio de 2022, aprovar o projeto de regulamento que define o ato do psicólogo, promovendo-se a publicitação do referido projeto, na página eletrónica da Ordem dos Psicólogos Portugueses e na 2.ª série do Diário da República, nos seguintes termos e condições:

Objeto do regulamento:

A Psicologia é uma disciplina científica com inúmeras aplicações no dia-a-dia dos cidadãos e da sociedade. Os Psicólogos realizam um amplo espectro de atividades e funções, junto de vários públicos e em diferentes contextos, que determinam e contribuem para a qualidade de vida e o bem-estar da população. Deste modo, a prática da Psicologia afeta a Saúde Pública, assim como a segurança e o bem-estar e, portanto, deve ser regulamentada de forma a proteger os cidadãos de más práticas ou da prestação de serviços psicológicos por profissionais não qualificados.

Neste sentido, a preocupação em definir os atos dos psicólogos decorre da necessidade de garantir as boas práticas, a qualidade da prestação dos serviços psicológicos por psicólogos e o cumprimento das expectativas dos cidadãos face à obtenção de um serviço profissional qualificado.

Não obstante, o presente Regulamento destina-se essencialmente aos membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses no sentido de os orientar sobre o que é a prática correta da sua profissão.

Forma e prazo para a constituição de interessado:

São interessados todos os membros da Ordem dos Psicólogos Portugueses com inscrição em vigor.

O projeto de regulamento está sujeito a consulta pública de todos os membros da Ordem dos Psicólogos Portugueses com inscrição em vigor, devendo os interessados dirigir os respetivos contributos à OPP através dos pedidos de informação da Área Pessoal > Serviços > Pedidos de Informação > Criar > Consultas Públicas > Proposta de regulamento interno que define os atos dos psicólogos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

31 de maio de 2022. — O Bastonário, *Francisco Miranda Rodrigues*.

315388132



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 843/2022

Sumário: Concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Comunicação, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para promoção, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Comunicação, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação em vigor aplicável.

O presente concurso, aberto por Despacho do Reitor n.º 2021/RT/91, de 21 de dezembro, e por Despacho do Vice-Reitor n.º 2022/RT/40, de 24 de março, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, rege-se nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2021.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e no sítio da Internet da Universidade da Beira Interior, nas línguas inglesa e portuguesa.

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Local do exercício de funções:

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos, com autonomia financeira, sediadas(/os) na Universidade da Beira Interior ou em Laboratórios Associados de que aquela seja participante.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Para além dos requisitos referidos em todo o ponto 3., constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso e que possua contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que se encontre afeto à área disciplinar de Comunicação.

2.1.1 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o respetivo reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2.1.1.1 — Esta formalidade (reconhecimento de grau e título académico obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Formalização das candidaturas (prazo, local, forma e instrução):

3.1 — Prazo e local de apresentação das candidaturas:

3.1.1 — As candidaturas deverão ser submetidas até às 17h30 m do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, por via

eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format), através da plataforma disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior, em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.1.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3.2 — Forma das candidaturas:

3.2.1 — Os interessados deverão requerer a sua admissão ao concurso através de requerimento onde conste, nomeadamente, o nome completo, a filiação, o número e a data de validade do documento de identificação legalmente aceite, a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a naturalidade, a profissão, a residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e declaração de honra atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2.2 — O candidato que preferir entregar a candidatura em suporte digital, em formato PDF, não editável, deve organizar as diferentes peças como ficheiros autónomos, devidamente identificados, e submeter essa candidatura através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, selecionando o concurso a que se pretende candidatar.

3.2.2.1 — O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, instruído com todos os documentos discriminados no ponto 3.3.1.

3.2.3 — O candidato que preferir entregar a candidatura em papel deverá entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, acompanhado por um suporte digital (pendrive), contendo cópia de todos os documentos de instrução de candidatura discriminados no ponto 3.3.1.

3.3 — Instrução da candidatura:

3.3.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Certidão ou diploma que comprove a titularidade do grau de doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso e a data de obtenção desse grau e, ainda, nos casos aplicáveis, documento comprovativo do reconhecimento em Portugal da titularidade do referido grau, título ou certificado conferido por instituição de ensino superior estrangeira;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados no ponto 7.5. do Edital de abertura do concurso, sob pena de exclusão, do qual deve constar, obrigatoriamente, indicação dos cinco trabalhos efetuados que o candidato considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta da participação do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;

d) Um exemplar do Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou impedido do exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio candidato que assegure possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo de vacinação obrigatória (antitetânica), e

h) Declaração com a indicação do endereço eletrónico do candidato para onde as comunicações e, ou as notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar.

3.3.2 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas e), f) e g) do ponto 3.3.1.,

bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

3.3.3 — As declarações referentes aos elementos das alíneas e), f) e g) do ponto 3.3.1. que sejam entregues em formato PDF, não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

3.3.4 — Os documentos mencionados no ponto 3.3.1. podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 3.3.1. c) entregues no idioma de redação original.

3.3.5 — As instruções, o modelo do requerimento e os ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na Internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>.

3.3.6 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos enunciados em todo o ponto 3., o incumprimento do prazo de apresentação de candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas do ponto 3.3.1., de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

3.3.7 — Sempre que necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

4 — Júri do concurso:

4.1 — Composição do júri:

4.1.1 — Nos termos do artigo 46.º do ECDU, do artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento e do artigo 2.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, professor catedrático da Universidade da Beira Interior, por delegação do Reitor.

Vogais:

Doutora Maria Helena Costa de Carvalho e Sousa, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Cristina Mendes da Ponte, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Óscar Emanuel Chaves Mealha, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

4.2 — Regras de funcionamento do júri:

4.2.1 — O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto nos artigos 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital.

4.2.2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre os candidatos aprovados ou não aprovados em mérito absoluto,

b) Realizar a avaliação curricular,

c) Ordenar e selecionar os candidatos, e

d) Promover audições públicas e audiência dos interessados.

4.2.3 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.2.2., o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

b) Cada reunião poderá ter lugar em modo fisicamente presencial, em modo de videoconferência ou teleconferência, ou em modo misto.

4.2.4 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

4.2.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.2.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

5 — Decisão sobre admissão das candidaturas:

5.1 — Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Reitor exara despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas nos pontos 2 e 3 do Edital.

5.2 — A não admissão e a correspondente exclusão é notificada ao candidato para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização, pela forma escrita e no prazo de dez dias úteis contados da receção da notificação, de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5.3 — Exercida a audiência dos interessados, o Reitor aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

6 — Apreciação do Mérito Absoluto:

6.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 5. são objeto de apreciação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

6.2 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes critérios, que deverão ser devidamente comprovados pelos referidos candidatos:

A) Ter publicado, nos últimos cinco anos, um mínimo de cinco textos científicos sob a forma de livros, capítulos de livros ou artigos em publicações com revisão por pares.

B) Preencher cinco dos seguintes requisitos:

i) Participação em projeto de investigação científica, ou de criação cultural, ou de desenvolvimento tecnológico na área disciplinar, aprovado por concurso público;

ii) Orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação;

iii) Orientação de três dissertações, relatórios ou projetos de mestrado concluídos com aprovação;

iv) Participação em um júri de provas de doutoramento como arguente;

v) Participação em cinco júris de provas de mestrado como arguente;

vi) Ter desempenhado um cargo de gestão de órgão universitário;

vii) Ter integrado a comissão científica ou organizadora de um congresso.

6.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “aprovado” ou “não aprovado”.

6.4 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri presentes.

6.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado na falta de preenchimento, pelo candidato, dos requisitos mencionados no ponto 6.2.

6.6 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos não aprovados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.7 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos aprovados e não aprovados em mérito absoluto.

6.8 — Audições públicas:

6.8.1 — Caso entenda necessário, o júri deliberará sobre a necessidade de promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

6.8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

6.8.3 — A decisão sobre a realização, a data e o local das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

6.8.4 — O júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

7 — Método de Seleção e Critérios e Parâmetros de Avaliação:

7.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho do candidato nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venha a ser contratado. Nestes termos, cumpre, em geral, ao docente universitário:

- Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- Prestar o serviço docente que lhe for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- Participar em tarefas de extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento;
- Participar na gestão da respetiva instituição universitária, e
- Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

7.2 — O método de seleção adotado é o da avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, para que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais relativas ao reforço do mapa de pessoal docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

7.3 — Na avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas ao docente universitário no artigo 4.º e as funções específicas estabelecidas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias, incidindo a apreciação fundamentada do júri no seguinte:

- a) Desempenho científico do candidato,
- b) Desempenho pedagógico do candidato,
- c) Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, e
- d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso.

7.4 — Os critérios de avaliação enunciados nas alíneas a) a d) do ponto 7.3. são contabilizados com as seguintes percentagens de ponderação:

- a) Desempenho Científico (DC): 40 %
- b) Desempenho Pedagógico (DP): 40 %

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (OAR): 20 %
d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL) — ponderação a ser considerada no Desempenho Pedagógico (DP).

7.5 — Parâmetros de avaliação:

7.5.1 — A avaliação do Desempenho Científico (DC) inclui os domínios de investigação científica, criação cultural ou desenvolvimento tecnológico e é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

DC1 — Produção científica (PC): patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações e a aprovação em provas de agregação.

DC2 — Participação em projetos científicos (PPC): participação, designadamente, mas não limitando, por coordenação, em projetos científicos, sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a qualidade e a quantidade de projetos científicos em que intervém ou interveio o candidato e, ou a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição.

DC3 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC): prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e, ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas, referências feitas por outros autores à produção científica do candidato e, ou o prestígio do programa e da instituição de doutoramento (e pós-doutoramento, se aplicável).

7.5.2 — A avaliação do Desempenho Pedagógico (DP) é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

DP1 — Atividade de ensino (AE): número de unidades curriculares que o docente coordenou e, ou lecionou, número de horas lecionadas, diversidade das matérias lecionadas, número de alunos e análise da respetiva prática pedagógica.

DP2 — Produção de material pedagógico (PMP): livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

DP3 — Inovação e valorização, relevantes, para a atividade de ensino (IVAE): capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas, através de propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovadas; criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos, e participação em ações de formação pedagógica.

DP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes (AOE): acompanhamento e orientação de estudantes em mestrado e, ou doutoramento, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais e participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

DP5 — Participação em projetos pedagógicos noutras instituições (PPP): trabalho relevante realizado no meio académico, na área disciplinar em concurso, por convite de outras instituições de ensino superior.

DP6 — Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL): relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso.

7.5.3 — A avaliação de Outras Atividades Relevantes para a missão da Universidade (OAR) é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

OAR1 — Gestão Universitária (GU): cargos em órgãos em instituições de ensino superior e nas suas unidades orgânicas; cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior

e coordenação de ciclos de estudos; e cargos e tarefas temporárias em que tenha participado o candidato, atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período de exercício, nomeadamente a integração em júris de concursos e a apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

OAR2 — Transferência de Conhecimento e Tecnologia (TCT): autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial, tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade; participação e, ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (através da organização de congressos, palestras, conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados; publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica, em autoria ou coautoria; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial, e ações de formação profissional dirigidas para o setor público e, ou privado, tendo em conta a relevância do curso.

7.6 — A mensuração da ponderação associada aos parâmetros de avaliação é apresentada na tabela seguinte:

Critérios	Ponderação	Parâmetros	Ponderação
Desempenho Científico (DC) . . .	40 %	DC1 — Produção científica (PC)	40 %
		DC2 — Participação em projetos científicos (PPC)	35 %
		DC3 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	25 %
			100 %
Desempenho Pedagógico (DP)	40 %	DP1 — Atividade de ensino (AE)	20 %
		DP2 — Produção de material pedagógico (PMP)	10 %
		DP3 — Inovação e valorização para a atividade de ensino (IVAE).	10 %
		DP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes (AOE)	20 %
		DP5 — Participação em projetos pedagógicos noutras instituições (PPP).	10 %
		DP6 — Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL).	30 %
	100 %		
Outras Atividades Relevantes (OAR).	20 %	OAR1 — Gestão Universitária (GU)	50 %
		OAR2 — Transferência de Conhecimento e Tecnologia (TCT)	50 %
	100 %		100 %

8 — Avaliação:

8.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios e parâmetros de avaliação, constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

- Classificação dos candidatos em cada critério de avaliação tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério, devidamente justificada;
- Classificação final dos candidatos mediante a combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;
- Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos;

8.2 — Na elaboração da lista ordenada dos candidatos, verificando-se situações de empate, devem ser utilizados, de forma sucessiva, os seguintes parâmetros preferenciais:

- a) Melhor classificação média no desempenho científico;
- b) Melhor classificação média do Relatório da UC.

8.3 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Seriação:

9.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

9.3 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios de avaliação identificados no Ponto 7.4. do Edital.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito anteriormente referido.

9.5 — Nas votações observa-se o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, e

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

10 — Ordenação final:

10.1 — A ordenação final dos candidatos é a que resulta dos critérios de seriação constantes do ponto anterior.

10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos interessados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para por escrito e em prazo não inferior a dez dias úteis, pronunciarem-se, querendo.

10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

11 — Recrutamento:

11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a respetiva notificação a estes, o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11.2 — O candidato posicionado em lugar da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o posto de trabalho deve, nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de dez dias úteis, contados a partir da data em que for notificado da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos, proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição com a Universidade da Beira Interior de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado, e
- d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

11.3.1 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

12 — Exclusão:

12.1 — Consideram-se excluídos do concurso:

a) Os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determinando tal facto a exclusão da candidatura.

12.2 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base nos motivos referidos no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

12.3 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

13 — Contratação e regime de vinculação:

13.1 — O candidato provido no posto de trabalho a concurso é contratado por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos.



13.2 — A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

14 — Foro:

14.1 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Edital é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Castelo Branco, com exclusão de qualquer outro.

15 — Igualdade de oportunidades:

15.1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24-03-2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

315385362



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 844/2022

Sumário: Concurso documental interno de promoção para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Letras, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para promoção, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Letras, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação em vigor aplicável.

O presente concurso, aberto por Despacho do Reitor n.º 2021/RT/91, de 21 de dezembro, e por Despacho do Vice-Reitor n.º 2022/RT/41, de 24 de março, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, rege-se nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2021.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e no sítio da Internet da Universidade da Beira Interior, nas línguas inglesa e portuguesa.

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Local do exercício de funções:

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na área disciplinar em que o concurso é aberto têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos, com autonomia financeira, sediadas(/os) na Universidade da Beira Interior ou em Laboratórios Associados de que aquela seja participante.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Para além dos requisitos referidos em todo o ponto 3., constitui requisito de admissão ao concurso, nos termos do disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso e que possua contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, e que se encontre afeto à área disciplinar de Letras.

2.1.1 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o respetivo reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2.1.1.1 — Esta formalidade (reconhecimento de grau e título académico obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Formalização das candidaturas (prazo, local, forma e instrução):

3.1 — Prazo e local de apresentação das candidaturas:

3.1.1 — As candidaturas deverão ser submetidas até às 17h30 m do 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, por via eletrónica em formato não editável PDF (Portable Document Format), através da plataforma

disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior, em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, ou em papel na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m, ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.1.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3.2 — Forma das candidaturas:

3.2.1 — Os interessados deverão requerer a sua admissão ao concurso através de requerimento onde conste, nomeadamente, o nome completo, a filiação, o número e a data de validade do documento de identificação legalmente aceite, a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a naturalidade, a profissão, a residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e declaração de honra atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3.2.2 — O candidato que preferir entregar a candidatura em suporte digital, em formato PDF, não editável, deve organizar as diferentes peças como ficheiros autónomos, devidamente identificados, e submeter essa candidatura através do respetivo acesso e registo na plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, selecionando o concurso a que se pretende candidatar.

3.2.2.1 — O requerimento de admissão ao concurso, a entregar em formato PDF não editável, deverá ser assinado digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, instruído com todos os documentos discriminados no ponto 3.3.1.

3.2.3 — O candidato que preferir entregar a candidatura em papel deverá entregar o requerimento de admissão ao concurso, cujo formulário é disponibilizado para o efeito na página de Internet da Universidade da Beira Interior em <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>, acompanhado por um suporte digital (pendrive), contendo cópia de todos os documentos de instrução de candidatura discriminados no ponto 3.3.1.

3.3 — Instrução da candidatura:

3.3.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Certidão ou diploma que comprove a titularidade do grau de doutor em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso e a data de obtenção desse grau e, ainda, nos casos aplicáveis, documento comprovativo do reconhecimento em Portugal da titularidade do referido grau, título ou certificado conferido por instituição de ensino superior estrangeira;

b) Um exemplar do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente estruturado de acordo com os critérios e parâmetros enunciados no ponto 7.5. do Edital de abertura do concurso, sob pena de exclusão, do qual deve constar, obrigatoriamente, indicação dos cinco trabalhos efetuados que o candidato considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta da participação do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

c) Um exemplar de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;

d) Um exemplar do Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;

e) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou impedido do exercício das funções a que se candidata;

f) Declaração do próprio candidato que assegure possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

g) Comprovativo de vacinação obrigatória (antitetânica); e

h) Declaração com a indicação do endereço eletrónico do candidato para onde as comunicações e, ou as notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar.

3.3.2 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas e), f) e g) do ponto 3.3.1.,

bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

3.3.3 — As declarações referentes aos elementos das alíneas e), f) e g) do ponto 3.3.1. que sejam entregues em formato PDF, não editável, deverão ser assinadas digitalmente através do Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, caso não seja assinalada a respetiva opção de declaração sob compromisso de honra no requerimento.

3.3.4 — Os documentos mencionados no ponto 3.3.1. podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 3.3.1. c) entregues no idioma de redação original.

3.3.5 — As instruções, o modelo do requerimento e os ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na Internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento>.

3.3.6 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos enunciados em todo o ponto 3., o incumprimento do prazo de apresentação de candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas do ponto 3.3.1., de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

3.3.7 — Sempre que necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital;

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

4 — Júri do concurso:

4.1 — Composição do júri:

4.1.1 — Nos termos do artigo 46.º do ECDU, do artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento e do artigo 2.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior, Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, por nomeação do Reitor.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Francisco Mafra Ceia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo José Tente da Rocha Santos Osório, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

4.2 — Regras de funcionamento do júri:

4.2.1 — O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto nos artigos 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital.

4.2.2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre os candidatos aprovados ou não aprovados em mérito absoluto;

b) Realizar a avaliação curricular;



- c) Ordenar e selecionar os candidatos; e
- d) Promover audições públicas e audiência dos interessados.

4.2.3 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.2.2., o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

- a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
- b) Cada reunião poderá ter lugar em modo fisicamente presencial, em modo de videoconferência ou teleconferência, ou em modo misto.

4.2.4 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião e quando a maioria dos vogais presentes for externa, não sendo permitidas abstenções.

4.2.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.2.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

5 — Decisão sobre admissão das candidaturas:

5.1 — Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Reitor exara despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas nos pontos 2 e 3 do Edital.

5.2 — A não admissão e a correspondente exclusão é notificada ao candidato para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização, pela forma escrita e no prazo de dez dias úteis contados da receção da notificação, de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5.3 — Exercida a audiência dos interessados, o Reitor aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

6 — Apreciação do Mérito Absoluto:

6.1 As candidaturas admitidas nos termos do ponto 5. são objeto de apreciação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

6.2 — A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes critérios, que deverão ser devidamente comprovados pelos referidos candidatos:

- a) Ter publicado, nos últimos cinco anos, um mínimo de cinco textos científicos sob a forma de livros, capítulos de livros ou artigos em publicações com revisão por pares.
- b) Preencher cinco dos seguintes requisitos:
 - i) Participação em projeto de investigação científica, ou de criação cultural, ou de desenvolvimento tecnológico na área disciplinar, aprovado por concurso público;
 - ii) Orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação;
 - iii) Orientação de três dissertações, relatórios ou projetos de mestrado concluídos com aprovação;
 - iv) Participação em um júri de provas de doutoramento como arguente;
 - v) Participação em cinco júris de provas de mestrado como arguente;
 - vi) Ter desempenhado um cargo de gestão de órgão universitário;
 - vii) Ter integrado a comissão científica ou organizadora de um congresso.

6.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “aprovado” ou “não aprovado”.

6.4 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri presentes.

6.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado na falta de preenchimento, pelo candidato, dos requisitos mencionados no ponto 6.2.

6.6 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos não aprovados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6.7 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia, fundamentadamente, as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos aprovados e não aprovados em mérito absoluto.

6.8 — Audições públicas:

6.8.1 — Caso entenda necessário, o júri deliberará sobre a necessidade de promover a realização de audições públicas, para esclarecimento de elementos da candidatura, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

6.8.2 — O júri fixa a calendarização e a duração das audições públicas em função do número de candidatos.

6.8.3 — A decisão sobre a realização, a data e o local das audições públicas deve ser notificada aos candidatos com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

6.8.4 — O júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

7 — Método de Seleção e Critérios e Parâmetros de Avaliação:

7.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho do candidato nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venha a ser contratado. Nestes termos, cumpre, em geral, ao docente universitário:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhe for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão da respetiva instituição universitária, e
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

7.2 — O método de seleção adotado é o da avaliação curricular, através da qual se visa apreciar o desempenho e a capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área disciplinar a que respeita o concurso, significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, para que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais relativas ao reforço do mapa de pessoal docente que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

7.3 — Na avaliação curricular, tendo presentes as funções gerais cometidas ao docente universitário no artigo 4.º e as funções específicas estabelecidas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias, incidindo a apreciação fundamentada do júri no seguinte:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Desempenho pedagógico do candidato;
- c) Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato; e
- d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso.

7.4 — Os critérios de avaliação enunciados nas alíneas a) a d) do ponto 7.3. são contabilizados com as seguintes percentagens de ponderação:

- a) Desempenho Científico (DC): 40 %;
- b) Desempenho Pedagógico (DP): 40 %;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (OAR): 20 %;
- d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL) — ponderação a ser considerada no Desempenho Pedagógico (DP).

7.5 — Parâmetros de avaliação:

7.5.1 — A avaliação do Desempenho Científico (DC) inclui os domínios de investigação científica, criação cultural ou desenvolvimento tecnológico e é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

DC1 — Produção científica (PC): patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações e a aprovação em provas de agregação.

DC2 — Participação em projetos científicos (PPC): participação, designadamente, mas não limitando, por coordenação, em projetos científicos, sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a qualidade e a quantidade de projetos científicos em que intervém ou interveio o candidato e, ou a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição.

DC3 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC): prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e, ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas, referências feitas por outros autores à produção científica do candidato e, ou o prestígio do programa e da instituição de doutoramento (e pós-doutoramento, se aplicável).

7.5.2 — A avaliação do Desempenho Pedagógico (DP) é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

DP1 — Atividade de ensino (AE): número de unidades curriculares que o docente coordenou e, ou lecionou, número de horas lecionadas, diversidade das matérias lecionadas, número de alunos e análise da respetiva prática pedagógica.

DP2 — Produção de material pedagógico (PMP): livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

DP3 — Inovação e valorização, relevantes, para a atividade de ensino (IVAE): capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas, através de propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovadas; criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos, e participação em ações de formação pedagógica.

DP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes (AOE): acompanhamento e orientação de estudantes em mestrado e, ou doutoramento, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais e participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior.

DP5 — Participação em projetos pedagógicos noutras instituições (PPP): trabalho relevante realizado no meio académico, na área disciplinar em concurso, por convite de outras instituições de ensino superior.

DP6 — Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL): relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso.

7.5.3 — A avaliação de Outras Atividades Relevantes para a missão da Universidade (OAR) é composta pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetivos fatores de densificação:

OAR1 — Gestão Universitária (GU): cargos em órgãos em instituições de ensino superior e nas suas unidades orgânicas; cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos; e cargos e tarefas temporárias em que tenha participado o candidato, atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período de exercício, nomeadamente a integração em júris de concursos e a apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

OAR2 — Transferência de Conhecimento e Tecnologia (TCT): autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial, tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade; participação e, ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (através da organização de congressos, palestras, conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados; publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica, em autoria ou coautoria; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial, e ações de formação profissional dirigidas para o setor público e, ou privado, tendo em conta a relevância do curso.

7.6 — A mensuração da ponderação associada aos parâmetros de avaliação é apresentada na tabela seguinte:

Critérios	Ponderação	Parâmetros	Ponderação
Desempenho Científico (DC)	40 %	DC1 — Produção científica (PC)	40 %
		DC2 — Participação em projetos científicos (PPC)	35 %
		DC3 — Reconhecimento pela Comunidade Científica (RCC)	25 %
			100 %
Desempenho Pedagógico (DP)	40 %	DP1 — Atividade de ensino (AE)	20 %
		DP2 — Produção de material pedagógico (PMP)	10 %
		DP3 — Inovação e valorização para a atividade de ensino (IVAE)	10 %
		DP4 — Acompanhamento e orientação de estudantes (AOE)	20 %
		DP5 — Participação em projetos pedagógicos noutras instituições (PPP).	10 %
		DP6 — Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia (REL).	30 %
			100 %
Outras Atividades Relevantes (OAR).	20 %	OAR1 — Gestão Universitária (GU)	50 %
		OAR2 — Transferência de Conhecimento e Tecnologia (TCT)	50 %
			100 %
	100 %		

8 — Avaliação:

8.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios e parâmetros de avaliação, constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) classificação dos candidatos em cada critério de avaliação tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério, devidamente justificada;

b) classificação final dos candidatos mediante a combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;



c) elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex-aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos;

8.2 — Na elaboração da lista ordenada dos candidatos, verificando-se situações de empate, devem ser utilizados, de forma sucessiva, os seguintes parâmetros preferenciais:

- a) Melhor classificação média no desempenho científico;
- b) Melhor classificação média do Relatório da UC.

8.3 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Seriação:

9.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

9.3 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios de avaliação identificados no Ponto 7.4. do Edital.

9.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito anteriormente referido.

9.5 — Nas votações observa-se o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, e

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

10 — Ordenação final:

10.1 — A ordenação final dos candidatos é a que resulta dos critérios de seriação constantes do ponto anterior.

10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de 3.º Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos interessados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para por escrito e em prazo não inferior a dez dias úteis, pronunciarem-se, querendo.

10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

11 — Recrutamento:

11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a respetiva notificação a estes, o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

11.2 — O candidato posicionado em lugar da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o posto de trabalho deve, nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de dez dias úteis, contados a partir da data em que for notificado da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos, proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição com a Universidade da Beira Interior de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado, e
- d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

11.3.1 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

12 — Exclusão:

12.1 — Consideram-se excluídos do concurso:

a) os candidatos que mesmo aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, não apresentem os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

b) os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso, determinando tal facto a exclusão da candidatura.

12.2 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base nos motivos referidos no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

12.3 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.



13 — Contratação e regime de vinculação:

13.1 — O candidato provido no posto de trabalho a concurso é contratado por tempo indeterminado por um período experimental de cinco anos.

13.2 — A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

14 — Foro:

14.1 — Para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente Edital é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Castelo Branco, com exclusão de qualquer outro.

15 — Igualdade de oportunidades:

15.1 — De acordo com o determinado pelo Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24-03-2022. — O Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

315387906



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Despacho n.º 7505/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Pedro Miguel Estácio dos Santos, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão da Biblioteca.

Por despacho do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de abril de 2022, procedi à renovação da comissão de Pedro Miguel Estácio dos Santos, por um período de três anos, para o cargo de Chefe da Divisão da Biblioteca, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 08 de maio de 2022.

26 de maio de 2022. — O Diretor, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

315377813



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 7506/2022

Sumário: Contratação da Doutora Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo na categoria de professor associado com agregação.

Por meu despacho de 08 de abril de 2022, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa através do Despacho n.º 11991/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, foi autorizada a contratação da Doutora Anabela Cristina da Silva Naret Moreira Raymundo, e celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado com Agregação, em regime de dedicação exclusiva, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

A contratação, com início a 01 de maio de 2022, resulta da conclusão de concurso documental e de despacho de homologação do Reitor da Universidade de Lisboa de 01 de abril de 2022, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Agronomia, para o desempenho de funções na área disciplinar de Engenharia Alimentar, aberto pelo Edital n.º 1639-BC/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro.

26/05/2022. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor António Guerreiro de Brito*.

315391607

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto Superior de Economia e Gestão****Despacho n.º 7507/2022**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 88/2013, de 29 de agosto, com a designação de Técnica Superior Maria Helena Soares Laymé, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se a nível de motivação e orientação para resultados, trabalho de equipa e coordenação, expressão e fluência verbais (capacidade de comunicação), relacionamento interpessoal, qualidade da experiência profissional e otimização de recursos.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio Maria Helena Soares Laymé, para o cargo de Diretora de Serviços da Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 01 de maio de 2022, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

1 de maio de 2022. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

Nota curricular

Maria Helena Soares Laymé, Pós-Graduação em Marketing, Comunicação e Multimédia, do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciatura em Psicologia, Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Formação para Quadros Superiores da Administração Pública, INA (2011).

Parte Escolar de Mestrado em Marketing, Instituto Superior de Economia e Gestão (2012).

Formação em Auditoria de Sistemas de Gestão da Qualidade, Qualiwork (2012).

Marketing & Admissions Forum, AMBA, Londres, RU (2014).

Formação de Google AdWors, Instituto Superior Técnico (2015).

Curso de Marketing Digital para Executivos, Instituto Superior de Economia e Gestão (2015).

De dezembro de 2015 a abril 2022 — Chefe do Departamento de Comunicação e Imagem do IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação).

De janeiro 2015 a novembro de 2015 — Técnica Superior no Departamento de Marketing do Instituto Superior Técnico.

De 2010 a 2014 — Técnica Superior na Direção de Marketing e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão.

De 2001 a 2009 — Técnica Superior na Direção dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Economia e Gestão.

315390213



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 7508/2022

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau da Direção de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 88/2013, de 29 de agosto, com a designação de Especialista de Informática André Miguel Leitão Kakoo Brioso, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se a nível de motivação e orientação para resultados, trabalho de equipa e coordenação, expressão e fluência verbais (capacidade de comunicação), relacionamento interpessoal, qualidade da experiência profissional e otimização de recursos.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio André Miguel Leitão Kakoo Brioso, para o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Sistemas de Informação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 01 de maio de 2022, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

1 de maio de 2022. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

Nota curricular

André Miguel Leitão Kakoo Brioso.

Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Curso “Auditoria e Controlo Interno (2020).

Curso “Gestão de Projetos Financiados pelo Portugal 2020 (2018).

Curso “Encarregado de Proteção de Dados (DPO) (2018).

Curso “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (2016).

Curso “Cisco ACI Test Drive ACI-TD (2016).

Curso “CSIRT-in-a-box (2016).

Curso “Formação em Ética e Deontologia Profissional (2015).

Curso “PM-CPM — Complete Project Management (2014).

Avaliação de Desempenho (SIADAP) na Perspetiva do Avaliado (2014).

PM-CPM — Complete Project Management (2014).

Formação inicial pedagógica de formadores (2009).

De maio de 2018 até abril de 2022 — Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações no Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.



De novembro de 2015 a abril de 2018 — Coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações na Reitoria da Universidade de Lisboa.

De agosto de 2013 a novembro de 2015 — Engenheiro de Redes na Reitoria da Universidade de Lisboa.

De fevereiro de 2013 a agosto de 2013 — Administrador de Redes e Sistemas na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

De julho de 2012 a janeiro de 2013 — Administrador de Redes e Sistemas no Gabinete de Apoio da Universidade Técnica de Lisboa.

De janeiro de 2004 a outubro de 2011 — Administrador de Sistemas na Direção de Serviços de Informática do Instituto Superior Técnico (DSI/CIIST).

Foi ainda Formador e responsável por vários cursos de formação profissional organizados pelo Núcleo de Pós-Graduação e Formação Contínua do Instituto Superior Técnico, dos quais se destacam “Sistema Operativo Linux”, “Administração e Operação de Sistemas Linux” e “Segurança Informática de Redes e Sistemas Linux”.

É membro efetivo (grau de qualificação E2) do Colégio de Engenharia Informática da Ordem dos Engenheiros.

315390327

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Regulamento n.º 559/2022**

Sumário: Regulamento Específico do Concurso Especial para Acesso e Ingresso nos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade da Madeira dos Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e dos Cursos Artísticos Especializados.

Regulamento Específico do Concurso Especial para Acesso e Ingresso nos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade da Madeira dos Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e dos Cursos Artísticos Especializados

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, criou os concursos especiais de ingresso no ensino superior para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados.

Nestes termos, a Universidade da Madeira procedeu à elaboração do presente Regulamento de forma a disciplinar o concurso especial de acesso a esta Instituição aos estudantes provenientes das vias profissionalizantes do nível secundário.

A atualização do presente regulamento reveste caráter de especial urgência, pela necessidade imperiosa de estabelecer regras claras e objetivas de acesso e ingresso na Universidade da Madeira dos titulares destes cursos, a partir do ano letivo 2022/2023, pelo que, nos termos do disposto no artigo 110.º/3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dispensa-se tais formalidades.

Assim, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 27 dos Estatutos da Universidade da Madeira, o Reitor da Universidade da Madeira, aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Definição e âmbito

1 — Serve o presente regulamento específico para regular o acesso e ingresso na Universidade da Madeira (UMa) dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, adiante designados de cursos.

2 — O mesmo pretende dar cumprimento ao estipulado no regulamento da candidatura ao concurso especial dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, publicado, anualmente, por portaria do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 — Podem candidatar-se aos cursos de 1.º ciclo da UMa que abram vagas para o efeito os titulares de diplomas das seguintes formações:

- a) Cursos profissionais;
- b) Cursos de aprendizagem;
- c) Cursos de educação e formação para jovens;
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

4 — Os candidatos têm ainda de cumprir, de forma cumulativa, as seguintes condições:

a) Demonstrar capacidade para a frequência do ensino superior, através da aprovação nas provas a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

b) Não estar abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto;

c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.

Artigo 2.º

Rede Sul e Ilhas

1 — A Universidade da Madeira integra a “Rede Sul e Ilhas” à qual estão também associadas a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Portalegre, o Instituto Politécnico de Santarém, o Instituto Politécnico de Setúbal, a Universidade dos Açores, a Universidade do Algarve e a Universidade de Évora.

2 — As provas referidas na alínea a) do n.º 4, do artigo anterior são iguais para todas as instituições de ensino superior que integram o consórcio e podem ser realizadas em qualquer uma dessas instituições.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos a que se podem candidatar, vagas e calendário das ações

1 — Para cada ciclo de estudos da UMA, no âmbito deste concurso, poderão se candidatar os detentores dos cursos cujas áreas de Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), a três dígitos, coincidam com as áreas CNAEF constantes no Edital da UMA, para inscrição nas provas a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, associadas à área CNAEF do ciclo de estudos da UMA, para o qual o estudante pretenda concorrer.

2 — Os ciclos de estudos, o número de vagas disponíveis e o calendário das ações do respetivo concurso especial são fixados através de despacho reitoral e publicados no sítio da internet da Universidade da Madeira e enviados à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) para divulgação, para efeitos do ponto 4, do Artigo 13.º-C, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual.

Artigo 4.º

Condições específicas de candidatura

1 — A candidatura é feita através da página eletrónica da DGES, nas condições previstas em regulamento próprio.

2 — As candidaturas devem ter em consideração a classificação final do curso obtida pelo estudante, as provas previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na redação atual e a aprovação nas provas a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na redação atual.

3 — No caso de candidaturas apresentadas por titulares dos cursos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na redação atual:

a) As provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C podem ser substituídas pelos exames nacionais de outros países nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES;

b) As provas de avaliação de conhecimentos e competências a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C, podem ser realizadas através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que asseguradas todas as condições de fiabilidade da avaliação desenvolvida e desenvolvem-se conforme o previsto no anexo a este regulamento.

4 — O acesso e ingresso ao abrigo deste concurso especial depende da obtenção, pelo candidato, de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos nos pontos 2 e 3 do presente artigo.

5 — Este concurso especial é realizado para a matrícula e inscrição em cada ano letivo.

Artigo 5.º

Prioridade no preenchimento de vagas

1 — A prioridade no preenchimento das vagas e sequência da colocação é aplicada da seguinte forma:

- 1.º Preferência regional para residentes na RAM, em 50 %;
- 2.º Inclusão dos candidatos sem vaga na prioridade anterior na lista geral;
- 3.º Colocação dos restantes candidatos da lista geral, até preenchimento das vagas.

2 — Os arredondamentos resultantes da aplicação das percentagens indicadas no ponto anterior são feitos por excesso à unidade.

3 — Beneficiam da preferência regional os candidatos que, cumulativamente, façam prova de que:

a) À data da candidatura residam permanentemente, há pelo menos três anos, na Região Autónoma da Madeira;

b) Durante o período a que se refere a alínea anterior, estiveram inscritos, frequentaram e concluíram um curso de ensino secundário em estabelecimento de ensino secundário localizado na Região Autónoma da Madeira.

4 — A condição a que se refere a alínea a) do número anterior é comprovada mediante a junção à candidatura de um documento emitido pela Junta de Freguesia da área de residência.

5 — Entre a data de emissão do documento a que alude o número anterior e a submissão da candidatura não pode ter decorrido um prazo superior a 30 dias.

Artigo 6.º

Ponderação e cálculo da nota de candidatura

1 — A ponderação específica dos elementos de avaliação é a seguinte:

50 %, Classificação final do curso;

20 %, Classificações obtidas na(s) prova(s) previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, conforme aplicável;

30 %, Classificações obtidas na(s) prova(s) teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, promovidas pela Rede Sul e Ilhas. Sempre que haja mais do que uma prova, num máximo de duas, todas contribuirão com igual ponderação para a classificação desta componente.

2 — A nota de candidatura é calculada na escala de 0-200, tendo o candidato de obter um valor igual ou superior a 95 pontos:

a) Se for exigida uma prova de avaliação de conhecimentos e competências

$$C_f = A \times pA + B \times pB + C \times pC$$

b) Se forem exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências

$$C_f = A \times pA + B \times pB + C_1 \times pC_1 + C_2 \times pC_2$$

em que:

C_f — refere-se à classificação final de candidatura;

A — refere-se à classificação final do curso apresentada pelo candidato;

$pA=0,5$ — refere-se ao peso atribuído pela UMA à classificação final do curso, apresentada pelo candidato;

B — refere-se à classificação obtida na prova prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, apresentada pelo candidato;

$pB=0,2$ — refere-se ao peso atribuído pela UMA à classificação obtida na prova prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, apresentada pelo candidato;

C — refere-se à classificação obtida pelo candidato na prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerada indispensável ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que é exigida apenas uma prova de avaliação de conhecimentos e competências;

$pC=0,3$ — refere-se ao peso atribuído pela UMA à classificação obtida pelo candidato na prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerada indispensável ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que é exigida apenas uma prova de avaliação de conhecimentos e competências;

C_1 e C_2 — referem-se às classificações obtidas pelo candidato nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que são exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências;

$pC_1=0,15$ e $pC_2=0,15$ — referem-se aos pesos atribuídos pela UMA às classificações obtidas pelo candidato nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progresso no ciclo de estudos a que se candidata, no caso em que são exigidas duas provas de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 7.º

Seriação e colocação

1 — A seriação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da nota de candidatura.

2 — Em caso de empate, usando a ordem decrescente, aplica-se de forma sucessiva as seguintes classificações:

a) $C_1 \times pC_1$ ou $C_1 \times pC_1 + C_2 \times pC_2$, conforme aplicável;

b) A ;

c) B .

Artigo 8.º

Pré-requisitos

Os comprovativos da satisfação dos pré-requisitos para os ciclos de estudos da UMA, que os exijam, são entregues no ato da matrícula.

Artigo 9.º

2.ª Fase de Concurso

Em caso de sobra de vagas na 1.ª fase, a reitoria da UMA poderá abrir uma segunda fase de candidaturas, a qual seguirá os critérios da primeira fase.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos são resolvidos por despacho reitoral.



Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República* e aplica-se a partir do ano letivo 2022/2023.

ANEXO

Provas de avaliação dos conhecimentos e competências

1 — Elenco das provas que dão acesso a cada curso:

a) O elenco e a identificação de provas de avaliação de conhecimentos e competências previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º, que dão acesso aos ciclos de estudos da UMa a concurso, são fixados em edital pela reitoria.

b) O número de provas exigidas para o ingresso nos cursos de 1.º ciclo da UMa não deve ser superior a dois.

2 — Condições para inscrição na(s) prova(s) de avaliação de conhecimentos:

Podem inscrever-se nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências os candidatos que:

a) Sejam detentores de diploma de um dos cursos referidos no n.º 3 do artigo 1.º

b) Estejam matriculados no último ano de escolaridade do ensino secundário de um dos cursos referidos no n.º 3 do artigo 1.º

3 — Inscrição nas provas:

A inscrição nas provas é realizada *online* através do *site* <https://candidaturas.uma.pt>. Com a inscrição é obrigatória a submissão dos comprovativos da situação prevista do ponto anterior.

4 — Realização das provas:

a) As provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências, consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão em cada ciclo de estudos, realizam-se anualmente, incumbindo a supervisão do processo na UMa ao membro da equipa reitoral com competências na área académica;

b) A organização e realização das provas é articulada com as outras instituições de ensino superior da Rede Sul e Ilhas;

c) As provas são elaboradas por uma equipa composta por um elemento de cada instituição integrante na Rede, a quem cabe igualmente aprovar os modelos das provas e definir os critérios de avaliação;

d) A supervisão, realização e correção das provas que decorrerão na UMa, serão da responsabilidade de dois corretores da UMa, sendo um deles obrigatoriamente o docente que participou na equipa de elaboração da prova.

5 — Modo de realização das provas:

As provas são realizadas de forma presencial ou através de plataformas tecnológicas ou por teleconferência, desde que a UMa verifique que há condições que assegurem a respetiva fiabilidade.

6 — Certificação:

A obtenção de uma classificação igual ou superior a 95 pontos nas provas confere, ao seu titular, o direito à emissão de um comprovativo da titularidade das provas teóricas ou práticas de



avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso de licenciatura a que se candidata.

7 — Validade das provas:

a) As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências são válidas para a candidatura à UMa e para a candidatura às instituições que integrem a Rede Sul e Ilhas;

b) As classificações obtidas nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos poderão ser utilizadas para candidatura às mesmas instituições no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

31 de maio de 2022. — O Reitor, *Prof. Doutor Sílvio Moreira Fernandes*.

315383248



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 12053/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-39/22-CFUM(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física, no âmbito do projeto POCI-01-0247-FEDER-046985, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), com a Ref.ª CTTI-PI-39/22-CFUM(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

30 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315379717



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 12054/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado — CTTI-PI-46/22-3Bs(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto a celebrar ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Médica, Ref.ª CTTI-PI-46/22-3Bs(1)

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.euraxess.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

30 de maio de 2022. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

315379985



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 7509/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Ana Luísa Fernandes Loureiro de Almeida.

Por meu despacho de 26 de maio de 2022, autorizei a renovação do contrato de trabalho em regime de comissão de serviço, da Dr.ª Ana Luísa Fernandes Loureiro de Almeida, como Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Serviço de Secretariado da Direção (Unidade de Assessoria à Direção) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.

2 de junho de 2022. — A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, *Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

315391397



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 7510/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau de Maria Amélia Almeida dos Santos.

Por meu despacho de 25 de maio de 2022, autorizei a renovação do contrato de trabalho em regime de comissão de serviço, da Dr.ª Maria Amélia Almeida dos Santos, como Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Serviço Académico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

2 de junho de 2022. — A Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, *Prof.ª Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

315393276



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 7511/2022

Sumário: Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja.

Considerando:

1 — O disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, que determina a obrigatoriedade de cada regulamento de bolsas em vigor se adaptar ao disposto no Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua nova redação;

2 — Que o presente regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

3 — Que o presente regulamento foi submetido à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e por esta deferido, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação vigente;

4 — O disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e da alínea o) do n.º 2, do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 2 de setembro de 2008.

Aprovo o Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja, em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

16 de maio de 2022. — A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Maria de Fátima Nunes de Carvalho*.

ANEXO

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, que aprova o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aplica-se às bolsas de investigação científica atribuídas pelo Instituto Politécnico de Beja, financiadas por este ou por outras entidades com intervenção do Instituto Politécnico de Beja, no âmbito de projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico e atividades a eles associadas.

2 — As bolsas abrangidas por este Regulamento não geram, nem titulam, por qualquer forma, ou em qualquer circunstância, relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador ou de prestador de serviços.

CAPÍTULO II

Bolsas

Artigo 2.º

Tipos de bolsas

Os tipos de bolsas a atribuir pelo Instituto Politécnico de Beja no âmbito do presente regulamento são os seguintes (Anexo 1):

- a) Bolsas de Iniciação à Investigação (BII);
- b) Bolsas de Investigação (BI);
- c) Bolsas de Investigação Pós-Doutoramento (BIPD);

Artigo 3.º

Bolsas de Iniciação à Investigação (BII)

1 — As bolsas de iniciação à investigação (BII) destinam-se a estudantes inscritos num curso técnico superior profissional (CTeSP), numa licenciatura, num mestrado integrado ou num mestrado, integradas em projetos de investigação do Instituto Politécnico de Beja.

2 — As bolsas de iniciação à investigação destinam-se ainda a licenciados que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com outras unidades de I&D.

3 — As bolsas de iniciação à investigação têm a duração mínima de um mês, podendo ser renovadas até ao prazo máximo de um ano.

4 — As bolsas de Iniciação à investigação não podem ser atribuídas a quem já tenha beneficiado de bolsas de investigação, atribuídas nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 4.º

Bolsas de investigação (BI)

1 — As bolsas de investigação destinam-se a estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, para desenvolvimento de atividades de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, e integradas ou associadas ao respetivo ciclo de estudo.

2 — As bolsas de investigação destinam-se ainda a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico, integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com outras unidades de I&D.

3 — A bolsa tem a duração inicial máxima de um ano, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — A duração total da bolsa, incluindo renovações, não pode exceder um ano quando atribuída a licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em ciclos de estudos não conferentes de grau académico, dois anos quando atribuída a estudante inscrito em mestrado, e quatro anos quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento.

Artigo 5.º

Bolsas de Investigação Pós-doutoramento (BIPD)

1 — As bolsas de investigação pós-doutoramento destinam-se a doutorados, cujo grau académico tenha sido obtido nos três anos anteriores à submissão da candidatura à bolsa, para a realização de trabalhos avançados de investigação no Instituto Politécnico de Beja.

2 — As bolsas de investigação pós-doutoramento só podem ser atribuídas quando, cumulativamente

a) Os trabalhos de investigação que conduziram à obtenção do grau de doutor não tenham sido realizados na unidade orgânica do Instituto Politécnico de Beja que promove a bolsa;

b) As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral;

c) As atividades de investigação tenham um prazo de desenvolvimento e execução igual ou inferior a três anos;

d) O bolseiro não exceda, com a celebração do contrato, incluindo renovações, um período acumulado de três anos, seguidos ou interpolados.

3 — A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de três anos, não podendo ser concedida por períodos inferiores a três meses consecutivos.

4 — Terminado o contrato, não pode ser celebrado novo contrato de bolsa com o mesmo bolseiro.

Artigo 6.º

Acolhimento de bolseiros de outras instituições

1 — O Instituto Politécnico de Beja poderá, com a mesma finalidade, acolher bolseiros no âmbito de programas específicos, nomeadamente da União Europeia, ou bolseiros financiados por outras instituições nacionais ou estrangeiras, cujos planos de trabalhos se enquadrem na área de atividade do Instituto Politécnico de Beja, funcionando este como entidade acolhedora.

2 — O Instituto Politécnico de Beja poderá cofinanciar as bolsas referidas no número anterior, nos termos e limites legais, estatutários e regulamentares aplicáveis.

3 — Os bolseiros acolhidos nos termos dos números anteriores deverão subscrever uma declaração de aceitação das normas internas da instituição bem como das obrigações decorrentes do presente regulamento que não colidam com as constantes dos regulamentos das bolsas respetivas.

4 — Na eventualidade de ocorrência de factos supervenientes que importem qualquer colisão ou conflito de direitos e normas, impenderá sobre o bolseiro o dever de os comunicar, prevalecendo, por aceitação tácita do próprio, e em qualquer desses casos, as normas regulamentares em uso e vigor no IPBeja.

5 — Enquanto entidade acolhedora, o Instituto Politécnico de Beja compromete-se a cumprir os deveres que lhe incumbem nessa qualidade, em particular os estabelecidos nos artigos 13.º e 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CAPÍTULO III

Concursos para atribuição de bolsa

Artigo 7.º

Candidatos Elegíveis

1 — Nos termos legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de bolsa, para atribuição de bolsas ao abrigo do presente regulamento, são elegíveis e podem candidatar-se os:

a) Os cidadãos nacionais ou cidadãos de outros estados membros da União Europeia;

b) Cidadãos de Estados terceiros;

c) Apátridas;

d) Beneficiários do Estatuto de Refugiado Político.



2 — Às bolsas cujo plano de trabalho decorra, total ou parcialmente, em instituições estrangeiras, só são elegíveis os candidatos que comprovem residir de forma permanente e habitual em Portugal, à data do início da bolsa.

Artigo 8.º

Abertura de Concurso

1 — O recrutamento de bolseiros no âmbito deste regulamento será precedido por um concurso público que se iniciará após autorização do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, com base em proposta do responsável no Instituto da unidade ou projeto/atividade de investigação e desenvolvimento tecnológico a que o bolseiro se destina.

2 — A proposta de abertura de concurso é apresentada sob a forma de requerimento, de acordo com o modelo constante no Anexo 2, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja e que inclui, entre outros, os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Identificação do proponente da abertura de concurso;
- b) Identificação do Projeto de Investigação em que se integra o bolseiro e que financia a respetiva bolsa;
- c) Proposta de orientador científico para o bolseiro;
- d) Proposta de Júri de avaliação das candidaturas;
- e) Requisitos para recrutamento do bolseiro.

3 — A abertura de concurso para atribuição de bolsas é publicitada através de publicação de edital de abertura de concurso elaborado nos termos do Anexo 3, no sítio da internet do Instituto Politécnico de Beja e afixação nos locais de estilo do Instituto e de outros meios eventualmente considerados adequados.

4 — Do anúncio constará a data do início e duração do período de receção de candidaturas, o perfil do bolseiro a recrutar de acordo com os objetivos da bolsa, bem como os critérios a utilizar na seleção.

5 — Os elementos exigidos pelo artigo 6.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação que não se encontrem no anúncio propriamente dito, serão disponibilizados por remissão para o presente Regulamento e seus Anexos, mediante a indicação do endereço da página Internet onde o mesmo se encontra.

Artigo 9.º

Documentos de suporte às candidaturas

As candidaturas às bolsas deverão incluir a seguinte documentação, para além daquela que possa adicionalmente ser exigida no anúncio de abertura de concurso:

- a) Requerimento para admissão a concurso com o modelo constante no Anexo 4 a este regulamento
- b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- c) *Curriculum Vitae* do candidato;
- d) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação.

Artigo 10.º

Júri de avaliação

1 — Em cada concurso, o júri de avaliação das candidaturas às bolsas de investigação científica será proposto pelo responsável da unidade ou projeto/atividade de investigação e desenvolvimento tecnológico a que o bolseiro se destina, constituído por pelo menos três elementos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — A proposta referida no número anterior é apresentada ao Presidente do Instituto através do requerimento de abertura de concurso referido no n.º 2 do artigo 8.º deste regulamento.

3 — Os membros do júri serão nomeados para o efeito pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho Técnico-científico legal e estatutariamente competente.

4 — Ao júri referido anteriormente, poderão ser agregados peritos externos ao Instituto Politécnico de Beja que complementem valências nas áreas científicas postas a concurso.

Artigo 11.º

Admissão dos candidatos

1 — A admissão dos candidatos a concurso é realizada pelo júri referido no artigo anterior e só serão admitidos a concurso os processos de candidatura que se encontrem completos à data do fecho do concurso, incluindo certidões dos graus académicos exigíveis.

2 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será divulgada até 10 dias úteis após o termo do prazo de receção das candidaturas mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Destes resultados pode ser interposto recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no prazo de 10 dias úteis após a respetiva comunicação.

4 — A decisão sobre esta reclamação será divulgada até 5 dias úteis após o termo do prazo de receção da mesma, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

Artigo 12.º

Avaliação dos candidatos

1 — A avaliação dos candidatos admitidos a concurso será efetuada pelo júri referido no artigo 10.º e basear-se-á nos seguintes critérios, de acordo com os respetivos parâmetros de avaliação a constar do respetivo aviso de abertura de concurso:

- a) Currículo académico relevante para a área de abertura do concurso;
- b) Adequação do perfil do candidato aos fins a que a bolsa se destina; e
- c) Experiência anterior.

2 — Das reuniões do júri serão lavradas atas, das quais constem a indicação dos critérios aplicados e das deliberações tomadas.

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

1 — O projeto de lista de classificação final resultante do processo de seleção será divulgado até 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de receção de candidaturas, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Destes resultados pode ser interposto recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respetiva comunicação.

3 — A decisão sobre o recurso compete ao Presidente do Instituto, ouvido o Júri do concurso, e será divulgada até 5 (cinco) dias úteis após o termo do prazo de receção da mesma, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

4 — Após a decisão referida no número anterior ou na ausência de recursos a lista de classificação final é homologada pelo Presidente do Instituto e divulgada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

Artigo 14.º

Prazo para aceitação

1 — Nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o candidato deve confirmar a sua aceitação por escrito, podendo fazê-lo também por correio eletrónico.

2 — Caso não se verifique a aceitação da bolsa pelo candidato colocado em primeiro lugar a bolsa será atribuída ao candidato colocado em segundo lugar e assim sucessivamente em caso de não aceitação, ou por qualquer outra razão ou circunstância imputável ao candidato, até se esgotarem os candidatos admitidos a concurso.

3 — A confirmação da aceitação da bolsa por parte dos candidatos contactados nos termos do n.º 2 deste artigo, deve realizar-se de acordo com o disposto no n.º 1.

CAPÍTULO IV

Concessão e renovação de bolsas

Artigo 15.º

Orientador científico

1 — O Conselho Técnico-científico legal e estatutariamente competente aprova o orientador científico do bolseiro, com base em proposta do responsável no Instituto Politécnico de Beja pela unidade ou projeto/atividade de investigação e desenvolvimento tecnológico em que o bolseiro se insere.

2 — O orientador científico deverá ser doutorado, podendo ser mestre quando este for o grau académico do investigador responsável pela atividade de investigação em que o bolseiro se insere no projeto de investigação que suporta a bolsa.

3 — A proposta referida no número anterior é apresentada ao Presidente do Instituto através do requerimento de abertura de concurso referido no n.º 2 do artigo 8.º deste regulamento.

4 — O orientador científico será nomeado para o efeito pelo Presidente do Instituto, ouvido o Conselho Técnico-científico legal e estatutariamente competente.

Artigo 16.º

Formalização da bolsa

1 — Nos 30 (trinta) dias de calendário seguintes à comunicação da atribuição da bolsa, a concessão da bolsa será formalizada por um contrato de bolsa a celebrar entre o Instituto Politécnico de Beja e o bolseiro, assinado em duplicado, de acordo com o modelo constante do Anexo 5, que faz parte integrante do presente Regulamento.

2 — Do processo de concessão das bolsas de investigação científica do Instituto Politécnico de Beja deverá constar:

- a) Plano de Trabalhos enunciando os objetivos visados, assinado pelo Orientador Científico;
- b) Documento comprovativo da habilitação académica do bolseiro;
- c) Documento comprovativo de matrícula e inscrição em ciclo estudos ou curso não conferente de grau académico, se aplicável;
- d) *Curriculum Vitae* subscrito pelo bolseiro.

Artigo 17.º

Concessão do estatuto do bolseiro de investigação

1 — O estatuto de bolseiro de investigação é automaticamente concedido com a celebração do contrato de bolsa e produz efeitos à data de início da bolsa, sendo a sua prova feita mediante declaração emitida pelo Instituto Politécnico de Beja, ou pela FCT quando tal seja exigido.



2 — O Instituto Politécnico de Beja emitirá, em relação aos respetivos bolsеiros, bem como em relação aos bolsеiros de que apenas seja instituição acolhedora, todos os documentos comprovativos da sua qualidade de bolsеiros abrangidos pelo Estatuto do Bolsеiro de Investigação.

Artigo 18.º

Renovação das bolsas

1 — A bolsa pode ser renovada por períodos adicionais até perfazer a duração máxima permitida para cada tipo de bolsa.

2 — O pedido de renovação da bolsa é apresentado pelo orientador científico.

3 — O pedido de renovação, formulado em impresso próprio (Anexo 6) e devidamente fundamentado, deve ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de calendário em relação ao termo da bolsa.

4 — O pedido de renovação da bolsa tem que ser acompanhado:

a) De relatório de atividades do bolsеiro elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 7;

b) De relatório de avaliação da atividade do bolsеiro elaborado pelo orientador científico de acordo com o modelo apresentado no Anexo 8;

c) De plano de trabalhos a realizar durante o período para que é formulado o pedido de renovação da bolsa, assinado pelo orientador científico.

5 — Sempre que seja renovada a bolsa o contrato referido no n.º 1 do artigo 16.º será objeto de uma adenda, explicitando o novo período de duração, o respetivo plano de trabalhos e quaisquer outras alterações que se verifiquem.

Artigo 19.º

Condições orçamentais e financeiras das bolsas

1 — O montante global anual das bolsas do Instituto Politécnico de Beja é aquele que o Instituto inscrever no seu orçamento e/ou que resulte dos projetos/atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico com financiamento externo e que contemplem a contratação de bolsеiros.

2 — O Conselho de Gestão decidirá, anualmente, o montante mensal para cada um dos tipos de bolsas constantes do Anexo 1, sendo os valores mínimos a observar os que resultam da tabela aprovada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia para bolsas correspondentes ou equivalentes.

3 — No caso das bolsas referidas no n.º 1 do Artigo 6.º, os montantes e as componentes da bolsa serão aqueles que forem definidos no Programa ou projeto no âmbito do qual foram atribuídas.

4 — O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária para a conta dos bolsеiros.

5 — Não são devidos subsídios de alimentação, Natal, férias, ou quaisquer outros não explicitamente referidos neste regulamento.

6 — O bolsеiro poderá receber subsídio de deslocação e ajudas de custo, quando devidamente autorizadas, de acordo com o estabelecido nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 20.º

Perceção de remunerações

1 — Os bolsеiros de qualquer tipo poderão receber remunerações correspondentes ao exercício de atividades de caráter técnico ou científico no âmbito de contratos ou projetos entre o Instituto Politécnico de Beja e entidades externas públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, desde que diretamente relacionadas com o plano de atividades subjacente à bolsa

e sem caráter de permanência, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — As remunerações referidas no número anterior serão pagas pelo Instituto Politécnico de Beja na sequência de um processo de avaliação próprio, com periodicidade trimestral, e terão limites máximos estabelecidos anualmente pelo Conselho de Gestão.

3 — Os pagamentos referidos nos números anteriores são efetuados por transferência bancária para a conta dos bolseiros.

CAPÍTULO V

Direitos e obrigações do bolseiro

Artigo 21.º

Regime de dedicação exclusiva

1 — O bolseiro não pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa, salvo se existir acordo entre entidades financiadoras.

2 — As bolsas são concedidas em regime de dedicação exclusiva, não podendo o bolseiro exercer qualquer outra função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, sem prejuízo das exceções previstas nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3 — No que respeita às atividades previstas no n.º 4 do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (atividades externas à entidade acolhedora e exercício de funções docentes), o bolseiro deverá solicitar autorização prévia ao Instituto Politécnico de Beja e acordar com este os termos em que tais atividades deverão ser exercidas.

Artigo 22.º

Obrigação de confidencialidade

O bolseiro garantirá o sigilo quanto a informações de que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 23.º

Colaboração com o Instituto Politécnico de Beja

1 — O bolseiro procurará dedicar-se à análise e resolução dos problemas diretamente relacionados com o plano de atividades aprovado, que lhe forem colocados pelo orientador ou o investigador responsável pelo Projeto de I&D onde se integra.

2 — Na execução do seu plano de atividades, o bolseiro procurará agir de acordo com as orientações do seu orientador científico, prestando-lhe todas as informações e executando todos os trabalhos que este lhe venha a destinar, desde que diretamente relacionados com o plano de atividades aprovado.

3 — No decurso da sua participação num projeto de I&D o bolseiro poderá vir a divulgar os seus trabalhos científicos e técnicos, publicando artigos em revistas científicas ou apresentando comunicações em conferências, palestras, “workshops” ou cursos.

4 — As ações referidas no número anterior, que constituem parte integrante do plano de atividades do bolseiro, devem ser executadas sob orientação do orientador científico ou do investigador responsável pelo Projeto de I&D onde o mesmo se integra.

5 — O disposto no presente artigo enquadra-se no quadro legal e regulamentar aplicável, e em especial, com o disposto no artigo 4.º e 5.º, números 3 e 4, da Lei n.º 40/2002, de 18 de agosto, que aprovou o Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Artigo 24.º

Relatórios de atividades

1 — O bolseiro obriga-se a apresentar ao Instituto Politécnico de Beja, aquando do pedido de renovação da bolsa, um relatório intercalar relativo à atividade exercida no período anterior, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 7, o qual deverá ser visado pelo orientador.

2 — Até 60 (sessenta) dias de calendário após o termo da bolsa, o bolseiro obriga-se a apresentar:

a) Um relatório final das atividades, visado pelo orientador científico, devendo incluir os elementos referidos na alínea f) do Artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 7;

b) Um relatório final de apreciação do programa de bolsa, elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 9.

3 — A não apresentação dos relatórios definidos nos números 1 e 2 dará lugar à interrupção do pagamento da bolsa até apresentação dos mesmos, nos casos das bolsas atribuídas pelo Instituto Politécnico de Beja, ou à comunicação do facto à entidade financiadora da bolsa, no caso de bolsa de outra instituição.

4 — A não apresentação do relatório final dentro do prazo suprarreferido no n.º 2, implica a não concessão de nova bolsa até que o mesmo seja apresentado, bem como a não emissão de qualquer declaração relacionada com a qualidade de bolseiro.

Artigo 25.º

Avaliação

1 — A avaliação da atividade do bolseiro é realizada pelo orientador científico com base no modelo constante no Anexo 8 deste regulamento

2 — Na apreciação global da avaliação do bolseiro será tido em linha de conta o grau de cumprimento dos objetivos da bolsa e do respetivo plano de trabalhos

3 — A avaliação da atividade do bolseiro é realizada nos seguintes momentos:

a) No processo de avaliação trimestral previsto no n.º 2 do artigo 20.º do presente regulamento;

b) Aquando da apresentação do pedido de renovação da bolsa;

c) No termo da bolsa.

Artigo 26.º

Direitos de propriedade intelectual

Aos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelo bolseiro no âmbito da respetiva bolsa aplicar-se-ão as regras definidas em regulamento específico e próprio sobre propriedade intelectual do Instituto Politécnico de Beja, aprovado ou a aprovar, anexo ao presente e que dele constituirá também parte integrante.

Artigo 27.º

Período de descanso

1 — O bolseiro tem direito a beneficiar, em cada ano civil, de um período de descanso de 2 (dois) dias úteis por cada mês completo de duração da bolsa, com o limite de 22 (vinte e dois) dias úteis por cada ano.

2 — O período de descanso deverá ser marcado por acordo com o orientador, podendo ser gozado integralmente ou de forma interpolada.



3 — A marcação do gozo dos dias de descanso deverá ser comunicada ao Serviços de Recursos Humanos com a antecedência mínima de um mês em relação ao seu início, devendo ser igualmente comunicadas quaisquer alterações aos períodos planeados.

Artigo 28.º

Seguro de acidentes pessoais

1 — O bolseiro beneficia de um seguro contra acidentes pessoais nas atividades de investigação durante o período da bolsa que lhe vier a ser concedida.

2 — No caso de deslocações ao estrangeiro, será estendida a cobertura do seguro, por forma a abranger tal situação.

Artigo 29.º

Regime de Segurança Social

1 — O bolseiro deverá assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, previsto na legislação em vigor, com as especialidades consagradas no artigo 10.º do Estatuto do Bolseiro.

2 — O Instituto Politécnico de Beja reembolsará o beneficiário de bolsa por si atribuída, dos montantes correspondentes às contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões considerados para efeito deste regime, mediante entrega da guia comprovando o efetivo pagamento.

Artigo 30.º

Inalterabilidade do plano de atividades

1 — Não é permitido ao bolseiro alterar o plano de atividades da bolsa, sob pena de cessação do contrato de bolsa.

2 — Pode, contudo, o Presidente do Instituto Politécnico de Beja autorizar a alteração do plano de atividades, mediante pedido do bolseiro no qual se exponham as razões que o fundamentam, acompanhado do novo plano de atividades que se propõe realizar e do parecer do orientador científico.

Artigo 31.º

Suspensão dos trabalhos

1 — O bolseiro não pode suspender os trabalhos que esteja a realizar, salvo com autorização do Presidente do Instituto Politécnico de Beja ou nas situações previstas nas alíneas f), g) e j) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — Se o bolseiro pretender desistir da Bolsa, deverá comunicar tal intenção ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja e à entidade financiadora, se for caso disso, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias de calendário.

3 — O bolseiro deverá comunicar à FCT a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão das atividades financiadas pela bolsa.

Artigo 32.º

Interrupção dos pagamentos

1 — A suspensão dos trabalhos implica, em princípio, a interrupção imediata do pagamento da bolsa pelo período correspondente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Nos casos de suspensão previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, o Instituto Politécnico de Beja manterá o pagamento da bolsa apenas nos casos em que a eventualidade não seja coberta pelo Seguro Social Voluntário ou pelo Regime de Segurança Social no qual o bolseiro esteja enquadrado.

Artigo 33.º

Cessação do contrato de bolsa

1 — Para além dos motivos expressamente previstos no artigo 17.º do Estatuto do Bolseiro de investigação, são motivos de cessação do contrato de bolsa:

- a) A violação do regime de dedicação exclusiva previsto no artigo 21.º;
- b) A violação do compromisso de confidencialidade previsto artigo 22.º;
- c) A violação da obrigação de colaboração definida no artigo 23.º;
- d) A avaliação de desempenho negativa acerca da atividade do bolseiro, nos termos do artigo 25.º;
- e) A não aceitação da proteção da propriedade dos desenvolvimentos em nome do Instituto Politécnico de Beja ou a sua exploração pelo Instituto Politécnico de Beja, nos termos do artigo 26.º;
- f) A alteração não autorizada do plano de atividades, nos termos do artigo 30.º;
- g) A suspensão dos trabalhos pelos motivos previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, por período superior a 365 dias;
- h) A suspensão dos trabalhos pelos motivos previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, para além do termo do projeto no âmbito do qual a bolsa tenha sido atribuída.

2 — A cessação do contrato de bolsa e consequente cancelamento do estatuto de bolseiro de investigação será decidida pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, que decidirá ainda se solicitará à entidade competente a aplicação da sanção de restituição de todos os montantes recebidos até à data, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3 — Da decisão de cessação do contrato de bolsa será dado conhecimento ao bolseiro, sendo-lhe apresentada a respetiva fundamentação.

Artigo 34.º

Outros direitos e obrigações do bolseiro

Para além dos expressamente previstos no presente regulamento, o bolseiro é titular dos restantes direitos e obrigações consagrados no *Estatuto do Bolseiro de Investigação*.

Artigo 35.º

Núcleo do Bolseiro

1 — O Núcleo de acompanhamento do Bolseiro no Instituto Politécnico de Beja funcionará nos Serviços de Recursos Humanos, sendo designada uma pessoa que, em primeira linha, atenderá e encaminhará os bolseiros, a qual será assessorada por colaboradores de outras áreas, especializados em várias matérias.

2 — Ao Núcleo do Bolseiro compete prestar aos bolseiros as informações necessárias relativas ao estatuto do bolseiro de investigação, à aplicação do presente Regulamento, às normas de funcionamento do Instituto Politécnico de Beja, bem como prestar auxílio ao bolseiro em outras questões (alojamento, formalidades de inscrição na segurança social, ou outras de idêntica natureza), encaminhando, se necessário, o assunto para outros colaboradores.

3 — Será criada na página da Internet dos Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Beja uma secção denominada Núcleo do Bolseiro, na qual serão colocadas todas as informações e documentos relevantes.



CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 36.º

Casos omissos e dúvidas

A interpretação de normas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, tendo em atenção os princípios e as disposições constantes do *Estatuto do Bolseiro de Investigação*.

Artigo 37.º

Revisão e aprovação

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que o Presidente do Instituto Politécnico de Beja assim o determine, carecendo a sua revisão de aprovação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

- Anexo 1: Quadro das Bolsas Instituto Politécnico de Beja;
- Anexo 2: Modelo de Requerimento para Abertura de Concurso para Atribuição de Bolsa;
- Anexo 3: Modelo de Edital de Abertura de Concurso para Atribuição de Bolsa;
- Anexo 4: Modelo de Requerimento para Admissão a Concurso;
- Anexo 5: Modelo de Contrato de Bolsa de Investigação Científica;
- Anexo 6: Modelo de Requerimento para Renovação da Bolsa;
- Anexo 7: Modelo de Relatório de Atividades do Bolseiro;
- Anexo 8: Modelo de Relatório de Avaliação da Atividade do Bolseiro;
- Anexo 9: Modelo de Relatório Final de Apreciação do programa de Bolsa.



ANEXOS

ANEXO 1

Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja

Tipo de Bolsa		Destinatários	Valor mensal da Bolsa em 2022 (1)	Duração máxima (2)
Bolsa de Iniciação à Investigação.	BII	Estudantes inscritos em curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado ou mestrado ou por licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico.	486,12 €	1 ano
Bolsa de Investigação	BI	Estudantes inscritos em doutoramento	1 144,64 €	4 anos
		Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico.	1 144,64 €	1 ano
		Estudantes inscritos em mestrado ou mestrado integrado.	875,98 €	2 anos
		Licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico.	875,98 €	1 ano
Bolsas de Investigação Pós-Doutoral.	BIPD	Doutorados	1 686,00 €	3 anos

(1) Valores estabelecidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), a atualizar anualmente, fixados no IPBeja por Despacho do seu Presidente.

(2) O período de vigência da bolsa tem sempre que estar incluído no período para o qual a mesma tem assegurada a disponibilidade de financiamento

ANEXO 2

Parecer	Conselho de Gestão
____/____/____.	____/____/____.

Requerimento

... (*nome do proponente*) em exercício de funções no Instituto Politécnico de Beja, na categoria de ..., Responsável no IPBeja pelo Projeto de Investigação ...vem por este meio requerer a abertura de concurso para bolseiro de investigação científica para exercer atividade no âmbito deste projeto, ao abrigo do regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja. Declara sob compromisso de honra e para todos os fins julgados convenientes, assumir integral responsabilidade pela integração do Bolseiro neste projeto conforme enunciado na Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja.

Propõe-se para orientador científico do bolseiro o professor: ...

Propõe-se ainda que o Júri de avaliação das candidaturas à bolsa seja constituído pelos seguintes membros: ...

Presidente:

Vogal:

Vogal:

Mais informa que o aviso de abertura de concurso para recrutamento de bolseiro deverá ter em conta a proposta de edital que se anexa.

Beja, ... de ... de ...

O Requerente

(assinatura conforme consta no Cartão de Cidadão)

Requisitos para recrutamento de bolseiro

Título: Identificação da tipologia de bolsa oferecida e número de vagas

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de ... (*número*) Bolsa(s) ... (*tipo*) no âmbito do projeto/instituição de I&D ... (*título do projeto/nome da instituição de I&D*), ... (*referência*), financiado por ... (indicar o financiamento: fundo e programa), nas seguintes condições:

Área Científica: ...

Requisitos de admissão: ... (*indicar a habilitação académica necessária, bem como a experiência exigida em investigação e outros requisitos de admissão, incluindo fatores preferenciais*)

Plano de trabalhos: ... (*apresentar um resumo dos trabalhos a desenvolver e dos objetivos a atingir*)

Legislação e regulamentação aplicável: A bolsa é atribuída ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) e Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt), bem como pelo Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no(a) ... (*denominação da unidade de investigação*) do(a) ... (*denominação da instituição de acolhimento*), sob a orientação científica do Professor(a)/Doutor(a) ...

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de ... meses, com início previsto em ... (*mês*) de ... (*ano*). O contrato de bolsa poderá ser renovado até ao término do projeto.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante mensal da bolsa corresponde a €..., conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I. P. no país (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito mensalmente por transferência bancária. A este valor acresce o valor mensal referente ao Seguro Social Voluntário, caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: Os critérios de avaliação por ordem decrescente de importância são:

- a) *Curriculum* académico relevante para a área de abertura do concurso;
- b) Adequação do perfil do candidato aos fins a que a bolsa se destina;
- c) Experiência anterior.

Fórmula de cálculo e/ou ponderadores dos critérios de avaliação: ...

Composição do Júri de Seleção: ... (*identificação do Presidente do Júri e dos vogais efetivos e suplentes*)

Forma de publicitação: A publicação do concurso é efetuada no portal www.euraxess.pt e em www.ipbeja.pt.

Notificação dos resultados/Recursos: O projeto de lista de classificação final resultante do processo de seleção, nos termos do regulamento aplicável, será divulgado até 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de receção de candidaturas, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Destes resultados pode ser interposto recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respetiva comunicação. A decisão sobre o recurso compete ao Presidente do Instituto, ouvido o Júri do concurso, e será divulgada até 5 (cinco) dias úteis após o termo do prazo de receção do mesmo, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico. Após a decisão acabada de referir ou na ausência de recursos a lista de classificação final é homologada pelo Presidente do Instituto e divulgada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de ... -... -... a ... -... -..., prazo de apresentação de candidaturas não inferior a 10 dias úteis.

Submissão de candidaturas: entrada no Serviço de Expediente e Arquivo do Instituto Politécnico de Beja até às 16 horas do dia indicado no ponto anterior.



Documentos a apresentar: Os candidatos deverão enviar requerimento com modelo constante no anexo 4 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja, disponível em <https://www.ipbeja.pt/RepositorioDocumentosOficiais/Paginas/RegulamentosBolsas.aspx>, com referência a este anúncio, para o endereço a seguir indicado, acompanhada de *curriculum vitae*, documentos comprovativos das habilitações académicas com indicação da classificação das Unidades Curriculares (UC) e final, documento comprovativo de inscrição em ciclo de estudos/curso não conferente de grau académico (opcional em fase de candidatura, constituindo por sua vez elemento obrigatório aquando da contratualização da bolsa) e outros documentos que considerem relevantes para a apreciação final.

Endereço:

Instituto Politécnico de Beja
Serviço de Expediente e Arquivo — SEA — Concurso Referência ...
Rua Pedro Soares, s/n — Campus do IPBeja
7800-295 Beja

ANEXO 3

Conselho Técnico-Científico do Instituto
Politécnico de Beja
/___/___

Requerimento

...(nome do proponente) em exercício de funções no Instituto Politécnico de Beja, na categoria de ..., Responsável no IPBeja pelo Projeto de Investigação ...vem por este meio requerer a abertura de concurso para bolseiro de investigação científica para exercer atividade no âmbito deste projeto, ao abrigo do regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja. Declara sob compromisso de honra e para todos os fins julgados convenientes, assumir integral responsabilidade pela integração do Bolseiro neste projeto conforme enunciado na Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja.

Propõe-se para orientador científico do bolseiro o professor: ...

Propõe-se ainda que o Júri de avaliação das candidaturas à bolsa seja constituído pelos seguintes membros, situação que se submete à apreciação do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Beja:

Presidente:

Vogal:

Vogal:

Mais informa que o aviso de abertura de concurso para recrutamento de bolseiro deverá ter em conta a proposta de edital que se anexa.

Beja, ...de ...de ...

O Requerente

(assinatura conforme consta no Cartão de Cidadão)

Requisitos para recrutamento de bolseiro

Título: Identificação da tipologia de bolsa oferecida e número de vagas

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de ... (*número*) Bolsa(s) ... (*tipo*) no âmbito do projeto/instituição de I&D ... (*título do projeto/nome da instituição de I&D*), ... (*referência*), financiado por ... (indicar o financiamento: fundo e programa), nas seguintes condições:

Área Científica: ...

Requisitos de admissão: ... (*indicar a habilitação académica necessária, bem como a experiência exigida em investigação e outros requisitos de admissão, incluindo fatores preferenciais*)

Plano de trabalhos:... (*apresentar um resumo dos trabalhos a desenvolver e dos objetivos a atingir*)

Legislação e regulamentação aplicável: A bolsa é atribuída ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) e Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt), bem como pelo Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no(a) ... (*denominação da unidade de investigação*) do(a) ... (*denominação da instituição de acolhimento*), sob a orientação científica do Professor(a)/Doutor(a)

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de ... meses, com início previsto em ... (*mês*) de ... (*ano*). O contrato de bolsa poderá ser renovado até ao término do projeto.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante mensal da bolsa corresponde a €..., conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I. P. no país (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito mensalmente por transferência bancária. A este valor acresce o valor mensal referente ao Seguro Social Voluntário, caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: Os critérios de avaliação por ordem decrescente de importância são:

- a) *Curriculum* académico relevante para a área de abertura do concurso;
- b) Adequação do perfil do candidato aos fins a que a bolsa se destina;
- c) Experiência anterior.

Fórmula de cálculo e/ou ponderadores dos critérios de avaliação: ...

Composição do Júri de Seleção: ... (*identificação do Presidente do Júri e dos vogais efetivos e suplentes*)

Forma de publicitação: A publicação do concurso é efetuada no portal www.euraxess.pt e em www.ipbeja.pt.

Notificação dos resultados/Recursos: O projeto de lista de classificação final resultante do processo de seleção, nos termos do regulamento aplicável, será divulgado até 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de receção de candidaturas, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Destes resultados pode ser interposto recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respetiva comunicação. A decisão sobre o recurso compete ao Presidente do Instituto, ouvido o Júri do concurso, e será divulgada até 5 (cinco) dias úteis após o termo do prazo de receção do mesmo, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico. Após a decisão acabada de referir ou na ausência de recursos a lista de classificação final é homologada pelo Presidente do Instituto e divulgada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de ... -... -... a ... -... -..., prazo de apresentação de candidaturas não inferior a 10 dias úteis.

Submissão de candidaturas: entrada no Serviço de Expediente e Arquivo do Instituto Politécnico de Beja até às 16 horas do dia indicado no ponto anterior.

Documentos a apresentar: Os candidatos deverão enviar requerimento com modelo constante no anexo 4 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja, disponível em <https://www.ipbeja.pt/RepositorioDocumentosOficiais/Paginas/RegulamentosBolsas.aspx>, com referência a este anúncio, para o endereço a seguir indicado, acompanhada de *curriculum vitae*, documentos comprovativos das habilitações académicas com indicação da classificação das Unidades Curriculares (UC) e final, documento comprovativo de inscrição em ciclo de estudos/curso não conferente de grau académico (opcional em fase de candidatura, constituindo por sua vez elemento obrigatório aquando da contratualização da bolsa) e outros documentos que considerem relevantes para a apreciação final.

Endereço:

Instituto Politécnico de Beja
Serviço de Expediente e Arquivo — SEA — Concurso Referência ...
Rua Pedro Soares, s/n — Campus do IPBeja
7800-295 Beja

ANEXO 4

Edital

Bolsa(s) de investigação científica

Concurso para atribuição de bolsa(s)

Referência: ...

Título: Identificação da tipologia de bolsa oferecida e número de vagas

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de ... (*número*) Bolsa(s) ... (*tipo*) no âmbito do projeto/instituição de I&D ... (*título do projeto/nome da instituição de I&D*), ... (*referência*), financiado por ... (indicar o financiamento: fundo e programa), nas seguintes condições:

Área Científica: ...

Requisitos de admissão: ... (*indicar a habilitação académica necessária, bem como a experiência exigida em investigação e outros requisitos de admissão, incluindo fatores preferenciais*)

Plano de trabalhos: ... (*apresentar um resumo dos trabalhos a desenvolver e dos objetivos a atingir*)

Legislação e regulamentação aplicável: A bolsa é atribuída ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) e Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt), bem como pelo Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no(a)... (*denominação da unidade de investigação*) do(a)... (*denominação da instituição de acolhimento*), sob a orientação científica do Professor(a)/Doutor(a)

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá à duração de... meses, com início previsto em... (*mês*) de... (*ano*). O contrato de bolsa poderá ser renovado até ao término do projeto.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante mensal da bolsa corresponde a €..., conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I. P. no país (<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito mensalmente por transferência bancária. A este valor acresce o valor mensal referente ao Seguro Social Voluntário, caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: Os critérios de avaliação por ordem decrescente de importância são:

a) *Curriculum* académico relevante para a área de abertura do concurso;



- b) Adequação do perfil do candidato aos fins a que a bolsa se destina;
c) Experiência anterior.

Fórmula de cálculo e/ou ponderadores dos critérios de avaliação: ...

Composição do Júri de Seleção: ... (*identificação do Presidente do Júri e dos vogais efetivos e suplentes*)

Forma de publicitação: A publicação do concurso é efetuada no portal www.euraxess.pt e em www.ipbeja.pt.

Notificação dos resultados/Recursos: O projeto de lista de classificação final resultante do processo de seleção, nos termos do regulamento aplicável, será divulgado até 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo de receção de candidaturas, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico, nos termos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. Destes resultados pode ser interposto recurso para o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respetiva comunicação. A decisão sobre o recurso compete ao Presidente do Instituto, ouvido o Júri do concurso, e será divulgada até 5 (cinco) dias úteis após o termo do prazo de receção do mesmo, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico. Após a decisão acabada de referir ou na ausência de recursos a lista de classificação final é homologada pelo Presidente do Instituto e divulgada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, mediante comunicação escrita aos candidatos, que poderá ser enviada por correio eletrónico.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de ... -... -... a ...-...-..., prazo de apresentação de candidaturas não inferior a 10 dias úteis.

Submissão de candidaturas: entrada no Serviço de Expediente e Arquivo do Instituto Politécnico de Beja até às 16 horas do dia indicado no ponto anterior.

Documentos a apresentar: Os candidatos deverão enviar requerimento com modelo constante no anexo 4 do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja, disponível em <https://www.ipbeja.pt/RepositorioDocumentosOficiais/Paginas/RegulamentosBolseiros.aspx>, com referência a este anúncio, para o endereço a seguir indicado, acompanhada de *curriculum vitae*, documentos comprovativos das habilitações académicas com indicação da classificação das Unidades Curriculares (UC) e final, documento comprovativo de inscrição em ciclo de estudos/curso não conferente de grau académico (opcional em fase de candidatura, constituindo por sua vez elemento obrigatório aquando da contratualização da bolsa) e outros documentos que considerem relevantes para a apreciação final.

Endereço:

Instituto Politécnico de Beja
Serviço de Expediente e Arquivo — SEA — Concurso Referência ...
Rua Pedro Soares, s/n — Campus do IPBeja
7800-295 Beja

O(A) Presidente do Instituto Politécnico de Beja

ANEXO 5

Exmo(a). Sr(a). Presidente do Instituto Politécnico de Beja

Eu, ... (nome completo do candidato a bolseiro), portador do Cartão de Cidadão n.º ..., morador em ... (morada completa do candidato), detentor do número de identificação fiscal ... (número de identificação fiscal), vem pelo presente concorrer a bolseiro, nos moldes enunciados no aviso de abertura de concurso ... (identificação da referência do concurso), publicado a ...-...-...

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPBeja, anexo ao presente requerimento a documentação que seguidamente discrimino:

- 1 —;
2 —



- 3 — ;
4 — ;
5 — ;
6 — ;
7 — ;
8 — ;

Beja, ... de ... de dois mil ...

O Requerente

(assinatura conforme consta no Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão)

ANEXO 6

Contrato de bolsa

Entre,

PRIMEIRO: O Instituto Politécnico de Beja, com sede em Rua Pedro Soares, S/N 7800-295 Beja, com o n.º de contribuinte fiscal 680038671, representado neste ato por ... (*nome do representante da entidade*), na qualidade de Presidente, adiante designado por “Primeiro Outorgante”,
e,

SEGUNDO: ... (*nome do bolseiro*), portador do cartão de cidadão/passaporte n.º ... (*n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º de contribuinte ... (*n.º de contribuinte*), residente em ... (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

Considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso ... (*identificação do concurso/referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa ... (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto ... (*tipologia do projeto*)/unidade de I&D com a referência ... (*referência do projeto ou unidade*) e com o título ... (*título*), com início em ... - ...-... (*data de início da bolsa*), pelo período de ... meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) ... que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico ... (*nome do orientador*).

CLÁUSULA QUINTA

1 — O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de ... (€...,00).

2 — O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;

b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja e Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;

c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

a) Com a conclusão do plano de atividades;

b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

c) Incumprimento reiterado por umas das partes;

d) Revogação por mútuo acordo;

e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1 — Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2 — O bolseiro compromete-se a promover e a comprovar a sua inscrição no Seguro Social Voluntário, de forma a assegurar o seu direito a beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do artigo 10.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do artigo 29.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja, bem como fazer prova do seu pagamento até ao dia 8 do mês seguinte a que diz respeito.

3 — O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e dos Regulamentos aplicáveis e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.



CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1 — O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.

2 — A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na cláusula primeira do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de [...] meses, até ao máximo de [...] meses, nos termos previstos no artigo 18.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica em vigor no Instituto Politécnico de Beja.

3 — [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto [...].

4 — A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

..., ...de ...de ...

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

ANEXO 7

Parecer ____ / ____ / ____	Conselho de Gestão ____ / ____ / ____
-------------------------------	--

Requerimento

... (nome completo do orientador científico), em exercício de funções no Instituto Politécnico de Beja, na categoria de ..., responsável pela orientação do Bolseiro ... (nome completo do bolseiro), conforme enunciado no Decreto-Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto e Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Beja, cujo prazo de fim de bolsa termina a ...-...-..., vem, nos termos do enquadramento legal aludido, solicitar renovação da bolsa por um período adicional, concretamente entre ...-...-... e ...-...-..., num total de ... meses, com o fundamento que seguidamente apresenta:

- 1 — No que respeita às atividades a desenvolver: ...
- 2 — Quanto ao financiamento para suportar a presente proposta, ...

Anexa-se relatório de atividades do bolseiro, relatório de avaliação da atividade do bolseiro e plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro durante o período de renovação da bolsa.

Beja, ... de ... de ...

O Requerente

(assinatura conforme consta no Cartão de Cidadão)



ANEXO 8

Bolsa de investigação científica

Relatório de atividade do bolseiro

A preencher pelo Bolseiro

1. Enquadramento do relatório:

RELATÓRIO INTERCALAR ()

RELATÓRIO FINAL ()

2. Identificação do bolseiro

Nome completo: ...

3. Identificação da bolsa

Tipo de bolsa: ...

Referência: ...

Período: De: ...-...-... a: ...-...-...

Nome do projeto/atividade: ...

Área de trabalho: ...

Orientador científico: ...

4. Atividades desenvolvidas (Descreva sucintamente as principais atividades desenvolvidas e resultados obtidos, usando como referência o Plano de Trabalhos aprovado para o período. Utilize folhas adicionais, se necessário):

5. Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação (Deverão ser mencionadas as circunstâncias que tenham influenciado positiva ou negativamente o cumprimento do plano de trabalhos):

6. Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa (Utilize folhas adicionais, se necessário):



Assinatura do bolsheiro:

Data: ...-...-...

A preencher pelo Orientador Científico

7. Parecer do orientador:

Assinatura do Orientador Científico: _____

Data: ...-...-...



ANEXO 9

Bolsa de investigação científica
Relatório de avaliação da atividade do bolseiro*A preencher pelo Orientador Científico*

1. Enquadramento do relatório:

RELATÓRIO INTERCALAR ()

RELATÓRIO FINAL ()

2. Identificação do bolseiro

Nome completo: ...

3. Identificação da bolsa

Tipo de bolsa: ...

Referência: ...

Período: De: ...-...-... a: ...-...-...

Nome do projeto/atividade: ...

Área de trabalho: ...

A avaliação das atividades desenvolvidas pelo Bolseiro terá a seguinte estrutura e conteúdo:

1. Competências Demonstradas;
2. Atitude Pessoal;
3. Cumprimento Global de Objetivos.

A avaliação de cada uma das componentes do sistema de avaliação é feita numa escala de 1 a 4.

Escala: 1 - Insuficiente; 2 - Suficiente; 3 - Bom; 4 – Muito Bom.

1. AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DEMONSTRADAS

1.1 Aptidões e conhecimentos especializados (aptidões e conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das suas funções)

	1	2	3	4	
Insuficiente					Muito Bom

1.2 Capacidade de realização e orientação para os resultados (capacidade de concretizar, com autonomia e rigor, as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos)

	1	2	3	4	
Insuficiente					Muito Bom

1.3 Capacidade de adaptação e de melhoria contínua (facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações, bem como a iniciativa para propor soluções inovadoras e para evoluir profissionalmente)



1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

1.4 Capacidade de análise, de planeamento, de organização e de cumprimento de prazos (a forma como identifica e atua perante as situações de trabalho diversificadas, bem como planeia, organiza e controla o seu trabalho em função dos objetivos definidos)

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

1.5 Espírito de equipa (facilidade de integração e interajuda em equipas de trabalho)

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

1.6 Outras competências relevantes. Quais?

2. AVALIAÇÃO DA ATITUDE PESSOAL

2.1 Esforço realizado

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

2.2 Cooperação

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

2.3 Motivação demonstrada

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

2.4 Assiduidade

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom

3. AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO GLOBAL DE OBJETIVOS

1 2 3 4
Insuficiente Muito Bom



3.1 Informação global relevante:

Assinatura do Orientador Científico:

Data: ...-...-...



ANEXO 10

Bolsa de investigação científica

Relatório final de apreciação do programa de bolsa

A preencher pelo Bolseiro

1. Identificação do bolseiro

Nome completo: ...

2. Identificação da bolsa

Tipo de bolsa: ...

Referência: ...

Período: De: ...-...-... a: ...-...-...

Nome do projeto/atividade: ...

Área de trabalho: ...

Orientador científico: ...

3. Apreciação do programa de bolsa:

1. INTERESSE E UTILIDADE DA BOLSA

1.1. Adequação dos objetivos da bolsa em relação ao perfil inicialmente proposto para o bolseiro

1 2 3 4
Fraco Muito Bom

1.2. Autoavaliação sobre o grau de realização dos objetivos fixados no plano de trabalho

1 2 3 4
Fraco Muito Bom

1.3. Utilidade da bolsa para a formação pessoal

1 2 3 4
Fraco Muito Bom

Apreciação qualitativa:



2. ENTIDADE ACOLHEDORA

2.1. Condições técnicas de suporte ao trabalho

	1	2	3	4	
Fraco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Bom

2.2. Condições físicas do ambiente

	1	2	3	4	
Fraco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Bom

Apreciação qualitativa:

3. APOIO PRESTADO PELO ORIENTADOR CIENTÍFICO

	1	2	3	4	
Fraco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Bom

4. AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROGRAMA DE BOLSA

	1	2	3	4	
Fraco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Bom

Assinatura do bolsheiro:

Data: ...-...-...

315330168

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 845/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de professor adjunto na área disciplinar de Didática da Matemática.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de março de 2022, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2022 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Didática da Matemática.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: concursoadjunto.dm@eselix.pt.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, no formato PDF;



- g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, no formato PDF;
h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional;
d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
e) Trabalhos técnicos ou didáticos realizados;
f) Trabalhos de investigação publicados;
g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte.

12.1 — Devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos técnicos ou didáticos realizados mais representativos bem como até 5 trabalhos de investigação publicados mais representativos (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar a qualidade dos trabalhos produzidos).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 24 de maio de 2022, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação, seleção e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Capacidade Pedagógica	40 %
a1) Experiência de docência no Ensino Superior no âmbito da formação inicial, contínua e pós-graduada de professores e educadores de infância em matérias relacionadas com a especialidade para a qual é aberto o concurso.	15 %
a2) Coordenação de unidades curriculares (incluindo a elaboração de fichas de UC), diversidade das unidades curriculares lecionadas, supervisão pedagógica e desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considerar relevantes na área para que é aberto o concurso	15 %
a3) Qualidade das estratégias de ensino e de avaliação e do material pedagógico publicado ou apresentado na área em que é aberto o concurso.	10 %
b) Desempenho Técnico-científico e Profissional	40 %
b1) Coordenação e participação em projetos de investigação e inovação científica nacionais e internacionais	10 %
b2) Produção científica relevante (livros, capítulos de livros e artigos, comunicações científicas e técnicas)	14 %
b3) Orientação de teses, dissertações e relatórios de estágio	7 %
b4) Participação em júris conducentes à obtenção de grau académico	3 %
b5) Atividades de extensão científica (membro do corpo editorial, revisão/arbitragem científica, membro de comissões científicas e organizadoras de eventos científicos, membro de organizações científicas)	6 %



c) Outras Atividades	20 %
c1) Coordenação e participação em órgãos e atividades de gestão e em estruturas científico-pedagógicas	8 %
c2) Organização de eventos pedagógicos e culturais e participação em projetos socioculturais e pedagógicos relevantes para a missão da instituição.	6 %
c3) Coordenação e participação em grupos/comissões de trabalho e/ou demissão; ações de divulgação da instituição; mobilidades internacionais	6 %
	100 %

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 18 de março de 2022, publicado pelo Despacho n.º 3695/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 29 de março de 2022, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutora Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Doutora Maria de Fátima Pista Calado Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutora Susana Paula Graça Carreira, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Isabel Piteira do Vale, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Doutora Marina Vitória Valdez Faria Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, sitas no Campus de Benfica do IPL, 1549-003, em Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.



20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2021 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021) mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2021.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de junho de 2022. — O Presidente Substituto do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

315395066



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 12055/2022

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento Eleitoral do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Consulta pública do projeto de Regulamento Eleitoral do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL)

O Conselho de Representantes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, reunido em sessão plenária de 31 de maio de 2022, aprovou o projeto de Regulamento Eleitoral do ISEL, ao abrigo da alínea e) do artigo 18.º dos Estatutos do ISEL que, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 3, do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ora se vem submeter a consulta pública.

Assim, torna-se público o referido projeto de Regulamento Eleitoral, o qual se encontra igualmente patente no portal do ISEL, em:

https://www.isel.pt/sites/default/files/Consulta_publica/PROJETO_DE_REGULAMENTO_ELEITORAL_DO_ISEL-versao_aprovada_pelo_CR.pdf

No âmbito do processo de consulta pública, os contributos e sugestões devem ser comunicados, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, por correio eletrónico para o endereço secretariadopresidencia@isel.pt e qualidade@isel.pt remetidas sob correio registado ou entregues pessoalmente na sede do ISEL.

2 de junho de 2022. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento*.

ANEXO

Projeto de Regulamento Eleitoral do Instituto Superior de Engenharia do ISEL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Introdução

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento rege as eleições do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, doravante designado por ISEL, nos termos dos seus estatutos, dos estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e da Lei.

Artigo 2.º

Eleições abrangidas

O presente regulamento abrange as seguintes eleições previstas nos estatutos do ISEL:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Representantes (CR);
- b) Eleição do Presidente do ISEL;



- c) Eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico (CTC);
- d) Eleição de Presidente de Departamento;
- e) Eleição de Coordenador de Curso conferente de grau;
- f) Eleição de Estudante Delegado de Curso conferente de grau.

Artigo 3.º

Princípios fundamentais

O procedimento eleitoral rege-se pelos princípios da igualdade de oportunidade e tratamento das diversas candidaturas e da imparcialidade das comissões eleitorais e de todos os órgãos e serviços do ISEL perante as candidaturas.

SECÇÃO II

Capacidade Eleitoral

Artigo 4.º

Universo eleitoral

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) Corpo docente e investigador: os professores e os investigadores que pertençam a uma das categorias previstas no estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico, ou da carreira de investigação, respetivamente, ou com equiparação a uma delas, com contrato efetivo com o ISEL;
- b) Corpo de pessoal não docente e não investigador: os trabalhadores com contrato efetivo com o ISEL que não exerçam funções docentes nem de investigação e que pertençam a uma das carreiras previstas na Lei;
- c) Corpo discente: os estudantes com matrícula efetiva em qualquer curso conferente de grau do ISEL, dele se encontrando excluídos os estudantes que apenas estejam inscritos em unidades curriculares isoladas.

Artigo 5.º

Posse de capacidade eleitoral

1 — A capacidade eleitoral ativa e passiva é apurada à data de abertura do processo eleitoral, nos termos do disposto no presente regulamento, nos estatutos do ISEL e do IPL e na Lei.

2 — A inscrição nos cadernos eleitorais publicados ao abrigo do presente regulamento constitui presunção da capacidade eleitoral ativa dos eleitores deles constantes, ilidível através da apresentação de documento justificativo nos termos e prazos referidos no artigo 10.º deste regulamento.

3 — Os eleitores que não constem dos cadernos eleitorais, mas que reúnam os requisitos para o efeito, deverão fazer prova da sua vinculação ao ISEL de acordo com o presente regulamento após a publicação dos cadernos eleitorais, nos termos e prazos referidos no artigo 10.º deste regulamento.

Artigo 6.º

Capacidade eleitoral por vários corpos

1 — Em cada eleição, os eleitores que possuam os requisitos de capacidade eleitoral por 2 (dois) ou mais corpos eleitorais distintos deverão declarar a sua opção por um deles, perdendo a sua capacidade eleitoral nos restantes.

2 — A declaração de opção referida no número anterior deve ser entregue no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, dirigido à comissão eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação dos cadernos eleitorais.



3 — Os eleitores nas condições do n.º 1 que não entreguem a declaração de opção pertencerão, automaticamente, ao primeiro dos corpos eleitorais para os quais possuem requisitos, pela seguinte ordem: corpo docente e investigador, corpo de pessoal não docente e não investigador e corpo discente.

Artigo 7.º

Elegibilidades

São elegíveis os eleitores ativos que, sem prejuízo do artigo seguinte, cumpram as condições e restrições estipuladas neste regulamento, nos estatutos do ISEL e do IPL e na Lei.

Artigo 8.º

Inelegibilidades

1 — Não podem ser eleitos:

- a) Os que se encontrem na situação de aposentados;
- b) Os elementos de forças militarizadas, pertencentes aos seus quadros permanentes, enquanto prestarem serviço ativo;
- c) Os condenados em infração disciplinar ou penal, durante o cumprimento da pena;
- d) Os abrangidos pelas incapacidades eleitorais previstas no presente regulamento, nos estatutos do ISEL e do IPL e na Lei.

2 — Nas eleições por listas, nenhum eleitor pode ser candidato em mais de uma lista concorrente ao mesmo órgão.

Artigo 9.º

Cadernos eleitorais

1 — Os cadernos eleitorais são elaborados pelos serviços do ISEL e realizados por corpos, tendo em atenção o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do presente regulamento.

2 — Os cadernos eleitorais deverão reportar-se à data de emissão do despacho que fixou a data das eleições.

3 — Dos cadernos eleitorais devem constar os nomes completos dos eleitores, dispostos por ordem alfabética, e dos seguintes elementos identificativos:

- a) Relativamente ao corpo docente e investigador, o número mecanográfico, a situação contratual e, quando aplicável, a categoria e o Departamento ou a Unidade de Investigação e Desenvolvimento a que pertencem;
- b) Relativamente ao corpo de pessoal não docente e não investigador, o número mecanográfico;
- c) Relativamente ao corpo discente, o número de aluno e o ciclo de estudos que frequenta.

4 — Os cadernos eleitorais são publicados no sítio institucional eletrónico do ISEL e também disponibilizados para consulta no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL.

Artigo 10.º

Reclamações dos cadernos eleitorais

1 — No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação dos cadernos eleitorais, podem os interessados reclamar do seu teor, junto do serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, em reclamação dirigida à comissão eleitoral, com fundamento em omissão ou inscrição indevida.

2 — As reclamações são decididas, no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão eleitoral

3 — No caso de ser dado provimento a alguma reclamação, o presidente da comissão eleitoral manda publicar imediatamente os cadernos eleitorais corrigidos.

SECÇÃO III

Sistema eleitoral

Artigo 11.º

Das eleições

1 — São designadas eleições gerais as que são realizadas em sessão pública e eleições restritas as realizadas em sessão plenária.

2 — As eleições gerais destinam-se a eleger os membros do CR e do CTC e o Estudante Delegado de cada curso conferente de grau, sendo detalhadas nos Capítulos II, IV e VII do presente regulamento, respetivamente.

3 — As eleições restritas destinam-se a eleger o Presidente do ISEL, os Presidentes dos Departamentos e os Coordenadores dos Cursos conferentes de grau, sendo detalhadas nos Capítulos III, V e VI deste regulamento, respetivamente.

4 — Todas as eleições previstas neste regulamento que sejam por sufrágio secreto têm urnas específicas para cada corpo eleitoral.

Artigo 12.º

Comissão Eleitoral

1 — Para cada eleição é criada uma comissão eleitoral que coordena o processo eleitoral e zela pelo cumprimento do presente regulamento, dos estatutos do ISEL e do IPL, da Lei e das normas cívicas.

2 — À comissão eleitoral compete:

a) Superintender em tudo o que respeite à preparação, organização e funcionamento do ato eleitoral;

b) Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral;

c) Garantir a igualdade de condições de todas as candidaturas;

d) Decidir sobre as reclamações deduzidas no decurso do ato eleitoral apuramento e comunicação de resultados;

e) Declarar a impossibilidade de realização da eleição na data designada para o efeito e o seu reagendamento, nos termos e nos prazos previstos no presente regulamento.

3 — A comissão eleitoral inicia as suas funções na data da nomeação do respetivo presidente e cessa funções após a homologação dos resultados eleitorais.

4 — As decisões da comissão eleitoral são tomadas por maioria simples dos votos, tendo o presidente direito a voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 13.º

Exercício do direito de voto e forma de realização das eleições

1 — O direito de voto é exercido pelo eleitor, por regra, de forma pessoal e presencial.

2 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, as eleições poderão decorrer por via eletrónica não presencial, sendo o direito de voto exercido pessoal e eletronicamente.

3 — Relativamente às eleições indicadas na alínea a) do artigo 2.º do presente regulamento, compete ao Presidente do IPL a análise da excecionalidade da situação invocada ao abrigo do n.º 2 do presente artigo e a deliberação sobre a forma de realização dessas eleições, ouvido o Presidente do ISEL.

4 — Relativamente às eleições indicadas nas alíneas b) a f) do artigo 2.º do presente regulamento, compete ao CR a análise da excecionalidade da situação invocada ao abrigo do n.º 2 do presente artigo e a deliberação sobre a forma de realização dessas eleições.



5 — As eleições em que o direito de voto seja exercido de acordo com o n.º 2 do presente artigo deverão ser conduzidas usando um sistema eletrónico para votação não presencial que garanta a universalidade, a unicidade, a fiabilidade e a confidencialidade do voto, bem como a verificabilidade do processo eleitoral.

6 — Não é permitido o voto por correspondência.

7 — A cada eleitor só é permitido votar uma vez em cada eleição.

SECÇÃO IV

Assembleia de voto

Artigo 14.º

Secções de voto

1 — De acordo com os corpos abrangidos no colégio eleitoral de cada eleição, a assembleia de voto divide-se nas seguintes secções de voto:

- a) Secção de voto do corpo docente e investigador;
- b) Secção de voto do corpo do pessoal não docente e não investigador;
- c) Secção de voto do corpo discente para cada curso conferente de grau.

2 — Desde que a comodidade dos eleitores não seja seriamente prejudicada, por decisão da comissão eleitoral, as secções de voto podem ser divididas ou anexadas, usando boletins de cores diferentes.

Artigo 15.º

Mesas da assembleia de voto

1 — Em cada secção de voto é constituída uma mesa para promover e dirigir as operações eleitorais, composta por um presidente e dois escrutinadores, eleitores da respetiva secção.

2 — A constituição da mesa é rotativa, devendo os nomes dos seus elementos constar em ata, bem como os respetivos períodos de permanência no local.

3 — Para validade das operações eleitorais, é necessária a presença, em cada momento, de pelo menos dois dos membros referidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 16.º

Designação dos membros da mesa

1 — A escolha dos membros das mesas de voto é feita pela comissão eleitoral.

2 — Nas eleições gerais, com exceção da eleição prevista na alínea f) do artigo 2.º do presente regulamento, cada mandatário de lista deve designar uma lista de nomes possíveis para as mesas de voto, podendo, em caso de necessidade, os delegados de lista acumular funções de membros da mesa.

Artigo 17.º

Constituição da mesa

1 — A mesa da secção de voto não pode constituir-se antes da hora marcada para a reunião da assembleia, nem em local diverso do que houver sido determinado, sob pena de nulidade de todos os atos em que participar e da eleição.

2 — Sem prejuízo do número anterior, os membros da mesa da secção de voto devem estar presentes no local do seu funcionamento 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início das operações eleitorais.



3 — Se à hora marcada para a abertura da assembleia for impossível constituir a mesa, por não estarem presentes os membros indispensáveis ao seu funcionamento, a comissão eleitoral designa substitutos dos membros ausentes.

Artigo 18.º

Delegados de candidaturas

1 — Para além dos membros referidos no artigo 15.º do presente regulamento, pode haver em cada secção de voto um delegado, nomeado por cada lista ou candidatura uninominal concorrente às eleições, e que pode não estar inscrito nessa secção.

2 — Havendo mais do que um número mínimo de delegados, o presidente da comissão eleitoral pode decidir reuni-los para nomearem entre eles os que irão assumir, efetivamente, o papel de delegado.

3 — Por decisão do presidente da comissão eleitoral, havendo delegados em número suficiente, estes poderão integrar a comissão, sendo dispensados os dois elementos nomeados.

4 — Não é lícito às candidaturas impugnar a eleição com base na falta do delegado.

Artigo 19.º

Poderes dos delegados de candidaturas

Os delegados de candidaturas têm os seguintes poderes:

a) Ocupar os lugares mais próximos da mesa, para que possam fiscalizar todas as operações eleitorais;

b) Serem ouvidos em todas as questões que se suscitarem durante o funcionamento da assembleia, quer durante a votação, quer durante o apuramento;

c) Assinar ou rubricar todos os documentos respeitantes às operações eleitorais;

d) Obter todas as certidões que requererem sobre as operações de votação e apuramento.

Artigo 20.º

Elementos de trabalho da mesa

1 — A comissão eleitoral providenciará, a cada secção de voto, duas cópias, ou fotocópias autenticadas, dos cadernos eleitorais.

2 — Os delegados das candidaturas podem, a todo o momento, consultar as cópias ou fotocópias dos cadernos eleitorais.

SECÇÃO V

Campanha eleitoral

Artigo 21.º

Promoção, realização e âmbito

1 — A promoção e realização da campanha eleitoral cabe às listas e aos candidatos, sem prejuízo da participação dos eleitores.

2 — Qualquer lista e candidato pode, livremente, realizar a campanha eleitoral em todas as instalações do ISEL, respeitando o regulamento eleitoral e as determinações da comissão eleitoral.

Artigo 22.º

Igualdade de oportunidades e liberdade de expressão

1 — As candidaturas têm direito a igual tratamento por parte dos órgãos do ISEL, a fim de efetuarem, livremente e nas melhores condições, a sua campanha eleitoral.



2 — No decurso da campanha eleitoral, não pode ser imposta qualquer limitação à expressão de princípios políticos, económicos e sociais, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

3 — No período da campanha eleitoral, a liberdade de reunião para fins eleitorais rege-se pelo disposto na lei geral sobre o direito de reunião.

4 — As reuniões, comícios, manifestações, desfiles e a propaganda sonora podem ter lugar em qualquer dia e hora, respeitando-se apenas os limites impostos pela manutenção da ordem pública, da liberdade de trânsito, de trabalho e de estudo, os decorrentes do período de encerramento do ISEL e ainda os impostos por este regulamento, podendo carecer de autorização do Presidente do ISEL.

Artigo 23.º

Propaganda eleitoral

1 — Entende-se por propaganda eleitoral toda a atividade que vise, direta ou indiretamente, promover candidaturas, nomeadamente a publicação de textos, imagens, sons ou vídeos que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade.

2 — A afixação de cartazes e outra propaganda gráfica não carece de autorização nem de comunicação prévia à comissão eleitoral.

3 — A utilização da propaganda sonora carece de autorização prévia da comissão eleitoral.

4 — As listas candidatas não têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às emissões de áudio ou vídeo de qualquer serviço do ISEL.

5 — É proibida qualquer propaganda eleitoral dentro do local da assembleia de voto.

Artigo 24.º

Esclarecimento Cívico

Cabe à comissão eleitoral promover, através de qualquer meio de informação, o esclarecimento dos eleitores, sobre o significado das eleições para a vida da escola, sobre o processo eleitoral e sobre o processo de votação.

SECÇÃO VI

Sufrágio

Artigo 25.º

Abertura da votação

1 — Constituída a mesa, o presidente declara iniciadas as operações eleitorais, procede com os restantes membros da mesa e os delegados das listas e candidaturas, se aplicável, à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa, e exhibe a urna para que todos se possam certificar de que se encontra vazia.

2 — Não havendo nenhuma irregularidade, votam de imediato os membros da mesa e, se aplicável, os delegados das candidaturas inscritos nessa secção de voto.

Artigo 26.º

Requisitos do exercício do direito de voto

Para que o eleitor seja admitido a votar, deve estar inscrito nos cadernos eleitorais e a sua identidade deve ser reconhecida pela mesa.

Artigo 27.º

Segredo do voto

1 — Ninguém pode ser, sob qualquer pretexto, obrigado a revelar o seu voto, nem ser perguntado sobre o mesmo, por qualquer entidade.



2 — Dentro da assembleia de voto, e fora dela até à distância de 20 (vinte) metros, ninguém pode revelar em que lista ou candidatura irá votar ou votou.

Artigo 28.º

Continuidade das operações eleitorais

1 — Os eleitores votam pela ordem de chegada à secção de voto, dispondo-se em fila.

2 — A assembleia eleitoral funciona, ininterruptamente, até serem concluídas todas as operações de votação.

3 — A admissão de eleitores na secção de voto faz-se até à hora definida para o encerramento da votação.

4 — Depois da hora definida para o encerramento da votação apenas podem votar os eleitores presentes.

5 — O presidente da mesa declara encerrada a votação logo que tiverem votado todos os eleitores inscritos, ou, depois da hora definida para o encerramento da votação, logo que tenham votado todos os eleitores presentes.

Artigo 29.º

Não realização da votação

1 — Não pode realizar-se a votação, em qualquer secção de voto, se a mesa não se puder constituir, ou se ocorrer tumulto que determine a interrupção das operações por mais de 3 (três) horas.

2 — No caso previsto no número anterior, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 50.º, do n.º 3 do artigo 67.º, do n.º 2 do artigo 86.º, do n.º 2 do artigo 98.º, n.º 2 do artigo 115.º e n.º 2 do artigo 131.º, considerando-se sem efeito quaisquer atos que eventualmente tenham sido praticados na assembleia de voto.

3 — O reconhecimento da impossibilidade da eleição se efetuar, e o seu adiamento, competem à comissão eleitoral.

Artigo 30.º

Manutenção da ordem

1 — Compete ao presidente da mesa, coadjuvado pelos escrutinadores, assegurar a liberdade de voto dos eleitores, manter a ordem e regular o bom funcionamento da assembleia, adotando para esse efeito as providências necessárias.

2 — Não é admitida na assembleia de voto a presença de pessoas que se encontrem manifestamente sob efeito de álcool ou drogas ou que sejam portadoras de qualquer arma ou instrumento suscetível de como tal ser usado.

Artigo 31.º

Modo como vota cada eleitor

1 — Cada eleitor, apresentando-se perante a mesa, indica o seu número interno e o seu nome, entregando ao presidente da mesa o cartão de identificação do ISEL. Na falta do cartão, a identificação do eleitor faz-se por meio do cartão de cidadão, ou de outro documento que seja geralmente utilizado para identificação, ou através de dois eleitores que atestem, sob compromisso de honra, a sua identidade, ou ainda por reconhecimento unânime dos membros da mesa.

2 — Reconhecido o eleitor, o presidente da mesa diz, em voz alta, o seu número e o seu nome e, depois de verificada a sua inscrição, entrega-lhe um boletim de voto.

3 — O eleitor entra na câmara de voto, situada na assembleia, e aí, sozinho, exerce o seu direito de voto, e dobra o boletim em quatro.

4 — Voltando para junto da mesa, o eleitor entrega o boletim ao presidente da mesa, que o coloca na urna, enquanto os escrutinadores descarregam o voto, assinalando os cadernos eleitorais na coluna a isso destinada, e na linha correspondente ao nome do eleitor.



5 — Se, por inadvertência, o eleitor deteriorar o boletim de voto, deve pedir outro ao presidente da mesa, devolvendo-lhe o primeiro. O presidente escreve, no boletim devolvido, a nota de inutilizado, rubrica-o e conserva-o para os efeitos previstos neste regulamento.

6 — Quaisquer eleitores afetados por doenças ou deficiências físicas notórias, que a mesa verifique não poderem praticar os atos descritos neste artigo, votam acompanhados de um eleitor por si escolhido, que garanta a fidelidade de expressão do seu voto e que seja obrigado a absoluto sigilo.

Artigo 32.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos

1 — Qualquer eleitor inscrito na secção de voto, ou qualquer dos delegados das candidaturas, se aplicável, pode suscitar dúvidas, e apresentar por escrito reclamação, protesto ou contraprotosto relativo às operações eleitorais da mesma secção e instruí-los com os documentos convenientes.

2 — A mesa não pode negar a receção das reclamações, os protestos e os contraprotostos, devendo rubricá-los e apensá-los às atas.

3 — As reclamações, os protestos e os contraprotostos têm que ser objeto de deliberação da mesa, que pode tomá-la no final, se entender que isso não afeta o andamento normal da votação.

4 — Todas as deliberações da mesa são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, tendo o presidente direito a voto de qualidade em caso de empate.

SECÇÃO VII

Boletins de voto

Artigo 33.º

Formato

1 — Os boletins de voto são de forma retangular, com as dimensões apropriadas para neles caber a indicação de todas as listas ou candidatos, e são impressos em papel branco ou colorido, liso e não transparente.

2 — Em cada boletim de voto é impressa a designação da eleição correspondente e as denominações de cada lista ou candidatura, dispostas horizontalmente, umas abaixo das outras, por ordem alfabética ou numérica, em uma ou mais colunas.

3 — Na linha correspondente a cada denominação figura um quadrado em branco, para ser assinalado com a escolha do eleitor.

Artigo 34.º

Impressão

A impressão dos boletins de voto é encargo do ISEL e é realizada em número igual ao dos eleitores, acrescido de 10 % (dez por cento).

Artigo 35.º

Voto em branco ou nulo

1 — Considera-se voto em branco, o do boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo, o do boletim de voto no qual:

a) Tenha sido assinalado mais de um quadrado numa votação de seleção simples, ou mais do que o número máximo de escolhas permitidas numa votação de seleção múltipla;

b) Haja dúvidas quanto ao quadrado assinalado;

c) Tenha sido assinalado um quadrado correspondente a uma denominação de uma lista ou candidatura que tenha desistido das eleições, que não tenha sido admitida, ou inexistente;



d) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura, ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.

3 — Não se considera voto nulo, o do boletim no qual uma cruz, embora não perfeitamente desenhada, ou excedendo os limites do quadrado, assinala inequivocamente a vontade do eleitor.

SECÇÃO VIII

Apuramento eleitoral

Artigo 36.º

Operação preliminar

Encerrada a votação, o presidente da secção de voto procede à contagem dos boletins que não foram utilizados e dos que foram inutilizados pelos eleitores, e encerra-os em subscrito próprio, que fecha e sela. De seguida entrega as urnas e os documentos de trabalho da mesa à comissão eleitoral.

Artigo 37.º

Contagem dos votantes e dos boletins de voto

1 — Encerrada a operação preliminar, o presidente da comissão eleitoral manda contar os votantes pelas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais.

2 — Concluída essa contagem, o presidente manda abrir a urna para conferir o número de boletins de voto entrados.

3 — Em caso de divergência entre o número de votantes apurados e o número de boletins de voto contados, prevalece, para efeitos de apuramento, o segundo destes números.

Artigo 38.º

Contagem dos votos

1 — Um dos membros da comissão eleitoral desdobra os boletins, um a um, e anuncia em voz alta qual a candidatura votada, enquanto outro membro da comissão eleitoral regista, num suporte bem visível para toda a comissão, e separadamente, os votos atribuídos a cada candidatura, os votos em branco, e os votos nulos.

2 — Simultaneamente, os boletins de voto são examinados e exibidos pelo presidente da comissão eleitoral, que os agrupa em lotes separados, correspondentes a cada uma das listas ou candidatos votados, aos votos em branco e aos votos nulos.

3 — Terminadas essas operações, o presidente da comissão eleitoral procede à contra prova da contagem, pela contagem dos boletins em cada um dos lotes separados.

4 — Os delegados das candidaturas, se aplicável, têm o direito de examinar, depois, os lotes dos boletins, sem alterar a sua composição, e, no caso de terem dúvidas ou objeções em relação à contagem, ou qualificação dada ao voto de qualquer boletim, têm o direito de solicitar esclarecimentos e apresentar reclamações ou protestos perante o presidente.

5 — A comissão eleitoral, reunida para o efeito, decidirá de imediato sobre os protestos.

Artigo 39.º

Destino dos boletins de voto

1 — Os boletins de voto são colocados em pacotes devidamente selados e confiados à guarda do Presidente do ISEL.

2 — No caso da eleição prevista na alínea a) do artigo 2.º do presente regulamento, o Presidente do ISEL promove a destruição dos boletins por indicação do Presidente do IPL.



3 — No caso das eleições previstas nas alíneas *b)* a *f)* do artigo 2.º do presente regulamento, o Presidente do ISEL promove a destruição dos boletins após esgotado o prazo para a interposição dos recursos contenciosos ou decididos definitivamente.

Artigo 40.º

Ata das operações eleitorais

1 — Compete à comissão eleitoral proceder à elaboração da ata das operações de votação e apuramento.

2 — Da ata devem constar:

- a) Os nomes dos membros da comissão eleitoral;
- b) O local da assembleia de voto;
- c) A hora de abertura e de encerramento da votação;
- d) A constituição das mesas das secções de voto;
- e) As deliberações tomadas pelas mesas durante as operações;
- f) O número total de eleitores inscritos e o de votantes;
- g) O número de votos em cada lista ou candidato, em branco e nulos;
- h) O número de boletins de voto sobre os quais haja incidido reclamações ou protesto;
- i) As divergências de contagem, se as houver, a que se refere o n.º 3 do artigo 38.º, com indicação precisa das diferenças notadas;
- j) O número de reclamações, protestos e contraprotostos apensos à ata;
- k) Quaisquer outras ocorrências que a comissão eleitoral julgar dever mencionar.

Artigo 41.º

Proclamação e publicação dos resultados

1 — Os resultados do apuramento são proclamados pela comissão eleitoral e, em seguida, publicados no sítio institucional eletrónico do ISEL por meio de edital.

2 — Aos candidatos e mandatários de cada candidatura, se o requerem, são passadas certidões ou fotocópias da ata de apuramento pelo serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL.

Artigo 42.º

Destino do processo eleitoral

O processo eleitoral, incluindo a ata das operações eleitorais e os processos de candidatura, será enviado, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente do IPL, no caso da eleição prevista na alínea *a)* do artigo 2.º do presente regulamento, ou ao Presidente do ISEL, no caso das eleições previstas nas alíneas *b)* a *f)* do mesmo artigo 2.º

SECÇÃO IX

Deliberações Excepcionais

Artigo 43.º

Recurso

1 — As irregularidades ocorridas no decurso da votação, e no apuramento, podem ser apreciadas em recurso, desde que hajam sido objeto de reclamação ou protesto, apresentado no ato em que se verificaram.

2 — Da decisão sobre a reclamação ou protesto, podem recorrer, além do apresentante da reclamação, do protesto ou do contraprotosto, os candidatos e os seus mandatários, se aplicável.

3 — A petição deve especificar os fundamentos de facto e de direito de recurso, e é acompanhada de todos os elementos de prova, incluindo fotocópia da ata.

Artigo 44.º

Entidade competente e prazos

1 — O recurso é interposto no prazo de 2 (dois) dias, a contar da afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 41.º, perante o Presidente do IPL, no caso da eleição prevista na alínea *a*) do artigo 2.º do presente regulamento, ou perante o Presidente do ISEL, no caso das eleições previstas nas alíneas *b*) a *f*) do mesmo artigo 2.º

2 — A decisão do recurso deve ser comunicada à escola no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 45.º

Nulidade das eleições

1 — A votação em qualquer secção de voto, e a votação no todo, só são julgadas nulas, quando se haja verificado ilegalidades que possam influir no resultado geral da eleição.

2 — Anulada a eleição de uma secção de voto, ou de todas, os atos eleitorais correspondentes serão repetidos, na segunda semana posterior à decisão, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 50.º, do n.º 3 do artigo 67.º, do n.º 2 do artigo 86.º, do n.º 2 do artigo 98.º, n.º 2 do artigo 115.º e n.º 2 do artigo 131.º do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Eleição dos membros do Conselho de Representantes

Artigo 46.º

Da eleição dos membros do CR

1 — A eleição dos membros do CR é realizada por sufrágio universal e secreto, por corpos e em listas organizadas.

2 — A composição do CR é apurada segundo o método de Hondt.

Artigo 47.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva do pessoal docente e investigador

1 — Têm capacidade eleitoral ativa, os docentes e os investigadores referidos na alínea *a*) do artigo 4.º do presente regulamento, que constituem o corpo docente e investigador.

2 — Têm capacidade eleitoral passiva, os docentes e os investigadores referidos no número anterior que constem do mapa de pessoal do ISEL e se encontrem em regime de dedicação exclusiva e em efetividade de funções.

Artigo 48.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva do pessoal não docente e não investigador

1 — Tem capacidade eleitoral ativa, o pessoal não docente e não investigador referido na alínea *b*) do artigo 4.º do presente regulamento que esteja em efetividade de funções no ISEL.

2 — Tem capacidade eleitoral passiva o pessoal não docente e não investigador referido na alínea *b*) do artigo 4.º do presente regulamento, que conste do mapa de pessoal do ISEL e esteja em efetividade de funções no ISEL.



Artigo 49.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva dos estudantes

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva os estudantes referidos na alínea c) do artigo 4.º do presente regulamento, que constituem o corpo discente.

Artigo 50.º

Início do processo eleitoral

1 — O Presidente do IPL inicia o processo eleitoral com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição:

- a) Marcando o dia da eleição;
- b) Nomeando o presidente da comissão eleitoral;
- c) Fazendo publicar os cadernos eleitorais para cada corpo.

2 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora da época de exames e dos períodos de pausa letiva ou férias escolares.

3 — Se, por qualquer motivo, não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

4 — O despacho do Presidente do IPL referido no n.º 1, assim como a nova data designada para as eleições nos termos do número anterior, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 51.º

Composição e funcionamento da comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é constituída por um presidente e por um mandatário de cada lista concorrente às eleições.

2 — O presidente da comissão eleitoral nomeado deve ser um eleitor que não seja candidato ou subscritor de qualquer lista, ou, não sendo possível, uma pessoa de reconhecida idoneidade.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção das reuniões devendo informar o Presidente do IPL de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.

Artigo 52.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são realizadas por corpos para eleger 10 (dez) elementos do corpo docente e investigador, 3 (três) elementos do corpo discente e 2 (dois) elementos do corpo do pessoal não docente e não investigador.

2 — Uma candidatura deverá incluir uma lista fechada de elementos efetivos igual ao número de candidatos a eleger e um igual número de candidatos suplentes.

Artigo 53.º

Mandatários das listas

1 — Os candidatos de cada lista designam, de entre eles ou de entre os seus proponentes, 2 (dois) mandatários que, através de qualquer um deles, os representarão na comissão eleitoral.

2 — Os mandatários terão que ser elegíveis e pertencer ao corpo eleitoral em causa.

Artigo 54.º

Apresentação e requisitos das candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas cabe aos mandatários das listas.

2 — A apresentação faz-se até 15 (quinze) dias após o início do processo eleitoral, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, sendo liminarmente rejeitadas as candidaturas que forem apresentadas após aquela data.

3 — A apresentação consiste na entrega do processo de candidatura, o qual deve conter:

- a) A lista com os elementos de identificação dos candidatos, suplentes e mandatários;
- b) A declaração de candidatura;
- c) A lista de assinaturas dos proponentes, acompanhadas do respetivo número de identificação interno;
- d) A indicação da denominação pretendida.

4 — A denominação consiste numa letra do alfabeto português, escolhida pela lista. Em caso de mais de uma lista requerer a mesma denominação, ficará com ela a que primeiro tiver apresentado o processo de candidatura.

5 — Para efeito do disposto na alínea a) do n.º 3, entende-se por elementos de identificação, os seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Número de identificação interno;
- c) Caso seja docente, a categoria e o departamento a que pertence;
- d) Caso seja discente, o curso em que está matriculado.

6 — A declaração de candidatura é assinada, conjunta ou separadamente, pelos candidatos e suplentes e dela deve constar que:

- a) Não estão abrangidos por qualquer inelegibilidade;
- b) Não figuram em mais nenhuma lista de candidatura;
- c) Aceitam a candidatura pela lista em que foram propostos;
- d) Concordam com os mandatários indicados na lista.

7 — As candidaturas do corpo docente e investigador e do corpo não docente e não investigador são obrigatoriamente subscritas por um número mínimo de 5 % (cinco por cento) do total de eleitores que constituem o respetivo corpo.

8 — As candidaturas do corpo discente são obrigatoriamente subscritas por um número mínimo de 50 (cinquenta) eleitores do corpo discente.

Artigo 55.º

Verificação e admissão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, nos 2 (dois) dias subsequentes, a comissão eleitoral verifica a regularidade formal das mesmas e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se irregularidades ou insuficiências nas candidaturas, o presidente da comissão eleitoral manda notificar imediatamente os mandatários das listas para as corrigirem ou suprirem no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3 — Serão rejeitadas as candidaturas com irregularidades ou insuficiências não sanadas no prazo referido no número anterior.

4 — Findos os prazos referidos nos números anteriores, o presidente da comissão eleitoral faz constar das listas as retificações ou aditamentos requeridos pelos respetivos mandatários e manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as candidaturas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.



Artigo 56.º

Recursos das decisões da comissão eleitoral relativas às candidaturas

1 — Das decisões da comissão eleitoral relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o Presidente do IPL.

2 — O recurso deve ser interposto pelos mandatários das listas no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação das candidaturas no sítio institucional eletrónico do ISEL.

3 — O requerimento de interposição do recurso, do qual constarão os respetivos fundamentos, deverá ser apresentado, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, acompanhado dos elementos de prova.

4 — O Presidente do IPL delibera sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, sendo a sua decisão definitiva e comunicada, no próprio dia, aos recorrentes e ao ISEL.

Artigo 57.º

Publicação definitiva das candidaturas

Decididos os recursos, ou, não os havendo, decorridos os prazos para a respetiva interposição, o presidente da comissão eleitoral manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as versões definitivas das listas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 58.º

Desistência de candidaturas

1 — É lícita a desistência de lista até 2 (dois) dias antes da data fixada para as eleições.

2 — A desistência de lista deve ser comunicada pelos seus mandatários ao presidente da comissão eleitoral.

3 — É igualmente lícita a desistência de qualquer membro da lista, mediante declaração por ele subscrita e enviada ao presidente da comissão eleitoral, mantendo-se a validade da lista apresentada, sendo o cargo em questão preenchido nos termos do artigo seguinte.

Artigo 59.º

Substituição de candidatos

Apenas há lugar à substituição de candidatos na lista até 5 (cinco) dias antes da data fixada para as eleições e nos seguintes casos:

- a) Eliminação do candidato, por julgamento definitivo de inelegibilidade;
- b) Morte ou doença, que determine impossibilidade física ou psíquica;
- c) Desistência de candidato.

Artigo 60.º

Nova publicação de candidatura

Verificando-se a desistência e/ou substituição de candidatos, o presidente da comissão eleitoral manda republicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as respetivas listas alteradas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 61.º

Campanha eleitoral

O período da campanha eleitoral inicia-se no 12.º (décimo segundo) dia anterior à data fixada para as eleições e cessa às 22 (vinte e duas) horas da véspera dessa data.



Artigo 62.º

Ato Eleitoral

As eleições são realizadas em local público da escola, definido pela comissão eleitoral, no dia designado para a eleição, tendo início às 9 (nove) horas e encerrando às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO III

Eleição do Presidente do ISEL

Artigo 63.º

Da eleição do Presidente do ISEL

1 — A eleição do Presidente do ISEL é realizada por sufrágio secreto, em reunião plenária do CR convocada especificamente para o efeito.

2 — O Presidente do ISEL é eleito por maioria absoluta dos votos expressos pelos membros do CR em efetividade de funções.

3 — A eleição do Presidente do ISEL obedece à apresentação de candidaturas e envolve a audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão dos programas apresentados.

Artigo 64.º

Capacidade eleitoral ativa

Têm capacidade eleitoral ativa os membros do CR em efetividade de funções.

Artigo 65.º

Capacidade eleitoral passiva

Têm capacidade eleitoral passiva os professores do mapa de pessoal do ISEL em regime de dedicação exclusiva e em efetividade de funções no ISEL.

Artigo 66.º

Inelegibilidades

Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do presente regulamento, são inelegíveis para Presidente do ISEL:

- a) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, durante o cumprimento da pena e nos quatro anos subsequentes;
- b) Os membros efetivos e os membros suplentes do CR.

Artigo 67.º

Início do processo eleitoral

1 — O processo eleitoral deve ter início na primeira reunião do CR, após a eleição do Presidente e da designação da mesa deste órgão, ou, em caso de vacatura, renúncia, incapacidade permanente ou destituição do Presidente do ISEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a declaração de vacatura, renúncia, incapacidade permanente ou destituição, respetivamente.

2 — É da competência do Presidente do CR, por delegação expressa do CR, dar início ao processo eleitoral, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição:

- a) Marcando a data da reunião plenária do CR em que terá lugar a eleição;
- b) Nomeando os membros da comissão eleitoral e designando o seu presidente.

3 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora da época de exames e dos períodos de pausa letiva ou férias escolares.

4 — Se por qualquer motivo não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 3 do presente artigo.

5 — O anúncio referido no n.º 2, assim como a nova data designada para as eleições nos termos do número anterior, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 68.º

Composição e funcionamento da comissão eleitoral

1 — O CR deve designar como membros da comissão eleitoral, obrigatoriamente, 3 (três) docentes ou investigadores do ISEL, 1 (um) funcionário não docente e não investigador do ISEL e 1 (um) discente do ISEL.

2 — Os membros da comissão eleitoral nomeados não podem ser membros do CR, candidatos ou constar nas listas de subscritores de qualquer candidatura a Presidente do ISEL, ou, não sendo possível, pessoas de reconhecida idoneidade.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção das reuniões devendo informar o Presidente do CR de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.

Artigo 69.º

Candidaturas

O Presidente do ISEL é eleito por lista uninominal.

Artigo 70.º

Mandatários das listas

Os candidatos designam, de entre os seus proponentes ou os próprios, um mandatário que representará a sua candidatura junto da comissão eleitoral.

Artigo 71.º

Apresentação e requisitos das candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas cabe aos mandatários das listas.

2 — A apresentação faz-se nos 10 (dez) dias úteis após a publicação do anúncio referido no n.º 2 do artigo 67.º, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, sendo liminarmente rejeitadas as candidaturas que forem apresentadas após aquela data.

3 — A apresentação consiste na entrega do processo de candidatura, o qual deve conter:

- a) A declaração de candidatura, com os elementos de identificação do candidato;
- b) A lista com a indicação dos nomes dos Vice-Presidentes e respetivos pelouros, bem como os nomes dos suplentes e a respetiva identificação, nos termos constantes da alínea e) do presente número;
- c) O programa de ação proposto;
- d) O modelo de gestão proposto;
- e) A lista de assinaturas dos subscritores, com os respetivos nomes completos e número interno e, no caso de docentes, a indicação da categoria e do Departamento a que pertencem, e no caso de discentes, a indicação do curso em que estão matriculados.



4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do presente regulamento, considera-se que a denominação de uma candidatura é o nome completo do candidato.

5 — A declaração de candidatura é assinada pelo candidato e dela deve constar que o candidato não se encontra abrangido por qualquer inelegibilidade.

6 — A declaração de candidatura tem de ser subscrita por, pelo menos, 20 (vinte) membros do corpo docente e investigador, incluindo obrigatoriamente docentes ou investigadores de todos os Departamentos, 10 (dez) membros do corpo de pessoal não docente e não investigador e 20 (vinte) membros do corpo discente.

Artigo 72.º

Verificação e admissão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, nos 2 (dois) dias subsequentes, a comissão eleitoral verifica a regularidade formal das mesmas e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se irregularidades ou insuficiências nas candidaturas, o presidente da comissão eleitoral manda notificar imediatamente os candidatos para as corrigirem ou suprirem no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3 — Serão rejeitadas as candidaturas com irregularidades ou insuficiências não sanadas no prazo referido no número anterior.

4 — Findos os prazos referidos nos números anteriores, o presidente da comissão eleitoral faz constar das listas as retificações ou aditamentos requeridos pelos respetivos candidatos e manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as candidaturas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 73.º

Recursos das decisões da comissão eleitoral relativas às candidaturas

1 — Das decisões da comissão eleitoral relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o CR.

2 — O recurso deve ser interposto pelos mandatários das listas no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da publicação das candidaturas no sítio institucional eletrónico do ISEL.

3 — O requerimento de interposição do recurso, do qual constarão os respetivos fundamentos, deverá ser apresentado, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, acompanhado dos elementos de prova.

4 — O CR delibera sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, sendo a sua decisão definitiva e comunicada, no próprio dia, aos recorrentes e ao presidente da comissão eleitoral.

Artigo 74.º

Publicação definitiva das candidaturas

Decididos os recursos, ou, não os havendo, decorridos os prazos para a respetiva interposição, o presidente da comissão eleitoral manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as versões definitivas das listas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 75.º

Desistência de candidaturas

1 — É lícita a desistência de lista até 2 (dois) dias antes da data fixada para as eleições.

2 — A desistência deve ser comunicada ao presidente da comissão eleitoral.

3 — É igualmente lícita a desistência de qualquer elemento apresentado pela lista para o cargo de Vice-Presidente, mediante declaração por ele subscrita e enviada ao presidente da comissão eleitoral, mantendo-se a validade da lista apresentada, sendo o cargo em questão preenchido nos termos do número seguinte.



4 — Apenas há lugar à substituição dos elementos apresentados pela lista para o cargo de Vice-Presidente até 5 (cinco) dias antes da data fixada para as eleições e nos seguintes casos:

- a) Exclusão, por julgamento definitivo de inelegibilidade;
- b) Morte ou doença, que determine impossibilidade física ou psíquica;
- c) Desistência.

Artigo 76.º

Nova publicação de candidatura

Verificando-se a desistência de lista ou substituição de elementos de lista, o presidente da comissão eleitoral manda republicar a respetiva lista alterada no sítio institucional eletrónico do ISEL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 77.º

Inexistência de candidaturas

1 — Se no prazo referido no n.º 2 do artigo 71.º não forem apresentadas candidaturas, inicia-se um novo processo eleitoral.

2 — Se nesse segundo processo eleitoral também não forem apresentadas candidaturas, a votação poderá incidir sobre qualquer professor do mapa do ISEL que não tenha previamente manifestado, por escrito, a sua indisponibilidade junto da comissão eleitoral, durante o decurso do prazo para a apresentação de candidaturas no novo processo eleitoral.

Artigo 78.º

Reunião plenária para a audição pública dos candidatos

1 — A audição pública dos candidatos é realizada em reunião plenária do CR, em sessão aberta, nos 5 (cinco) dias anteriores à data marcada para a eleição, com apresentação e discussão dos programas de ação e modelos de gestão.

2 — O presidente do CR convoca a reunião com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo a convocatória objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

3 — Os candidatos fazem a sua apresentação seguindo a sequência cronológica da entrega das declarações de candidatura.

4 — Cada candidato tem até 20 (vinte) minutos para apresentar o seu programa de ação e modelo de gestão, seguido de, no máximo, 30 (trinta) minutos para o candidato responder às questões que lhe forem colocadas pelos membros do CR inscritos para o efeito.

5 — Compete ao Presidente do CR, sem possibilidade de recurso, a direção, organização e ordem da audição dos candidatos, nomeadamente, dando e retirando a palavra.

Artigo 79.º

Reunião plenária para a eleição

1 — O Presidente do CR convoca a reunião plenária do CR para a realização das eleições com a antecedência mínima de 7 (sete) dias relativamente à data marcada para a eleição.

2 — Da reunião plenária fazem parte os membros da comissão eleitoral.

3 — A reunião plenária tem de ser realizada por modo presencial e até às 18 (dezoito) horas, devendo a data da sua realização ser publicamente anunciada no sítio institucional eletrónico do ISEL.

4 — A convocatória para a reunião é enviada por correio eletrónico, para o endereço eletrónico registado no ISEL (@isel.pt) dos membros do CR em efetividade de funções, devendo fazer-se acompanhar das candidaturas apresentadas e aceites pela comissão eleitoral, ou, não tendo sido apresentadas candidaturas, a lista de nomes elegíveis para Presidente do ISEL.



Artigo 80.º

Boletim de voto e listagens informativas

Na situação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do presente regulamento:

- a) Considera-se que os candidatos são identificados pelo seu número mecanográfico.
- b) No local de voto devem estar disponíveis as listagens com os números mecanográficos e os correspondentes nomes dos candidatos, organizadas por ordem alfabética do nome.

Artigo 81.º

Operação eleitoral

- 1 — A operação eleitoral é conduzida pelo presidente da comissão eleitoral.
- 2 — O presidente da comissão declara iniciada a operação eleitoral e exhibe a urna perante os membros do CR para que todos se possam certificar de que se encontra vazia.
- 3 — O presidente da comissão chamará um a um os membros do CR, por ordem alfabética do seu nome, para exercer o seu direito de voto.
- 4 — Terminada a chamada, a urna deve permanecer aberta caso não tenham votado todos os membros do CR.
- 5 — Os restantes membros do CR votarão por ordem de chegada.
- 6 — O presidente da comissão declara encerrada a votação ao fim de 1 (uma) hora, ou logo que tiverem votado todos os membros do CR.

Artigo 82.º

Apuramento dos resultados

- 1 — O apuramento dos resultados efetua-se durante a reunião plenária, após o encerramento da operação eleitoral.
- 2 — O candidato eleito será aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.
- 3 — Caso não se forme a maioria absoluta, serão realizadas votações sucessivas, eliminando o candidato menos votado, até que um candidato obtenha a maioria absoluta.
- 4 — Em caso de empate entre todos os candidatos não colocados em primeiro lugar, haverá uma votação intercalar para decidir qual o candidato que irá disputar a segunda volta com o mais votado.

Artigo 83.º

Ata das operações eleitorais

Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º do presente regulamento, da ata das operações de votação e apuramento deve constar a descrição das votações realizadas, e respetivos resultados, nos casos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

Eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico

Artigo 84.º

Eleição dos membros do CTC

- 1 — A eleição dos membros do CTC é realizada por sufrágio secreto e sem candidaturas.
- 2 — A composição do CTC resulta da aplicação dos critérios definidos no artigo 36.º dos Estatutos do ISEL.

Artigo 85.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva

1 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 36.º dos estatutos do ISEL:

- a) Têm capacidade eleitoral ativa, os docentes que cumpram os critérios definidos na alínea a) do número três do artigo 102.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- b) Têm capacidade eleitoral passiva, os docentes indicados na alínea a) e que se encontrem em efetividade de funções no ISEL.

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL, têm capacidade eleitoral ativa e passiva, os docentes e investigadores doutorados, com vínculo ao ISEL, integrados nas Unidades de Investigação e Desenvolvimento próprias, reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei.

Artigo 86.º

Início do processo eleitoral

1 — O Presidente do ISEL inicia o processo eleitoral com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da eleição:

- a) Marcando o dia da eleição;
- b) Nomeando o presidente da comissão eleitoral;
- c) Fazendo publicar os cadernos eleitorais de cada Departamento e de cada Unidade de Investigação e Desenvolvimento;
- d) Publicando as listas de candidatos por Departamento;
- e) Publicando as listas de candidatos das Unidade de Investigação e Desenvolvimento, nos termos previstos em regulamento próprio dessas unidades;
- f) Publicando o número total de mandatos a atribuir a cada Departamento, com indicação da respetiva distribuição por referência às alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL.

2 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora dos períodos de pausa letiva ou férias escolares.

3 — Se, por qualquer motivo, não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

4 — O despacho do Presidente do ISEL referido no n.º 1 do presente artigo, assim como, em caso de reagendamento da eleição, a nova data designada para o efeito, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 87.º

Composição e funcionamento da Comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é constituída pelo respetivo presidente e por 1 (um) docente de cada Departamento e 2 (dois) representantes das Unidades de Investigação e Desenvolvimento próprias, que coadjuvam o presidente na organização das eleições.

2 — O presidente da comissão eleitoral deve ser um eleitor que não pode ser candidato, ou, não sendo possível, uma pessoa de reconhecida idoneidade.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção das reuniões devendo informar o Presidente do ISEL de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.

Artigo 88.º

Elegibilidade

1 — Para efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 36.º dos estatutos do ISEL, são elegíveis os eleitores que satisfaçam as condições da alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º do presente regulamento.



2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 36.º dos estatutos do ISEL, são elegíveis os eleitores que satisfaçam as condições definidas em regulamento próprio das Unidades de Investigação e Desenvolvimento.

3 — Todos os elegíveis são considerados candidatos.

Artigo 89.º

Campanha Eleitoral

O período da campanha eleitoral inicia-se no 12.º (décimo segundo) dia anterior à data fixada para as eleições e cessa às 22 (vinte e duas) horas da véspera dessa data.

Artigo 90.º

Eleição

1 — A eleição dos membros do CTC indicados nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL é feita por Departamento, nos termos seguintes:

- a*) A cada Departamento corresponde um círculo eleitoral;
- b*) Cada eleitor vota nos candidatos elegíveis até ao número máximo dos membros a eleger pelo seu Departamento, sendo eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos;
- c*) Os elegíveis que obtiverem votos, mas não forem eleitos, ficam como suplentes, por ordem decrescente do número de votos recebidos.

2 — A eleição dos membros do CTC indicados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos do ISEL realiza-se nos termos previstos em regulamento próprio das Unidade de Investigação e Desenvolvimento.

Artigo 91.º

Boletim de voto e listagem informativa

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 33.º do presente regulamento, em cada boletim de voto é impressa a designação do Departamento correspondente ao círculo eleitoral.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do presente regulamento, considera-se que os candidatos são identificados pelo seu número mecanográfico.

3 — No local de voto devem estar disponíveis as listagens com os números mecanográficos e os correspondentes nomes dos candidatos, organizados por ordem alfabética do nome.

Artigo 92.º

Ato Eleitoral

As eleições são realizadas em local público da escola, definido pela comissão eleitoral, no dia designado para a eleição, tendo início às 9 (nove) horas e encerrando às 20 (vinte) horas.

Artigo 93.º

Apuramento dos resultados

1 — O resultado oficial do apuramento será obtido após a contagem dos votos.

2 — No caso de empate na votação de um ou mais candidatos, o desempate é realizado pela seguinte ordem:

- a*) Categoria mais elevada;
- b*) Maior antiguidade na respetiva categoria;
- c*) Maior idade.



Artigo 94.º

Ata das operações eleitorais

Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º do presente regulamento, da ata das operações de voto e apuramento de resultados deve constar, caso exista, a existência de empate na votação e a forma como foi realizado o desempate.

CAPÍTULO V

Eleição do Presidente de Departamento

Artigo 95.º

Da eleição do Presidente de Departamento

1 — A eleição do Presidente de Departamento é realizada por sufrágio secreto, em reunião plenária de Departamento convocada para o efeito pela comissão eleitoral.

2 — O Presidente de Departamento é eleito por maioria absoluta dos votos expressos.

Artigo 96.º

Capacidade eleitoral ativa

Têm capacidade eleitoral ativa, os docentes e os investigadores do mapa de pessoal do ISEL afetos ao Departamento.

Artigo 97.º

Capacidade eleitoral passiva

Têm capacidade eleitoral passiva os professores coordenadores principais e os professores coordenadores afetos ao Departamento que não tenham pedido de escusa aceite, nos termos do artigo 103.º do presente regulamento.

Artigo 98.º

Início do processo eleitoral

1 — O Presidente do ISEL inicia o processo eleitoral com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data marcada para a eleição:

- a) Marcando a data da reunião plenária de Departamento em que terá lugar a eleição;
- b) Nomeando o presidente da comissão eleitoral;
- c) Fazendo publicar os cadernos eleitorais.

2 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora dos períodos de pausa letiva e férias escolares.

3 — Se por qualquer motivo não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

4 — O anúncio referido no n.º 1, assim como a nova data designada para as eleições nos termos do número anterior, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 99.º

Composição e funcionamento da comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é constituída por um presidente e por dois colaboradores que o coadjuvam na organização das eleições.

2 — O presidente da comissão eleitoral nomeado deve ser um eleitor sem capacidade eleitoral passiva, ou, não sendo possível, uma pessoa de reconhecida idoneidade.

3 — Os colaboradores pertencem ao colégio eleitoral, são convidados pelo presidente da comissão e aceites pela maioria da assembleia, por votação de braço no ar na reunião plenária.

4 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção da reunião plenária, devendo informar o Presidente do ISEL de qualquer facto que comprometa a realização da eleição ou a igualdade de tratamento entre candidaturas.

Artigo 100.º

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas faz-se nos 7 (sete) dias após a publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 98.º, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, sendo liminarmente rejeitadas as candidaturas que forem apresentadas após aquela data.

Artigo 101.º

Verificação e admissão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, nos 2 (dois) dias subsequentes a comissão eleitoral verifica a regularidade formal das mesmas e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se irregularidades ou insuficiências nas candidaturas, o presidente da comissão eleitoral manda notificar imediatamente os candidatos para as corrigirem ou suprirem no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3 — Serão rejeitadas as candidaturas com irregularidades ou insuficiências não sanadas no prazo referido no número anterior, disso se notificando os candidatos.

4 — Findos os prazos referidos nos números anteriores, o presidente da comissão eleitoral faz constar das listas as retificações ou aditamentos requeridos pelos respetivos candidatos e manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as candidaturas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 102.º

Desistência de candidaturas

1 — É lícita a desistência de candidatura até 2 (dois) dias antes da data fixada para as eleições.

2 — A desistência deve ser comunicada ao presidente da comissão eleitoral.

Artigo 103.º

Inexistência de candidaturas

1 — Se no prazo referido no artigo 100.º não forem apresentadas candidaturas, inicia-se um novo período de 7 (sete) dias para apresentação de candidaturas.

2 — Se neste segundo período também não forem apresentadas candidaturas, a votação poderá incidir sobre qualquer professor coordenador principal ou professor coordenador afeto ao Departamento, que não tenha pedido de escusa aceite nos termos do n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 104.º

Pedido de escusa

1 — Qualquer docente elegível pode apresentar à comissão eleitoral um pedido de escusa, que deve ser devidamente justificado.

2 — Na reunião plenária de Departamento, a comissão eleitoral coloca cada pedido de escusa à consideração da assembleia, que se pronuncia logo de seguida por votação de braço no ar.

3 — Só são aceites os pedidos de escusa que colham a maioria dos votos da assembleia.



Artigo 105.º

Campanha Eleitoral

O período da campanha eleitoral inicia-se no 10.º (décimo) dia anterior à data fixada para as eleições e cessa na reunião plenária, após o período de audição dos candidatos previsto no artigo 108.º

Artigo 106.º

Reunião plenária para a eleição

1 — O presidente da comissão eleitoral convoca a reunião plenária para a realização das eleições com a antecedência mínima de 7 (sete) dias relativamente à data marcada para a eleição.

2 — A reunião plenária tem de ser realizada por modo presencial, até às 18 (dezoito) horas, e o momento da sua realização deve ser publicamente anunciado no sítio institucional eletrónico do ISEL.

3 — A convocatória para a reunião é enviada por correio eletrónico, para o endereço eletrónico registado no ISEL (@isel.pt) dos eleitores.

Artigo 107.º

Boletim de voto e listagens informativas

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do presente regulamento, considera-se que os candidatos são identificados pelo seu número mecanográfico.

2 — No local de voto devem estar disponíveis as listagens informativas com os números mecanográficos e os correspondentes nomes dos candidatos, organizados por ordem alfabética do nome.

Artigo 108.º

Ato eleitoral

1 — A eleição é realizada durante a reunião plenária de Departamento.

2 — Compete ao presidente da comissão eleitoral a direção e organização da reunião.

3 — Cada candidato terá a oportunidade de fazer uma declaração de candidatura, pelo período máximo de 15 (quinze) minutos.

4 — Os candidatos fazem a sua apresentação seguindo a sequência cronológica da entrega das declarações de candidatura.

5 — Após a audição dos candidatos, segue-se um período de, no máximo, 30 (trinta) minutos para os candidatos responderem às questões que lhes forem colocadas pelos membros do plenário, inscritos para o efeito.

6 — Após a conclusão do período referido no número anterior, o presidente da comissão eleitoral declara iniciada a operação eleitoral.

7 — Caso não tenham sido apresentadas candidaturas,

a) No início da reunião, são votados os pedidos de escusa apresentados à comissão eleitoral;

b) A comissão eleitoral coloca em local visível a lista dos candidatos, ordenados por ordem crescente do seu número mecanográfico, atribuindo uma letra a cada um.

Artigo 109.º

Operação eleitoral

1 — O presidente da comissão eleitoral começa por exibir a urna perante os eleitores para que todos se possam certificar de que se encontra vazia.

2 — O presidente da comissão chamará um a um os eleitores, por ordem crescente do seu número mecanográfico, para exercer o seu direito de voto.



3 — Terminada a chamada, a urna deve permanecer aberta caso não tenham votado todos os eleitores.

4 — Os restantes eleitores votarão por ordem de chegada.

5 — O presidente da comissão declara encerrada a votação ao fim de 1 (uma) hora, ou mais tarde por decisão da comissão eleitoral, ou logo que tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 110.º

Apuramento dos resultados

1 — O apuramento dos resultados efetua-se durante a reunião plenária após o encerramento da operação eleitoral.

2 — O candidato eleito será aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.

3 — Não havendo nenhum candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos expressos, é realizada uma segunda volta com os 2 (dois) candidatos mais votados.

Artigo 111.º

Ata da reunião plenária

1 — Compete à comissão eleitoral proceder à elaboração da ata da reunião plenária.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º do presente regulamento, da ata da reunião plenária deve constar:

a) Os nomes dos candidatos, os seus números mecanográficos e, no caso do n.º 7 do artigo 108.º, as respetivas letras associadas;

b) As horas de início e de conclusão da apresentação de cada candidato;

c) A descrição da votação em segunda volta e respetivos resultados, na situação prevista no n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Eleição do Coordenador de Curso

Artigo 112.º

Da eleição do Coordenador de Curso

1 — A eleição do Coordenador de Curso conferente de grau é realizada por sufrágio secreto, em reunião plenária de Curso.

2 — O Coordenador de Curso conferente de grau é eleito por maioria absoluta dos votos expressos.

Artigo 113.º

Capacidade eleitoral ativa

Têm capacidade eleitoral ativa,

a) Os docentes com distribuição de serviço docente no curso no semestre letivo atual ou anterior;

b) Os estudantes da Comissão Coordenadora de Curso.

Artigo 114.º

Capacidade eleitoral passiva

Têm capacidade eleitoral passiva, os docentes com distribuição de serviço docente no curso, no semestre letivo atual ou anterior, que se encontrem em efetividade de funções e sejam titulares

do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional na área de formação fundamental do curso.

Artigo 115.º

Início do processo eleitoral

1 — O Presidente do ISEL inicia o processo eleitoral com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da eleição:

- a) Marcando a data da reunião plenária de curso em que terá lugar a eleição;
- b) Nomeando o Presidente do departamento em que o curso está ancorado como presidente da comissão eleitoral;
- c) Fazendo publicar os cadernos eleitorais.

2 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora da época de exames e dos períodos de interrupção ou pausa letiva, incluindo as férias escolares.

3 — Se por qualquer motivo não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

4 — O anúncio referido no n.º 1, assim como a nova data designada para as eleições nos termos do número anterior, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 116.º

Composição e funcionamento da comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é constituída pelo presidente e por dois colaboradores que o coadjuvem na organização das eleições.

2 — Os colaboradores pertencem ao colégio eleitoral, são convidados pelo presidente da comissão e aceites pela maioria da assembleia, por votação de braço no ar.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção da reunião plenária, devendo informar o Presidente do ISEL de qualquer facto que comprometa a realização da eleição ou a igualdade de tratamento entre candidaturas.

Artigo 117.º

Apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas faz-se nos 7 (sete) dias após a publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 115.º, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, sendo liminarmente rejeitadas as candidaturas que forem apresentadas após aquela data.

Artigo 118.º

Verificação e admissão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, nos 2 (dois) dias subsequentes a comissão eleitoral verifica a regularidade formal das mesmas e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se irregularidades ou insuficiências nas candidaturas, o presidente da comissão eleitoral manda notificar imediatamente os candidatos para as corrigirem ou suprirem no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3 — Serão rejeitadas as candidaturas com irregularidades ou insuficiências não sanadas no prazo referido no número anterior, disso se notificando os candidatos.

4 — Findos os prazos referidos nos números anteriores, o presidente da comissão eleitoral faz constar das listas as retificações ou aditamentos requeridos pelos respetivos candidatos e manda

publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as candidaturas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 119.º

Desistência de candidaturas

- 1 — É lícita a desistência de candidatura até 2 (dois) dias antes da data fixada para as eleições.
- 2 — A desistência deve ser comunicada ao presidente da comissão eleitoral.

Artigo 120.º

Inexistência de candidaturas

- 1 — Se no prazo referido no artigo 117.º não forem apresentadas candidaturas, inicia-se um novo período de 7 (sete) dias para apresentação de candidaturas.
- 2 — Se neste segundo período também não forem apresentadas candidaturas, a votação poderá incidir sobre qualquer docente que reúna os requisitos indicados no artigo 114.º do presente regulamento e que não tenha pedido de escusa aceite nos termos do n.º 3 do artigo seguinte.

Artigo 121.º

Pedido de escusa

- 1 — Qualquer docente elegível pode apresentar à comissão eleitoral um pedido de escusa, que deve ser devidamente justificado.
- 2 — Na reunião plenária de curso, a comissão eleitoral coloca cada pedido de escusa à consideração da assembleia, que se pronuncia logo de seguida por votação de braço no ar.
- 3 — Só são aceites os pedidos de escusa que colham a maioria dos votos da assembleia.

Artigo 122.º

Campanha Eleitoral

O período da campanha eleitoral inicia-se no 12.º (décimo segundo) dia anterior à data fixada para as eleições e cessa na reunião plenária, após o período de audição dos candidatos previsto no artigo 125.º

Artigo 123.º

Boletim de voto e listagens informativas

- 1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do presente regulamento, considera-se que os candidatos são identificados pelo seu número mecanográfico.
- 2 — No local de voto devem estar disponíveis as listagens informativas com os números mecanográficos e os correspondentes nomes dos candidatos, organizados por ordem alfabética do nome.

Artigo 124.º

Reunião plenária para a eleição

- 1 — O presidente da comissão eleitoral convoca a reunião plenária de curso para a realização das eleições com a antecedência mínima de 7 (sete) dias relativamente à data marcada para a eleição.
- 2 — A reunião plenária tem de ser realizada por modo presencial, até às 18 (dezoito) horas, e o momento da sua realização deve ser publicamente anunciada no sítio institucional eletrónico do ISEL.
- 3 — A convocatória para a reunião é enviada por correio eletrónico, para o endereço eletrónico registado no ISEL (@isel.pt) dos eleitores.



Artigo 125.º

Ato eleitoral

- 1 — A eleição é realizada durante a reunião plenária de Curso.
- 2 — Compete ao presidente da comissão eleitoral a direção e organização da reunião.
- 3 — Cada candidato terá a oportunidade de fazer uma declaração de candidatura, pelo período máximo de 15 (quinze) minutos.
- 4 — Os candidatos fazem a sua apresentação seguindo a sequência cronológica da entrega das declarações de candidatura.
- 5 — Após a audição dos candidatos, segue-se um período de, no máximo, 30 (trinta) minutos para os candidatos responderem às questões que lhes forem colocadas pelos membros do plenário, inscritos para o efeito.
- 6 — Após a conclusão do período referido no número anterior, o presidente da comissão eleitoral declara iniciada a operação eleitoral.
- 7 — Caso não tenham sido apresentadas candidaturas,
 - a) No início da reunião, são votados os pedidos de escusa apresentados à comissão eleitoral;
 - b) A comissão eleitoral coloca em local visível a lista dos candidatos, ordenados por ordem crescente do seu número mecanográfico, atribuindo uma letra a cada um.

Artigo 126.º

Operação eleitoral

- 1 — O presidente da comissão eleitoral começa por exibir a urna perante os eleitores para que todos se possam certificar de que se encontra vazia.
 - 2 — O presidente da comissão chamará um a um os eleitores, por ordem crescente do seu número mecanográfico, para exercer o seu direito de voto.
 - 3 — Terminada a chamada, a urna deve permanecer aberta caso não tenham votado todos os eleitores.
 - 4 — Os restantes eleitores votarão por ordem de chegada.
- O presidente da comissão declara encerrada a votação ao fim de 1 (uma) hora, ou mais tarde por decisão da comissão eleitoral, ou logo que tiverem votado todos os eleitores.

Artigo 127.º

Apuramento dos resultados

- 1 — O apuramento dos resultados efetua-se durante a reunião plenária após o encerramento da operação eleitoral.
- 2 — O candidato eleito será aquele que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.
- 3 — Não havendo nenhum candidato que obtenha a maioria absoluta dos votos expressos, é realizada uma segunda volta com os 2 (dois) candidatos mais votados.

Artigo 128.º

Ata da reunião plenária

- 1 — Compete à comissão eleitoral proceder à elaboração da ata da reunião plenária de curso.
- 2 — Sem prejuízo do disposto no artigo 40.º do presente regulamento, da ata da reunião plenária deve constar:
 - a) Os nomes dos candidatos, os seus números mecanográficos e, no caso do n.º 7 do artigo 125.º, as respetivas letras associadas;
 - b) As horas de início e de conclusão da apresentação de cada candidato;
 - c) A descrição da votação em segunda volta e respetivos resultados, na situação prevista no n.º 3 do artigo anterior.



CAPÍTULO VII

Eleição do Estudante Delegado de Curso Conferente de Grau

Artigo 129.º

Eleição do Estudante Delegado de Curso conferente de grau

1 — A eleição do Estudante Delegado de Curso conferente de grau é realizada por sufrágio secreto em sessão pública.

2 — O Estudante Delegado de Curso conferente de grau é eleito por maioria simples dos votos expressos.

Artigo 130.º

Capacidade eleitoral ativa e passiva

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os estudantes com matrícula efetiva no Curso.

Artigo 131.º

Início do processo eleitoral

1 — O Presidente do ISEL inicia o processo eleitoral com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da eleição:

- a) Marcando o dia da eleição;
- b) Nomeando o Coordenador do Curso como presidente da comissão eleitoral;
- c) Fazendo publicar os cadernos eleitorais.

2 — O dia da eleição terá que ser um dia útil fora da época de exames e dos períodos de interrupção ou pausa letiva, incluindo as férias escolares.

3 — Se por qualquer motivo não for possível realizar-se a eleição no dia designado para o efeito, a eleição será realizada no dia útil seguinte, ou, não sendo possível, no mesmo dia da semana imediatamente seguinte, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

4 — O anúncio referido no n.º 1, assim como a nova data designada para as eleições nos termos do número anterior, são objeto de divulgação no sítio institucional eletrónico do ISEL.

Artigo 132.º

Composição e funcionamento da comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é constituída pelo presidente e por 2 (dois) colaboradores que o coadjuvam na organização das eleições.

2 — Os colaboradores pertencem ao colégio eleitoral e são designados pelo presidente da comissão eleitoral.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral compete a convocação, coordenação e direção das reuniões devendo informar o Presidente do ISEL de qualquer facto que comprometa a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.

Artigo 133.º

Candidaturas

O Estudante Delegado de Curso é eleito por candidatura individual.



Artigo 134.º

Apresentação e requisitos das candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas cabe aos candidatos.

2 — A apresentação faz-se nos 10 (dez) dias após a publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 131.º, em envelope fechado e contra recibo, no serviço de secretariado dos órgãos de governo do ISEL, sendo liminarmente rejeitadas as candidaturas que forem apresentadas após a conclusão deste prazo.

3 — A apresentação consiste na entrega do processo de candidatura, o qual deve conter:

- a) Os elementos de identificação do candidato;
- b) A declaração de candidatura.

4 — Para efeito do disposto na alínea a) do n.º 3, entende-se por elementos de identificação, os seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Número de aluno;
- c) O curso em que está matriculado.

5 — A declaração de candidatura é assinada pelo candidato e dela deve constar que o candidato não está abrangido por qualquer inelegibilidade.

Artigo 135.º

Verificação e admissão de candidaturas

1 — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, nos 2 (dois) dias subsequentes, a comissão eleitoral verifica a regularidade formal das mesmas e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se irregularidades ou insuficiências nas candidaturas, o presidente da comissão eleitoral manda notificar imediatamente os candidatos para as corrigirem ou suprirem no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3 — Serão rejeitadas as candidaturas com irregularidades ou insuficiências não sanadas no prazo referido no número anterior.

4 — Findos os prazos referidos nos números anteriores, o presidente da comissão eleitoral faz constar das listas as retificações ou aditamentos requeridos pelos respetivos candidatos e manda publicar, no sítio institucional eletrónico do ISEL, as candidaturas aceites e a indicação das que tenham sido rejeitadas, com o respetivo fundamento.

Artigo 136.º

Desistência de candidaturas

1 — É lícita a desistência da candidatura até 2 (dois) dias antes da data fixada para as eleições.

2 — A desistência deve ser comunicada ao presidente da comissão eleitoral.

Artigo 137.º

Inexistência de candidaturas

Se no prazo referido no n.º 2 do artigo 134.º não forem apresentadas candidaturas, a votação poderá incidir sobre qualquer estudante que conste dos cadernos eleitorais.



Artigo 138.º

Boletim de voto e listagens informativas

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do presente regulamento, considera-se que os candidatos são identificados pelo seu número de aluno.

2 — No local de voto devem estar disponíveis as listagens informativas com os números de aluno e os correspondentes nomes dos candidatos, organizados por ordem alfabética do nome.

Artigo 139.º

Ato Eleitoral

As eleições são realizadas em local público da escola, definido pela comissão eleitoral, no dia designado para a eleição, tendo início às 9 (nove) horas e encerrando às 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 140.º

Das incompatibilidades no exercício de funções

1 — As incompatibilidades no exercício simultâneo de funções previstas nos Estatutos do ISEL não constituem impedimento de participação de eleitores com capacidade eleitoral passiva em listas ou candidaturas em eleições previstas no presente regulamento.

2 — As incompatibilidades não constituem um impedimento à eleição, impondo apenas ao eleito que opte entre o exercício do mandato alcançado e o exercício do cargo que desempenhava.

Artigo 141.º

Contagem dos prazos

Salvo indicação expressa em contrário, todos os prazos indicados no presente regulamento são contados em dias úteis, suspendendo-se a sua contagem em sábados, domingos e dias feriadados ou de tolerância de ponto.

Artigo 142.º

Aferição dos horários do procedimento eleitoral

Os horários de funcionamento do processo eleitoral estabelecidos no presente regulamento aferem-se, sempre, à hora oficial de Portugal Continental.

Artigo 143.º

Casos omissos

1 — Os casos omissos e a interpretação do presente regulamento são resolvidos pelas respetivas comissões eleitorais, sempre que estas se encontrem em funções.

2 — Fora dos casos previstos no número anterior, os casos omissos e a interpretação deste regulamento cabe ao CR.

Artigo 144.º

Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos eleitorais anteriormente aprovados, assim como todas as disposições regulamentares, que entrem em contradição com o presente regulamento.



Artigo 145.º

Entrada em vigor

O presente regulamento eleitoral entra em vigor após aprovação pelo CR, no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

315394515



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 12056/2022

Sumário: Homologação das listas definitivas de ordenação final para dois procedimentos concursais comuns (áreas de recursos humanos e de serviços gerais de apoio e de gestão de projetos) no Instituto Politécnico de Santarém.

Foram homologadas as listas definitivas de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns para o Instituto Politécnico Santarém:

Dois técnicos superiores para a área de serviços gerais de apoio e gestão de projetos (OE202203/0104), por despacho de 24 de maio de 2022 do Presidente deste Instituto;

Um técnico superior para a área de recursos humanos (OE202203/0106), por despacho de 25 de maio de 2022 do Presidente deste Instituto.

3 de junho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315397326



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 543/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7192/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022, o Despacho n.º 7192/2022, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...] em regime de tempo parcial 50 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2021:»

deve ler-se:

«[...] em regime de tempo parcial 50 % no período de 21/02/2022 a 21/07/2022:»

3 de junho de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315396938



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 544/2022

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7188/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022, o Despacho n.º 7188/2022, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...] em regime de tempo parcial 30 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2021:»

deve ler-se:

«[...] em regime de tempo parcial 30 % no período de 01/03/2022 a 31/07/2022:»

3 de junho de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315396962

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Declaração de Retificação n.º 545/2022**

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1564/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2022.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1564/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro de 2022, referente, à nomeação de júri de concurso documental para um professor adjunto para a área de disciplinar de Enfermagem Médico-Cirúrgica, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Nos termos da proposta apresentada pela Escola Superior de Saúde deste Instituto e no uso da competência própria constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPSantarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 4 de novembro, publicado no DR, 2.ª, n.º 214, de 4 de novembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/8 e aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio) e da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento dos Concursos para a contratação do pessoal de carreira do Instituto Politécnico de Santarém (Regulamento n.º 558/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 25/06/2010, alterado pelo Despacho n.º 16546/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 211, 2.ª série, de 29/10/2010), nomeio o Júri do Concurso Documental para um Professor Adjunto para a Área Disciplinar de Enfermagem de Médico-Cirúrgica, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto.»

deve ler-se:

«Nos termos da proposta apresentada pela Escola Superior de Saúde deste Instituto e no uso da competência própria constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e da alínea a) do artigo 9.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal de Carreira do Instituto Politécnico de Santarém (Regulamento n.º 558/2010, de 18 de junho, publicado no *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 25 de junho de 2010, na sua redação atual), nomeio o júri do concurso documental para dois professores adjuntos para a área disciplinar de Enfermagem de Médico-Cirúrgica, para a Escola Superior de Saúde deste Instituto.»

3 de junho de 2022. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315398469



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7512/2022

Sumário: Aprova a criação do plano de estudos do ciclo de estudos de licenciatura em Biologia e Biotecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando o disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redação vigente, e sob proposta da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a criação do plano de estudos do Ciclo de Estudos de Licenciatura em Biologia e Biotecnologia Alimentar, com efeitos a partir do ano letivo de 2022/2023.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 05 de maio de 2022, por um período de 6 anos, e registado na Direção-Geral do Ensino Superior, a 20 de maio de 2022, com a referência: R/A-Cr 47/2022.

Publique-se o presente despacho no *Diário da República*, atento o princípio da transparência.

2 de junho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém.

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Biologia e Biotecnologia Alimentar.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia e Bioquímica/Biology and Biochemistry	BB	90	—
Indústrias Alimentares/Food Industries	IA	50	—
Ciências Empresariais/Business Sciences	CE	10	—
Estatística/Statistics	EST	5	—
Física/Physics	FIS	5	—
Informática na ótica do utilizador/Computing from the user's perspective	INF	5	—
Matemática/Mathematics	MAT	5	—
Química/Chemistry	QUI	5	—
Tecnologia de Proteção do Ambiente/Environmental Protection Technology	TPA	5	—
<i>Subtotal</i>		180	—
<i>Total</i>		180	



- 8 — Observações:
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Biologia/Biology	BB	1	1.º semestre . . .	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15	–	60	5	
Química/Chemistry	QUI	1	1.º semestre . . .	140	30	–	30	–	–	–	–	–	60	5	
Matemática/Mathematics	MAT	1	1.º semestre . . .	140	15	45	–	–	–	–	–	–	60	5	
Física/Physics	FIS	1	1.º semestre . . .	140	–	45	15	–	–	–	–	–	60	5	
Aplicações em Ciência e Tecnologia/Applications in Science and Technology.	INF	1	1.º semestre . . .	140	–	60	–	–	–	–	–	–	60	5	
Biologia Animal/Animal Biology	BB	1	1.º semestre . . .	140	–	50	10	–	–	–	–	–	60	5	
Biologia Vegetal/Plant Biology	BB	1	2.º semestre . . .	140	–	60	–	–	–	–	–	–	60	5	
Bioquímica I/Biochemistry I	BB	1	2.º semestre . . .	140	30	–	30	–	–	–	–	–	60	5	
Microbiologia/Microbiology	BB	1	2.º semestre . . .	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15	–	60	5	
Bioestatística/Biostatistics	EST	1	2.º semestre . . .	140	15	45	–	–	–	–	–	–	60	5	
Métodos de Separação e de Análise/Separation and Analysis Methods.	IA	1	2.º semestre . . .	140	–	45	15	–	–	–	–	–	60	5	
Genética/Genetics	BB	1	2.º semestre . . .	140	30	30	–	–	–	–	–	–	60	5	
Bioquímica II/Biochemistry II	BB	2	1.º semestre . . .	140	30	–	30	–	–	–	–	–	60	5	
Métodos em Microbiologia/Methods in Microbiology . . .	IA	2	1.º semestre . . .	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15	–	60	5	
Biotecnologia Alimentar I / Food Biotechnology I	IA	2	1.º semestre . . .	140	30	–	14	8	–	–	8	–	60	5	
Processos Biotecnológicos / Biotechnological Processes	IA	2	1.º semestre . . .	140	–	45	15	–	–	–	–	–	60	5	
Biologia Molecular / Molecular Biology	BB	2	1.º semestre . . .	140	30	–	30	–	–	–	–	–	60	5	
Toxicologia/Toxicology	BB	2	1.º semestre . . .	140	20	20	20	–	–	–	–	–	60	5	
Biotecnologia Vegetal/Plant Biotechnology	BB	2	2.º semestre . . .	140	–	50	10	–	–	–	–	–	60	5	
Biotecnologia Aquática/Aquatic Biotechnology	BB	2	2.º semestre . . .	140	–	35	10	–	–	–	15	–	60	5	
Biotecnologia Animal/Animal Biotechnology	BB	2	2.º semestre . . .	140	–	56	–	–	–	–	4	–	60	5	
Biotecnologia Ambiental/Environmental Biotechno- logy.	TPA	2	2.º semestre . . .	140	–	45	15	–	–	–	–	–	60	5	
Gestão de Processos Biotecnológicos/Management of Biotechnological Processes.	CE	2	2.º semestre . . .	140	–	60	–	–	–	–	–	–	60	5	
Microbiologia Aplicada/Applied Microbiology	BB	2	2.º semestre . . .	140	22,5	–	22,5	–	–	–	15	–	60	5	
Qualidade e Segurança em Biotecnologia/Quality and Safety in Biotechnology.	IA	3	1.º semestre . . .	140	28	24	–	–	–	–	8	–	60	5	



315393398

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Biologia Alimentar II/Food Biotechnology II	IA	3	1.º semestre . . .	140	36	6	18	–	–	–	–	–	60	5	
Desenvolvimento de Bioprodutos /Bioproducts Deve- lopment.	IA	3	1.º semestre . . .	140	–	30	15	–	–	–	15	–	60	5	
Bioeconomia e Bioempreendedorismo /Bioeconomy and Bioentrepreneurship.	CE	3	1.º semestre . . .	140	–	56	–	–	–	–	4	–	60	5	
Ética e Legislação/Ethics and Legislation	BB	3	1.º semestre . . .	140	25	–	–	–	25	–	10	–	60	5	
Nutrição e Alimentação Animal /Animal Nutrition, Food and Feed.	BB	3	1.º semestre . . .	140	–	40	16	–	–	–	4	–	60	5	
Projeto/Project	BB/IA	3	2.º semestre . . .	140	–	–	–	–	–	–	60	–	60	5	
Estágio/Internship	BB/IA	3	2.ª semestre . . .	700	–	–	–	–	–	300	–	–	300	25	



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 7513/2022

Sumário: Autoriza as mudanças de nível (carreiras não revistas) a técnicos de informática de grau 2, nível 2, do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 11 de abril de 2022 do Presidente do Instituto do Politécnico de Santarém e precedendo procedimento interno foram autorizadas as mudanças de nível (carreiras não revistas), com efeitos a 1 de abril de 2022, a:

Ana Maria Tavares Pinheiro Grão, na categoria de técnica de informática de grau 2 nível 2, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1910,74€ (nível 28-29 do Sistema Retributivo da Administração Pública)

Helena Maria Pereira Branco Mascarenhas, na categoria de técnica de informática de grau 2 nível 2, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1806,53€ (nível 26-27 do Sistema Retributivo da Administração Pública)

Luís Manuel da Silva Martins, na categoria de técnico de informática de grau 2 nível 2, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 1806,53€ (nível 26-27 do Sistema Retributivo da Administração Pública)

6 de junho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315400468



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 7514/2022

Sumário: Licenças sem remuneração — professores adjuntos Alexandre Santos e Nuno Loureiro — Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 27 de maio de 2022 do Presidente do Instituto do Politécnico de Santarém foram autorizadas:

A prorrogação da licença sem remuneração ao professor adjunto Alexandre Miguel Crispim Santos, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, por 2 anos, desde 24 de julho de 2022

A licença sem remuneração ao professor adjunto Nuno Alexandre Paulo Loureiro, da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, por 11 meses, desde 15 de julho de 2022

6 de junho de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

315400913

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 27/2022/M**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em pneumologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Pneumologia, com reserva de recrutamento

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.^a e 56.^a do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.^a série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 26 de abril de 2022, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Pneumologia, com reserva de recrutamento;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.^a e 19.^a do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo;

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.^a do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

3.2 — Para efeitos da utilização da reserva de recrutamento, o concurso é válido pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, cf. dispõe o n.º 2 da cláusula 3.^a do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.^a do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.^a posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.^a do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Pneumologia;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.



9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade em Pneumologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do DR, afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. Vítor Miguel Nóbrega Teixeira Jesus, Diretor do Serviço de Pneumologia e Assistente Graduado Sênior de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr.ª Cecília Maria Ferreira Cesar Vasconcelos Mendonça, Assistente Graduada de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Pedro Miguel Cruz Mendes, Assistente Graduado de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;



Vogais suplentes:

Dr.ª Filipa Castro Henriques Lima, Assistente de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. João Miguel Bettencourt Sena Carvalho, Assistente de Pneumologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Cecília Maria Ferreira Cesar Vasconcelos Mendonça.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESA-RAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: dgrh@sesaram.pt.

2 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315391794

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Aviso n.º 28/2022/M**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em nefrologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Nefrologia

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 10 de maio de 2022, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade em Nefrologia;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo;

3 — Prazo de Validade:

3.1 — Para efeitos de recrutamento imediato o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do Anexo II do supracitado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do suprarreferido Acordo de Empresa;

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do suprarreferido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Possuir o grau de especialista em Nefrologia;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;



10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada por correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para o seguinte endereço de correio eletrónico: dgrh@sesaram.pt.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM;

b) Comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de Nefrologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos, atualizado;

d) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas.

12 — A candidatura deverá conter ainda documento emitido pela ACSS com a classificação quantitativa obtida na avaliação final do internato médico (caso o comprovativo da posse do grau de especialista não contenha a respetiva classificação).

13 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

13.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da alínea a) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

16 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16.1 — Atento ao disposto na Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em caso de igualdade de classificação, não se aplicando os critérios de ordenação preferencial referidos no ponto 16 da presente deliberação;

17 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do DR, afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, EPERAM e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. José Alves Teixeira, Assistente Graduado de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais efetivos:

Dr. José Nuno Guimarães Rosa, Adjunto do Diretor Clínico e Assistente Graduado de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Dr. Luís Miguel Machado Resende, Assistente Graduado de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Vogais suplentes:

Dr. José Mário Freitas Durães, Assistente de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;



Dr. António Miguel Vieira Gonçalves, Assistente de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. José Nuno Guimarães Rosa.

20 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, EPERAM e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica.

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: dgrh@sesaram.pt.

2 de junho de 2022. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Rafaela Rodrigues Fernandes*.

315391867



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12057/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de enfermeiro especialista (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de enfermeiro especialista (M/F)

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4046/2022 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado a 7 de abril de 2022 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, páginas 224 a 226), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. de 25 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato), procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de enfermeiro especialista, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem, na especialidade Médico-cirúrgica.

Os requisitos gerais e especiais, os métodos de seleção, a composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço (www.bep.gov.pt) e constam da publicação integral do aviso de abertura, inserto na página eletrónica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., *in* <https://www.chedv.min-saude.pt>.

7 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Dias Paiva e Costa*.

315402614



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12058/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de farmacêutico assessor (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de farmacêutico assessor (M/F)

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4047/2022 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado a 7 de abril de 2022 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, páginas 227 a 229), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. de 03 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato), procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria de farmacêutico assessor, das carreiras farmacêutica e especial farmacêutica, 1 (um) posto para a área de análises clínicas e 1 (um) posto para a área de farmácia hospitalar.

Os requisitos gerais e especiais, os métodos de seleção, a composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço (www.bep.gov.pt) e constam da publicação integral do aviso de abertura, inserto na página eletrónica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. *in* <https://www.chedv.min-saude.pt>.

7 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Dias Paiva e Costa*.

315403002



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12059/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de assistente principal, da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum conducente ao recrutamento para a categoria de assistente principal, da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição (M/F)

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 4048/2022 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado a 7 de abril de 2022 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, páginas 230 a 232), e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 03 de junho de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato), procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de assistente principal, da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição.

Os requisitos gerais e especiais, os métodos de seleção, a composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço (www.bep.gov.pt) e constam da publicação integral do aviso de abertura, inserto na página eletrónica do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. *in* <https://www.chedv.min-saude.pt>.

7 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Miguel Dias Paiva e Costa*.

315403043



CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação n.º 701/2022

Sumário: Adenda à delegação de competências do conselho de administração.

Considerando que a figura da delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos e que, por outro lado, urge colmatar as situações em que se verifique o impedimento de um signatário no desempenho das suas funções através da adoção de uma estratégia que permita continuar a assegurar a tramitação normal, célere e adequada aos pedidos de acumulação de funções, delibera o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., reunido a 21 de novembro de 2019, em adenda à sua anterior deliberação sobre a matéria, com os mesmos pressupostos e base legal, delegar competências em cada um dos seus membros para autorizar a acumulação de funções pelos trabalhadores em funções públicas e para exercício de funções em entidades terceiras por trabalhadores contratados ao abrigo do Código do Trabalho, a exercerem funções nas áreas e serviços cuja direção, gestão e coordenação lhe estejam afetas.

A presente deliberação produz efeitos retroativos a 23 de maio de 2019

3 de junho de 2022. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Cristina Fernandes*.

315397189



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Despacho n.º 7515/2022

Sumário: Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Hugo Manuel Soares Lopes.

Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Hugo Manuel Soares Lopes

Considerando:

1 — Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado pelo Despacho n.º 12553/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, bem como os despachos de nomeação ou recondução, em comissão de serviço, dos três dirigentes de direção intermédia de 2.º grau, das respetivas unidades orgânicas;

2 — Que a Divisão de Obras Ordenamento do Território Ambiente e Desenvolvimento detém as competências funcionais descritas no Artigo 10.º e Artigo 12.º do referido Regulamento de Organização dos Serviços;

3 — Os princípios estatuidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, o qual prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente em diversos níveis hierárquicos e, se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador/a, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios da desburocratização, simplificação, eficiência e da economia processual;

4 — Que o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, institui a figura do/a “Responsável pela direção do procedimento” e determina que a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de delegação em inferior hierárquico/a seu/sua, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;

5 — Que a identidade do/a responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação, nos termos do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

6 — Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

7 — Que o Município de Aguiar da Beira está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos, ao abrigo da alínea d), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

8 — Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

9 — Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

10 — O disposto no n.º 2 e 3, do artigo 44.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, que contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos

de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

11 — O disposto no n.º 2, do artigo 38.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que elenca algumas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente;

12 — O disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como o disposto Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, que adaptou o estatuto atrás referido à administração local, que além das competências previstas no seu n.º 2, do artigo 16.º, prevê, também, o exercício por estes das competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei;

13 — Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

14 — Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

15 — Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação, de acordo com o n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponto I — Delegação de Competências e Poderes

Determina-se:

No uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, eu, Virgílio da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, delego e/ou subdelego em Hugo Manuel Soares Lopes, nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento que dirige:

1 — A competência de assinatura de correspondência ou de expediente necessária à mera instrução dos processos, assim como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e do normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Aguiar da Beira, bem como plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória, garantindo uma aproximação desburocratizada dos serviços aos utentes, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2 — No uso de competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 44.º a 46.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar

ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Ao abrigo do previsto no n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no domínio da gestão e direção de recursos humanos, as seguintes competências:

- i)* Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii)* Justificar faltas, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iii)* Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, ao abrigo da alínea f), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4 — Ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências:

- i)* Autorizar o registo de inscrição de técnicos, ao abrigo da alínea c), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii)* Autorizar a certidão aos interessados de documentos juntos a processos, ao abrigo da alínea e), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iii)* Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, ao abrigo da alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iv)* Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras, ao abrigo da alínea i), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v)* Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, ao abrigo da alínea j), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- vi)* Emitir o cartão de vendedor ambulante, ao abrigo da alínea k), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- vii)* Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, ao abrigo da alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

5 — Em harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º, conjugado com o n.º 10 do artigo 11.º e o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, as seguintes competências:

- i)* Dirigir a instrução dos procedimentos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- ii)* Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- iii)* Proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão

e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

iv) Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis, de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

v) Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, de acordo com a alínea c), do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

6 — Em harmonia com o previsto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, as seguintes competências:

i) Designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta, nos termos da alínea a), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

ii) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência, nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

iii) Monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial, nos termos da alínea d), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

iv) Zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja este a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

v) Diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas, nos termos da alínea f), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

vi) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais, nos termos da alínea g), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

vii) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea g), do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR, nos termos da alínea h), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

viii) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formali-

dades, o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação, nos termos da alínea j), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

ix) Promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios, nos termos da alínea k), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

x) Disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial, nos termos da alínea l), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

xi) Elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do Empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, meras comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial, nos termos da alínea m), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

xii) Zelar pela inserção no «Balcão do Empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos, nos termos da alínea n), do n.º 4 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual.

Ponto II — Substituição em casa de ausência ou impedimento

Nomeio ainda, em regime de substituição, nos casos de ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Ordenamento do Território, Ambiente e Desenvolvimento (Hugo Manuel Soares Lopes), a Técnica Superior Carla Maria Marques Santiago que assegurará as referidas competências.

Ponto III — Ratificação

O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Virgílio da Cunha*.

315388773



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Despacho n.º 7516/2022

Sumário: Delegação de competências e subdelegação de poderes na dirigente Anabela Amaral Ferreira Melo.

Delegação de competências e subdelegação de poderes na dirigente Anabela Amaral Ferreira Melo

Considerando:

1 — Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado pelo Despacho n.º 12553/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, bem como os despachos de nomeação ou recondução, em comissão de serviço, dos três dirigentes de direção intermédia de 2.º grau, das respetivas unidades orgânicas;

2 — Que a Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto detém as competências funcionais descritas no Artigo 10.º e Artigo 13.º do referido Regulamento de Organização dos Serviços;

3 — Os princípios estatuidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, o qual prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente em diversos níveis hierárquicos e, se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador/a, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios da desburocratização, simplificação, eficiência e da economia processual;

4 — Que o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, institui a figura do/a “Responsável pela direção do procedimento” e determina que a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de delegação em inferior hierárquico/a seu/sua, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;

5 — Que a identidade do/a responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação, nos termos do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

6 — Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

7 — Que o Município de Aguiar da Beira está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos, ao abrigo da alínea d), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

8 — Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

9 — Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

10 — O disposto no n.º 2 e 3, do artigo 44.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, que contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos

de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;

11 — O disposto no n.º 2, do artigo 38.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que elenca algumas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente;

12 — O disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como o disposto Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, que adaptou o estatuto atrás referido à administração local, que além das competências previstas no seu n.º 2, do artigo 16.º, prevê, também, o exercício por estes das competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei;

13 — Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

14 — Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

15 — Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação, de acordo com o n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponto I — Delegação de Competências e Poderes

Determina-se:

No uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, eu, Virgílio da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, delego e/ou subdelego em Anabela Amaral Ferreira Melo, nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto que dirige:

1 — A competência de assinatura de correspondência ou de expediente necessária à mera instrução dos processos, assim como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e do normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Aguiar da Beira, bem como plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória, garantindo uma aproximação desburocratizada dos serviços aos utentes, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2 — No uso de competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 44.º a 46.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando

a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Ao abrigo do previsto no n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no domínio da gestão e direção de recursos humanos, as seguintes competências:

- i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii) Justificar faltas, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iii) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, ao abrigo da alínea f), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4 — Ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências:

- i) Autorizar a certidão aos interessados de documentos juntos a processos, ao abrigo da alínea e), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- ii) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, ao abrigo da alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iii) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, ao abrigo da alínea h), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- iv) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, ao abrigo da alínea j), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, ao abrigo da alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ponto II — Substituição em casa de ausência ou impedimento

Nomeio ainda, em regime de substituição, nos casos de ausência ou impedimento da titular do cargo de Chefe de Divisão Sociocultural, Turismo e Desporto (Anabela Amaral Ferreira Melo), a Técnica Superior Ana Cristina Garcia Nifo que assegurará as referidas competências.

Ponto III — Ratificação

O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pelo/a trabalhador/a acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2022 — O Presidente da Câmara Municipal, *Virgílio da Cunha*.

315388805



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Despacho n.º 7517/2022

Sumário: Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Márcio Chaves Correia.

Delegação de competências e subdelegação de poderes no dirigente Márcio Chaves Correia

Considerando:

1 — Considerando o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Aguiar da Beira, publicado pelo Despacho n.º 12553/2018, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, bem como os despachos de nomeação ou recondução, em comissão de serviço, dos três dirigentes de direção intermédia de 2.º grau, das respetivas unidades orgânicas;

2 — Que a Divisão de Administração Geral e Finanças detém as competências funcionais descritas no Artigo 10.º e Artigo 13.º do referido Regulamento de Organização dos Serviços;

3 — Os princípios estatuidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, o qual prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente em diversos níveis hierárquicos e, se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador/a, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios da desburocratização, simplificação, eficiência e da economia processual;

4 — Que o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, institui a figura do/a “Responsável pela direção do procedimento” e determina que a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de delegação em inferior hierárquico/a seu/sua, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos;

5 — Que a identidade do/a responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação, nos termos do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

6 — Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

7 — Que o Município de Aguiar da Beira está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos, ao abrigo da alínea d), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

8 — Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

9 — Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

10 — O disposto no n.º 2 e 3, do artigo 44.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, que contém uma norma de habilitação genérica, prevendo a admissibilidade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária, por parte dos órgãos competentes, relativamente aos seus imediatos inferiores hierárquicos;



11 — O disposto no n.º 2, do artigo 38.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que elenca algumas competências passíveis de delegação no pessoal dirigente;

12 — O disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como o disposto Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente, que adaptou o estatuto atrás referido à administração local, que além das competências previstas no seu n.º 2, do artigo 16.º, prevê, também, o exercício por estes das competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas, nos termos da Lei;

13 — Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

14 — Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo;

15 — Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação, de acordo com o n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Ponto I — Delegação de Competências e Poderes

Determina-se: No uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, eu, Virgílio da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, delego e/ou subdelego em Márcio Chaves Correia, nas áreas, funções e tarefas que foram cometidas à Divisão de Administração Geral e Finanças que dirige:

1 — A competência de assinatura de correspondência ou de expediente necessária à mera instrução dos processos, assim como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e do normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Aguiar da Beira, bem como plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória, garantindo uma aproximação desburocratizada dos serviços aos utentes, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2 — No uso de competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 44.º a 46.º e 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas ao departamento que dirige, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo este encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestores do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos

termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Ao abrigo do previsto no n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no domínio da gestão e direção de recursos humanos, as seguintes competências:

i) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, de acordo com a alínea a), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

ii) Justificar faltas, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

iii) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, ao abrigo da alínea f), do n.º 2 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4 — Ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as seguintes competências:

i) Autorizar a certidão aos interessados de documentos juntos a processos, ao abrigo da alínea e), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

ii) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, ao abrigo da alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

iii) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, ao abrigo da alínea h), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

iv) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, ao abrigo da alínea j), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

v) Emitir o cartão de vendedor ambulante, ao abrigo da alínea k), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

vi) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, ao abrigo da alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ponto II — Substituição em casa de ausência ou impedimento

Nomeio ainda, em regime de substituição, nos casos de ausência ou impedimento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças (Márcio Chaves Correia), o Técnico Superior Pedro João Jesus Sousa, que assegurará as referidas competências.

Ponto III — Ratificação

O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pelo trabalhador acima mencionado, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Virgílio da Cunha*.

315387817

**MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso (extrato) n.º 12060/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior (biblioteconomia) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em regime de tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior (biblioteconomia) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Sandra Isabel Silva Melo Almeida, Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público que, por seu despacho datado de 27.05.2022, no seguimento de deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 05.05.2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir identificado:

Proc.º 06/2022 — 1 Técnico Superior (Biblioteconomia) — Unidade de Planeamento e Coordenação dos Equipamentos e Atividades Culturais, da Divisão de Cultura e Desporto.

Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2022: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Dinamização das várias ações da DCD, em particular no âmbito da Biblioteca Municipal, Serviços de Aprendizagem Criativa, Cultura e Rede de Equipamentos Culturais; Catalogação de documentos.

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Biblioteconomia.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos documentos constantes do ponto 7 do aviso integral publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e efetuadas obrigatoriamente através do requerimento disponível na página eletrónica do município.

Pelos fundamentos constantes do despacho de 27.05.2022, as candidaturas deverão ser remetidas por correio registado com aviso de receção para: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com indicação inequívoca do procedimento concursal.

Poderão ainda ser entregues presencialmente, na Secção de Recursos Humanos, em envelope fechado.

Em caso excecionais e devidamente fundamentados, poderá ser admitida outra forma de entrega, devendo ser previamente contactada a Secção de Recursos Humanos, mediante contacto prévio através do 234529752.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação atual dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, e de forma integral no sítio da Internet deste autarquia, em www.cm-albergaria.pt e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para mais informações, os interessados poderão contactar a Secção de Recursos Humanos do Município de Albergaria-a-Velha durante o horário normal de expediente ou consultar a página eletrónica www.cm-albergaria.pt.

27 de maio de 2022. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

315373536



MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 12061/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais.

Cessação de relação jurídica de emprego por motivo de denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 012/GAP/2021 de 15/10, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Município de Alcácer do Sal, por motivo de denúncia de contrato de trabalho por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Maria Filomena Fernandes Pereira, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

Custódio José Assis Martins, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

2 de junho de 2022. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

315391104

**MUNICÍPIO DA AMADORA****Regulamento n.º 560/2022**

Sumário: Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — PAAR — alteração.

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), e artigo 23.º, n.º 2, alínea i), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz público que pela deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 18 de abril de 2022 e a da Assembleia Municipal da Amadora, de 28 de abril de 2022, foi aprovado o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — PAAR — Alteração (Proposta n.º 184/2022):

Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — PAAR**Preâmbulo**

No âmbito do planeamento e ordenamento do território, as políticas municipais de habitação têm sido preponderantes, na medida em que asseguram não só o interesse público, como também a satisfação das necessidades coletivas.

O desenvolvimento económico, a melhoria contínua na reorganização e qualificação urbanística e o aumento das acessibilidades viárias, associados à prossecução do Plano Rodoviário Municipal e da intervenção em áreas estratégicas de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, implicam, iniludivelmente, alterações na vida de uma franja populacional, bastas vezes, em condições de precariedade habitacional, social e económica.

Com base nessa premissa, e no resultado e reflexão de mais de duas décadas de trabalho desenvolvido no apoio a agregados familiares residentes em condições precárias, os programas de apoio municipal ao auto realojamento têm propiciado maior sucesso em termos de integração social e coesão territorial do que o tradicional realojamento, na medida em que os seus destinatários são os principais agentes de mudança para a sua autonomia habitacional, optando pela solução que entendem como mais adequada e consentânea com o seu projeto de vida, desde que financeiramente sustentados.

Deste modo, o presente programa apresenta benefícios inerentes que suplantam os custos que possam advir do mesmo. Em vigor desde o ano 2000, tem sido o programa que maior adesão tem tido de entre os diversos programas municipais criados como apoio ao auto realojamento, sustentando a prossecução de políticas habitacionais promotoras de maior integração social e coesão territorial. Todavia, a atual comparticipação máxima associada ao aumento do valor do mercado imobiliário dos últimos anos, revela-se insuficiente para o alcance do objetivo pretendido.

Neste sentido, apresenta-se alteração ao PAAR — Programa de Apoio ao Auto Realojamento, elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda, nos artigos 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo em vigor, cujo procedimento administrativo teve início a 16/02/2022, por deliberação do Executivo Municipal. Após a sua publicitação, no seu sítio institucional, a 21/02/2022, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo e decorrido o prazo previsto na mesma, não se verificou a constituição de interessados.

Artigo 1.º**Objeto**

O presente Regulamento cria o Programa de Apoio ao Auto Realojamento, de ora em diante designado por PAAR, o qual tem por objeto a prestação de apoio, por parte do município da Amadora, a sujeitos ou agregados familiares desfavorecidos ou dependentes, que residam no município da Amadora.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

Apenas podem beneficiar do PAAR, os indivíduos ou agregados familiares que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Cidadão português ou cidadão estrangeiro, portador de título válido de permanência em Portugal;
- b) Residência permanente comprovada em áreas sujeitas a intervenção no âmbito do Plano Rodoviário Municipal ou em áreas estratégicas de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal;
- c) Vivam em situação de precariedade social e financeira;
- d) Pretendam encontrar uma solução habitacional consistente e que tenha em linha de conta as características e composição da família.

Artigo 3.º

Apoios

1 — O apoio previsto neste programa assume a forma de apoio financeiro a fundo perdido, concedido pelo município da Amadora e tem caráter de complementaridade ao autofinanciamento.

2 — O município comparticipa com um incentivo, tendo como limite o montante correspondente a 80 % (oitenta por cento) sobre o valor de compra dos fogos a custos controlados de tipologia adequada à composição dos agregados familiares beneficiários.

3 — Os sujeitos ou agregados familiares que beneficiem do PAAR ficam automaticamente impedidos de obter qualquer outro tipo de apoio, por parte do município da Amadora, para fins habitacionais ou de realojamento.

4 — A concessão de incentivo pelo município, no âmbito do presente Regulamento, implica a demolição simultânea da construção não licenciada onde os sujeitos ou agregados familiares residem.

Artigo 4.º

Instrução do Pedido

1 — As candidaturas ao presente Programa deverão ser apresentadas junto do município da Amadora, instruídas de acordo com os formulários e orientações disponibilizadas pelos serviços municipais, devendo ficar comprovada a situação social e financeira dos indivíduos ou agregados familiares requerentes.

2 — As candidaturas deverão ser expressamente subscritas por todos os elementos maiores que compõem o agregado e pelos representantes ou tutores dos menores e inimputáveis.

3 — No processo de instrução deverá ficar demonstrado, através de documentação adequada a apresentar pelos requerentes, da existência de solução habitacional, nomeadamente contrato de promessa de compra e venda do fogo ou contrato de arrendamento.

4 — Os serviços poderão solicitar ainda outros documentos que venham a considerar-se necessários à instrução e avaliação da candidatura, bem como diligenciar para a verificação da autenticidade das informações prestadas.

5 — A documentação solicitada deverá ser entregue no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da sua solicitação, sob pena de arquivamento da candidatura.

Artigo 5.º

Apreciação e Aprovação de Candidaturas

1 — Os serviços competentes do município da Amadora procederão à análise das candidaturas apresentadas pelos potenciais beneficiários do PAAR.



2 — A decisão final relativa às candidaturas apresentadas competirá, no âmbito dos poderes que lhe estão atribuídos, ao Presidente da Câmara Municipal da Amadora ou ao Vereador competente na área da habitação.

Artigo 6.º

Comunicações complementares

O município da Amadora comunicará às entidades competentes a eventual existência de sujeitos ou de agregados familiares beneficiários deste Programa, para efeitos de aplicação da lei em vigor.

Artigo 7.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais facultados no âmbito deste regime serão alvo de tratamento por parte dos serviços do município até 12 (doze) meses após a conclusão do processo de candidatura associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

Artigo 8.º

Aplicação Subsidiária

Em tudo o que não se encontra previsto neste Regulamento, o procedimento seguirá, com as necessárias adaptações, os trâmites e as regras previstas no âmbito da erradicação dos núcleos de construções precárias não licenciadas, no município da Amadora, para efeitos de aplicação da lei em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

315356818



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Edital n.º 846/2022

Sumário: Renovação do título de licenciamento do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, depósito da 2.ª espécie, em paiol permanente.

Renovação do título de licenciamento do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, depósito da 2.ª espécie, em Paiol Permanente

António José Vicente Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 376/1984 de 30 de novembro, que está aberto o período de discussão pública, relativo ao pedido de renovação do título de licenciamento do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, depósito da 2.ª espécie, em Paiol Permanente, requerido por Iluminações Diogo & Reis, L.ª, localizado no lugar de Albarrol, Freguesia de Pousaflores — Ansião.

O período de discussão pública terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital.

O processo poderá ser consultado no Serviço de Obras Particulares — Edifício dos Paços do Concelho, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo os interessados apresentar reclamações por escrito contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

As eventuais reclamações deverão ser apresentadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de discussão pública. Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série do *Diário da República* e na imprensa.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ansião, *António José Vicente Domingues*.

315391089

**MUNICÍPIO DE BEJA****Aviso (extrato) n.º 12062/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior (área de gestão).

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada a 9 de março de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação do posto de trabalho a seguir indicado existente no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Um Técnico Superior para a Divisão Administrativa e Financeira/Serviço de Compras e Aprovisionamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Conteúdo funcional da categoria de técnico superior — grau de complexidade funcional 3 — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, especificamente: organizar e coordenar um conjunto de atividades instrumentais de maior complexidade e relativo grau de autonomia e responsabilidade na área do aprovisionamento e contratação pública, nomeadamente efetuar a gestão das compras e fornecer elementos necessários à elaboração do orçamento anual; recolher e manter atualizados os catálogos de informação técnica relativos a artigos e equipamentos de que os serviços são consumidores; receber requisições e assegurar a identificação correta das especificações dos produtos/serviços e as condições de fornecimento pretendidas; assegurar o registo, a emissão e o acompanhamento de requisições internas; condução de procedimentos de contratação pública; entre outras tarefas não especificadas.

2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área de Gestão.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

3 de junho de 2022. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino*.

315395852



MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 12063/2022

Sumário: Renovação das comissões de serviço de titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Renovação das Comissões de Serviço

Nos termos do artigo c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, através dos meus despachos de 27 de maio e 1 de junho de 2022 e nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas as comissões de serviço, por igual período de três anos e com efeitos a partir do dia 3 de junho de 2022, dos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau, a seguir indicados:

Ana Paula Alves Cadime — Unidade Municipal de Obras Municipais;
Dorinda Maria Alves Sanches — Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários;
Gabriela Dias Fernandes — Unidade Municipal de Apoio Jurídico;
Paulo João Pereira Jorge — Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

315387169



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12064/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo incerto na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de 6 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 16609/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 01 de setembro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto com João Pedro Lima de Almeida Bragança, com efeitos a 11 de abril de 2022, José Pedro Dias Cardoso, com efeitos a 12 de abril de 2022, Liliana Sofia Marques Miguel, com efeitos a 11 de abril de 2022, Maria Eleonora Bicas da Silva, com efeitos a 11 de abril de 2022, Ricardo Jorge Soares Massena Gago, com efeitos a 11 de abril de 2022 e Sofia Isabel Lopes Caetano, com efeitos a 02 de maio de 2022. A remuneração mensal dos referidos trabalhadores foi a fixada nos termos do disposto no art.º 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo aqueles sido posicionados na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1.215,93€, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

27 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

315400987



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12065/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 17 trabalhadores, aberto pelo Aviso n.º 11903-B/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 13 de agosto, e do recurso à reserva de recrutamento interna constituída em resultado do referido procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com Bárbara Filipe Gonçalves, com efeitos a 02 de maio de 2022, Mafalda de Mendonça Estrela Duarte Bonuncci da Costa, com efeitos a 16 de maio de 2022, Sílvia Moreno Puk, com efeitos a 02 de maio de 2022 e Vera Gonçalves Gil Santos, com efeitos a 09 de maio de 2022. A remuneração mensal foi fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo os referidos trabalhadores sido posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e no nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 709,46€, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

27 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

315401245



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12066/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b)* do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna constituída na decorrência do procedimento concursal comum de recrutamento de oito trabalhadores, para a carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 2569/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32 de 14 de fevereiro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ricardo José Figueiredo Martins, com efeitos a 02 de maio de 2022. A remuneração mensal do referido trabalhador é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo o referido trabalhador sido posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de 1.215,93€, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro.

27 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

315401342



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12067/2022

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna constituída na decorrência do Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de jardineiro), aberto pelo Aviso n.º 1378/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Manuel Martins Alves, com efeitos a 02 de maio de 2022, Cristóvão da Silva Glória, com efeitos a 02 de maio de 2022, Diogo Brito dos Santos, com efeitos a 06 de maio de 2022, Eduardo António Martins Medeiros, com efeitos a 01 de maio de 2022, Hélio Maurício Ravasqueira dos Santos, com efeitos a 16 de maio de 2022, João Francisco Ramalho Mortágua Ramos, com efeitos a 16 de maio de 2022, Manuel Francisco Botelho Nobre, com efeitos a 16 de maio de 2022, Maria Teresa Vanez Paula de Barros e Vasconcelos, com efeitos a 19 de maio de 2022, Pedro Miguel Ferreira dos Santos, com efeitos a 16 de maio de 2022, Sérgio Manuel Ribeiro Martinho, com efeitos a 02 de maio de 2022, Thiago Vinícius Borges da Silva, com efeitos a 02 de maio de 2022 e Vasco Miguel Urbano Colaço, com efeitos a 16 de maio de 2022. A remuneração mensal dos referidos trabalhadores corresponde à remuneração base praticada na Administração Pública.

27 de maio de 2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

315401391



MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 12068/2022

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da signatária de 26 de maio de 2022, proferido no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, Dr. Filipe Nascimento, foi homologada a avaliação final do período experimental dos trabalhadores Ana Vanessa Teixeira Rodrigues, que obteve a classificação de 19,64 valores, e Miguel Serra Alves, que obteve a classificação de 19,24 valores. Uma vez que obtiveram classificações não inferiores a 12 valores, os referidos trabalhadores, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Cascais, na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 11903-B/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto, concluíram com sucesso o período experimental.

01-06-2022. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

315400702

**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM****Aviso (extrato) n.º 12069/2022**

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para um assistente operacional — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/ categoria de Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 21184/2021 desta Câmara Municipal datado de 02 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, por extrato, n.º 219 2.ª série de 11 de novembro de 2021, na BEP de 12 de novembro de 2021 e na página eletrónica da Câmara Municipal, em 11 de novembro de 2021, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

- 1.º José Aníbal Agostinho Rosa — 14,41 Valores
- 2.º Paulo Jorge da Conceição Luis — 13,90 Valores
- 3.º Luis Miguel Gonçalves — 12,99 Valores
- 4.º Pedro Manuel Fernandes Gomes — 12,99 Valores
- 5.º Carlos José do Nascimento Rocha — 12,95 Valores
- 6.º Sérgio dos Santos Romeira — 12,30 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho da Senhora Vice-Presidente desta Câmara Municipal, datado de 27 de maio de 2022.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

2 de junho de 2022. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

315390238



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 12070/2022

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8399/2021, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88, de 9 de maio, para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, para exercício de funções no Departamento de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto — Divisão de Educação e Juventude, cuja lista unitária de ordenação final, homologuei por despacho de 28 de dezembro de 2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Andreia Cristina Gomes Raposo, Dulce Maria Correia Rebelo, Mara Susana Lopes Valério Gonçalves, Maria Dulce Real Fazenda Silva, Mónica Maria Quelhas Muchagata Amoroso, Sandra Mónica Hipólito Nave; todas na carreira e categoria de assistente operacional — 4.ª posição e 4.º nível remuneratório e com efeitos a 01/04/2022.

O júri de avaliação do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Júlio Manuel de Sousa Costa — Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa;

1.º Vogal efetivo — Sandra Cristina Pires Praça — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação;

2.º Vogal efetivo — Sónia da Silva Cunha Reis — Chefe de Divisão de Educação e Juventude;

Vogais Suplentes:

Patrícia Isabel de Matos Pinto — Chefe de Divisão de Cultura;

Catarina Isabel Valentim Morais — Técnica Superior

19 de abril de 2022. — O Presidente, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

315381409

**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE****Aviso n.º 12071/2022**

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras.

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras

Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público que — nos termos do n.º 1 do artigo 90.º, conjugado com a alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, a qual foi aprovada em sua reunião de 20 de abril de 2022, a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, em reunião realizada em 30 de abril de 2022, aprovar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2002 de 7 de fevereiro, publicada no *Diário da República* — 1.ª série-B, n.º 61, em 13 de março de 2002, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 22 900/2007 de 22 de outubro, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 225, em 22 de novembro de 2007.

Esta alteração enquadra-se nos termos dos artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, revogando a alínea c) do artigo 6.º, o artigo 8.º, o n.º 4 do artigo 23.º e os artigos 25.º e 29.º e alterando os artigos 12.º e o n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, bem como nas Plantas de Implantação e de Condicionantes, cujas nova redação e plantas, respetivamente, se anexam e passam a vigorar.

20 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Bruno José da Graça Gomes*.

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal

Realizada em 30 de abril de 2022

Certifica-se para os devidos efeitos que na segunda sessão ordinária pública deste órgão autárquico, realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e dois, foi apreciada e votada, no ponto seis, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, cuja documentação se encontra apensa à minuta da ata.

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o seguinte:

Aprovar a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras.

A presente certidão vai por mim, José Manuel Pinto da Silva Casanova, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, trinta de abril de dois mil e vinte e dois. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *José Manuel Pinto da Silva Casanova*, Dr.

Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras**Regulamento**

Município de Ferreira do Zêzere

Março 2022

Índice

Introdução

Capítulo I — Disposições gerais

Capítulo II — Servidões e restrições de utilidade pública



- Capítulo III — Zonamento e uso do solo
- Capítulo IV — Divisão fundiária
- Capítulo V — Parâmetros urbanísticos
- Capítulo VI — Infraestruturas
- Capítulo VII — Arquitetura e regras construtivas
- Capítulo VIII — Projetos na área do Plano
- Capítulo IX — Segurança e conservação
- Capítulo X — Disposições finais

Introdução

O presente Regulamento do Plano obedece ao Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 211/92, de 8 de outubro, e 155/97, de 24 de junho, respeita as regras e diretivas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/95, de 20 de dezembro, de modo a garantir o enquadramento urbanístico e necessária compatibilização entre indústria e ambiente.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objetivos

O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras tem por objetivo a criação da zona industrial de Lameiras e o estabelecimento das regras que deverão estruturar e ordenar a intervenção nestes espaços de atividades económicas, nomeadamente sobre a utilização do solo e as condições gerais da sua edificação.

Artigo 2.º

Área de intervenção

1 — O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras abrange uma área de 18,50 ha, localizada junto à EN 238.

2 — A elaboração do presente Plano encontra-se prevista no artigo 75.º do respetivo Plano Diretor Municipal (PDM).

Artigo 3.º

Vinculação

Qualquer iniciativa pública, privada ou mista, na área do presente Plano respeitará obrigatoriamente as disposições deste Regulamento e a legislação aplicável em vigor.

Artigo 4.º

Conteúdo do Plano

1 — O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação, à escala de 1:1000;
- c) Planta de condicionantes, à escala de 1:1000.

2 — O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras é constituído pelos seguintes elementos complementares:

- a) Relatório;
- b) Planta de enquadramento à escala de 1:10 000;
- c) Programa de execução;
- d) Plano de financiamento.

3 — O Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras é constituído pelos seguintes elementos anexos:

- a) Estudos de caracterização;
- b) Extrato do Regulamento do PDM;
- c) Extrato da planta de ordenamento do PDM, à escala de 1:25 000;
- d) Extrato da planta de condicionantes do PDM, à escala de 1:25 000;
- e) Planta da situação existente, à escala de 1:2000;
- f) Modelação, à escala de 1:1000;
- g) Volumetrias, à escala de 1:1000;
- h) Alçados de conjunto, à escala de 1:500;
- i) Infraestruturas, à escala de 1:1000;
- j) Perfis de infraestruturas, à escala de 1:200;
- l) Situação cadastral, à escala de 1:1000.

Artigo 5.º

Definições

1 — O Plano adota as noções constantes do diploma referente aos conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanismo, do diploma referente aos critérios de classificação e reclassificação dos solos e tem o significado que lhe é atribuído na legislação e regulamentos municipais em vigor à data da aprovação do Plano e nos casos em que estes são omissos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e Regulamentos Municipais aplicáveis na área

2 — Supletivamente, o plano adota as seguintes noções a seguir estabelecidas:

Superfície de pavimentos (SP) — a superfície de pavimentos construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinem, é a soma das superfícies brutas de todos os pisos (acima e abaixo do solo), com a exclusão de:

- Alpendres com área coberta não superior a 10 % da SP;
- Terraços;
- Varandas;
- Áreas de estacionamento em cave;

Área do lote — designa-se por área do lote a área relativa à parcela de terreno onde se prevê a possibilidade de construção, podendo ou não incluir logradouro privado.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Servidões

Na área do Plano serão observadas todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor ou decorrentes da sua modificação e do PDM de Ferreira do Zêzere, assinaladas na planta de condicionantes, designadamente:

- a) Proteção à conduta existente da rede de água;
- b) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- c) (Revogada.)

Artigo 7.º

Proteção à conduta de água

Como medida cautelar deverá prever-se uma faixa de 10 m de proteção à conduta existente da rede de águas, medidos para cada lado do eixo da conduta.

Artigo 8.º

Proteção à EN 238

(Revogado.)

CAPÍTULO III

Zonamento e uso do solo

Artigo 9.º

Estrutura e ordenamento

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, o território objeto do presente Plano é estruturado em diferentes categorias de espaço, identificadas na planta de implantação consoante os usos previstos:

- a) Espaços de atividades económicas;
- b) Espaços de uso especial;
- c) Espaços verdes — de enquadramento ambiental.

Artigo 10.º

Espaços de atividades económicas

1 — Os Espaços de Atividades Económicas compreendem o conjunto de lotes ou parcelas destinado a indústria, comércio, serviços e logística, bem como os demais usos compatíveis e complementares com aquelas atividades.

2 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar constam do quadro síntese que acompanha a planta de implantação.

3 — A altura máxima da fachada das edificações só pode ser ultrapassada por instalações técnicas especiais (ETARs, PTs, Reservatórios de água, etc.) devidamente justificada, fundamentadas e aprovadas pelo município.

Artigo 11.º

Espaços de uso especial — Equipamentos

1 — O lote 1 destina-se a Espaço de Uso Especial — Equipamento Coletivo, para apoio à zona industrial, sendo a sua implementação da iniciativa da CMFZ.

2 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar constam do quadro síntese que acompanha a planta de implantação.

3 — A altura máxima da fachada das edificações só pode ser ultrapassada por instalações técnicas especiais (ETARs, PTs, Reservatórios de água, etc.) devidamente justificada, fundamentadas e aprovadas pelo município.

Artigo 12.º

Espaços verdes — De enquadramento ambiental

Os Espaços verdes de enquadramento ambiental devem definir-se por uma faixa verde *non aedificandi* de vegetação e estrutura arbórea constituída por espécies autóctones diversi-



ficadas, de proteção visual e enquadramento paisagístico das edificações, cuja manutenção será da responsabilidade da CMFZ.

Artigo 13.º

Tipologia de usos

1 — Na área de intervenção do Plano o uso dominante é o industrial, a instalar nos termos da legislação em vigor, a que podem ser associados usos complementares deste que com ele sejam compatíveis.

2 — Os usos dominantes são os que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria ou subcategoria de espaços considerada.

3 — Os usos complementares são usos não integrados no dominante, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço deste.

4 — Usos compatíveis são os que, não se articulando necessariamente com o dominante, podem conviver com este mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento que garantam essa compatibilização.

5 — Consideram-se, em geral, como usos não compatíveis com o dominante, os que:

a) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

b) Constituam fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;

c) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental e para a desqualificação estética da envolvente;

d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, arqueológico, paisagístico ou ambiental;

CAPÍTULO IV

Divisão fundiária

Artigo 14.º

Ocupação da área do Plano

O loteamento da área de intervenção do Plano respeitará, integralmente, o desenho estabelecido na planta de implantação do Plano.

Artigo 15.º

Polígono de implantação

1 — Os lotes são identificados por um número de ordem. A construção será implantada em cada lote de acordo com o respetivo polígono, definido para tal.

2 — Em situações justificadas por razões de funcionamento da atividade económica em causa, admite-se que o polígono de implantação ocupe até 50 % da área do logradouro previsto na Planta de Implantação, desde que a área de implantação do lote, prevista na mesma, seja respeitada.

Artigo 16.º

Emparcelamento de lotes

1 — Para efeitos de loteamento urbano, dois ou mais lotes de terreno estabelecidos pelo Plano poderão ser agrupados e transformados num único lote.

2 — No caso referido no número anterior, a superfície total de pavimento será o somatório dos valores estabelecidos para cada um dos lotes.



3 — A construção a criar num lote resultante da unificação de dois ou mais lotes terá de respeitar a planta de implantação, cumprir o disposto no artigo anterior e de se harmonizar esteticamente com as construções envolventes, em particular no que se refere à sua volumetria.

CAPÍTULO V

Parâmetros urbanísticos

Artigo 17.º

Edificações

1 — Os projetos deverão respeitar as volumetrias propostas nas peças gráficas do Plano, os afastamentos e o polígono de implantação expresso na planta de implantação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º

2 — A implantação e distância dos edifícios estão estabelecidas na planta de implantação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º

3 — Não será permitida a edificação de anexos nos lotes.

4 — Será permitida a construção de cave destinada, exclusivamente, a estacionamento.

5 — Cada lote está caracterizado conforme o quadro síntese que acompanha a planta de implantação, com indicação da SP permitida, alinhamentos e altura da fachada a ter em consideração.

CAPÍTULO VI

Infraestruturas

Artigo 18.º

Descrição das redes

As infraestruturas a considerar na zona industrial de Lameiras são as seguintes:

Arruamentos e estacionamento;

Instalações e equipamentos elétricos (BT e AT);

Instalações e equipamentos de telecomunicações;

Rede de gás combustível;

Rede de abastecimento de água

Rede de rega;

Rede de efluentes industriais;

Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

Rede de combate a incêndios;

Rede de iluminação pública.

Artigo 19.º

Responsabilidade e promoção das infraestruturas

As infraestruturas gerais e públicas serão da responsabilidade da CMFZ.

Artigo 20.º

Infraestruturas de cada lote

1 — As infraestruturas de cada lote serão da responsabilidade de cada proprietário.

2 — Não será permitida a introdução de esgotos não tratados nas redes gerais.

3 — Quaisquer tratamentos de esgotos serão objeto de projeto da especialidade, a submeter à apreciação da CMFZ, nos termos legais.

4 — Os efluentes industriais serão obrigatoriamente tratados antes de serem lançados nos coletores da rede pública de esgotos.

5 — Os encargos das redes de ligação de cada lote aos coletores públicos ficarão a cargo dos proprietários dos lotes.

Artigo 21.º

Proibição de descarga de efluentes não tratados

1 — Atendendo à proximidade da barragem de Castelo de Bode, quaisquer efluentes não tratados não poderão aceder à rede geral.

2 — Os esgotos industriais serão obrigatoriamente tratados.

Artigo 22.º

Infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas

1 — As infraestruturas de drenagem águas residuais domésticas serão obrigatoriamente do tipo separativo atendendo à drenagem de águas pluviais, domésticas e efluentes industriais.

2 — As infraestruturas da responsabilidade da EPAL/AdVT têm uma faixa de 2,5 m para cada lado do eixo das condutas de abastecimento e intercetores/emissários de drenagem de águas residuais, onde qualquer interferência terá de ser submetida a parecer prévio da EPAL/AdVT para definição da solução mais adequada à salvaguardada e proteção destas infraestruturas.

Artigo 23.º

Alinhamentos e perfis transversais dos arruamentos

Os alinhamentos dos muros e vedações são definidos pelos perfis transversais dos arruamentos, expressos no desenho n.º 11 (perfis de infra — estruturas) sob a designação de P_n , em que n designa o perfil transversal tipo.

CAPÍTULO VII

Arquitetura e regras construtivas

Artigo 24.º

Características arquitetónicas das construções

1 — Os afastamentos, frontal e tardoiz têm obrigatoriamente que cumprir os alinhamentos estabelecidos na planta de implantação pelo respetivo polígono de implantação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º

2 — Nos lotes destinados exclusivamente atividades económicas, as construções serão em banda, não sendo obrigatória a ocupação total do lote.

3 — As fachadas dos edifícios a que se refere o presente Regulamento, devem ser tratadas tendo em vista:

- a) A melhoria do seu comportamento térmico e da eficiência energética;
- b) A mitigação e/ou eliminação de patologias construtivas;
- c) A valorização arquitetónica e da imagem urbana do espaço e do conjunto em que se integram.

4 — *(Revogado.)*



Artigo 25.º

Isolamento

Os estabelecimentos industriais só poderão laborar se garantirem o necessário isolamento, nomeadamente no que se refere a ruído, fumos, gases, cheiros, lixos e efluentes.

Artigo 26.º

Coberturas

(Revogado.)

Artigo 27.º

Elementos em coberturas

Todas as chaminés ou equipamentos complementares em coberturas deverão ser assinalados no respetivo projeto.

Artigo 28.º

Portões

Todos os portões deverão ser pormenorizados no projeto do lote a que dizem respeito, quer sejam em chapa ou estrutura metálica.

Artigo 29.º

Muros

Todos os muros deverão ser pormenorizados no projeto do lote a que dizem respeito.

Artigo 30.º

Cores

(Revogado.)

Artigo 31.º

Sucatas

Não é admissível a instalação de armazéns de sucata.

CAPÍTULO VIII

Projetos na área do Plano

Artigo 32.º

Projetos

Todos os projetos de instalações industriais que digam respeito a este Plano terão de respeitar todas as especificações da planta de implantação e do estipulado neste Regulamento, para além da demais legislação em vigor.

Artigo 33.º

Autorização da entidade coordenadora

Nos termos da legislação em vigor, a Câmara Municipal não licenciará as obras de construção sem que o requerente apresente documento comprovativo da concessão de autorização, passada

pela entidade coordenadora, para instalação ou alteração de estabelecimentos industriais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de agosto.

Artigo 34.º

Projetos das especialidades

1 — Cada empresa terá de apresentar os projetos de especialidade, nomeadamente de tratamento de efluentes industriais que não poderão ser vertidos na rede pública.

2 — Os projetos da especialidade obedecerão aos requisitos gerais da CMFZ e demais legislação em vigor e aos requisitos das entidades distribuidoras de energia elétrica, gás, telefones, água, etc.

3 — Os projetos de saneamento deverão respeitar as diretivas do Ministério do Ambiente, nomeadamente no que respeita ao Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

CAPÍTULO IX

Segurança e conservação

Artigo 35.º

Segurança e conservação

É obrigação dos proprietários de edifícios conservá-los em perfeitas condições de segurança de modo a garantir o seu uso.

Artigo 36.º

Obras coercivas

1 — Com o objetivo de salvaguarda do bom aspeto global da urbanização, todo o proprietário de lote ou edifício fica obrigado a cuidar da sua aparência (arrumação, limpeza e conservação).

2 — Se, por abandono ou qualquer outra razão, for descuidada a dita obrigação, procederá a CMFZ à realização dos trabalhos necessários de conservação, tanto do logradouro como do edifício, correndo os gastos e custos por conta do proprietário do lote.

3 — Se as obras de construção estiverem interrompidas ou a decorrer a ritmo demasiado lento, será o proprietário intimado a concluir as mesmas num prazo que nunca excederá o definido pela CMFZ quando do ofício de intimação.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 37.º

Entrada em vigor

As disposições contidas no Plano de Pormenor entram em vigor no dia imediato ao da publicação no *Diário da República*.

Artigo 38.º

Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras

O Plano de Pormenor poderá ser revisto no prazo de três anos a contar da data da sua entrada em vigor.



Artigo 39.º

Omissões

Em caso de omissão no presente Regulamento, o Plano rege-se pela legislação aplicável em vigor, pelo RGEU e pelo PDM de Ferreira do Zêzere e ainda sem prejuízo das atribuições e competências consentidas pela lei às demais entidades de direito público.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

64872 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_64872_02_Planta_Condicionantes.jpg

64873 — https://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PImp_64873_01_Planta_Sintese.jpg

615402306



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 12072/2022

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores seguintes:

Joel dos Reis Jacinto, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a 11 de março de 2022, por motivo de falecimento;

José Manuel Palmeira da Silva, Assistente Operacional, Posição 8, Nível 8, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de abril de 2022, por motivo de aposentação.

11 de maio de 2022. — O Vereador do Pelouro da Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

315378729



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 12073/2022

Sumário: Conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e afetação/reafetação do pessoal — mapa de pessoal.

Conformação da Estrutura Interna das Unidades Orgânicas e Afetação /Reafectação do Pessoal — Mapa de Pessoal

Em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se torna público que, por meu Despacho n.º 34/2022, de 26 de maio, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedi à afetação e reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, em conformidade com a estrutura interna dos serviços constante do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2022.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Fernando da Silva Costa*.

315392482



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 12074/2022

Sumário: Delimitação de uma Unidade de Execução no Solo Urbanizável — Lagoa.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de maio do corrente ano, e nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 152.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Delimitação de uma Unidade de Execução no Solo Urbanizável — Espaços Centrais e Residenciais (Nível I — Vila de Lagoa), a qual se encontra publicada no portal da Câmara Municipal.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

1 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

315388951



MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12075/2022

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Ana Cristina Freire Salvador.

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por vontade da trabalhadora:

Ana Cristina Freire Salvador, na carreira/categoria de assistente operacional (educação), posicionada na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 9 de abril de 2022.

18 de maio de 2022. — A Diretora de Departamento, *Elsa Viegas*.

315396265

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 12076/2022**

Sumário: Consolidação definitiva na Câmara Municipal de Lisboa de vários trabalhadores.

Consolidações definitivas

Para os devidos efeitos se tornam públicas que por despacho do Senhor Diretor Municipal de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Contreiras, foram deferidas as consolidações definitivas das mobilidades nesta câmara dos seguintes trabalhadores:

Adriano Carlos Macedo Ferreira, na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), posicionado na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Ana Cristina da Cunha e Silva de Oliveira Costa de Calheiros Velozo, na carreira/categoria de técnico superior (direito), posicionada na 6.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Ana Filipa Lourenço Sobral Catarino, na carreira/categoria de assistente operacional (educação), posicionada na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Ana Margarida da Cunha Henriques Videira, na carreira/categoria de técnico superior (sociologia), posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

António Mendes Moreira Dias, na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), posicionado na 7.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

Carla Sofia de Oliveira Ramos Silva, na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), posicionada na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 14 de abril de 2022.

Carla Susana Rodrigues Costa, na carreira/categoria de assistente operacional (cantoneira de limpeza), posicionada na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Carmen Dolores Vieira Paiva, na carreira/categoria de técnico superior (direito), posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Diana Maria Barros Tavares, na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), posicionada na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021.

Esmeraldina Pacheco Branco Sequeira, na carreira/categoria de assistente técnico (biblioteca e documentação), posicionada na 3.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Fernando Cruz Cipriano Mascarenhas, na carreira/categoria de técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais), posicionado na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

Filipa Isabel Canhestro Barros Barriga, na carreira/categoria de técnico superior (biblioteca e documentação), posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

João Paulo da Costa Brandão, na carreira/categoria de assistente técnico (climatização), posicionado na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 25 de fevereiro de 2022.

Jorge Manuel Nicácio Raimundo da Silva, na carreira/categoria de técnico superior (arquitetura), posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, com efeitos a 27 de dezembro de 2021.

José António Sargo Vicente, na carreira/categoria de técnico superior (direito), posicionado na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 18 de março de 2022.

José Pedro Barbosa Berhan da Costa, na carreira/categoria de técnico superior (direito), posicionado na 11.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de abril de 2022.

Maria da Luz Jorge Alexandre, na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil), posicionada na 6.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

Maria Manuela Mendes Farinha Carrilho, na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), posicionada na 3.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Maria Margarida de Freitas Rodrigues, na carreira/categoria de técnico superior (engenharia civil), posicionada na 10.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.



Mónica Matos Horta, na carreira/categoria de técnico superior (administração pública, ciências políticas e sociais), posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021.

Nádia Luzia dos Santos Nogueira, na carreira/categoria de técnico superior (ciências da comunicação), posicionada na 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 13 de janeiro de 2022.

Natália Maria Timóteo dos Santos Alexandre, na carreira/categoria de técnico superior (arquitetura paisagística), posicionada na 3.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

Paulo Emanuel Fiandor dos Santos Esperança, na carreira/categoria de técnico superior (arquitetura), posicionado na 8.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Paulo Jorge Lobato Dinis, na carreira/categoria de assistente operacional (condutor de veículos pesados de transporte de passageiros), posicionado na 5.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Pedro Miguel Santos Sousa, na carreira/categoria de técnico superior (área financeira), posicionado na 3.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de junho de 2020.

Ricardo Alexandre Pedro Rodrigues, na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo), posicionado na 1.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

Ricardo Jorge das Neves Martins Pereira, na carreira/categoria de técnico superior (urbanismo e planeamento), posicionado na 6.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Rita Isabel Gonçalves Cruz, na carreira/categoria de técnico superior (urbanismo e planeamento), posicionada na 6.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Rute Alexandra do Carmo Mendes, na carreira/categoria de técnico superior (ciências da comunicação), posicionada na 5.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Sérgio Ricardo Inácio Jacinto, na carreira/categoria de assistente operacional (pintor), posicionado na 4.ª posição remuneratória, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

27 de maio de 2022. — A Diretora de Departamento, *Elsa Viegas*.

315396354

MUNICÍPIO DA MADALENA**Aviso (extrato) n.º 12077/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, torna-se público que, por proposta de dezassete de maio do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal da Madalena, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo de 14 de março, 09 de maio e de vinte e três de maio de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município para o ano de 2020, a seguir enunciados:

4 (quatro) Assistentes Operacionais, para exercer funções na Divisão de Obras Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP complementado pelas seguintes funções inerentes à qualificação profissional exigida, no âmbito de atuação na Divisão de Obras Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico, serviço integrante do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Madalena do Pico, a que se reporta o Despacho n.º 1522/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 441/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 29 de abril de 2020, como sejam, designadamente, recolha de resíduos, executar tarefas de apoio elementares, tais como, proceder à conservação de vias municipais; Proceder à manutenção de cemitério e abrir sepulturas; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Levantar e revestir muros de alvenaria de pedra, blocos ou outros; Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; Colaborar em trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamento. Executar tarefas de arrumação, distribuição e cargas e descargas; Executar outras tarefas não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico.

3 — Nível habilitacional exigido:

4 (quatro) Assistentes Operacionais — Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente Aviso será publicitado no *Diário da República* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal da Madalena, por extrato (www.cm-madalena.pt) e na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

315380275



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 12078/2022

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo os mesmos sido homologados por despacho datado de 24/05/2022:

Bruno Filipe Lourenço Torrado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Direito), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,67 valores;

Luís Carlos Barreira Preto, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Educação Física), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,03 valores;

Nelson Alexandre Fernandes Alves, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Marketing), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,20 valores;

Vítor Hugo Lima Garcia Luís, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Educação Física), tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,07 valores.

26 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal, *Helena Maria da Silva Ventura Barril*, Dr.ª

315379222



MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 12079/2022

Sumário: Exoneração/nomeação de pessoal do Gabinete de Apoio à Vereação e Presidência.

Exoneração/Nomeação de Pessoal do Gabinete de Apoio à Vereação e Presidência

Para os devidos efeitos, torno público que, por despachos de 30 de maio de 2022, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições dos artigos 42.º e 43.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Licenciado, Fernando António Rodrigues Vaz das Neves, com efeitos a 30 de maio de 2022 e nomeei o mesmo para Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e para Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a Licenciada, Maria de Fátima Domingues Santiago, com efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

1 de junho de 2022. — A Presidente da Câmara, *Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr.ª*

315392766



MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 12080/2022

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2022, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Atribuição de Apoios a Associações e Coletividades Sem Fins Lucrativos do Município de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-mirandela.pt/pages/579>. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

26 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

315367931



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 12081/2022

Sumário: Lista unitária de ordenação final — técnico superior — jurista.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior — Área funcional de jurista — um Posto de Trabalho

Aviso n.º 22317/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de novembro de 2021 — BEP — Código de Oferta OE202111/0637

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 1 de junho de 2022, foi homologada a lista de ordenação final dos/as candidatos/as relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área funcional de Jurista.

A lista de ordenação final encontra-se afixada na Unidade de Gestão de Pessoal, e está disponível para consulta no sítio da internet do Município de Montemor-o-Novo, em www.cm-montemornovo.pt.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Olímpio Manuel Vidigal Galvão*.

315391907



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 12082/2022

Sumário: Celebração de adenda ao contrato de trabalho na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório da trabalhadora Maria João de Lemos e Melo.

Celebração de Adenda ao Contrato de Trabalho na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório da trabalhadora Maria João de Lemos e Melo

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de Adenda ao Contrato por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2021, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP.

Maria João de Lemos e Melo, carreira e categoria de Técnica Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19.

24 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

315380178



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 12083/2022

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento.

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 24 de maio de 2022, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e n.º 1 do artigo 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e posteriores alterações, para o lugar/cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Municipal de Administração Geral e de Recursos Humanos, da trabalhadora Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira do Nascimento, com efeitos a 28 de maio de 2022.

26 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, eng.

315368806



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 12084/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior.

Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual e do artigo 33.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Engenheiro Civil — Unidade de Estudos e Projetos — Departamento de Obras e Urbanismo, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2022.

2 — *Habilitações académicas* — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias e profissionais não havendo a possibilidade de substituição dessas por formação ou experiência profissional, de acordo com os graus de complexidade funcional atribuídos, nos termos dos artigos 34.º e 86.º da LTFP:

Licenciatura em Engenharia Civil e estar inscrito como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional.

3 — *Caracterização do posto de trabalho* — As funções constantes no conteúdo funcional, do anexo referido no n.º 2) do artigo 88.º da LTFP, para as categorias referidas, bem como as que se a seguir se descrevem:

A gestão de todo o planeamento urbanístico do concelho, garantindo, nomeadamente, a conceção dos projetos urbanísticos da Câmara Municipal;

Dar parecer sobre requerimento de viabilidade de projetos de construção, reconstrução ou ampliação e loteamentos, tendo em consideração os aspetos ambientais relevantes ao ordenamento do território e da gestão dos solos, elaborar as propostas de licenciamento e concessão de alvarás;

Participar e acompanhar a gestão do Plano Diretor Municipal e demais planos aprovados pelas entidades competentes;

Fiscalização e direção técnica de obras e realização de vistorias técnicas;

Dar andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras;

Assegurar a execução e gestão de obras executadas por administração direta ou empreitada, exercendo um permanente controlo técnico-ambiental;

Executar e acompanhar tecnicamente as demolições de obras ordenadas pela Câmara Municipal;

Elaborar ou orientar os estudos e projetos de obras a levar a efeito pela Câmara Municipal;

Elaboração de informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos;

Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos, bem como emitir parecer sobre as respetivas propostas, com vista à adjudicação;

Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior

4 — A Publicação integral do procedimento concursal será efetuada no sítio da Internet deste autarquia, em www.cm-pampilhosadaserra.pt e na bolsa de emprego público (BEP) www.bep.gov.pt.

31 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Jorge Alves Custódio*.

315388627



MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 12085/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na categoria de técnico superior.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13677/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 138, de 19 de julho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vasco José Ribeiro dos Santos, Técnico Superior, Arquivo, com efeitos ao dia 1 de junho de 2022, sujeito a período experimental, auferindo um vencimento ilíquido de 1215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.

315389501

**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO****Regulamento n.º 561/2022**

Sumário: Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público e, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o “Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de estudo para o Ensino Superior”, que foi presente à reunião da Câmara Municipal de 26 de julho de 2021, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2021.

30 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Nota justificativa

Assumindo por um lado, o caráter universal da Educação e, por outro, as dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do concelho, pretende o Município de Penalva do Castelo incentivar o ingresso dos jovens penalvenses ao ensino superior e promover a igualdade de acesso aos estudantes de famílias que se encontram numa posição de vulnerabilidade socioeconómica.

No âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior, o Município de Penalva do Castelo tem atualmente em vigor o “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo”, publicado no *Diário da República*, Apêndice n.º 92, 2.ª série, n.º 175, de 30 de julho de 2001.

No entanto, o mesmo revela-se desajustado face à atual realidade, tornando-se assim necessário proceder à definição de critérios mais ajustados com a elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

É com estes objetivos que o Município de Penalva do Castelo pretende estabelecer um conjunto de regras destinadas a regulamentar a Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior.

Neste âmbito, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, define para os municípios um conjunto de atribuições e transfere um conjunto de competências, sendo de destacar, as atribuições consubstanciadas nas alíneas *d)* e *h)* do n.º 2 do art.º 23.º da referida Lei.

Assim:

Considerando que o direito de todos à educação e à igualdade de oportunidades está consagrado na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que a educação e a formação dos/as jovens são impulsionadores dos processos de desenvolvimento económico e social e que as dificuldades financeiras das famílias não podem ser fatores impeditivos do acesso ao ensino superior;

Considerando que é fundamental que os/as jovens possam encontrar condições que lhes permitam prosseguir os estudos e a formação de nível superior e que a atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados, a frequentarem o ensino superior, assume uma particular importância;

Considerando que a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior pode contribuir para minorar situações de vulnerabilidade socioeconómica das famílias e assim, estimular a frequência de cursos no ensino superior.

Assim, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no âmbito do poder regulamentar atribuído no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais nos termos da alínea *k)*, do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora o presente Regulamento.

O mesmo tem por base as seguintes normas habilitantes:

- a) Os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) A alínea *d)*, do n.º 2 do art.º 23.º, bem como a alínea *g)*, do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea *k)*, do n.º 1 do art.º 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) A alínea v) bem como a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tendo por base as normas habilitantes anteriormente mencionadas, deliberou submeter o presente projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, para aprovação, com o objetivo de clarificar critérios e estabelecer novas regras de candidatura.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior portugueses, em cada ano letivo, que se enquadrem no âmbito de aplicação do presente regulamento e reúnam as condições de candidaturas previstas no mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Poderão ser candidatos:

- a) Os alunos que concluíram o ensino secundário e que tenham ingressado no ensino superior;
- b) Os estudantes que estejam inscritos em cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior públicos portugueses, homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- c) Os estudantes que estejam inscritos em estabelecimentos de ensino superior privado portugueses, em cursos não ministrados no ensino superior público e homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- d) Os estudantes que estejam inscritos nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CteSP), homologados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento considera-se:

1 — Bolsa de estudo — prestação pecuniária de valor fixo, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior com vista à obtenção de grau académico de licenciatura ou mestrado bem como diploma de técnico superior profissional.

2 — Agregado familiar — conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação do requerente.

Considera-se agregado familiar, desde que a viver em economia comum com o requerente, os seguintes elementos:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até 3.º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o candidato esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

3 — Rendimento bruto anual do agregado familiar do estudante — valor correspondente à soma dos rendimentos anuais brutos e subsídios auferidos por todos os elementos do agregado familiar durante o ano civil anterior.

4 — Rendimento mensal bruto *per capita* — quantitativo resultante da divisão pelo número de elementos que compõem o agregado familiar, do valor do rendimento mensal bruto, calculado nos termos da alínea anterior.

5 — Estabelecimentos de ensino superior público — composto pelas instituições pertencentes ao Estado e pelas Fundações por ele instituídas.

6 — Estabelecimentos de ensino superior privado — composto por instituições pertencentes a Entidades Particulares e Cooperativas.

7 — Despesas de saúde — As despesas medicamentosas regulares e mensais decorrentes de doenças crónicas, prolongadas ou de incapacidade permanente.

8 — Despesas com habitação — As despesas decorrentes de empréstimo bancário ou arrendamento.

Artigo 4.º

Bolsa de estudo

1 — A bolsa de estudo visa compartilhar as despesas consideradas normais à frequência do ensino superior, nomeadamente despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

2 — O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo em cada ano letivo, encontra-se dependente do valor máximo cabimentado no orçamento anual do Município de Penalva do Castelo.

3 — O valor de cada bolsa de estudo é de € 120 (cento e vinte euros) mensais.

4 — O valor previsto no n.º anterior poderá ser cumulativo com o de outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições, desde que o valor da soma das mesmas, dividido por 10 meses, não seja superior ao Indexante de Apoios Sociais (IAS).

5 — As bolsas de estudo têm uma duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

6 — A bolsa de estudo é paga na totalidade, através de transferência bancária, após decisão de aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser residente no Concelho de Penalva do Castelo há, pelo menos, 3 anos;
- b) Ter concluído com sucesso o ensino secundário e ingressado no ensino superior;
- c) Caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele a que requerem a bolsa, terem obtido aproveitamento escolar, tal como definido no n.º 1, do artigo 9.º do presente Regulamento;
- d) Ter nacionalidade portuguesa ou estar autorizado a residir em Portugal pelos serviços competentes;
- e) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no ato da apresentação da candidatura;
- f) Não possuir já as habilitações que pretende frequentar;
- g) Não possuírem, por si só, ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS);
- h) O valor do património mobiliário (depósitos bancários, ações, certificados de aforro ou outros ativos financeiros) do próprio e do seu agregado familiar não poderá ser superior a 60 vezes o valor do IAS à data da análise da candidatura;
- i) O valor dos bens móveis sujeitos a registo (veículos automóveis, embarcações, motociclos) do próprio e do seu agregado familiar, não poderá ser superior a 60 vezes o valor do IAS à data da análise da candidatura;

j) O valor dos bens imóveis do próprio e do agregado familiar, não poderá ser superior a 100.000,00 € (cem mil euros).

Artigo 6.º

Apresentação da Candidatura

1 — A formalização da candidatura a bolseiro deverá ser apresentada anualmente.

2 — Têm legitimidade para se candidatar:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
- b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade.

3 — A candidatura deverá ser apresentada anualmente no período de 1 de outubro a 15 de novembro e, excecionalmente, em período diferente, a deliberar em reunião de executivo municipal.

4 — A Câmara Municipal de Penalva do Castelo publicitará, no sítio oficial do município e num jornal local, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

5 — A candidatura far-se-á no sítio do Município de Penalva do Castelo (www.cm-penalvadocastelo.pt), onde os interessados deverão preencher o boletim de candidatura disponibilizado e anexar todos os documentos exigidos, ou presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal.

6 — Os interessados deverão obrigatoriamente apresentar a candidatura dentro do prazo definido no n.º 3 do presente artigo, ainda que a mesma possa, excecionalmente, não se encontrar com todos os documentos necessários, devendo, neste caso, fazer a entrega adicional dos restantes documentos no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos exigidos para a efetivação da candidatura são:

a) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o número de pessoas do agregado familiar, bem como a residência do mesmo no concelho há, pelo menos, 5 anos;

b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva média para os alunos que ingressem pela primeira vez no estabelecimento de ensino superior;

c) Certidão de estudos com a discriminação por disciplinas do aproveitamento relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, se o estudante está a frequentar o ensino superior;

d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano em que se matricula;

e) Fotocópia da última declaração de IRS/IRC referente ao ano civil anterior ao pedido de bolsa ou certidão de isenção emitida pela repartição de finanças, de todos os elementos do agregado familiar;

f) Fotocópia da nota de liquidação do IRS ou do IRC, ou isenção, de todos os elementos do agregado familiar, respeitante ao ano anterior;

g) Sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, o candidato deve juntar obrigatoriamente declaração sob compromisso de honra de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social ou isenção;

h) Declaração do valor do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeitos de cálculo da mesma;

i) Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social comprovando a situação de desemprego, se for caso disso, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta, declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme a situação de desemprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem nesta situação;

j) Fotocópia dos documentos comprovativos das pensões auferidas, nomeadamente pensão de invalidez, pensão de sobrevivência e pensão de alimentos de todos os elementos do agregado familiar;



- k) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que ateste a existência ou não de bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar;
- l) Declaração da Conservatória do Registo Automóvel que ateste a existência ou não de bens móveis sujeitos a registo de todos os elementos do agregado familiar;
- m) Declaração ou extrato/caderneta relativa aos rendimentos de capitais de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela instituição bancária;
- n) Documento comprovativo do valor de outras bolsas ou subsídios equivalentes que recebe ou que não lhe foram deferidos;
- o) Documento bancário com referência ao IBAN, com indicação do titular da conta, que deve corresponder ao requerente à bolsa;
- p) Declaração da farmácia relativa à despesa mensal efetuada, sendo obrigatoriamente discriminada de acordo com a prescrição médica;
- q) Documentos comprovativos de encargos com a habitação: no caso de habitação arrendada, o contrato de arrendamento e o último recibo de renda mensal; em caso de empréstimo bancário, documento comprovativo da prestação mensal do empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitido pela instituição bancária;
- r) Declaração de autorização de tratamento de dados pessoais.

8 — Quando se trate de trabalhador por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, reserva-se à Comissão Técnica a decisão de atribuir um valor fixo, para efeitos de capitação de acordo com a profissão em causa.

9 — Sempre que, ao longo do ano letivo, se verifique alteração à situação aferida nos documentos anteriormente descritos, o candidato deverá comunicar à Câmara Municipal a sua situação atual, no prazo de 30 dias a contar da alteração.

Artigo 7.º

Candidatura a bolsa nos estabelecimentos de ensino

1 — É obrigatória a entrega de documento que ateste que o candidato se candidatou aos benefícios sociais colocados à sua disposição pelos serviços de Ação Social dos Estabelecimentos de Ensino Superior que frequenta, para efeitos do n.º 4, do Artigo 4.º

2 — Para efeitos do número anterior, deve entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior.
- b) Notificação de decisão do resultado da bolsa de estudo, sendo que em caso de indeferimento de candidatura esta deverá ser devidamente justificada com motivo não imputável ao candidato.

Artigo 8.º

Apreciação da Candidatura

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos após serem avaliadas por uma Comissão Técnica.

2 — A Comissão Técnica é constituída por dois técnicos da Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo e pelo vereador com o pelouro de Ação Social, a qual procede à análise e avaliação das candidaturas apresentadas, elaborando proposta de decisão e remetendo-a ao órgão municipal para deliberação.

3 — A Comissão Técnica nas situações de rendimento mensal bruto diminuto ou indefinido aplica as seguintes regras: quando os elementos do agregado familiar sejam maiores de idade, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem desempregados, incapacitados para o trabalho ou reformados/pensionistas por velhice ou invalidez, estudantes ou outras, presume o valor dos seus rendimentos correspondente ao valor do IAS em vigor.



4 — A Comissão Técnica pode solicitar, no âmbito da análise da candidatura, outros documentos que entenda necessários para a completa avaliação do processo, bem como, desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, designadamente através de visitas domiciliárias ou solicitação de esclarecimentos a outras entidades competentes.

5 — Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações do candidato, a Comissão Técnica poderá propor a exclusão da candidatura ou suspensão do apoio.

6 — Em caso de suspensão do apoio já prestado, poderá acessoriamente ser exigida a devolução dos montantes indevidamente recebidos pelo bolseiro.

7 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo, sendo-lhe atribuído prazo nunca inferior a 10 dias úteis para audiência dos interessados, a exercer por escrito nos termos dos Artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Da deliberação da Câmara Municipal que constitui decisão final, cabe recurso para o Tribunal competente.

Artigo 9.º

Conceito de Aproveitamento Escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

3 — As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Penalva do Castelo decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.

4 — Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo esta ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

Artigo 10.º

Cálculo do rendimento para atribuição de apoio

1 — O cálculo do Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula, e cujos valores constem da(s) declaração(ões) de IRS/IRC e outros documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os membros do agregado:

$$RC = \frac{[R + B - (I + H + S)]}{12 \times N}$$

sendo que:

RC = Rendimento mensal *per capita*;

R = Rendimento anual bruto apurado do agregado familiar;

B = Outras bolsas;

I = Impostos e Contribuições;

H = Encargos anuais com a habitação;

S = Encargos com a saúde;

N = Número de elementos do agregado familiar.

2 — Sempre que o candidato a bolsa receba benefícios de outra entidade, para o mesmo fim, estes serão contabilizados para efeitos da sua capitação.



3 — Estando o apoio municipal no âmbito presente Regulamento dependente da decisão prévia de atribuição de Bolsa por parte do estabelecimento de ensino que o candidato frequenta, sendo obrigatória a apresentação de documentos comprovativos, a decisão administrativa do pedido estima-se em 4 meses.

Artigo 11.º

Regras sobre comunicações e notificações

1 — As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para os endereços indicados pelo estudante no boletim de candidatura.

2 — As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega, ou resposta escrita a confirmar a receção das mesmas, que farão parte integrante do processo administrativo.

3 — Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

Artigo 12.º

Situações de exclusão

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham as condições estabelecidas no artigo 5.º do presente Regulamento;
- b) Não entreguem os documentos exigidos no n.º 7 do artigo 6.º;
- c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d) Não tenham transitado de ano;
- e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso;
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e/ou declarações, ou devido à incoerência entre os documentos apresentados e os sinais exteriores de riqueza;
- g) Possuam já curso superior;
- h) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 13.º

Ordenação dos candidatos

1 — É considerado critério de seleção na atribuição de bolsas de estudo o menor rendimento *per capita* do agregado familiar.

2 — Servirá de critério de desempate a melhor média de classificação final obtida no ano anterior.

Artigo 14.º

Lista provisória e lista definitiva

1 — Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória que será enviada aos candidatos.

2 — No prazo de 10 dias a contar nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma, por escrito.

3 — Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

4 — A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será comunicada aos candidatos.

Artigo 15.º

Deveres dos bolseiros

São deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Comissão Técnica, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Prestar ao Município de Penalva do Castelo 15 dias úteis de colaboração voluntária (de acordo com a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro — Bases do enquadramento jurídico do voluntariado), de índole social, cultural, desportivo e ambiental, a agendar de comum acordo, ao nível de serviços ou projetos de âmbito autárquico;
- d) O não cumprimento das obrigações supra referidas poderá constituir a rejeição e/ou suspensão do apoio prestado, salvo se o incumprimento for imputável à Câmara Municipal ou, no caso dos alunos, por motivo justificado;
- e) O candidato deverá apresentar a calendarização pretendida para efetuar o período de voluntariado, de acordo com a alínea c) do presente artigo, podendo ainda apresentar projetos de voluntariado, de interesse para a autarquia, que queira desenvolver;
- f) Entregar, no final do ano letivo, comprovativo do aproveitamento escolar.

Artigo 16.º

Direitos dos bolseiros

São direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída — prestações mensais;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento;
- c) Obter todas as informações e esclarecimentos junto dos serviços municipais referentes ao seu processo e/ou ao presente Regulamento.

Artigo 17.º

Cessação da bolsa de estudo

1 — Constituem causas da cessação da bolsa de estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Penalva do Castelo pelo candidato ou seu representante;
- b) A não participação por escrito, dirigida à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do bolseiro, suscetível de influenciar o resultado da bolsa de estudo;
- c) A desistência de frequência do curso sem ser dado conhecimento justificado de tal ação à Câmara Municipal;
- d) Mudança de residência para outro concelho;
- e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 15.º

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Penalva do Castelo reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.



Artigo 18.º

Disposições finais

1 — A Câmara Municipal de Penalva do Castelo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.

2 — O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

3 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Revogação

É expressamente revogado o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo também publicado na página institucional do Município de Penalva do Castelo em www.cm-penalvadocastelo.pt.

315384982



MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Regulamento n.º 562/2022

Sumário: Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos.

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Penamacor tomada em reunião de 18 de março de 2022, foi aprovado um “Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos”, determinando-se a sua submissão à Assembleia Municipal; apresentando-o assim sob proposta da Câmara, após a respetiva “participação procedimental”, que ocorreu sem que se tenha registado qualquer intenção de participação, durante o período de anúncio decorrido entre 21 de julho e 1 de setembro de 2020; conforme o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do “Código do Procedimento Administrativo”, na redação que lhe foi conferida pela sua última versão.

Nestes termos a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por unanimidade em sessão ordinária de 28 de abril de 2022, aprovar o “Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos”.

O Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização de Recursos Endógenos entra em vigor no dia útil a seguir à sua publicação em *Diário da República*.

2 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

Preâmbulo

As Incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas. Por outro lado, a incubação é também um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas com muito valor acrescentado, contribuindo ainda para a renovação e reinvenção do tecido empresarial.

O objetivo global da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos, consiste em contribuir para a afirmação do Concelho de Penamacor, como uma área de acolhimento empresarial de excelência, aproveitando todo o potencial de geração de valor para projetos com forte componente de I&D, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no concelho. Deste modo, permitirá apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.

A Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se nesta fase como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades que daí decorram.

Assim, o Município de Penamacor, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração de pessoas, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado, criou uma “Incubadora de Empresas”, projeto esse que comportará inúmeros benefícios para a comunidade local, designada por Incubadora de Empresas — Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos.

A Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos a funcionar na Rua do Celeiro, 6090-560, passa a acolher todos os empreendedores interessados em instalar-se em Penamacor. O objetivo desta Incubadora prende-se com a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, numa tentativa de travar a desertificação deste território de baixa densidade e alavancar a economia local em projetos inovadores, competitivos, de forte cariz internacional, capazes de promover e incentivar emprego altamente qualificado.

A Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos funcionará como ninho de empresas, por forma a dinamizar a capacidade empreendedora e fomentar as condições de aceleração de novas



empresas no Município de Penamacor. Para tal funcionará num modelo de parecerias estratégicas com entidades públicas e/ou privadas, de cariz Nacional, Internacional, académico e empresarial.

Como incubadora estará direcionada e, portanto, aberta, a apresentação de projetos nas áreas da Tecnologia e Conhecimento, Investigação e Desenvolvimento, e em todos os setores que se entendam relevantes. Ademais, acolherá, projetos empreendedores nas áreas das Indústrias Criativas e Culturais. Como infraestrutura de apoio, a Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos, possui competências nas áreas: da Gestão, *Marketing*, Assessoria Jurídica, Desenvolvimento de produtos e serviços, e Financiamento, por serem estas as necessárias ao arranque de empresas.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea *ff*), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais recentemente alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (Regime Jurídico das Autarquias Locais), “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, institui-se o presente regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos, instalada na Rua do Celeiro, 6090-560 Penamacor, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza/ Objeto

1 — A Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos constitui-se enquanto infraestrutura de incubação de empresas, que visa estimular a atividade empreendedora do Município de Penamacor. A Incubadora disponibiliza no mesmo espaço físico, serviços virtuais, áreas individualizadas e serviços comuns, com o objetivo de promover e acolher empreendedores e empresas com projetos e ideias inovadoras, com elevado potencial de crescimento.

2 — Apresenta como missão a dinamização da atividade económica através do apoio à constituição, instalação e desenvolvimento de ideias de empreendedores individuais, micro e pequenas empresas na sua fase embrionária e de consolidação, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas para o seu crescimento e afirmação no território, bem como incentivar empresas já constituídas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Constituem-se como objetivos primordiais da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos de Penamacor:

- a) Fomentar o empreendedorismo e incentivar e apoiar a criação de empresas, principalmente de carácter inovador e com elevado potencial de crescimento;
- b) Organizar iniciativas de identificação e atração de projetos ou empresas inovadoras que possam vir a beneficiar de apoio;
- c) Apoiar os promotores na fase de gestação (pré-incubação) na validação da ideia de negócio e na autoavaliação das suas capacidades empreendedoras;
- d) Disponibilizar às empresas instalações físicas e virtuais, bem como o acesso a um conjunto diversificado de serviços, mediante objetivos, obrigações e condições contratualmente fixadas;
- e) Orientar os promotores e as novas empresas na obtenção de apoios financeiros, negociando ou intermediando a negociação entre Fornecedores e as Empresas;
- f) Facilitar o acesso das empresas às inovações tecnológicas e à capacidade de gestão;

g) Promover a integração entre empresas incubadas (física e virtualmente), procurando o intercâmbio de tecnologia e entre estas e os parceiros que apoiem a Incubadora;

h) Apoiar as novas empresas no processo e estratégia de entrada e consolidação da sua posição no mercado, seja por via da concessão de endereço postal ou sede social, seja por via da disponibilização de serviços de secretariado e gestão de fluxos de informação;

i) Permitir e facilitar o acesso a diversas redes de *networking* já implementadas ou que venham a ser implementadas;

j) Reduzir o risco de insucesso de empresas no seu período de arranque.

2 — São ainda objetivos deste equipamento o de tornar os mecanismos e procedimentos de candidatura, da atribuição dos espaços e da sua utilização simplificados, rápidos e desburocratizados, de modo a facilitar a instalação e o início das atividades que nele se vierem a desenvolver.

Artigo 3.º

Entidade Gestora

A entidade gestora da Incubadora é o Município de Penamacor, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 5.º

Candidatos

Podem apresentar candidaturas:

1 — Pessoas singulares que pretendam desenvolver um negócio inovador, designadamente nas áreas da Tecnologia e Conhecimento, Investigação e Desenvolvimento, ou de qualquer outro âmbito, desde que se reconheça o interesse para o território, com o intuito de criarem e gerirem os seus próprios negócios.

2 — Pessoas coletivas (empresas/sociedades comerciais), empresários em nome individual, desde que se encontrem em fase inicial de atividade, constituídas há menos de 18 meses.

3 — Empresas existentes e que queiram lançar novas unidades de negócio no concelho de Penamacor, com potencial de crescimento, e que para tal necessitem de um curto período de tempo de incubação.

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — As candidaturas para a incubação física encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural da Incubadora, definida e avaliada, em cada momento, pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — As candidaturas para a incubação virtual encontram-se sujeitas à disponibilidade de serviços virtuais da Incubadora, definida e avaliada, em cada momento, pelo Presidente da Câmara Municipal.

3 — O processo de candidatura formaliza-se com o preenchimento e submissão de um formulário *on-line*, (anexo i) que se encontra disponível no “site” da Câmara Municipal de Penamacor e/ou com a apresentação de um formulário junto dos Serviços da Câmara Municipal.

4 — As candidaturas deverão descrever as ideias/projetos detalhando as suas múltiplas dimensões, com particular relevo para as componentes tecnológicas diferenciadoras e de negócio, nos termos do formulário de candidatura.

5 — No ato de submissão da candidatura os candidatos devem apresentar, para além do formulário, os documentos exigidos para a instrução da candidatura.

6 — Após verificação dos requisitos constantes no número anterior, a Câmara Municipal de Penamacor poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos.

7 — A não entrega dos documentos referidos é condição suficiente para a não admissão da candidatura.

8 — A decisão sobre as candidaturas apresentadas será dada até quinze dias após a submissão do formulário e restantes elementos.

9 — A comunicação de aceitação ou não aceitação será efetuada via correio eletrónico.

Artigo 7.º

Comité consultivo/ Comissão de Avaliação

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o Comité Consultivo, que na fase de seleção de candidaturas, assumirá a função de Comissão de Avaliação.

2 — O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem o Comité/Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora.

3 — A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas apresentadas à Câmara Municipal serão avaliadas pela Comissão de Avaliação designada, que terá por base:

i) O constante no formulário de candidatura e respetivos elementos documentais, elencados no n.º 4 do artigo 6.º do presente regulamento;

ii) O exposto, presencialmente, em reunião marcada pela comissão de avaliação, após análise do ponto anterior.

2 — A avaliação da candidatura/projeto será atribuída uma pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura — (10 %);
- b) Potencial económico e de crescimento — (25 %);
- c) Grau de Inovação — (20 %);
- d) Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Penamacor — (5 %);
- e) Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora — (15 %);
- f) Potencial de exequibilidade do projeto — (25 %).

3 — O cálculo do Mérito da Candidatura resulta da ponderação dos critérios atrás referidos (anexo II).



Artigo 9.º

Candidaturas Elegíveis e Processo de decisão

1 — Consideram-se elegíveis os projetos/candidaturas com pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

2 — As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

3 — A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis.

4 — Os promotores de projetos que sejam considerados não elegíveis ou aqueles que sendo elegíveis não sejam selecionados, poderão apresentar alegações contrárias, no prazo de até 10 dias contados a partir da data da notificação. O Município submeterá esse processo à apreciação da Comissão de Avaliação, que deverá proferir uma decisão no prazo de até 5 dias.

5 — Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

CAPÍTULO III

Instalações e Utilização da Incubadora

Artigo 10.º

Instalações

1 — A Incubadora na sua estrutura fixa de um só edifício, vocacionado para ramos de negócio diferentes, dispendo de espaços modernos e qualificados, infraestruturados e equipados com o mobiliário essencial para a fase inicial da atividade das empresas ou dos negócios;

2 — A Incubadora disponibiliza:

- a) Oito espaços de incubação;
- b) Serviços administrativos de apoio;
- c) Eletricidade;
- d) Instalações sanitárias individuais;
- e) Manutenção geral;
- f) Endereço comercial, salas para reuniões e auditório;
- g) Acesso a Internet e à rede telefónica, a solicitar às operadoras pelas empresas incubadas;
- h) Copa.

Artigo 11.º

Serviços de Apoio

1 — As pessoas coletivas/pessoas singulares poderão usufruir dos seguintes benefícios ou serviços:

- a) Disponibilização de espaço físico para incubação;
- b) Disponibilização de infraestrutura virtual para as empresas/projetos que optem pela incubação virtual;
- c) Espaço mobilado com vários postos de trabalho;
- d) Acesso permanente dos seus sócios e/ou colaboradores às instalações;
- e) Consumos de eletricidade e água;
- f) Serviço de receção;
- g) Apoio à promoção da empresa ou negócio.

2 — Poderão ser disponibilizados outros serviços/apoios de acordo com as necessidades e interesses dos projetos que venham a ser propostos, sujeitos a taxas próprias.

Artigo 12.º

Horário de funcionamento e de disponibilização dos serviços

1 — O Horário normal de expediente da Incubadora é das 9h às 18h, com intervalo para almoço, de 2.ª a 6.ª feira, encerrando aos Sábados, Domingos e dias Feriados;

2 — Durante o período de expediente todos os serviços disponibilizados pela Incubadora estarão em funcionamento;

3 — O acesso à Incubadora fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores das pessoas coletivas/pessoas singulares instaladas, devidamente identificados;

4 — Sócios, trabalhadores e colaboradores de qualquer das empresas instaladas, devidamente registados junto da Incubadora, podem ter acesso às instalações individuais fora do horário de expediente, com autorização escrita, devendo, por razões de segurança, manter sempre fechada com chave a porta de entrada principal enquanto permanecerem dentro das instalações, responsabilizando-se por quaisquer danos que ocorram durante esse período, mediante seguro de responsabilidade civil subscrito pela pessoa coletiva/pessoa singular registada;

5 — Para os efeitos do número anterior, deverá ser disponibilizada uma chave de acesso às instalações, a qual terá que ser devolvida após a utilização requisitada, à pessoa responsável que se encontrar na Incubadora no dia útil imediatamente seguinte.

6 — Os utilizadores das instalações comprometem-se a garantir:

- a) Um uso normal e adequado das instalações;
- b) O respeito pelas normas de higiene, saúde e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações;
- c) A boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços;
- d) A disciplina do seu pessoal e visitantes;
- e) O não exercício de atividades, além das previstas no contrato celebrado com a Incubadora;
- f) O cumprimento das demais obrigações constantes no presente regulamento, em especial aquelas previstas no artigo 17.º

7 — A realização de eventos com público externo, fora do horário de expediente ou em feriados e finais de semana, somente pode ocorrer em casos especiais e devem ser previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 — A responsabilidade pela atuação e pelos procedimentos de terceiros, mesmo quando com acesso autorizado pela Incubadora, é sempre da empresa ou do promotor solicitante.

9 — A incubadora reserva para si o direito a impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações.

Artigo 13.º

Serviços disponibilizados para a Incubação Virtual

1 — A Incubação virtual inclui os seguintes serviços:

- a) Acesso aos espaços e serviços virtuais disponíveis;
- b) Utilização da morada das instalações da Incubadora para efeitos de sede social e endereço postal;
- c) Receção do correio;
- d) Atendimento telefónico e o registo e reporte de mensagens;
- e) Inclusão e promoção da atividade das empresas virtuais no *site* da Incubadora;
- f) Possibilidade de expor material de publicidade e outros relacionados com a atividade desenvolvida, nas instalações fixas da Incubadora;
- g) Acesso a um banco de 40 (quarenta) horas mensais gratuitas nas instalações fixas da Incubadora (sujeitas a comunicação com o período mínimo de 24 horas de antecedência), não acumuláveis para os meses seguintes;



h) Apoio logístico na organização e dinamização de eventos, conferências, *workshops*, e outras iniciativas;

i) Acesso a uma rede de profissionais de consultoria e assessoria (consultores, juristas, contabilistas, de entre mais profissionais);

j) Acesso a diversas redes de *networking* já implementadas ou a implementar;

2 — A Incubadora não se responsabiliza por quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízos.

3 — A Incubadora não se responsabiliza pelo licenciamento e obtenção de autorizações necessárias específicas ao funcionamento de cada empresa, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas legais aplicáveis.

4 — A Incubadora não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos contratantes e utilizadores dos serviços de “Incubação Virtual” perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Artigo 14.º

Contrato de Incubação

1 — As pessoas coletivas/pessoas singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Penamacor, nos termos da minuta que será aprovada pela Câmara Municipal.

2 — O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo de 3 anos, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.

3 — No ato da celebração do contrato, as pessoas coletivas/pessoas singulares pagarão o valor correspondente a 2 mensalidades das importâncias acordadas: uma respeitante ao mês corrente e uma a título de caução.

4 — Os contratos de incubação que venham a ser celebrados em execução do presente regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.

5 — É condição para a utilização dos serviços e espaços (físicos e virtuais) da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um deste artigo.

6 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, o Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, poderá prorrogar o prazo de permanência de uma empresa para além dos períodos previstos no artigo anterior.

Artigo 15.º

Encargos

1 — Os valores devidos pela incubação física são respeitantes à utilização dos serviços da Incubadora, sendo que resultam da indexação à área ocupada, pela pessoa coletiva/pessoa singular nas instalações e serão crescentes, anualmente, nos termos que vierem a ficar estabelecidos no contrato a que se refere o artigo 14.º;

2 — Os valores devidos pela incubação virtual dizem respeito a todos os serviços disponibilizados a que se refere o artigo 13.º, fixando-se um valor mensal para o seu conjunto, sem prejuízo do acréscimo de outros valores no caso de contratação de um banco de horas extra para utilização das instalações físicas da Incubadora.

3 — Os valores serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor, sem prejuízo do direito do Município à resolução dos efeitos do contrato, nos termos do presente regulamento.

4 — Para os espaços previstos no artigo 10.º e para os serviços enumerados no artigo 11.º, será estabelecida uma tabela de valores própria pela Câmara Municipal, atualizável.

Artigo 16.º

Direitos das Pessoas Coletivas/Pessoas Singulares em Incubação

1 — Os utilizadores da Incubadora têm o direito a:

- a) Usufruir plenamente do espaço de incubação contratualmente cedido;
- b) Utilizar sem acréscimo de encargos os espaços comuns de uso livre e a sala de reuniões, desde que previamente reservada;
- c) Utilizar os restantes equipamentos e espaços da Incubadora, segundo as condições estabelecidas e de acordo com a tabela de valores em vigor.

2 — Os utilizadores da Incubadora podem ainda beneficiar:

- a) Sem encargos acrescidos aos valores indicados no ponto 1 do artigo 15.º, dos serviços básicos, serviços partilhados e serviços profissionais de apoio à gestão, conforme estabelecido em contrato;
- b) Mediante pagamento, poderão ser disponibilizados outros serviços de apoio, entre eles jurídicos, contabilidade, *marketing*, *design* ou qualquer outra área que se entenda pertinente, desde que enquadrado no n.º 2 do artigo 11.º
- c) Instalar linhas telefónicas diretas, aparelhos de fax e banda larga de Internet, desde que haja disponibilidade nos equipamentos que servem a Incubadora.

Artigo 17.º

Obrigações das Pessoas Coletivas/Pessoas Singulares em Incubação

Constituem obrigações das empresas/pessoas individuais incubadas:

- 1 — Assegurar o desenvolvimento das ações e projetos em total conformidade com o planeamento aprovado e com as etapas estabelecidas para o processo de incubação.
- 2 — Assegurar, quando exigível, os necessários licenciamentos ao desenvolvimento da sua atividade.
- 3 — Proceder ao regular pagamento das contrapartidas e dos serviços, nos termos contratualmente estabelecidos.
- 4 — Agir com respeito das regras e condições estabelecidas para a utilização das salas de reuniões e demais instalações disponibilizadas pela Incubadora, garantindo idêntico comportamento por parte dos trabalhadores, clientes ou fornecedores.
- 5 — Respeitar e fazer respeitar o cumprimento das normas de higiene e segurança aplicáveis.
- 6 — Garantir confidencialidade, quer relativa a informação específica obtida no decorrer das reuniões de trabalho com a Câmara Municipal, quer a obtida no âmbito de qualquer outra atividade exercida nas instalações da Incubadora.
- 7 — Enquanto permanecer nas instalações da Incubadora deverá referir que se localiza e beneficia do apoio da Incubadora, em todo o material de comunicação que editar nos termos a definir no contrato/acordo de incubação.
- 8 — Respeitar as normas de sinalização estabelecidas pela Incubadora no que respeita à identificação externa da Empresa/Pessoa Individual Incubada, ficando vedada a utilização de placas, letreiros ou luminosos que estejam em desacordo com os padrões estabelecidos.
- 9 — Manter em bom estado de utilização o espaço de incubação cedido.
- 10 — Não depositar qualquer objeto nas áreas comuns da Incubadora.
- 11 — Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ou equivalentes produzidos devem ser acondicionados em sacos plásticos próprios para este fim e colocados no ecoponto. A limpeza das áreas comuns internas e externas e dos módulos das Empresas Incubadas será efetuada dentro do horário de funcionamento da Incubadora.
- 12 — As pessoas coletivas/pessoas singulares incubadas deverão facultar aos trabalhadores da Câmara Municipal de Penamacor, no exercício das ações de fiscalização em execução do pre-

sente regulamento ou dos contratos que venham a ser celebrados, o acesso aos espaços cedidos e aos documentos justificadamente solicitados.

13 — Permitir o acesso do pessoal de manutenção das instalações de água, energia, transmissão de dados, ar condicionado, esgotos e outras.

14 — Não utilizar equipamentos nem realizar atividades que possam interferir no funcionamento da Incubadora ou das pessoas coletivas/pessoas singulares incubadas, sendo expressamente proibida a manipulação de substâncias ou reagentes químicos que possam afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde dos utentes da incubadora, sem autorização prévia, a qual deverá ser obtida após demonstração do cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

15 — Solicitar por escrito à Incubadora, com razoável antecedência, autorização para efetuar ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam potência de energia elétrica, consumos de água ou outra utilidade, além do estabelecido.

16 — Não efetuar qualquer ligação de equipamento de tipo industrial que implique aumento de risco e perigosidade.

17 — Não efetuar qualquer obra no espaço de incubação, excetuando o caso de necessidade de obras de adaptação, as quais terão de ser previamente autorizadas por escrito pela Incubadora.

18 — Proceder à reparação dos prejuízos que venha a causar, à Incubadora ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física da Incubadora e dos parceiros, não respondendo a Incubadora por esses prejuízos.

Artigo 18.º

Obrigações da Incubadora

Constituem obrigações da Incubadora, para além das explicitadas nos artigos anteriores:

1 — Prestar todo o apoio, em qualidade e em tempo oportuno, quando solicitado pela pessoa coletiva/pessoa singular incubada, no âmbito dos serviços contratualmente estabelecidos.

2 — Encaminhar para a pessoa coletiva/pessoa singular, de forma diligente, toda a correspondência entregue e nas condições em que foi recebida.

3 — Atender e reencaminhar de forma diligente todas as chamadas telefónicas dirigidas para a pessoa coletiva/pessoa singular incubada, bem como atender e reencaminhar os clientes, fornecedores ou visitantes.

Artigo 19.º

Salvaguarda da Incubadora

1 — A Incubadora não responde, em nenhuma circunstância, pelas obrigações assumidas pela pessoa coletiva/pessoa singular incubada ou pós-incubada junto a fornecedores, terceiros, colaboradores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza.

2 — A Incubadora não possui com os titulares, sócios, trabalhadores ou prestadores de serviços da pessoa coletiva/pessoa singular incubada qualquer vínculo laboral.

3 — O Município de Penamacor não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros nas instalações da Incubadora, bem como por falhas de energia, comunicações, abastecimento de água ou outros bens.

Artigo 20.º

Apoios à Fixação

Pode o Município de Penamacor, na avaliação de projetos que revistam uma mais-valia de implementação para o Concelho de Penamacor, fixar a aplicação de apoios extraordinários, atendendo ao conteúdo/objetivo dos projetos apresentados, que podem vir a ser concedidos em diversas vertentes, a considerar pela Câmara Municipal de Penamacor e que visem essencialmente a isenção de custos no primeiro e segundo ano de atividade naquele espaço, bem como o usufruto gratuito de instalações e de serviços de telecomunicações/internet, por período a definir.



CAPÍTULO IV

Disposições Finais

SECÇÃO I

Artigo 21.º

Resolução contratual

O Município de Penamacor reserva-se o direito de, unilateralmente, decretar a resolução dos efeitos do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos gerais, da pessoa coletiva/pessoa singular incubada, caso verifique, que:

- a) Os meios disponibilizados, incluindo os informáticos, não estão a ser devidamente utilizados/rentabilizados pela pessoa coletiva/pessoa singular;
- b) Decorre situação de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente regulamento ou no contrato;
- c) As instalações da Incubadora estão a ser usadas para fins contrários à lei ou ao presente regulamento;
- d) A empresa incubada apresente insolvência.

Artigo 22.º

Penalizações, reclamações e recursos

- 1 — As reclamações referentes aos procedimentos são dirigidas ao Município de Penamacor.
- 2 — O incumprimento das regras definidas no presente regulamento e no contrato pode levar a rescisão unilateral do contrato e indemnização ao Município de Penamacor pelos danos causados.

SECÇÃO II

Artigo 23.º

Seguro de Responsabilidade Civil

A pessoa coletiva/pessoa singular incubada deverá contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados, nos termos e condições a definir.

SECÇÃO III

Artigo 24.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos ao presente documento devem ser alvo de apreciação e autorização do Município de Penamacor, ouvido o Conselho Consultivo.

SECÇÃO IV

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente à sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO I



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
À INCUBADORA DE VALORIZAÇÃO
DOS RECURSOS ENDÓGENOS

NOME DO PROJETO

EMPRESA CONSTITUÍDA?

Sim Não

TEM PLANO DE NEGÓCIOS JÁ ELABORADO?

Sim Não

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROMOTOR(ES)

PROMOTOR 1 (Contacto)

Nome: _____

Morada: _____ Código Postal: _____ - _____

Localidade: _____ Tel: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data de Nascimento: _____

Formação Académica: _____

Situação Profissional: _____

PROMOTOR 2

Nome: _____

Formação Académica: _____

Situação Profissional: _____

PROMOTOR 3

Nome: _____

Formação Académica: _____

Situação Profissional: _____

PROJETO

Descrição do Projeto/Ideia de Negócio:

Oportunidades:

Mercado:

Concorrência:

Produtos a comercializar/Serviços a prestar:

Mercado Alvo:

Montante do Investimento (previsto) € (Primeiros 2 anos)

Postos de Trabalho a criar (previstos) (Primeiros 2 anos)

Justificação do Carácter Inovador e Viabilidade do Projeto:

Motivação para incubação na Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos:

DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR:

EMPRESAS A CRIAR

- Cópia do BI e NIF ou CC dos promotores
- CV dos promotores

EMPRESAS JÁ EXISTENTES

- Cópia do BI e NIF ou CC dos promotores
- CV dos promotores (modelo Europass)

- Cartão NIPC
- Cópia de declaração de início de atividade
- Cópia da certidão de Registo Comercial
- Documento comprovativo de situação tributária regularizada à Segurança Social
- Documento comprovativo de situação tributária regularizada às Finanças
- RCBE



MUNICÍPIO DE PENAMACOR / CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município / 6090-543 Penamacor
Tel: 277 394 106 / Fax: 277 394 196 /
secretaria.gap@cm-penamacor.pt



MUNICÍPIO DE PENAMACOR / CÂMARA MUNICIPAL
Praça do Município / 6090-543 Penamacor
Tel: 277 394 106 / Fax: 277 394 196 /
secretaria.gap@cm-penamacor.pt



ANEXO II

Cálculo do mérito da candidatura à Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos

1.º

Pontuação Final

A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no Artigo 8.º das normas de funcionamento da incubadora de empresas, através da aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{Mérito da candidatura (MC)} = 0,1 A + 0,25 B + 0,2 C + 0,05 D + 0,15 E + 0,25 F$$

onde:

Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura;

Critério B — Potencial económico e de crescimento;

Critério C — Grau de inovação;

Critério D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Penamacor;

Critério E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora;

Critério F — Potencial de exequibilidade do projeto.

2.º

Critérios**Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura**

Este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos.

100 pontos — ideia bastante desenvolvida;

75 pontos — ideia moderadamente desenvolvida;

50 pontos — desenvolvimento da ideia reduzido;

0 pontos — desenvolvimento da ideia insuficiente.

Critério B — Potencial económico e de crescimento

Este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o setor e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

100 pontos — Indicia um elevado grau de sustentabilidade e elevado potencial de crescimento;

75 pontos — Indicia um moderado grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento;

50 pontos — Indicia um sofrível grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento;

0 pontos — Não apresenta qualquer sustentabilidade e/ou potencial de crescimento.

Critério C — Inovação

Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o setor e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa

da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

- 100 pontos — Indicia um elevado grau de inovação;
- 75 pontos — Indicia um moderado grau de inovação;
- 50 pontos — Indicia um sofrível grau de inovação;
- 0 pontos — Não apresenta qualquer grau de inovação.

Critério D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Penamacor

Com este critério pretende-se atribuir uma maior ponderação aos promotores residentes no concelho de Penamacor.

- 100 pontos — Residentes no concelho de Penamacor;
- 75 pontos — Não residem no Concelho de Penamacor, mas estudam ou concluíram um grau académico em Escola Profissional/Secundária do Concelho de Penamacor;
- 50 pontos — Restantes candidatos.

Critério E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora

- 100 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência muito adequada ao desenvolvimento do projeto;
- 75 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência bastante adequada ao desenvolvimento do projeto;
- 50 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência moderadamente adequada ao desenvolvimento do projeto;
- 0 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência desadequado ao desenvolvimento do projeto.

Critério F — Potencial de exequibilidade do projeto

Este critério avalia a exequibilidade do projeto com base num conjunto de indicadores analisados e avaliados aquando da entrevista inicial.

Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

- 100 pontos — O projeto demonstra excelente exequibilidade;
- 75 pontos — O projeto demonstra bastante exequibilidade;
- 50 pontos — O projeto demonstra moderada exequibilidade;
- 0 pontos — O projeto não demonstra exequibilidade.

Número	Crítérios de análise	Ponderação	Pontuação
1	A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura.	10 %	
2	B — Potencial Económico de Crescimento	25 %	
3	C — Inovação.	20 %	
4	D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Penamacor	5 %	
5	E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora	15 %	
6	F — Potencial de exequibilidade do projeto.	25 %	
7	<i>Total</i>	100 %	

315383531

**MUNICÍPIO DE PENAMACOR****Regulamento n.º 563/2022**

Sumário: Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul.

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Penamacor tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2022, foi aprovado um “Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul”, determinando-se a sua submissão à Assembleia Municipal; apresentando-o assim sob proposta da Câmara, após a competente “participação procedimental” anunciada para o período que decorreu entre 6 e 27 de julho de 2021 para; em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do “Código do Procedimento Administrativo”, na redação que lhe foi conferida pela sua última versão; dando origem a uma “audiência de interessados” ocorrida a 25 de outubro de 2021;

Nestes termos a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por unanimidade em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2022, aprovar o “Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul”.

O Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul entra em vigor no dia útil a seguir à sua publicação em *Diário da República*.

31 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

Regulamento Municipal de Venda de Lotes da Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul

Preâmbulo

Os Municípios têm competência para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com atividades económicas de interesse municipal alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

O Município de Penamacor assume como necessidade premente a captação do desenvolvimento económico, incentivando a formação e implementação de atividades económicas que levem à criação de novos postos de trabalho, contribuindo para a fixação da população e a diminuição do despovoamento do interior.

O desenvolvimento que se pretende seja sustentado, assegurando a qualidade de vida das populações, levou à criação da nova “Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul”.

Neste quadro de intenções o Município de Penamacor aprovou um Plano de Pormenor que criou esta nova Zona Industrial, pelo que urge estatuir normas destinadas à alienação dos lotes existentes.

A opção pela hasta pública, embora não imperativa, atendendo ao valor dos lotes, é, na opinião do Município de Penamacor, a que poderá melhor assegurar o princípio da transparência, da igualdade e da concorrência entre os candidatos.

Não obstante, atender-se-á, na eventualidade de apresentação de propostas que contemplem projetos que possam configurar um amplo e claro interesse socioeconómico para a região; à possibilidade, em sede de Assembleia Municipal, de uma seleção complementar por reconhecimento especial de interesse municipal.

A ponderação dos custos necessários à criação dos lotes foi efetuada com expectativa dos benefícios daí decorrentes; quer económicos, quer sociais, poderem ultrapassar em muito os valores ali despendidos. Deste modo, apurou-se que a “nova área da Zona Industrial”, constitui um projeto de enorme relevância económica para o concelho de Penamacor, dando resposta à procura de áreas empresariais que possam oferecer lotes de terreno para implantação de uma

atividade económica/industrial a preços que fomentem e promovam a competitividade empresarial, por um lado e por outro lado a competitividade territorial do concelho na captação de investimento e localização de empresas que venham a criar valor acrescentado e emprego no concelho de Penamacor.

A implementação da nova Zona Industrial de Penamacor implicou um forte investimento numa nova infraestrutura física, resultante de uma candidatura ao programa “Penamacor Smart Rural” que foi aprovada no âmbito do financiamento comunitário FEDER — CENTRO 2020. Muito embora este seja um projeto gerador de receitas que não cobrem os custos operacionais, os benefícios económicos e sociais que irá gerar superam os custos associados, demonstrando a relevância deste investimento para o concelho de Penamacor.

A atratividade empresarial encontra-se intimamente correlacionada com a capacidade de resposta do território em termos de disponibilização de recursos humanos qualificados e de espaços de acolhimento empresarial adequados às exigências competitivas das empresas, da existência de acessibilidades aos principais pólos consumidores e da proximidade aos recursos base do respetivo processo produtivo.

Assim, constitui uma das missões prioritárias do concelho de Penamacor a preparação de um pano de fundo empresarial que se pretende sólido, sustentável e competitivo, capaz de estimular novas dinâmicas económicas e consolidar o respetivo tecido empresarial, subjacente a este regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas *g*), *k*) do n.º 1 e alínea *ff*) do n.º 2 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013 e artigo 16.º n.º 2 e 3 da Lei n.º 73/2013, na sua versão atualizada.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O regulamento estabelece as normas destinadas à venda dos lotes inseridos na nova “Zona Industrial de Penamacor — Zona Sul”.

2 — Os lotes destinam-se à instalação de unidades industriais, podendo ser também instalados “serviços”, “comércio”, “armazéns de apoio à atividade industrial de construção civil” e similares, bem como serviços complementares — sociais e de apoio às empresas.

3 — Os lotes são os devidamente identificados na “Planta de Apresentação” do Plano que fica em anexo e faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

O regulamento tem como objetivos:

- a) Disponibilizar lotes a preços competitivos;
- b) Criação de emprego;
- c) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento comercial e industrial;
- d) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada.

Artigo 4.º

Gestão

A gestão desta área de desenvolvimento industrial é norteadada pelas condições que derivam do seu Plano de Pormenor, denominado “Zona Industrial de Penamacor — Ampliação Sul”; Plano operativo no local, cuja promoção competiu ao Município de Penamacor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 novembro de 2018; segundo o aviso n.º 16143/2018.

CAPÍTULO II

Infraestruturas e controlo ambiental

Artigo 5.º

Infraestruturas

1 — Será da responsabilidade da câmara municipal garantir a execução e manutenção das infraestruturas urbanísticas da zona industrial, nomeadamente no que se refere a arruamentos e espaços públicos, rede de abastecimento de água e energia elétrica em baixa tensão, redes telefónicas, e redes de drenagem de esgotos e águas pluviais, sem prejuízo do n.º 2 do presente artigo.

2 — Em situações especiais, nomeadamente os casos de grandes consumos de água ou energia, poderá a câmara municipal estabelecer protocolos com os interessados, no sentido de viabilizar formas alternativas de garantir aquelas infraestruturas.

Artigo 6.º

Controlo ambiental

Será da responsabilidade das unidades a instalar na zona o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gases, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental — salvaguardando o cumprimento da legislação ambiental aplicável à atividade e, particularmente, o Sistema da Indústria Responsável (SIR).

Artigo 7.º

Efluentes líquidos

O disposto no artigo anterior abrange os efluentes líquidos, que só poderão ser lançados na rede geral a instalar pela câmara municipal após o seu conveniente tratamento, de acordo com a legislação que estiver em vigor, ou legislação que venha a ser publicada neste âmbito

CAPÍTULO III

Regime de utilização e condicionantes

Artigo 8.º

Arrendamento

1 — A utilização dos lotes ou parcelas que possuam edificação, a sua utilização deverá revestir a forma de arrendamento.

2 — O contrato de arrendamento rege-se pelo regime do arrendamento urbano, sendo o valor definido e publicitado pela Câmara Municipal.

3 — O preço padrão por o metro quadrado é estipulado pela câmara municipal, atualizado anualmente de acordo com o fator de atualização previsto no regulamento de taxas, licenças e outras receitas municipais.



4 — Na utilização das parcelas as empresas dispõem de um período inicial de carência de 3 meses, a contar da data de assinatura do contrato de arrendamento.

5 — Caso a sede da empresa se localize no concelho de Penamacor, o preço padrão por metro quadrado será reduzido em 20 % nos dois primeiros anos.

6 — A título de incentivo à contratação, poderão as empresas instaladas usufruir ainda de uma redução de:

- a) 10 % por cada 3 postos de trabalho em micro empresas;
- b) 15 % para cada 10 postos de trabalho em pequenas, médias e grandes empresas.

7 — A atribuição do incentivo previsto no n.º 6 carece de aferição anual mediante a apresentação de declaração de remuneração da segurança social.

8 — O total dos incentivos ao arrendamento previstos no presente artigo não poderá ultrapassar 75 % do valor da renda prevista no n.º 3.

9 — O período mínimo de duração de contrato de arrendamento é de 5 anos, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano.

10 — Nas situações em que o mesmo seja renunciado por parte da arrendatária, antes do terminus do período inicial do contrato, terá a arrendatária de reembolsar o Município do valor do apoio identificado no n.º 4, 5 e 6 do presente artigo.

Artigo 9.º

Venda

1 — O preço base para a venda dos lotes é o valor patrimonial tributário resultante da avaliação efetuada nos termos do Código do Imposto Municipal.

2 — Nos casos em que a proposta de aquisição do(s) lote(s) seja de relevante interesse municipal poderá ser fixado outro preço, mediante deliberação específica e fundamentada pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Fase de pré-seleção

Os procedimentos de vendas são antecedidos por uma fase de pré-seleção de candidaturas.

Artigo 11.º

Tipos de procedimentos

A venda dos lotes é efetuada nas seguintes formas:

1) O regime geral de atribuição dos lotes é a hasta pública ou concurso mediante apresentação de propostas em carta fechada, conforme deliberação da Câmara Municipal.

2) A Câmara Municipal pode deliberar a escolha de qualquer outro procedimento que se mostre mais adequado à situação concreta, sempre com respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa.

3) A atribuição poderá ser feita por ajuste direto em situações excecionais, sempre que o projeto de investimento se mostre de relevante interesse público municipal.

Artigo 12.º

Candidatos

Os candidatos podem ser pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no Município de Penamacor, que cumpram os requisitos legais para o exercício da atividade económica e/ou financeira que pretendam instalar.



Artigo 13.º

Início dos procedimentos

Sempre que a Câmara Municipal considere oportuno, serão enunciados os lotes disponíveis para venda na Zona Industrial.

Artigo 14.º

Anúncio

A Câmara Municipal divulgará os lotes disponíveis para venda conforme sua deliberação por edital a publicar nos locais do costume, no sítio oficial e ainda nos demais meios de comunicação julgados convenientes.

Artigo 15.º

Candidatura

1 — Os interessados deverão apresentar, no prazo fixado no anúncio, a sua candidatura através de formulário próprio disponível no sítio www.cm-penamacor.pt ou presencialmente, na Câmara Municipal de Penamacor.

2 — Os interessados poderão ainda apresentar propostas espontâneas, as quais serão consideradas no procedimento de alienação que se realizará em momento imediatamente posterior ao da apresentação.

3 — O formulário deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Interessado pessoa singular — Identificação do interessado com o nome completo, morada, cartão de cidadão/bilhete de identidade, NIF, correio eletrónico e contacto telefónico;
- b) Interessado pessoa coletiva — certidão permanente da sociedade identificando o representante legal da sociedade e elementos mencionados na alínea a) referentes ao representante legal;
- c) Certidão de regularidade contributiva emitida pela Segurança Social;
- d) Certidão da situação regular de dívidas e impostos emitida pela Autoridade Tributária;
- e) Identificação do(s) lote(s) pretendido(s), podendo apresentar proposta(s) alternativa(s);
- f) A atividade a ser desenvolvida, especificando se está em causa uma nova empresa, criação de sucursal/filial ou transferência de empresa e neste caso, de que local provem;
- g) O número de postos de trabalho a criar;
- h) O montante de investimento a realizar;
- i) As fases e calendarização do projeto de investimento (prazos a cumprir no faseamento da construção e de início da respetiva laboração);
- j) Outros dados que possam influenciar na seleção das candidaturas, atendendo aos fatores de ponderação;
- k) Declaração de conhecimento e aceitação expressa das condições do presente regulamento.

4 — A falta de indicação de qualquer dos elementos e/ou de algum dos documentos mencionados no número anterior, dará lugar à exclusão do candidato.

5 — Sempre que se julgue necessário podem ser solicitados aos candidatos elementos complementares, concedendo-lhes um prazo máximo para tal; sob pena de considerar sem efeito a respetiva candidatura.

Artigo 16.º

Comissão de análise

A Câmara Municipal designará uma comissão, composta por um eleito, um elemento da Divisão Administrativa e Financeira e dois elementos da Divisão de Obras, que avalia as propostas apresentadas.

Artigo 17.º

Critérios de seleção

As candidaturas a selecionar terão como fatores de ponderação os seguintes:

a) Interesse económico do projeto empresarial a instalar na região, podendo avaliar designadamente:

- i) Número de trabalhadores da empresa;
- ii) Novos postos de trabalho a criar;
- iii) A pretensão de localizar ou deslocalizar a sede de empresa para o Concelho de Penamacor;
- iv) Montante do investimento a realizar.

Artigo 18.º

Decisão

1 — A comissão analisa as propostas e remete o processo para decisão para a Câmara Municipal.

2 — Existindo apenas um candidato ao(s) lote(s) submetido(s), a Câmara Municipal pode decidir pela atribuição ao único candidato pelo preço base, exceto nos casos em que a proposta apresentada não corresponda às opções estratégicas para o desenvolvimento económico do Município.

3 — No caso de a(s) proposta(s) poder configurar um especial interesse socioeconómico para o concelho, a mesma pode ser remetida para uma segunda fase de reconhecimento de especial interesse municipal, não lhe sendo aplicável o procedimento de hasta pública.

4 — A decisão contém a lista dos candidatos excluídos, os que seguem para hasta pública e os que são remetidos para Reconhecimento Especial de Interesse Municipal.

5 — Os candidatos são notificados da decisão da Câmara Municipal.

6 — Os candidatos dispõem de 10 dias para se pronunciarem em sede de audiência prévia.

CAPÍTULO IV

Hasta pública

Artigo 19.º

Procedimento

O ato público decorrerá em data, hora e local fixado para o efeito pela comissão de venda de lotes.

Artigo 20.º

Comissão de venda

A hasta pública é dirigida por uma comissão, composta por três elementos, a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Hasta pública

1 — Declarado aberto o ato público, a comissão, procede à identificação da hasta pública e à identificação dos candidatos selecionados.

2 — Os representantes das pessoas coletivas devem estar dotados dos instrumentos legais que lhes permitam a prática do ato.

3 — É aberta a hasta pública, iniciando-se a licitação verbal com a enunciação do preço base, sendo admitidos lances mínimos de 100 euros.



4 — A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

5 — No final, o Presidente da comissão anuncia a quem será vendido o lote.

6 — Do ato é lavrada ata que é notificada pela comissão a todos os candidatos o para exercício do direito à audiência prévia.

7 — Decorrido o prazo de audiência prévia, a ata é enviada para deliberação da Câmara Municipal a quem competirá emitir o ato final.

CAPÍTULO V

Reconhecimento especial de interesse público municipal

Artigo 22.º

Procedimento

1 — A Comissão de Análise remete para a Câmara Municipal para deliberação da proposta da(s) candidatura(s) que poderão configurar um especial interesse socioeconómico para o Município.

2 — Em caso de aprovação da proposta, a Câmara Municipal remeterá a mesma à Assembleia Municipal para deliberação.

Artigo 23.º

Reconhecimento especial de interesse público municipal

1 — A atribuição do reconhecimento especial de interesse público municipal implica a imediata atribuição do lote pretendido na candidatura.

2 — Ficarão consignados em ata o reconhecimento mencionado no número anterior; o nome do candidato; o valor da venda e o lote atribuído.

CAPÍTULO VI

Formalização

Artigo 24.º

Escritura pública

1 — O dia, hora e local da outorga da escritura pública de compra é marcada e notificada ao adquirente pela Câmara Municipal.

2 — Na escritura pública constarão as obrigações decorrentes do artigo 29.º e as causas e efeitos do incumprimento constantes do artigo 30.º

3 — O pagamento do preço do lote realiza-se no ato da outorga da escritura pública.

4 — A não celebração da escritura pública por facto imputável ao candidato importa a renúncia ao lote.

5 — No caso de verificação do número anterior, o lote será novamente posto a concurso

Artigo 25.º

Despesas e obrigações fiscais

Serão da responsabilidade do adquirente todos os encargos decorrentes da transmissão dos lotes, nomeadamente, o imposto de selo, emolumentos, custas, IMT e demais despesas resultantes da celebração da escritura.

Artigo 26.º

Direito de preferência

Os compradores dos lotes não poderão ceder o(s) lote(s), a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra, a propriedade, o direito de superfície ou as benfeitorias nele implantadas, sem que para o efeito estejam autorizadas pelo Município de Penamacor; o qual gozará, mediante declaração expressa na respetiva escritura pública e posterior inscrição no registo, do direito de preferência, com eficácia real.

Artigo 27.º

Licenciamento, construção e laboração

1 — O processo de licenciamento, a construção e o respetivo início de laboração devem cumprir os prazos seguintes:

- a) O procedimento de controlo prévio da operação urbanística deverá ser apresentado no prazo máximo de nove meses após a celebração da escritura pública;
- b) As obras de construção deverão iniciar-se no prazo máximo de 3 meses após o início do prazo legal de construção;
- c) Ao fim de 18 meses, o lote de terreno deverá apresentar um volume de construção não inferior a 50 % do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projetos aprovados;
- d) A obra deve estar integralmente concluída, no prazo de 36 meses após a celebração da escritura, entendendo-se que a obra se encontra concluída logo que seja emitido o competente Alvará de Autorização de Utilização.

2 — Os prazos referidos no número anterior podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal mediante a apresentação de um requerimento fundamentado.

Artigo 28.º

Condicionantes

O adquirente, tanto na construção como laboração fica obrigado a cumprir os seguintes condicionantes:

- a) Apresentação de cartografia com a implantação das áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos inertes e Planos de Acesso;
- b) O projeto deve prever órgãos de descargas que garantam que o caudal descarregado não exceda em mais de 80 % a capacidade de vazão das passagens hidráulicas, devendo ser revisto o volume de armazenamento das bacias, para que sejam mantidos todos os pressupostos de dimensionamento apresentados;
- c) Manutenção dos postos de trabalho por um prazo mínimo de cinco anos.

Artigo 29.º

Benefícios

1 — Os adquirentes poderão ter isenção pelo prazo de cinco anos no pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), desde que cumpram as condicionantes estabelecidas no artigo 28.º

2 — A isenção deve ser requerida pelo adquirente mediante preenchimento de formulário próprio e entregue presencialmente nos Serviços Administrativos do Município.

3 — A comunicação da atribuição do benefício é efetuada anualmente, por via eletrónica, por parte da Divisão Administrativa e Financeira, à Autoridade Tributária, nos termos previstos na lei, sendo da responsabilidade desta última a aplicação dos mesmos.



Artigo 30.º

Reversão

A falta de cumprimento dos prazos referidos no artigo 27.º implica a imediata reversão para a câmara municipal, não só do terreno como de todas as benfeitorias nele introduzidas, caso as mesmas não possam ser retiradas sem as danificar ou inviabilizar a sua aplicação posterior.

Artigo 31.º

Garantias

Os terrenos adquiridos não poderão ser transacionados ou cedidos enquanto não estiverem totalmente pagos e a indústria (ou outra utilização) não se encontre em laboração.

Artigo 32.º

Oneração de lotes

1 — A oneração voluntária de lotes, ainda que já edificados, designadamente a constituição de hipotecas, depende do consentimento do Município, podendo este subordinar o consentimento a condições que deverão ser impostas pelo onerante e aceites pelo beneficiário da garantia.

2 — A oneração dos lotes sem consentimento do Município é ineficaz em relação a este; mas se a ineficácia não for judicialmente reconhecida, ou se o Município optar por esta via, o onerante deverá satisfazer ao Município, a título de violação do contrato, a indemnização correspondente a 30 % do valor da avaliação do imóvel à data da oneração.

Artigo 33.º

Casos omissos

1 — As disposições do presente regulamento em caso algum dispensam o cumprimento de toda a legislação aplicável a cada caso concreto de unidades a instalar na zona, às respetivas atividades e normas de controlo ambiental.

2 — Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Penamacor com observância da legislação aplicável.

3 — O Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco é o órgão territorialmente competente para a resolução de conflitos entre as partes.

Artigo 34.º

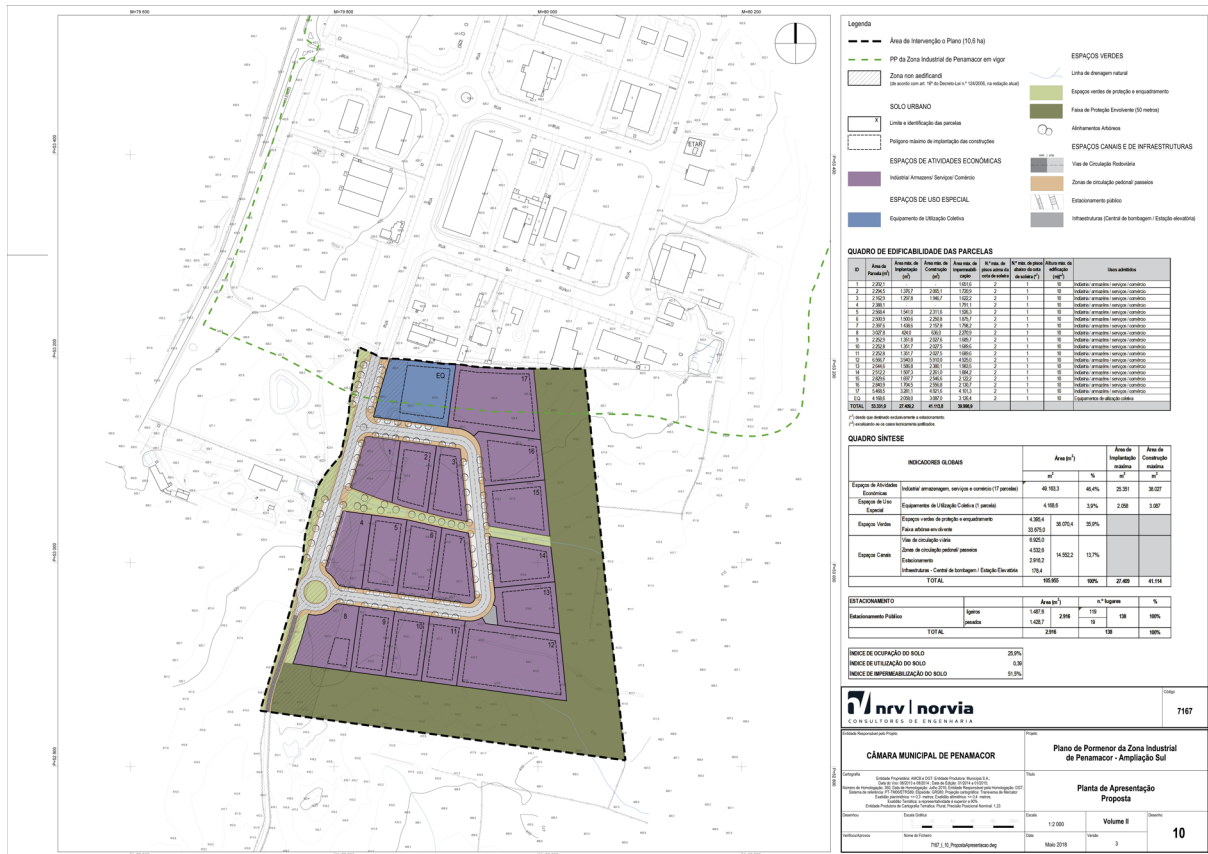
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

“Planta de Apresentação” do Plano

(ver documento original)



Legenda

- Área de Interação o Plano (10,6 ha)
- PP da Zona Industrial de Penamacor em vigor
- Zona não edificada (de acordo com o PP da Zona Industrial de Penamacor em vigor)
- SOLO URBANO
- Limite a identificação das parcelas
- Polígono máximo de implantação das construções
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS
- Indústria Armazenagem Sempre Contígua
- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL
- Equipamento de Utilização Coletiva
- ESPAÇOS VERDES
- Linhas de drenagem natural
- Espaços verdes de proteção e enquadramento
- Faixa de Proteção Envolvimento (50 metros)
- Alinhamento Adossado
- ESPAÇOS CANAIS E DE INFRAESTRUTURAS
- Vias de Circulação Rodoviária
- Zonas de circulação pedestral passiva
- Estacionamento público
- Infraestrutura Central de bombagem / Estação elevatória

QUADRO DE EDIFICABILIDADE DAS PARCELAS

ID Parcela	Superfície Parcela (m²)	Superfície Construída (m²)	Superfície Impermeável (m²)	% de ocupação do solo	% de impermeabilização	Uso adossado
1	2261	1387	2261	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
2	2262	1387	2262	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
3	2263	1387	2263	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
4	2264	1387	2264	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
5	2265	1387	2265	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
6	2266	1387	2266	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
7	2267	1387	2267	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
8	2268	1387	2268	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
9	2269	1387	2269	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
10	2270	1387	2270	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
11	2271	1387	2271	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
12	2272	1387	2272	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
13	2273	1387	2273	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
14	2274	1387	2274	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
15	2275	1387	2275	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
16	2276	1387	2276	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
17	2277	1387	2277	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
18	2278	1387	2278	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
19	2279	1387	2279	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
20	2280	1387	2280	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
21	2281	1387	2281	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
22	2282	1387	2282	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
23	2283	1387	2283	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
24	2284	1387	2284	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
25	2285	1387	2285	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
26	2286	1387	2286	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
27	2287	1387	2287	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
28	2288	1387	2288	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
29	2289	1387	2289	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
30	2290	1387	2290	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
31	2291	1387	2291	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
32	2292	1387	2292	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
33	2293	1387	2293	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
34	2294	1387	2294	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
35	2295	1387	2295	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
36	2296	1387	2296	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
37	2297	1387	2297	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
38	2298	1387	2298	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
39	2299	1387	2299	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
40	2300	1387	2300	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
41	2301	1387	2301	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
42	2302	1387	2302	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
43	2303	1387	2303	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
44	2304	1387	2304	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
45	2305	1387	2305	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
46	2306	1387	2306	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
47	2307	1387	2307	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
48	2308	1387	2308	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
49	2309	1387	2309	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
50	2310	1387	2310	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
51	2311	1387	2311	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
52	2312	1387	2312	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
53	2313	1387	2313	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
54	2314	1387	2314	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
55	2315	1387	2315	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
56	2316	1387	2316	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
57	2317	1387	2317	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
58	2318	1387	2318	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
59	2319	1387	2319	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
60	2320	1387	2320	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
61	2321	1387	2321	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
62	2322	1387	2322	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
63	2323	1387	2323	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
64	2324	1387	2324	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
65	2325	1387	2325	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
66	2326	1387	2326	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
67	2327	1387	2327	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
68	2328	1387	2328	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
69	2329	1387	2329	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
70	2330	1387	2330	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
71	2331	1387	2331	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
72	2332	1387	2332	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
73	2333	1387	2333	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
74	2334	1387	2334	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
75	2335	1387	2335	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
76	2336	1387	2336	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
77	2337	1387	2337	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
78	2338	1387	2338	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
79	2339	1387	2339	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
80	2340	1387	2340	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
81	2341	1387	2341	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
82	2342	1387	2342	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
83	2343	1387	2343	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
84	2344	1387	2344	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
85	2345	1387	2345	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
86	2346	1387	2346	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
87	2347	1387	2347	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
88	2348	1387	2348	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
89	2349	1387	2349	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
90	2350	1387	2350	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
91	2351	1387	2351	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
92	2352	1387	2352	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
93	2353	1387	2353	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
94	2354	1387	2354	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
95	2355	1387	2355	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
96	2356	1387	2356	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
97	2357	1387	2357	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
98	2358	1387	2358	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
99	2359	1387	2359	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
100	2360	1387	2360	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
101	2361	1387	2361	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
102	2362	1387	2362	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
103	2363	1387	2363	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
104	2364	1387	2364	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
105	2365	1387	2365	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
106	2366	1387	2366	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
107	2367	1387	2367	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
108	2368	1387	2368	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
109	2369	1387	2369	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
110	2370	1387	2370	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
111	2371	1387	2371	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
112	2372	1387	2372	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
113	2373	1387	2373	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
114	2374	1387	2374	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
115	2375	1387	2375	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
116	2376	1387	2376	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
117	2377	1387	2377	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
118	2378	1387	2378	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
119	2379	1387	2379	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
120	2380	1387	2380	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
121	2381	1387	2381	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
122	2382	1387	2382	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
123	2383	1387	2383	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
124	2384	1387	2384	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
125	2385	1387	2385	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
126	2386	1387	2386	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
127	2387	1387	2387	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
128	2388	1387	2388	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
129	2389	1387	2389	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
130	2390	1387	2390	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
131	2391	1387	2391	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
132	2392	1387	2392	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
133	2393	1387	2393	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
134	2394	1387	2394	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
135	2395	1387	2395	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
136	2396	1387	2396	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
137	2397	1387	2397	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
138	2398	1387	2398	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
139	2399	1387	2399	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
140	2400	1387	2400	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
141	2401	1387	2401	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
142	2402	1387	2402	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
143	2403	1387	2403	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
144	2404	1387	2404	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
145	2405	1387	2405	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
146	2406	1387	2406	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
147	2407	1387	2407	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
148	2408	1387	2408	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
149	2409	1387	2409	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
150	2410	1387	2410	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
151	2411	1387	2411	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
152	2412	1387	2412	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
153	2413	1387	2413	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
154	2414	1387	2414	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
155	2415	1387	2415	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
156	2416	1387	2416	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
157	2417	1387	2417	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
158	2418	1387	2418	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
159	2419	1387	2419	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
160	2420	1387	2420	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
161	2421	1387	2421	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
162	2422	1387	2422	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
163	2423	1387	2423	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
164	2424	1387	2424	100%	100%	Indústria armazém sempre contígua
165	2425	1387	2425	100%	100	



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Despacho n.º 7518/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, arquitetura.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Porto de Mós, cujo Aviso n.º 4081 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de fevereiro de 2022, foi homologada por meu despacho do dia 27 de maio de 2022:

1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, Arquitetura.

Mais se informa que a homologação da Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada a todos os candidatos pela forma prevista na alínea b) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontrando-se disponível na página eletrónica do Município de Porto de Mós em www.portodemos.pt e afixada em local visível e público do edifício da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril na sua atual redação.

30 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

315378486

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM****Aviso (extrato) n.º 12086/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos de 5 de abril do corrente ano, e de acordo com o mapa de pessoal para 2022, aprovado na Assembleia Municipal de 13 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município da Póvoa de Varzim, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Cine-Teatro Garrett da Divisão da Cultura.

Caraterização do posto de trabalho: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP nomeadamente: exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Entre as várias funções a desempenhar, será dada a especial importância à colaboração na montagem de espetáculos e exposições, ao apoio ao serviço do pessoal afeto à bilheteira, ao controlo de bilhetes e assistência de sala, bem assim como assegurar a abertura e encerramento do espaço e a realização de pequenos serviços de manutenção.

Requisitos habilitacionais: Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional.

A publicação integral do procedimento concursal, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Póvoa de Varzim em <https://www.cm-pvarzim.pt/municipio/recursos-humanos/servico-de-recrutamento-e-selecao/2022-2/>, na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt e afixada em local visível e público das instalações do Município da Póvoa de Varzim.

1 de junho de 2022. — A Vereadora dos Recursos Humanos do Município da Póvoa de Varzim,
Andrea Luísa Neiva Maia Silva.

315389331



MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 12087/2022

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior — área de jurista.

Procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior — área de Jurista

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada LTFP, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, datada de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira e categoria de técnico superior — área de Jurista, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Sabugal para o ano de 2022.

2 — Caracterização do posto de trabalho: realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; Elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; Recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; Pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais em, bem assim, de acompanhar processos judiciais.

3 — Habilitação Académica: Licenciatura em Direito;

4 — Local de Trabalho: Área Geográfica do Município do Sabugal.

5 — A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Sabugal em www.cm-sabugal.pt.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Dias Proença*.

315388416



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12088/2022

Sumário: Candidata aprovada no procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Atendimento e Gestão da Informação.

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, foi nomeada com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, pelo período de 3 anos, Sónia Maria Dias Belo, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Chefe de Divisão de Atendimento e Gestão da Informação, por possuir vasta e comprovada aptidão e experiência profissional.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

- 1 — Nome: Sónia Maria Dias Belo
- 2 — Currículo académico e formação profissional:

Licenciada em Marketing, no Instituto Superior de Ciências da Informação e da Empresa ISCIE, no Porto (atual Universidade Fernando Pessoa).

MBA Executivo em Marketing, na EGP — Escola de Gestão do Porto, da Universidade do Porto (atual Porto Business School).

Frequência de várias ações de formação, das quais se destacam: Construir a Excelência nas Operações; CE Marketing and Sales Intelligence; Qualificação de Auditores Internos da Qualidade ISO 9001:2015; Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015; Atendimento e Relação com o Cliente; Revisão do Sistema de Indústria Responsável (SIR); Licenciamento Zero; SIADAP, alterações legais introduzidas pelo OE 2013; Liderança e Gestão de Equipas; Qualidade no Atendimento ao Público.

- 3 — Experiência Profissional:

De 1995 a 2002 — Diretora de Marketing, na Lectra Systèmes;

De 2002 a 2004 — Secretária de Vereação, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

Em julho de 2004 — ingresso como Técnica Superior, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De 2005 a fevereiro de 2019 — Responsável do Gabinete de Atendimento de Urbanismo, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

De 2009 a fevereiro de 2019 — Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, norma ISO 9001:2015, implementado no Pelouro do Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

De março de 2019 a janeiro de 2022 — Diretora das Operações Académicas, na Porto Business School — University of Porto;

De abril de 2022 até ao presente, Técnica Superior, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira Santos Sousa*, Dr.

315389007



MUNICÍPIO DE SEIA

Anúncio n.º 116/2022

Sumário: Início das operações de cadastro predial nas áreas integradas de gestão da paisagem.

António Luciano da Siva Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, conjugado com o n.º 1 alínea e) e o n.º 4 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, em 4 de julho de 2022, vão ter início as operações de recolha de dados sobre os prédios e baldios que se encontram em situação de cadastro diferido dentro das áreas das Áreas Integradas de Gestão da Paisagem — AIGP's do Rio Seia, Malhão, Socorro e Serra da Estrela Sul, conforme consta do Edital afixado nos lugares de estilo e divulgado em dois jornais (um local e um nacional) e na página na Internet da Câmara Municipal de Seia.

31 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *António Luciano da Silva Ribeiro*.

315388287



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 12089/2022

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de diversos trabalhadores.

Torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos trabalhadores abaixo indicados:

Nuno Miguel Gordilho Pereira Amado — posicionado na 1.ª posição, nível 5 tabela remuneratória na carreira/categoria de assistente técnico, a que corresponde o valor de 709,46€ (Despacho n.º 756/PCM/2022, de 06 de maio, com efeitos reportados a 09 de maio de 2022;

Luísa Maria Pires Martins — posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória na carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o valor de 1215,93€ (Despacho n.º 856/PCM/2022, de 30 de maio, com efeitos reportados a 30 de maio de 2022;

2 de junho de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315393081



MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso (extrato) n.º 12090/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico no Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a trabalhadora Vanda Marisa Ramos dos Santos, com efeitos a 2 de maio de 2022.

A remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, no valor de € 709,46 (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos).

2 de junho de 2022. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

315392466



MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 12091/2022

Sumário: Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Vendas Novas e da Landeira.

Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Vendas Novas e da Landeira

Valentino Salgado Cunha, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público que a Assembleia Municipal de Vendas Novas, sob proposta da Câmara Municipal de Vendas Novas, deliberou, em 29 de abril de 2022, por maioria, nos termos e para os efeitos do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

a) A proposta de delimitação geográfica da Zona de Pressão Urbanística de Vendas Novas, fazendo coincidir os seus limites com aqueles da Área de Reabilitação Urbana, tal como publicados no *Diário da República* de 24 de janeiro de 2022, com o Aviso n.º 1515/2022, e constante em planta da Proposta de Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Vendas Novas e da Landeira;

b) A proposta de delimitação geográfica da Zona de Pressão Urbanística da Landeira a abranger o solo classificado como «espaços urbanos» no Plano Diretor Municipal em vigor, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/99, de 29 de outubro, fazendo coincidir os seus limites, a norte, com a estrada municipal 519 e, a sul, este e oeste, com os limites do perímetro urbano vigente, resultante da alteração introduzida pelo Plano de Urbanização da Landeira, publicado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 1031/2012 de 23 de janeiro, e de acordo com a planta constante na Proposta de Delimitação das Zonas de Pressão Urbanística de Vendas Novas e da Landeira.

Os elementos constantes da proposta de Delimitação das ZPU de Vendas Novas e da Landeira podem ser consultados na página eletrónica do Município, em www.cm-vendasnovas.pt.

10 de maio de 2022. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, *Valentino Salgado Cunha*.

315390221



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 12092/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2022, com o seguinte trabalhador:

João Luís Branco Marçal, com a remuneração base de 1.215,93 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, o trabalhador será acompanhado e avaliado pelo seguinte júri, com a seguinte composição:

Presidente — Eng.º António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Eng.º Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Eng.º Mário Fernandes Pereira, Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*.

315392677



FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 12093/2022

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

Para os devidos efeitos, torna-se público o Código de Conduta da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, aprovado pelo Órgão Executivo a 24 de maio de 2022, o qual se encontra em anexo e entrará em vigor no quinto dia da sua publicação.

27 de maio de 2022. — O Presidente, *Daniel Gonçalves*, Dr.

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Avenidas Novas

Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

Nota justificativa

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, regula o regime de exercício de funções titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório;
- b) A supracitada legislação é aplicável aos membros do órgão executivo da freguesia, abrangendo, neste caso, o/a Presidente e os/as Vogais da Junta de Freguesia, conforme disposto, respetivamente, nos artigos, 2.º, n.º1, alínea i) e 3.º, n.º1, alínea f) da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- c) O artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, determina que as entidades abrangidas devem aprovar os respetivos Códigos de Conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, de matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade;
- d) Os aludidos Códigos de Conduta, no que às entidades públicas abrangidas se refere à Freguesia de Avenidas Novas, em particular, devem ser aprovados, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2 alínea c) da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, conjugado com o disposto no n.º 1, alínea h), in fine do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pela Junta de Freguesia;
- e) Pretende-se assegurar um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas;
- f) O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia, tomada na sua 16.ª Reunião Ordinária, de 24 de maio de 2022.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Avenidas Novas, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente e aos demais Vogais da Junta de Freguesia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 11.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais, regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1 — No exercício das suas funções os membros do órgão executivo da freguesia, observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Liberdade e independência;
- c) Urbanidade e respeito interinstitucional e institucional;
- d) Diligência;
- e) Transparência;
- f) Imparcialidade;
- g) Integridade e honestidade;
- h) Confidencialidade.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 4.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 5.º e 7.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 5.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a € 150,00 (cento e cinquenta euros).

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 6.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a € 150,00 (cento e cinquenta euros), recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Gabinete de Apoio ao Presidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Gabinete de Apoio ao Presidente para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Gabinete de Apoio ao Presidente, no prazo fixado no número anterior.

3 — A apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é efetuada pelo Executivo da Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Junta de Freguesia de Avenidas Novas são sempre registadas e entregues ao Gabinete de Apoio ao Presidente, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído.

6 — Compete ao Gabinete de Comunicação e Imagem da Junta de Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 7.º

Hospitalidade

1 — Os membros do órgão executivo da Freguesia de Avenidas Novas, quando individualmente convidados nessa qualidade, podem aceitar convites de hospitalidade nos termos previstos no Regime de Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

2 — Em caso de dúvida sobre o enquadramento de uma oferta de hospitalidade atento o disposto no regime referido no número anterior pode ser solicitado parecer à Comissão de Ética.

3 — As ofertas de hospitalidade aceites por qualquer membro do órgão executivo da Freguesia de Avenidas Novas, a título individual, e os benefícios a elas inerentes são objeto de inscrição no registo de interesses do respetivo membro do órgão executivo da freguesia sendo igualmente inscritas as deslocações realizadas em representação da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, no caso do Presidente e dos Vogais da Junta de Freguesia.

4 — Sem prejuízo do disposto nas regras relativas aos deveres declaratórios sobre rendimentos e património, não está sujeita a dever de registo a aceitação de ofertas, transporte ou alojamento, quando ocorra no contexto das relações pessoais ou familiares.

5 — O disposto no presente Código de Conduta não se aplica às ofertas de convites e à hospitalidade que tenham como destinatários os partidos políticos, através dos seus órgãos, delegações ou representações, sem prejuízo das regras decorrentes do regime jurídico do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.

Artigo 8.º

Comissão de Ética

1 — Para efeitos de interpretação e fiscalização do presente Código de Conduta será nomeada, por despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, uma Comissão constituída, no mínimo, por 3 (três) elementos em efetividade de funções.

2 — À Comissão referida no número anterior, designada Comissão de Ética, compete assegurar a aplicação do presente Código de Conduta e exercer as competências nele previstas, nomeadamente:

- a) Proceder à instrução de inquéritos, mediante determinação do Presidente da Junta de Freguesia;
- b) Emitir declarações genéricas ou recomendações, nos termos previstos nos Estatutos dos Eleitos Locais e do Pessoal Dirigente;
- c) Emitir pareceres nos termos e para os efeitos descritos no artigo 9.º n.º 2 do presente Código de Conduta;
- d) Elaborar um relatório anual sobre a aplicação do presente Código e a atividade da comissão neste domínio, a apresentar ao Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas;
- e) Propor revisões periódicas do presente Código de Conduta, elaborando propostas de modificação para garantir a sua atualização, sempre que se justifiquem.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos art.ºs 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

- a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;
- b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.



Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio e aos trabalhadores da Freguesia de Avenidas Novas.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código é publicado na 2.ª série do *Diário da República* e divulgado, após publicação, no sítio da internet da Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

315381628

**FREGUESIA DE FALAGUEIRA-VENDA NOVA****Aviso (extrato) n.º 12094/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para assistentes operacionais (área dos espaços verdes)

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho no Mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área dos espaços verdes) (m/f)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor, foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia, datada de 17 de março de 2022, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal da carreira de Assistente Operacional (na área dos espaços verdes).

1 — Funções específicas: desenvolver cultivo de flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável pelas operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, aplicação de tratamentos fitossanitários adequados e proteção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede a limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; sacha, monda, aduba, rega, quando necessário poda e aplica produtos fitofarmacêuticos.

2 — Nos termos do n.º 2, do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e em resultado de parecer da deliberação da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31/12/1980; 9.º ano para candidatos nascidos a partir de 01/01/1981; 12.º ano para candidatos nascidos a partir de 01/01/1995.

5 — Local de trabalho: Área geográfica da Freguesia da Falagueira-Venda Nova.

6 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, não sendo aceites candidaturas em suporte eletrónico.

A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no *síte* da Freguesia da Falagueira-Venda Nova (www.jf-falagueiravendanova.pt)

24 de maio de 2022. — O Presidente da Freguesia de Falagueira-Venda Nova, *Jorge Marques Martins*.

315360049



FREGUESIA DE MILHEIRÓS

Aviso n.º 12095/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para o preenchimento de um lugar de assistente técnico.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final de procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um lugar de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, resultante do procedimento concursal comum, para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 2932/2022 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29 de 10 de fevereiro, lista homologada por meu despacho em 30 de maio de 2022.

Candidatos aprovados:

	Valores
Liliana Patricia da Silva Lima	16,40
Raquel Alexandra Faria Lopes	15,63
Maria Manuela Castro Queirós	15,49
Catarina de Sousa Antunes	14,98
Rosa Maria Esteves Marinho	14,42
Elsa Maria Albuquerque Gendre Castelo Branco	14,07
Ângela Maria Carneiro Marques	13,40
Miguel Fernando Ferreira Mendes Pinto	13,37
Cátia Alexandra Silva Costa	13,30
Carla Mónica Machado Andorinha	12,94
Daniela Silva Rangel	12,74
Daniela Alexandra Vieira de Almeida	12,64
Rui Manuel da Silva Parada	12,60
Maria Goreti Marques Pereira Lopes Sousa	12,49
Maria Emília Lacerda Sá	12,46
Paula Gabriela Alves Neto	12,42
Milene Soraia Moreira Ribeiro	12,04
Maria do Carmo Lameiras Rento Rodrigues Oliveira Rodrigues	11,97
Elisabete Maria Soares de Almeida	11,91
Irene Maria Vieira da Conceição	11,83
Maria Emília Ferreira da Silva Sequeira	11,48
Carla Sofia dos Reis Silva Santos	11,32
Maria João Conceição Piedade Faustino	11,30
Gisela Maria de Sousa Antunes	11,09
Maria Cidália Pereira da Silva Aral	11,04
Mário Jorge Rocha Correia Ferreira dos Santos	10,98
Vítor Filipe Martins Moutinho	10,95
Hugo Daniel Marques Flores	10,92
Paula Susana Teixeira Couto	10,84
Lígia Maria Alves Campos	10,70
Bruno Filipe da Silva Lopes	10,49
Cecília Raquel Antunes Almeida Gomes	10,49
Susana Mónica Pinto Sarmento	10,48
Miguel dos Santos Barbas	10,24
Lisete Maria da Silva Ribeiro	10,20
Patricia da Purificação Fonseca da Silva Veloso	10,14
Marta Daniela Fonseca Vilela	10,10

30 de maio de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria José Moutinho Araújo Castro Neves*.

315383645



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Aviso n.º 12096/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Carlos Alberto Santos Peraboa Leite.

Ao abrigo dos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pelo executivo desta Junta de Freguesia, no seguimento de ata do júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Carlos Alberto Santos Peraboa Leite, com a classificação final de 12 (doze) valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os nossos serviços.

1 de junho de 2022. — A Presidente da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, *Ana Cristina Martins Pereira*.

315388919

**FREGUESIA DE REGUENGO GRANDE****Aviso (extrato) n.º 12097/2022**

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, respetivamente, Um na área funcional de Serviços Administrativos e Transporte de Crianças e, Um na área funcional de Serviços Operacionais, do mapa de pessoal da freguesia de Reguengo Grande.

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da reunião ordinária da Junta da Freguesia de Reguengo Grande, de 31 de maio de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de Dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, respetivamente, Ref A — Um na área funcional de Serviços Administrativos e Transporte de Crianças e, Ref. B — Um na área funcional de Serviços Operacionais;

2 — Caracterização dos postos de trabalho — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, respetivamente: Ref. A — Transporte, acompanhamento e entrega nos domicílios das crianças do Jardim de Infância e EB1.

Ref. B — procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, é responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação de pequenas obras; pode conduzir máquinas ou veículos ao serviço da Freguesia;

3 — Requisito habilitacional — Escolaridade obrigatória para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 4.ª Classe ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade ou equivalente; para os indivíduos nascidos a partir de 1981, 9.º ano de escolaridade ou equivalente, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovada

3.1 — Requisitos Profissionais — o candidato deverá, preferencialmente, possuir: Ref. A — Carta de condução de veículos da categoria B ou C e, certificado de motorista de transporte coletivo de crianças; Ref. B — Carta de condução de veículos da categoria C, e/ou Formação COTS para condução de tratores agrícolas e, certificado de manobrador de máquinas em obra, nomeadamente, retroescavadora;

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada na bolsa de emprego (www.bep.gov.pt), e afixado nos Serviços da Sede da Junta da Freguesia de Reguengo Grande.

Devem, para o efeito, os interessados dirigir-se ao Serviço de Recursos Humanos da Freguesia de Reguengo Grande, nas horas normais de expediente (das 9h00 às 17h30).

31 de maio de 2022. — A Presidente da Junta, *Ana Isabel Pinto Barros Santos*.

315388887

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMEL (SANTA LEOCÁDIA) E VILAR DO MONTE****Aviso (extrato) n.º 12098/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação em vigor, torna-se público a abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho que se identificam do mapa de pessoal da União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, aprovado na Assembleia da Freguesia de 29 de abril de 2022 e nos termos da deliberação da Junta da União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte de 2 de maio de 2022 para os seguintes postos de trabalho:

Ref. AO/01/2022: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro

Em todos os postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

A caracterização dos postos de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, relativamente a cada uma das carreiras/categorias, no anexo referido no artigo 88.º da LTFP, encontram-se, descritas na íntegra, nos respetivos avisos integrais.

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação nos termos da deliberação do órgão executivo de 02/05/2022 e cumprido o estipulado no n.º 4 e 6 do mesmo artigo.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica da Junta da União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte em <https://www.uf-tamelslvmon.te.pt>.

1 de junho de 2022. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte, *Manuel da Conceição Carneiro Martins*.

315389186



FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE

Aviso (extrato) n.º 12099/2022

Sumário: Celebração de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Junta de freguesia, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7018/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril, e OE da BEP: OE202104/0416, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico da trabalhadora Ana Catarina Félix Guilherme Carriço, com efeitos a 1 de junho de 2022, tendo a mesma ficado posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5, previstos na tabela remuneratória única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

1/06/2022. — O Presidente da Junta, *Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro*.

315389056



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA — SMAS DE MAFRA

Aviso (extrato) n.º 12100/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para a carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a 24 de maio de 2022 foi por mim, Presidente do Conselho de Administração, Hélder António Guerra de Sousa Silva, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento concursal, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 20 de dezembro de 2021 pelo Aviso n.º 23473/2021 e, na mesma data, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202112/0328, para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de postos de trabalho carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria supracitada, a referida lista se encontra afixada no Edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, bem como disponível em www.smas-mafra.pt.

25 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

315387444

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA — SMAS DE MAFRA**Aviso n.º 12101/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico — área de eletromecânica.

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico — área de Eletromecânica, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação de 17 de março do ano em curso, do Conselho de Administração, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da já referida lei.

1 — Conteúdo funcional: Conforme descrito no mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente as funções descritas no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Técnico, área de Eletromecânica, compreendendo o seguinte: Executar o plano de manutenção preventiva de equipamentos na rede de água e águas residuais; Montar, instalar, afinar, reparar, e proceder à manutenção dos componentes elétricos e mecânicos de circuitos, equipamentos, aparelhos e sistemas; Verificar a montagem e a instalação de equipamentos, utilizando aparelhos de ensaio e medida a fim de detetar eventuais anomalias; Executar ensaios e afinações de equipamentos, circuitos elétricos, aparelhagem de comando e proteção, sinalização e controlo, utilizando aparelhagem de ensaio e medida, elétrica e eletrónica; Desmontar quando necessário, os componentes avariados; Reparar ou substituir as peças e/ou materiais deficientes consoante o tipo de avaria, elétrica, mecânica ou eletrónica; Atualizar os cadastros dos equipamentos eletromecânicos; Instalar, parametrizar e reparar redes de telegestão; Efetuar a operação, manutenção, monitorização e supervisão do sistema de telegestão.

2 — Habilitações literárias exigidas: curso profissional de nível III na área de eletromecânica, mecatrónica ou equivalente, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus municípios, e que os SMAS de Mafra não assumem a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Âmbito do recrutamento: Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o Recrutamento far-se-á de entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

10 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.smas-mafra.pt) e remetidas por correio eletrónico para o endereço (recursos-humanos@smas-mafra.pt).

10.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae* e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12.2 do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma supramencionado.

10.6 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses elementos impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

10.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.9 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade — www.smas-mafra.pt.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de

30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função. Terá uma natureza teórica e prática, assumindo a forma escrita e de realização individual, com a duração de noventa minutos e versará sobre os temas e a bibliografia abaixo discriminados. É avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Legislação aplicável, cuja consulta no decurso da prova é permitida, desde que efetuada em suporte de papel, e se trate de versão não anotada e não comentada:

Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação;

Acordo coletivo de trabalho 99/2019, publicado no *Diário da República*, n.º 183, de 24 de setembro, 2.ª série;

Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Mafra — SMAS de Mafra, publicado pelo Aviso n.º 1180/2022, no *Diário da República*, n.º 12, 2.ª série, de 18 de janeiro de 2022;

Esquemas elétricos;

Análise e interpretação de (chapas) características de equipamentos (Eletrobombas submersíveis, bombas centrífugas, sopradores, etc.);

Análise e interpretação de curvas de potência e caudal;

Noções de automação e instrumentação;

Noções básicas de hidráulica.

Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, telemóvel, *tablet* ou outros).

12.1.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.40) + (AP \times 0.30) + (EPS \times 0.30)$.

12.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação

Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$.

12.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.2.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase(s) seguinte(s).

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

15 — Composição do júri:

Presidente: Diretora Delegada, Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno;

Vogais efetivos: Chefe da Divisão Técnica Pedro Miguel Roupeta dos Santos Pereira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos e Secretaria Geral Julieta Maria Fernandes Pereira de Melo Matias;

Vogais suplentes: Encarregado da Secção de Eletromecânica André dos Santos Ferreira e o Coordenador da Secção de Exploração Fernando Rosa Barata.

16 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas nos termos dos artigos 10.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

17 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da Categoria de Assistente Técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 709,46€ (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos), podendo ser negociado até ao nível da 3.ª posição remuneratória para a categoria de Assistente Técnico (posição 3, nível 8).

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Mafra a partir da presente publicação e num jornal de expansão nacional.

27 de maio de 2022. — O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.



ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 12102/2022

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Bruno Daniel Marques Alves na carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão com sucesso do período experimental de Bruno Daniel Marques Alves na carreira/categoria de técnico superior

Torna -se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de dois (2) de junho de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, datada de vinte (20) de maio de 2022, pelo respetivo júri, após conclusão do referido período experimental a cinco (5) de maio de 2022, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — área de Suporte e Serviços nos Clientes na área da Contabilidade e Despesa -, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto pelo Aviso n.º 5771/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março (Ref. A):

Bruno Daniel Marques Alves (Classificação Final — 17,83 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

315401804



ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 12103/2022

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na carreira/categoria de técnico superior.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — área de Marketing, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 1 966/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro, foi homologada, por meu despacho de dois (2) de junho de 2022, a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final:

- 1 — Sílvia Margarida Marques Ferreira (Classificação Final = 15,34 Valores)
- 2 — Verónica Rodrigues Antunes (Classificação Final = 13,70 Valores)
- 3 — Joana Sofia Pinheiro Duarte Coelho (Classificação Final = 11,72 Valores)

6 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

315401861

**ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)****Aviso n.º 12104/2022**

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Isabel Gonçalves Mendes na carreira/categoria de técnico superior.

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Isabel Gonçalves Mendes na carreira/categoria de técnico superior

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de dois (2) de junho de 2022, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, datada de vinte e sete (27) de maio de 2022, pelo respetivo júri, após conclusão do referido período experimental a quinze (15) de maio de 2022, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Técnico Superior — área de Projetos Especiais —, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), aberto por Aviso n.º 5 771/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março (Ref. B):

Ana Isabel Gonçalves Mendes (Classificação Final — 17,24 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

315401934



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 12105/2022

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Economia Empresarial da Faculdade de Economia e Gestão, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 27 de abril de 2022 e alvo de publicação pelo Aviso n.º 20081/2019 — *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de dezembro de 2019. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 12 de maio de 2022 com o número R/A-Cr 145/2012/AL02.

26 de maio de 2022. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Economia e Gestão (2271)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Economia Empresarial
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 96 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão/Management	G/M	24,0	42,0
Economia/Economics	E/E	24,0	42,0
Diversos/Several	DIV/SEV		6,0
<i>Subtotal</i>		48,0	48,0
<i>Total</i>		96	



8 — Observações:

9 — Plano de estudos indicativo:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Business Econometrics	E/E	1.º	1.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	Lista de unidades curriculares opcionais disponíveis definida anualmente pela Direção do Mestrado.
Business Macroeconomics	E/E	1.º	1.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Business Microeconomics	E/E	1.º	1.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Business Strategy	G/M	1.º	1.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Financial Statement Analysis and Performance.	G/M	1.º	1.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Financial Economics	E/E	1.º	2.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Human Resources Economics and Management.	G/M	1.º	2.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
International Business	G/M	1.º	2.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Elective I	G/M ou E/E ou DIV/SEV	1.º	2.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Elective II	G/M ou E/E ou DIV/SEV	1.º	2.º Semestre.	150,0		30,0								30,0	6,0	
Master's Final Assignment	G/M ou E/E	2.º	1.º Semestre.	840,0							180,0		180,0	36,0		

315367364



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 12106/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal para chefe da Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação.

1 — Para os efeitos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz se público que, por meu despacho, de 06 de dezembro de 2021, determinei a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de chefe de célula da Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação, do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, célula prevista na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 5283/2021, de 10 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual, em articulação com o n.º 1 do artigo 20.º do EPD.

2 — Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura serão publicitados, por um período de 10 dias úteis, na Bolsa de Emprego Público — BEP, em cumprimento do disposto no n.º 1 do citado artigo 21.º, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 de junho de 2022. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

315397212



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Centro

Aviso n.º 12107/2022

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, torna-se público que, na sequência de despacho datado de 30 de março de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos da Direção Regional de Cultura do Centro.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção a aplicar e da composição do Júri, constará da publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

30 de maio de 2022. — A Diretora Regional de Cultura do Centro, *Suzana Maria Peres de Menezes*.

315390149

**MUNICÍPIO DE MOURÃO****Aviso (extrato) n.º 12108/2022**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo.

Para os devidos efeitos e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Mourão, tomada em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022, e por meu despacho proferido no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados estes, a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego público (BEP), que ocorrerá até ao terceiro dia útil, após a publicação do presente aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção, composição do júri, documentos exigidos para a candidatura, constarão da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Mourão, em www.cm-mourao.pt.

31 de maio de 2022. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*.

315389283



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750